JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Confresa 4
Camara Municipal de Poconé 8
Camara Municipal de Salto do Céu 8
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 8
Prefeitura Municipal de Água Boa 9
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 20
Prefeitura Municipal de Alto Garças 20
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 21
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 21
Prefeitura Municipal de Apiacás 22
Prefeitura Municipal de Araguaiana 23
Prefeitura Municipal de Araguainha 24
Prefeitura Municipal de Araputanga 24
Prefeitura Municipal de Aripuanã 31
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 40
Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Araguaia 41
Prefeitura Municipal de Cáceres 41
Prefeitura Municipal de Campinápolis 46
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 47
Prefeitura Municipal de Campo Verde 65
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 66
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte 76
Prefeitura Municipal de Canarana 77
Prefeitura Municipal de Colíder 79
Prefeitura Municipal de Colniza 79
Prefeitura Municipal de Comodoro 82
Prefeitura Municipal de Confresa 83
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 87
Prefeitura Municipal de Cuiabá 89
Prefeitura Municipal de Curvelândia 90
Prefeitura Municipal de Denise 91
Prefeitura Municipal de Diamantino 91
Prefeitura Municipal de Dom Aquino 93
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 93
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 94
Prefeitura Municipal de General Carneiro 94
Prefeitura Municipal de Glória d´Oeste 96
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte 98
Prefeitura Municipal de Itanhangá 100
Prefeitura Municipal de Itiquira 101
Prefeitura Municipal de Jaciara 103
Prefeitura Municipal de Jangada 103
Prefeitura Municipal de Juara 103
Prefeitura Municipal de Juruena 104
Prefeitura Municipal de Juscimeira 121
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 122
Prefeitura Municipal de Marcelândia 124
Prefeitura Municipal de Matupá 126
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 126
Prefeitura Municipal de Nobres 129
Prefeitura Municipal de Nortelândia 131

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 132
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 143
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 144
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 145
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 145
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 146
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 146
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 147
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 151
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 237
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 242
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 244
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 244
Prefeitura Municipal de Paranatinga 244
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 246
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 247
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 248
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 248
Prefeitura Municipal de Porto Esperidião 249
Prefeitura Municipal de Poxoréu 249
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 249
Prefeitura Municipal de Ribeirãozinho 250
Prefeitura Municipal de Rondolândia 250
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 251
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 251
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 252
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 279
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 280
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 286
Prefeitura Municipal de São José do Povo 286
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 286
Prefeitura Municipal de São José do Xingu 287
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 287
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada 287
Prefeitura Municipal de Tabaporã 288
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 289
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 289
Prefeitura Municipal de Tesouro 290
Prefeitura Municipal de União do Sul 291
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 293
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 294
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 306
Prefeitura Municipal de Vila Rica 309

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2019/2020

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini (Nininho)

Presidente: Neurilan Fraga

Primeiro Vice-Presidente: Arnóbio Vieira De Andrade – Marcelândia

Segundo Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite – São Felix Do Araguaia

Terceiro Vice-Presidente: Fabio Marcos Pereira De Farias – Canarana

Quarto Vice-Presidente: Noboru Tomiyoshi – Colíder

Quinto Vice-Presidente: Fabio Martins Junqueira – Tangará Da Serra

Secretário Geral: Jonas Rodrigues Da Silva –Aripuanã

Primeiro Secretário: : Francis Maris - Cáceres

Segundo Secretário: Valdécio Luiz Da Costa – Dom Aquin

Tesoureiro Geral: Marcos De Sá Fernandes Da Silva - Santa Cruz Do Xingu

Primeiro Tesoureiro: Adalto Jose Zago – Apiacás

Segundo Tesoureiro: Valter Kuhn – Terra Nova Do Norte

CONSELHO FISCAL

1. Gerson Rosa De Moraes – Pontal Do Araguaia
2. Joabe Almeida Dos Santos – Santo Afonso
3. Mariuza Augusta De Oliveira - Nova Brasilândia

SUPLENTES DO CONSELHO FISCAL

1. Silmar De Souza Goncalves – Nossa Senhora Do Livramento
2. Leocir Hanel – Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
ERRATA DE PORTARIA Nº 194/2019

Este documento tem por objetivo retificar e ratificar a **PORTARIA Nº 194/2019**, da Câmara Municipal de Cáceres-MT, e sua publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM (https://diariomunicipal.org/mt/amm/publicacoes/600554/), na data de 15 de outubro de 2019, edição n° 3.335, página 4, com a devida retificação abaixo:

RETIFICAÇÃO 01:

Onde se lê:	**Art. 1º** Conceder a servidora EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO, matrícula nº 546, ocupante do cargo de Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário**, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 22 de novembro de 2019, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 12 de dezembro de 2019.
Leia-se:	**Art. 1º** Conceder a servidora EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO, matrícula nº 546, ocupante do cargo de Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 22 de novembro de 2019, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 22 de dezembro de 2019.

Câmara Municipal de Cáceres-MT,16 de outubro de 2019

Rubens Macedo

Presidente

PORTARIA Nº 194/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, *no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,*

Considerando *o Art. 69, §§1º e 2º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997;*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **EMANUELLE EVELLINN DOS PASSOS ANICETO**, matrícula nº 546, ocupante do cargo de Diretora da Secretaria de Aquisição, Licitação, Contratos e Patrimônio da Câmara Municipal de Cáceres-MT, **30 (trinta) dias de gozo de férias,** relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 22 de novembro de 2019, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 22 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 14 de outubro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPA DE CONFRESA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 21/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT E ANANIAS DA SILVA DINIZ 05089979170, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA. CONTRATO DE Nº 21/2019.

A **CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Mato Grosso, n° 120, Centro, CEP: 78.652-000, Confresa, Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 37.465.358/0001-08, neste ato representado pelo seu presidente Sr. **UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA**, portador da Cédula de Identidade RG-2434203-3. SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº. 041.722.831-79, residente e domiciliado Rua Helena Barcelos da Cunha, 133, Centro, Confresa - MT, que doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ANANIAS DA SILVA DINIZ 05089979170** inscrita no CNPJ sob o nº.: 27.244.484/0001-70, localizada na Rua Tiradentes, 35, Jardim do Éden, Confresa-MT, representada neste ato pelo Senhor **ANANIAS DA SILVA DIZIZ**, portadora de Identidade RG 35483 CTPS/MT. e inscrita no CPF 050.899.791-70, residente domiciliada na Rua Planalto, QD 10, LT 45, Setor Arco íris, Confresa-MT CEP 78.652-000, que doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, , resolvem celebrar o presente contrato nos termos do processo administrativo nº 80/2019, que instaurou a dispensa de licitação nº 88/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Este contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de Água Mineral à atender a demanda deste Poder Legislativo, na quantidade prevista e valor unitário e total de acordo com a tabela abaixo.

DISCRIMINAÇÃO	QUANTIDADE	UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Água Mineral, Nastural, S/Gás, Acondionada em Garrafas de Polipropileno, com capacidade de 500 ml. (pacote com 12 garrafas)	**100**	**R$ 9,50**	**R$ 950,00**
		TOTAL GERAL	**R$ 950,00**

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 dias com início na data de 15/10/2019 e encerramento em 15/01/2020, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1 O valor do presente Termo de Contrato é de R$ 950,00(Novecentos é cinquenta reais)

3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal, para o exercício de *20*19 na classificação abaixo:

- 01.01.2001– Manutenção e Encargos com a Câmara Municipal

3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos no item 5.2, desta cláusula, e, após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

5.2 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser

efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. A Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal junto ao INSS e FGTS, constatada por meio de apresentação de certidões negativas, através de consulta on-line aos sistemas eletrônicos dos órgãos.

5.3. O recebimento do objeto dar-se-á mediante apresentação das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela entrega, no local previamente ajustado.

5.3. Quando da emissão da Nota Fiscal, deverá ser informado no verso desta os dados bancários da Empresa (banco, agência e conta corrente). Deverá ser informado na Nota Fiscal, ainda, a descrição completa e detalhada do bem, tais como a especificação e quantidade, acompanhado do valor unitário e global.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 – O CONTRATADO deverá fornecer o produto objeto do presente Contrato sempre que requisitado pela CONTRATANTE.

8.1.1 – As etapas de fornecimento, de conclusão e de entrega do objeto estão condicionadas às emissões das requisições por parte da CONTRATANTE, devendo-se observar o disposto na cláusula quinta.

8.2 – Só se admitirá a prorrogação de prazos quando houver impedimentos que paralisem ou restrinjam o normal andamento do contrato decorrente de fatos alheios à responsabilidade do CONTRATADO, atestados e reconhecidos pela CONTRATANTE.

8.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referente aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificação circunstanciada.

CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Setor de Compras e acompanhamento na gestão de contratos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – CONDIÇÕES PARA CONTRATAR, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1 – Como condição para contratar, a CONTRATADA deverá, preenchendo o modelo em anexo, DECLARAR que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição:

10.1.1 - A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

10.1.2 – A empresa CONTRATADA deverá apresentar a declaração disposta neste item no ato da assinatura do contrato.

10.2 – Além da declaração requisitada acima, a empresa vencedora deverá apresentar, no momento da contratação, **licença de Localização e Funcionamento com vigência correspondente ao período de contratação;**

10.3 – A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda

a) efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no contrato e/ou requisição, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *descrição do objeto, acompanhado de marca e quantidade;*

b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

d) comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

e) Refazer os serviços que, a juízo do representante da Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo nos preços contratados;
f) Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões necessárias até o limite definido na Lei nº 8.666/93.

10.4 - São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

a) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;

b) verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

c) comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

f) solicitar à contratada todas as providências necessárias ao bom andamento do objeto contratado;

g) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com o contrato;

prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

h) modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público respeitado os direitos do **CONTRATADO**;

i) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – As penalidades contratuais aplicáveis são: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA poderá, garantida a prévia defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, poderá, sem prejuízo da responsabilidade penal e civil, as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

b) MULTA COMPENSATÓRIA/INDENIZATÓRIA no percentual de 05% (cinco por cento) calculado sobre o valor global do Contrato – em caso de inexecução total, ou do valor correspondente à parte contratual não cumprida – inexecução parcial;

c) SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAR EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos consecutivos;

d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou

e) até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 - Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

11.3 - O valor da multa aplicada (tanto compensatória quanto moratória) deverá ser recolhido na conta bancária indicada pelo Departamento Financeiro da Câmara Municipal de Confresa-MT dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação.

11.4 - Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, ela será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Câmara Municipal de Confresa-MT, sob pena de inscrição em Dívida Ativa.

11.5 – De qualquer sanção imposta, o **CONTRATADO** poderá, no prazo máximo de cinco dias, contados da intimação do ato, oferecer os recursos à **CONTRATANTE**, devidamente fundamentado.

11.6 – O **CONTRATADO** não incorrerá na multa prevista na alínea “b” acima referida, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ou de responsabilidade da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei.

12.1.2 - amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.5 - O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.5.1 - Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1 - É vedado à CONTRATADA:

13.1.1 - caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2 - interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

1. 2. 3. 4. 5. 6. 7. 8. 9. 10. 11. 12. 12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993. 12.2.

12.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação devida deste instrumento, por extrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1 - É eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre do Norte para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Confresa-MT, 15 de Outubro de 2019.

_____

UASLEI WERNECK DA SILVA LIMA

PRESIDENTE CÂMARA MUNICÍPIAL DE CONFRESA

CPF: 041.722.831-79

Responsável legal da CONTRATANTE

_____

ANANIAS DA SILVA DINIZ 050889979170

ANANIAS DA SILVA DINIZ

CPF: 050.899.791-70

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA: **NOME:** ..... **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:**_____	**TESTEMUNHA:** **NOME:** ..... **RG Nº** **CPF Nº** **ASSINATURA:**_____

O presente contrato foi analisado e aprovado pela assessoria jurídica deste Legislativo Municipal.

Em ___/_____/2019

.....

ADVOGADO PÚBLICO

OAB MT 22160B

Mat.: 083

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº 007/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE POCONÉ – MT

CONTRATADO: POLICON TECNOLOGIA E GESTÃO LTDA

VALOR GLOBAL: R$ 43.718,86 (QUARENTA TRÊS MIL SETECENTOS E DEZOITO REAIS E OITENTA SEIS CENTAVOS)

VIGÊNCIA: OUTUBRO DE 2019 A OUTUBRO DE 2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMATIZAÇÃO, POR MEIO DO ALUGUEL DE LICENÇAS DE USO DOS SISTEMAS DE APOIO À GESTÃO PÚBLICA, NAS ÁREAS DE: PLANEJAMENTO, CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA PUBLICA, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS, PATRIMÔNIO, ALMOXARIFADO/ESTOQUE, FROTAS, SISTEMA DE PREGÃO, FOLHA DE PAGAMENTOS, RECURSOS HUMANOS, HOLERITE VIA WEB E PROTOCOLO E PROCESSO, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE CONVERSÃO DE DADOS, TREINAMENTO OPERACIONAL DOS SERVIDORES E, DE FORMA CONTINUADA, A MANUTENÇÃO E O SUPORTE TÉCNICO.

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
CONTRATO 007/2019

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO

CONTRATO 07/2019

Objeto: Seleção de melhor proposta para objetivando: “AQUISIÇÃO DE DE UM VEICULO PASSEIO ZERO KM”, conforme especificações que seguem no ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA DO pregão presencial nº 001/2019.

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CEU – MT

CONTRATADO: TATIANA CAPITANIO – VEICULOS

VALOR: R$65.000,00 (SESSENTA E CINCO MIL REAIS).

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 036/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **E. DE S. BRANDAO - GRAFICA EDITORA EXATA - ME**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de materiais gráficos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: **15/10/2019 á 31/12/2019**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.33 “026”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 063/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **RAPHAEL DUTRA LOPES - PLANTÕES**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico na área de Clinico Geral Plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: **12/10/2019 á 31/12/2019**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39 “046”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **SUELLEN G NOGUEIRA ME**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica habilitada para fornecimento de materiais gráficos, a serem entregues no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT, localizada na Travessa Bartolomeu Dias nº 269, Bairro Alvorada, Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: **15/10/2019 á 31/12/2019**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2003.33.90.33 “026”

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/ 2019

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 056/ 2019

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO

CONTRATADO: **MEIRIELEN DE FATIMA ZUCHI DE OLIVEIRA – ME**

OBJETO: Contratação de prestação de serviços médico na área de Clinico Geral Plantonista, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, sendo prestado no Hospital Regional de Peixoto de Azevedo - MT.

VIGÊNCIA: **01/10/2019 á 31/12/2019**

DOTAÇÃO: 01.001.10.302.0002.2005.33.90.39 “046”

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 059/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 059/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº.059/2019.

OBJETO: Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Casa de Apoio na cidade Goiânia-GO.

REALIZAÇÃO: 04/11/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 14h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 14h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min horas até o terceiro dia que anteceder o recebimento dos envelopes e também através do site www.aguaboa.mt.gov.br e do e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de outubro de 2019.

Marcos da Silva Pregoeiro Oficial

GERENCIA DE CONVENIOS
EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUA BOA

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO DE BEM MÓVEL: Nº 001/2019

DOADOR: MUNICÍPIO DE AGUA BOA – MT

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

FINALIDADE: O presente Extrato do Termo de Doação de Bem Móvel Nº 001/2019, tem como finalidade a reutilização pelo DONATÁRIO de parte do sistema de iluminação pública existente, e que será substituído por ocasião da modernização, expansão, e manutenção da infraestrutura da rede de iluminação pública do MUNICÍPIO DE AGUA BOA/MT, DOADOR (luminárias, lâmpadas, reatores, reles e bases para reles) em favor do **MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA/MT**, conforme abaixo relacionado, transferindo-lhes por conseguinte toda posse e propriedade dos bens.

OBJETO DA DOAÇÃO

200 Luminárias EX14 pública fechada, com alojamento para reatores até 70/150W, e para soquete E-40 ou E-27, 0,48mm

200 Lampadas Vapor Metálico, marca empalux, de 150W

200 Reatores RVMT, de 150AE

200 Bases para relê fotovolcaico

200 Relê Fotovolcaicos

DATA DA ASSINATURA:

Agua Boa/MT, 02 de Setembro de 2019.

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 240/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: COPTEC RIO INSTRUMENTOS CIENTIFICOS EIRELI

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para a UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
35294	MICROCUVETA EM PLASTICO DESCARTÁVEL EM POLIESTIRENO SISTEMA HEMOCUE HB-301, PARA COLETA DE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR POR PUNCAO, DIGITAL, E LEITURA, DE HEMOGLOBINA, PARA 10 UL DE SANGUE.	un - unidade	HEMOCUE	1500	5,00	7.500,00
35615	KIT CONTROLE PARA ANALISADOR DE HEMOGLOBINA - COMPATIVEL COM HEMOGLOBINOMETRO HEMOCUE HB 301	un - unidade	PNCQ	1	600,00	600,00

TOTAL: R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).

DATA: 16/10/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 239/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para a UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
1182	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 15 CM	un - unidade	ABC	10	34,96	349,60
28534	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 03 L EM MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO - CAIXA C/ 10 UND	cj - Conjunto	DESCARBOX	15	44,71	670,65
28535	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE 13 L MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO - CAIXA C/ 10 UND	cj - Conjunto	DESCARBOX	30	54,83	1.644,90
29547	COMPRESSA GAZE 100% ALGODAO 7,5X7,5 9 FIOS/CM2, COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS. QUANDO FECHADO SENDO 15X30CM QUANDO ABERTO NAO ESTERIL 8 CAMADAS 11 FIOS 5 DOBRAS C/500	un - unidade	MELHORMED	40	31,69	1.267,60
30119	COLETOR DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE CAPACIDADE 20 L MATERIAL RESISTENTE A PERFURACOES, IMPERMEAVEL, COM SISTEMA DE ABERTURA E FECHAMENTO PRATICO E SEGURO AO MANUSEIO, EM FORMATO QUADRADO - CAIXA C/ 10 UND	cj - Conjunto	DESCARBOX	15	74,42	1.116,30

TOTAL: R$ 5.049,05 (Cinco mil, quarenta e nove reais e cinco centavos).

DATA: 16/10/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 238/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: SILSUL COMERCIO LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para a UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
29905	REAGENTE SORO ANTI - A MONOCLONAL COM 10 ML - SIMILAR A FRESENIUS KABI, PARA TESTE EM LÂMINA E TUBO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	un - unidade	EBRAM	50	15,03	751,50
29906	REAGENTE SORO ANTI - B, MONOCLONAL COM 10 ML - SIMILAR A FRESENIUS KABI, PARA TESTE EM LÂMINA E TUBO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	un - unidade	EBRAM	50	15,49	774,50
29907	REAGENTE SORO ANTI - AB COM 10 ML, MONOCLONAL - SIMILAR A FRESENIUS KABI, PARA TESTE EM LÂMINA E TUBO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	un - unidade	EBRAM	50	15,49	774,50

TOTAL: R$ 2.300,50 (Dois mil, trezentos reais e cinquenta centavos).

DATA: 16/10/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 237/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: W.N. DIAGNOSTICA EIRELI - EPP

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para a UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
5973	TUBO CAPILAR PARA MICROHEMATOCRITO S/ HEPARINA - CAIXA C/500 UND	cj - Conjunto	MICRON	8	10,85	86,80
26370	ALMOTOLIA, PLASTICO ATOXICO, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 250 ML	un - unidade	J PROLAB	10	2,48	24,80
30017	ALCOOL 70% CX C/12	cj - Conjunto	CICLOFARMA	6	45,50	273,00
30140	ALMOTOLIA, PLASTICO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, C/ PROTETOR, TAMPA EM ROSCA, AMBAR, 250 ML.	un - unidade	J PROLAB	10	2,48	24,80
35598	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, NAO ESTERIL, TAMANHO: MEDIA, CAIXA COM 100 UND.	un - unidade	SUPERMAX	30	21,15	634,50

TOTAL: R$ 1.403,90 (Um mil, quatrocentos e três reais e noventa centavos).

DATA: 16/10/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 236/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: GLOBO REAGENTES E EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIOS

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para a UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
6078	ESCOVA (PEQUENA) PARA LAVAR TUBO DE HEMOLISE - CERDAS EM CRINA - COMPRIMENTO TOTAL 25,5CM, DIAMETRO DA ESCOVA 2,5CM	un - unidade	REIS	30	2,94	88,20
32847	REVERCEL A1 E B - FRASCO COM 10ML - REAGENTE DE IMUNOHEMATOLIGIAPRECISA SER DA MESMA MARCA QUE O TRIACEL E CONTROCEL. SUSPENSOES DE CELULAS SELECIONADAS COM ANTIGENOS A1 E B, RESPECTIVAMENTE. USADO PARA CLASSIFICACAO REVERSA DE GRUPOS SANGUINEOS DO SISTEMA ABO POR DETECCAO DAS AGLUTININAS NATURAIS REGULARES (ISOAGLUTININAS ANTI-A E/OU ANTI-B).	un - unidade	FRESENIUS	6	187,90	1.127,40
32848	TRIACEL I E II - FRASCO COM 10ML - REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA PRECISA SER DA MESMA MARCA QUE O REVERCEL E CONTROCEL. SUSPENSOES DE CELULAS SELECIONADAS COM PERFIL ANTIGENICO CONHECIDO PARA PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES. DESTINA-SE A TRIAGEM DOS SOROS QUE CONTENHAM ANTICORPOS IRREGULARES CONTRA OS ANTIGENOS DE GRUPOS DE MAIOR SIGNIFICADO CLINICO E DIAGNOSTICO DA DOENCA HEMOLITICA PERINATAL. TODOS OS LOTES ACOMPANHAM UM DIAGRAMA DE ANTIGENO COM A FENOPITAGEM DAS HEMACIAS PARA OS PRINCIPAIS GRUPOS SANGUINEOS. AS EMPRESAS QUE FORNECEM ESTES REAGENTES POSSUEM MAPAS COM AS DATAS DE ENTREGA DE CADA LOTE, RESPEITANDO A VALIDADE.	un - unidade	FRESENIUS	6	187,90	1.127,40
32849	CONTROCEL - FRASCO COM 10ML - REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIAPRECISA SER DA MESMA MARCA QUE O REVERSEL E TRIACEL. SUSPENSAO DE CELULAS SELECIONADAS E SENSIBILIZADAS POR ANTICORPOS IGG. DESTINA-SE AO CONTROLE DE QUALIDADE DE TODOS OS TESTES QUE ENVOLVEM O USO DE SORO DE COOMBS OU SORO ANTI-HUMANO.	un - unidade	FRESENIUS	9	168,00	1.512,00

TOTAL: R$ 3.855,00 (Três mil, oitocentos e cinquenta e cinco reais).

DATA: 15/10/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PLANEJAMENTO E FINANCAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 060/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 060/2019

A Prefeitura Municipal de Água Boa, estado de Mato Grosso, através do seu Pregoeiro Oficial, nomeado pelo Decreto nº 3.273/2019 comunica aos interessados que está aberta licitação na modalidade de Pregão, que será regida pela n°. Lei 10.520 de 17 de julho e 2.002, com aplicação subsidiária da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores e demais disposições aplicáveis.

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço nº. 060/2019.

OBJETO: Contratação de Empresa para Futura e Eventual Contratação de artista musical (cantor de dança de salão) para a Secretaria de Ação Social da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT.

REALIZAÇÃO: 05/11/2019.

INICIO RECEBIMENTOS DOS ENVELOPES: 08h00min, horário local.

INICIO DO CERTAME: 08h30min, horário local.

O Edital contendo as instruções estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Água Boa MT, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no site da prefeitura, www.prefeitura@aguaboa.mt.gov.br e no e-mail: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

Água Boa - MT, 16 de Outubro de 2019.

Marcos da Silva

Pregoeiro

GEOOBRAS
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº. 001/2019 AO CONTRATO 014/2019

CONTRATANTE: **O Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2. 019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, nº. 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT.

CONTRATADA:A empresa **JOSE F DA SILVA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.666.256/0001-91, com sede a Rua 19, 1020, Bairro Guarujá, Água Boa – MT, CEP 78.635-000, neste ato, representada pelo **José F da Silva**, brasileiro, empresário, portador de Cédula de Identidade RG nº. 662. 578 SSP GO.

INSTRUMENTO VINCULANTE: Processo nº. 001/2019, referente ao Pregão para Registro de Preço nº. 001/2019.

OBJETO: – Contratação de Empresa para Fornecimento de Gêneros Alimentícios de Consumo na Merenda Escolar para o ano letivo de 2019, conforme especificações e quantidades descritas neste contrato, tendo sido os referidos preços oferecidos, conforme segue:

GENERO ALIMENTICIO	QUANTIDADES		VALOR
LEITE INTEGRAL	2648	PCT	R$ 23.805,52
ARROZ TIPO 1-PACOTE 5KG	1600	PCT	R$ 17.520,00
CARNE BOVINA ACEM EM PEDAÇO	2000	KG	R$ 27.980,00
CARNE BOVINA TIPO MUSCULO, MOIDA, RESFRIADA	600	KG	R$ 7.410,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 § 8º da Lei Federal nº. 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº. 001/2019, cujo objetivo é a alteração do Disposto na **CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, prevista no instrumento inicial, transferindo valores entre dotações orçamentárias, conforme o orçamento fiscal vigente:

DOTAÇÃO CONTRATUAL

Órgão: Secretária de Educação

Código Reduzido: 275

DOTAÇÃO APOSTILAMENTO

R$ 76.715,52

Órgão: Secretária de Educação

Código Reduzido: 276/PNAE

Água Boa, 16 de Outubro de 2019.

Mauro Rosa Silva

Prefeito Municipal

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 235/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: CMC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para a UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
1104	MASCARA CIRURGICA C/ ELASTICO 50 X 1	un - unidade	CRALPLAST	2	5,50	11,00
6783	TERMOMETRO CLINICO DIGITAL	un - unidade	PREMIUM	4	12,98	51,92
20887	CAIXA TERMICA - EM POLIETILENO OU POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE, COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 08 LITROS - COR VERMELHA/AZUL	un - unidade	COLEMAN	6	276,00	1.656,00
24910	BANDEJA PARA INSTRUMENTAL - EM ACO INOX, FORMATO RETANGULAR, TAMANHO 48 X 32 X 5CM.	un - unidade	FORTINOX	2	181,00	362,00
25033	ESTANTE PARA 12 AMOSTRA - PARA TUBO DE ENSAIO, DE ARAME REVESTIDO DE PVC, PARA 12MM X 75MM	un - unidade	CRALPLAST	10	10,89	108,90
28540	PONTEIRA AZUL PARA MICROPIPETAS DE 200 A 1000 MICROLITROS - PACOTE C/ 1000 UND	un - unidade	CRALPLAST	4	27,30	109,20
28988	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO (12X75MM), EM ARAME REVESTIDO DE PVC - CAPACIDADE DE 200 TUBOS PEQUENOS	un - unidade	CRALPLAST	2	65,00	130,00

28989	ESTANTE PARA 40 TUBOS (12 X 75MM) - ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO, EM ARAME REVESTIDO DE PVC.	un - unidade	CRALPLAST	10	24,95	249,50

TOTAL: R$ 2.678,52 (Dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

DATA: 15/10/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 234/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: OBJETIVA – PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA-ME

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para a UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
5955	REAGENTE - SORO ANTI-CDE 10 ML - SIMILAR A FRESENIUS KABI	un - unidade	PROTHEMO	2	367,00	734,00
6043	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (LENTE INCOLOR)	un - unidade	DANNY	6	6,52	39,12
6215	SACO PARA ESTERILIZACAO EM AUTOCLAVE 20 LT - PCT C/20 UND	cj - Conjunto	CRAL CJ	50	11,46	573,00
6216	SACO PARA AUTOCLAVACAO 40 LTRS PCTE COM 10 UNIDS	un - unidade	CRAL	20	14,36	287,20
6436	SERINGA 20 ML SEM AGULHA CONFECCIONADO EM PVC, 20ML, ESTERIL, EMBALAGEM: INDIVIDUAL, COM DADOS DE IDENTIFICACAO E VALIDADE.	un - unidade	SR	10000	0,48	4.800,00
19753	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM VINIL, NAO TALCADA - TAMANHO MEDIO - CAIXA C/ 100 UND	un - unidade	FIRST LAB	20	17,90	358,00
25032	GARROTE PARA PUNCOES TIPO FREE HAND ZIBLOCK	un - unidade	PREMIUM	15	13,31	199,65
25053	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICACAO DE RESIDUO INFECTANTE, 30 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM NBR 9191 - PACOTE C/ 100 UND	cj - Conjunto	GOIAS	30	33,90	1.017,00
26190	SORO ANTI RH CONTROLE MONOCLONAL (FRESENIUS KABI)	un - unidade	PROTHEMO	50	24,00	1.200,00
26203	CRONOMETRO DIGITAL CONTAGEM REGRESSIVA	un - unidade	INCOTERM	6	68,70	412,20
26210	ESTANTE PARA TUBO DE ENSAIO (16X100MM), EM ARAME REVESTIDO DE PVC - CAPACIDADE DE 24 TUBOS PEQUENOS	un - unidade	RICILAB	10	17,52	175,20
28533	ANTICOAGULANTE EDTA 20 ML (PARA COLETA DE SANGUE TOTAL)	un - unidade	GOLD ANALISA	20	12,46	249,20
28602	TUBO DE SOROLOGIA ADULTO 16X100 C/GEL - TUBO PARA COLETA DE SANGUE A VACUO, EM PET, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, COM ATIVADOR DE COAGULO E GEL SEPARADOR, VOLUME 8 A 10ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA (TAMPA AMARELA/LARANJA)	un - unidade	CRAL	4000	0,87	3.480,00
29553	DETERGENTE ENZIMATICO 1L - BIODEGRADAVEL PARA USO HOSPITALAR, ESPECIFICO PARA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATICA DE INSTRUMENTOS HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIAIS.	un - unidade	PROLINK	5	23,21	116,05
29570	HIPOCLORITO DE SODIO A 1% - 5 L.	un - unidade	TEXCLOR	150	12,98	1.947,00
29700	ESCALPE 21G, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, CONECTOR LUER, CANULA ACO INOX, CX C/100 UN	cj - Conjunto	TOPMED	3	20,62	61,86
29712	CUBA RIM - EM ACO INOX, COM FORMATO CUBA RIM, COM DIMENSAO DE (26X12)CM	un - unidade	LUMINOX	2	50,04	100,08
29908	REAGENTE SORO ANTI - D COM 10 ML, MONOCLONAL - SIMILAR A FRESENIUS KABI, REAGENTE SORO ANTI - D COM 10 ML, MONOCLONAL, PARA TESTE EM LÂMINA E TUBO, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, COM REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE.	un - unidade	PROTHEMO	50	40,75	2.037,50
29927	LANCETA ESTERIL DESCARTAVEL - AUTOMATICA (AÇO INOX C/ INVOLUCRO PROTETOR DE PLASTICO, 28 G, 0,36MM - CAIXA C/200	cj - Conjunto	PONTURA CJ	15	16,16	242,40
30807	TESOURA PONTA RETA 15 CM - INOX	un - unidade	ABC	10	28,47	284,70
34812	ESCALPE 27G, TB PVC CRISTAL FLEXIVEL, ASAS LEVES, CONECTOR LUER, CANULA ACO INOX, CX COM 100 UN	un - unidade	TOPMED	4	34,55	138,20

TOTAL: R$ 18.452,36 (Dezoito mil, quatrocentos e cinquenta e dois mil e trinta e seis centavos).

DATA: 15/10/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 233/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: NACIONAL COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para a UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25020	BOLSA PARA COLETA, PROCESSAMENTO E TRANSFUSAO DE SANGUE DUPLA - COM SISTEMA DE COLETA DE AMOSTRAS, COMPATIVEL COM FRESENIUS KABI, ESTERIL, APIROGÊNICA E ATÓXICA, COM SOLUÇÃO CPDA1 (PRESERVAÇÃO DE HEMÁCIAS POR 35DIAS), AGULHA 16G - DE FÁCIL PENETRAÇÃO, QUE NÃO PROVOQUE COM FREQUÊNCIA A FORMAÇÃO DE HEMATOMAS NO BRAÇO DO DOADOR, COMPOSTA DE UMA BOLSA PRIMÁRIA PARA 450ML CADA BOLSA E UMA BOLSA DE TRANSFERÊNCIA COM CAPACIDADE DE 400ML; BOLSA PRINCIPAL COM DISPOSITIVO PARA COLETA DE AMOSTRAS, EMBALADAS E ACONDICIONADAS ADEQUADAMENTE CONFORME ESPECIFICAÇÃO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE, LOTE E INSTRUÇÃO DE ARMAZENAMENTO.	un - unidade	JP	2000	25,50	51.000,00

TOTAL: R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais).

DATA: 15/10/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 232/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: CCAF COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR EIRELI ME

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para a UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
6049	ADESIVO CURATIVO REDONDO ESTERIL ADULTO/ HIPO-ALERGICO - C/500 UND	cj - Conjúnto	CRAL	6	13,91	83,46
25027	EQUIPO C CAMARA GRADUADA P ADMINISTRACAO DE SANGUE - PONTA PERFURANTE PADRAO ISO COM TAMPA PROTETORA; CAMARA GRADUADA DE 100ML, COM ESCALA MEDIDAS DE 1 EM 1ML, DE 5 EM 5ML E DE 10 EM 10ML; FILTRO TRANSPARENTE EM POLIAMIDA DE 200ICROL; MARCA: B.BRAUN, TUBO EXTENSOR EM PVC COM PINCA CORTA-FLUXO TUBO EM PVC TRANSPARENTE ALCA DE SUSTENTACAO/FIXACAO CONECTOR LUER SLIP COM O PACIENTE ESTERIL, APIROGENICO, ATOXICO EMBALADO EM PAPEL CIRURGICO	un - unidade	JP	150	6,85	1.027,50
28539	PONTEIRA AMARELA PARA MICROPIPETAS DE 20 A 200 MICROLITROS - PACOTE C/ 1000 UND	un - unidade	LABOR IMPORT	8	9,80	78,40
28842	ALGODAO HIDROFILO - ROLO 500 GR	un - unidade	FAROL	60	14,70	882,00
35596	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, NAO ESTERIL, TAMANHO: EXTRA PEQUENA, CAIXA COM 100 UND.	un - unidade	DESCARPAX	60	18,10	1.086,00
35597	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, NAO ESTERIL, TAMANHO: PEQUENA, CAIXA COM 100 UND.	un - unidade	DESCARPACK	60	19,11	1.146,60
35599	LUVA DESCARTAVEL PARA PROCEDIMENTO - EM LATEX, LUBRIFICADA INTERNAMENTE COM PO, NAO ESTERIL, TAMANHO: GRANDE, CAIXA COM 100 UND.	un - unidade	DESCARPAX	10	18,99	189,90

TOTAL: R$ 4.493,86 (Quatro mil, quatrocentos e noventa e três reais e oitenta e seis centavos).

DATA: 15/10/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

DECRETO MUNICIPAL Nº 3358 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

Cria a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa e dá outras providências.

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72,

Considerando o disposto no Art. 197 da Constituição Federal de 1988 que são de relevância pública as ações e serviços de saúde, cabendo ao Poder Público dispor, nos termos da lei, sobre sua regulamentação, fiscalização e controle, devendo sua execução ser feita diretamente ou através de terceiros e, também, por pessoa física ou jurídica de direito privado;

Considerando que Lei n.º 8.080 de 19 de setembro de 1990, em seu artigo 7.º, inciso II estabelece o princípio da integralidade de assistência; e no seu artigo 6.º, alínea d do inciso I, prevê que a execução de ações de assistência terapêutica integral está incluída no campo de atuação do Sistema Único de Saúde; e, complementa no artigo 19-M, inciso I, que essa assistência consiste na dispensação de produtos de interesse para a saúde;

Considerando o Decreto n. 7.508 de 28 de junho de 2011, que Regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter federativa, e dá outras providências;

Considerando a Portaria GM - MS 2.928, de 12 de dezembro de 2011, que dispõe sobre os §§ 1º e 2º do art. 28 do Decreto 7.508, de 28 de junho de 2011;

Considerando a Portaria GM - MS Nº 1.554 de 30 de julho de 2013 que dispõe sobre as regras de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde.

Considerando a Portaria GM - MS Nº 1.555 de 30 de julho de 2013 que Dispõe sobre as normas de financiamento e de execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o disposto na Portaria nº 3.916 - GM, de 30 de outubro de 1998, que estabelece a Política Nacional de Medicamentos e define as diretrizes, as prioridades e as responsabilidades da Assistência Farmacêutica para os gestores federal, estadual e municipal do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando a Portaria nº 4.217 – GM - MS, de 29 de dezembro de 2010, que aprova as normas de financiamento e execução do Componente Básico da Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM - MS nº 2.583 de 10 de outubro de 2007, que define elenco estadual de referência de medicamentos e insumos complementares para a Assistência Farmacêutica na

Atenção Básica;

Considerando a Portaria GM - MS 533, de 28 de março de 2012, que estabelece o elenco de medicamentos e insumos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Resolução do Conselho Nacional de Saúde n. 338, de 06 de maio de 2004, que aprova a Política Nacional de Assistência Farmacêutica, definindo como um de seus eixos estratégicos, a garantia de acesso e equidade às ações de saúde, incluindo a Assistência Farmacêutica;

Considerando a Portaria GM - MS nº 199, de 30 de janeiro de 2014, que institui a Política Nacional de Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras, aprova as Diretrizes para Atenção Integral às Pessoas com Doenças Raras no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e institui incentivos financeiros de custeio

Considerando a Portaria Interministerial nº 1, de 02 de janeiro de 2014 Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional (PNAISP) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);

Considerando o Art. 4 da Lei Complementar n. 141/2012, que regulamenta o § 3 do Artigo 198 da CF - 88, em que não constituirão despesas com ações e serviços públicos de saúde, para fins de apuração dos percentuais mínimos de que trata esta Lei Complementar, das ações e serviços públicos de saúde integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem um sistema único, organizado de acordo com suas diretrizes;

Considerando a Resolução MS - CIT 1, de 17 de janeiro de 2012, que estabelece as diretrizes nacionais da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais no âmbito do Sistema Único de Saúde e que em seu art. 6º define critérios para adoção de lista complementar à RENAME pelos Estados e Municípios;

Considerando a Resolução do CFF n. 449 de 24 de outubro de 2006, que dispõe das atribuições do Farmacêutico nas Comissões de Farmácia e Terapêutica;

Considerando a Portaria Nº 35, de 14 de janeiro de 1986, do Ministério da Educação, que determina a criação de Comissão de

Padronização de Medicamentos nos Hospitais de Ensino;

Considerando a necessidade de qualificação da Assistência Farmacêutica, ampliação do acesso da população aos medicamentos e fórmulas lácteas industrializadas, a promoção do uso racional e a inegável necessidade de se considerar a racionalidade cientifica na incorporação de novas tecnologias

Considerando a necessidade de instituir a Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, a fim de promover a Política Municipal de Medicamentos em consonância com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos

Considerando que para a efetiva implementação de uma política de medicamentos, a seleção tem caráter imperativo e deve estar em harmonia com as especificidades locais e seu perfil epidemiológico

Considerando a necessidade de promover o uso racional de medicamentos no município para alcance da saúde individual e coletiva;

Considerando a necessidade de desenvolver meios equitativos de prover recursos aos usuários para possibilitar a universalidade, a equidade e integralidade das ações de saúde;

Considerando a necessidade de qualificar os serviços de assistência farmacêutica e de outros que têm os medicamentos como seus insumos essenciais;

Considerando a complexidade para manejar e melhorar o uso dos medicamentos face a multiplicidade de alternativas existentes na atualidade;

Considerando a dificuldade de assegurar completa comunicação e coordenação de ações entre os profissionais de saúde;

Considerando a necessidade de Pareceres Técnicos da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT como justificativa da aquisição de medicamentos e insumos que não fazem parte da Lista de medicamentos da REMUME – Relação Municipal de Medicamentos Essenciais e Insumos para o município de Água Boa/MT;

RESOLVE:

Art. 1º Criar a Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT.

Art. 2º A Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT da será regida nos termos deste Decreto.

Art. 3º A Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa - MT é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art. 4º A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT da Secretaria de Saúde do Município de Água Boa/MT tem o objetivo de assessorar o Titular da Pasta na formulação de diretrizes para seleção, padronização, prescrição, aquisição, distribuição, dispensação racional de medicamentos, insumos e fórmulas lácteas industrializadas, para assegurar terapêutica eficaz e segura, para a melhoria da qualidade da assistência prestada à saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde do Município de Água Boa/MT, em conformidade com a Política Nacional e Estadual de Medicamentos e Diretrizes Terapêuticas do Ministério da Saúde.

Art.5º A Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT tem caráter consultivo e deliberativo com a atribuição de:

I. Assessorar o Titular da Pasta na formulação da Política Municipal de Medicamentos e insumos;

II. Elaborar e manter atualizada a Relação de Medicamentos e Insumos farmacêuticos do Município de Água Boa - MT;

III. Analisar e emitir parecer com referência a medicamentos e insumos no que diz respeito à proposta de novas incorporações de Tecnologias Farmacêuticas; substituição ou exclusão na Relação de Medicamentos e Insumos do Município de Água Boa/MT.

IV. Formular diretrizes para o uso racional de medicamentos;

V. Estimular a promoção do uso racional de medicamentos através de boletins, cursos, fóruns de debates etc.;

VI. Elaborar notas técnicas e resoluções necessárias ao cumprimento dos objetivos da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT;

VII. Implementar, em parceria com a Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa/MT, ações referentes aos processos de farmacovigilância;

VIII. Implementar, em parceria com a Coordenadoria da Assistência Farmacêutica de Água Boa/MT, ações referentes a estudos de fármaco-economia;

IX. Construir e monitorar os indicadores necessários à análise do consumo e da demanda de medicamentos e insumos no âmbito da Secretaria de Saúde de Água Boa/MT.

Art. 6º A Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT terá composição multidisciplinar e multiprofissional.

Parágrafo Único - A Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT poderá contar com consultores, pessoas pertencentes ou não à instituição, com a finalidade de fornecer subsídios técnicos, convocados pela Secretaria de Saúde como Membro Consultivo.

Art. 7º O critério para seleção dos membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT deve ser o de competência técnica, sendo que desta forma, o membro deve ter aptidão e conhecimento para selecionar e utilizar-se criticamente da literatura sobre medicamentos; deve ter habilidade para colher o máximo de informações relevantes com documentação de suporte mínima; conhecimento das bases de literatura disponível, ser imparcial e isento de conflito de interesses.

Art. 8º A Comissão de Farmácia e Terapêutica - CFT será composta por um Comitê Executivo com:

a. Presidente.

b. Vice- Presidente.

c. Secretário Executivo.

d. Membros Efetivos (quantos forem necessários).

Art. 9º Ficarão designados os servidores de nível Superior da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica – CFT na qualidade de membros efetivos e consultivos, sendo que o Farmacêutico exercerá a função de Presidente da Comissão.

Parágrafo único: A nomeação dos Servidores para compor a CFT será efetuada através de Portaria emitida pelo Prefeito Municipal e alterada quando necessário.

Art. 10 Terá dedicação afim os membros do Comitê Executivo – Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo da CFT devendo os demais membros serem liberados pelas chefias imediatas quando convocados pelo comitê executivo.

Art. 11 A Comissão terá um mandato de 02 (dois) anos podendo ser prorrogada por igual período.

Art. 12 A CFT terá prazo de 60 (sessenta) dias para elaboração e publicação do seu Regimento Interno.

Art. 13 A CFT fica vinculada ao Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde de Água Boa - MT.

Art. 14 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 14 DE OUTUBRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

JADER LUIS DE ARAUJO MENDES BAHIA

Secretário Municipal de Saúde

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 14 de outubro de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

DECRETO MUNICIPAL Nº 3356 DE 07 DE OUTUBRO DE 2019.

"Nomeia membro interno da subcomissão Técnica para julgamento de proposta Técnicas Tomada de Preço".

MAURO ROSA DA SILVA, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, considerando o que lhe faculta o Artigo 72,

R E S O L V E:

Art. 1º – Nomeia Subcomissão Técnica para julgamento de proposta Técnicas Tomada de Preço nº. 010/2019.

Membros Internos:

1- Gilnei Macari

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 07 DE OUTUBRO DE 2019.

MAURO ROSA DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado na sede da Prefeitura Municipal, em 07 de outubro de 2019.

LUIZ OMAR PICHETTI

Secretário Municipal de Administração

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 241/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: ILMA CHAVES PEREIRA EIRELI

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para a UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
28537	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME AJUSTAVEL - 20 A 200 MICROLITROS	un - unidade	PEGUEPET	4,0000	194,7100	778,84
28538	PIPETA AUTOMATICA DE VOLUME AJUSTAVEL - 200 A 1000 MICROLITROS	un - unidade	PEGUEPET	2,0000	215,8700	431,74

TOTAL: R$ 1.210,58 (Um mil, duzentos e dez reais e cinquenta e oito centavos).

DATA: 16/10/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 242/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: BIOPLASMA PRODUTOS PARA LABORATORIO E CORRELATOS LTDA

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para a UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
6830	TUBO DE HEMATOLOGIA ADULTO A VACUO 4ML. TUBO PARA COLETA A VACUO COM SISTEMA DE SEGURANCA, EM PET, TAMANHO 13X75MM, ESTERIL, DESCARTAVEL, INCOLOR, COM EDTA-K3, VOLUME DE 4ML, COM TAMPA DE BORRACHA SILICONIZADA E CAPA PROTETORA (TAMPA ROXA).	un - unidade	BD	2000	0,46	920,00

TOTAL: R$ 920,00 (Novecentos e vinte reais).

DATA: 16/10/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 243/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: UNITY INSTRUMENTOS DE TESTE E MEDIÇÃO

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para a UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
6300	TERMOMETRO DIGITAL - TIPO INDICADOR, PARA GELADEIRA, COM DISPLAY DE EXIBICAO, COM CABO EXTENSOR DE NO MIMINO 1,5 METRO. TERMOMETRO MAXIMA E MINIMA DIGITAL COM CABO EXTENSOR PARA GELADEIRA.	un - unidade	UNITY TDU-100	20	40	800,00

TOTAL: R$ 800,00 (Oitocentos reais).

DATA: 16/10/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 244/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: ORION COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS LTDA ME

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para a UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
20835	ALICATE DE ORDENHA - (ORDENHA OS TUBOS DE PVC DAS BOLSAS DE SANGUE). CORPO EM INOX OU ALUMÍNIO TRATADO, EIXO, ROLAMENTO, MOLA E ROLETE EM AÇO INOXIDÁVEL. COM PARAFUSO PARA REGULAGEM DA DISTÂNCIA ENTRE OS ROLETES. COM CHAVE ALLEN PARA REGULAGEM DA DISTÂNCIA ENTRE OS ROLETES.	un - unidade	AD	3	886,57	2.659,71

TOTAL: R$ 2.659,71 (Dois mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e setenta e um centavos).

DATA: 16/10/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 245/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: HENRIQUE BRAYAN CAVALINI

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para a UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
29495	ESFIGMOMANOMETRO (ADULTO) - COM BRACADEIRA DE NYLON, COM FECHO EM VELCRO, COM A APROVACAO E CALIBRACAO DO INMETRO	un - unidade	INCOTERM 29826	4	69,96	279,84

TOTAL: R$ 279,84 (Duzentos e setenta e nove reais e oitenta e quatro centavos).

DATA: 16/10/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 246/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para a UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
4726	SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO - GALAO 05 LTS	un - unidade	PREMISSE	6	50,42	302,52
6906	IODOPOVIDONA TOPICO 10% 1000ML	un - unidade	VICPHARMA	12	38,85	466,20
20476	ADAPTADOR P/ TUBO DE COLETA A VACUO	un - unidade	CRALPLAST	400	0,85	340,00
24899	ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 500ML	un - unidade	TUPI	10	6,46	64,60
25056	UMIDIFICADOR - NAO AQUECIDO, COMPOSTO DE FRASCO DE 250ML, COM NIVEIS DE CONE-XAO DE ENTRADADE OXIGENIO COM ROSCA PADRAO, EM CORPO EM NYLON COM ROSCA EM METAL, ADAPTA A TODO TIPO DE VALVULA REGULADORA	un - unidade	ROMED	2	18,96	37,92
26474	SORO FISIOLOGICO 0,9% DE 250ML	un - unidade	ISOFARMA	600	3,58	2.148,00
28543	TUBO DE ENSAIO - EM VIDRO, SEM BORDA, DIMENSAO: 12MM X 75MM, SEM TAMPA - PACOTE C/500 UND	un - unidade	PRECISION	14	37,90	530,60
29493	ALMOTOLIA, PLASTICO ATOXICO, TAMPA EM ROSCA, TRANSPARENTE, 500 ML	un - unidade	J PROLAB	10	3,09	30,90
30139	FRASCO - TIPO ALMOTOLIA, PLASTICO, BICO RETO, LONGO, ESTREITO, C/ PROTETOR, TAM-PA EM ROSCA, AMBAR, 500 ML.	un - unidade	J PROLAB	10	3,09	30,90

TOTAL: R$ 3.951,64 (Três mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e quatro centavos).

DATA: 16/10/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 247/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: BMQUALITY PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para a UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
5958	SORO DE COOMBS MONOESPECIFICO ANTI-IGG HUMANO, FRASCO COM 10 ML - MARCA: FRESENIUS KABI. REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA ANTI IGG (ANTI-GAMA GLOBULINA HUMANA) PARA TESTE ANTIGLOBULINA DIRETO E INDIRETO.	un - unidade	FRESENIUS	50	44,76	2.238,00
6071	REAGENTE - ALBUMINA BOVINA 22% - 10ML - SIMILAR A FRESENIUS KABI	un - unidade	FRESENIUS	50	38,00	1.900,00
6829	FILTRO PARA REMOCAO DE LEUCOCITOS – SISTEMA DE FILTROS PARA REMOÇÃO DE LEU-CÓCITOS A PARTIR DE SANGUE TOTAL OU CONCENTRADO DE HEMÁCIAS A BEIRA DO LEI-TO, COM MEMBRANA DE POLIÉSTER E FÁCIL VISUALIZAÇÃO DO SANGUE DURANTE A FIL-TRAÇÃO, RECUPERAÇÃO DE HEMÁCIAS SUPERIOR A 91% LOG, 4 DE LEUCORREDUÇÃO.	un - unidade	FRESENIUS	40	145,75	5.830,00
6909	REAGENTE BIO PEG - P/TESTES DETECCAO E IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS, 10ML - SI-MILAR A FRESENIUS KABI	un - unidade	FRESENIUS	50	57,51	2.875,50
28547	SORO COOMBS POLIESPECIFICO COM 10ML - MARCA: FRESENIUS KABI. – REAGENTE DE IMUNOHEMATOLOGIA ANTI HUMANO PARA TESTES ANTIGLOBULINA DIRETO E INDIRETO.	un - unidade	FRESENIUS	60	44,67	2.680,20

TOTAL: R$ 15.523,70 (Quinze mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta centavos).

DATA: 16/10/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

GEOOBRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 248/2019.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 121/2019.

PREGÃO ELETRÔNICO N°. 028/2019.

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT

FORNECEDOR REGISTRADO: JOSE DANTAS DINIZ FILHO

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços para Futura e Eventual Aquisição de materiais e insumos para a UCT – Unidade de Coleta e Transfusão de Sangue da Secretaria de Saúde.

COD	NOME	UND	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25024	DESINFETANTE DE USO HOSPITALAR 5L	un - unidade	CICLOFARMA	10	70,00	700,00

TOTAL: R$ 700,00 (Setecentos reais).

DATA: 16/10/2019

VIGÊNCIA: 12 MESES

MAURO ROSA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 005/2019

TOMADA DE PREÇO N° 005/2019

O Município de Alto Boa Vista-MT torna público a todos os interessados, que realizará Licitação, no dia 01 de Novembro de 2019, às 08:00 horas (horário de Brasília), na sede da prefeitura, regida pela Lei Federal nº 8. 666/93 e posteriores alterações e pelas condições estabelecidas no Edital de TOMADA DE PREÇO n° 005/2019, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pedreiro e pintor para uso em reparos a serem realizados no município de Alto Boa Vista-MT pelo período de 12 (doze) meses".** Os proponentes interessados poderão obter o edital completo na sede da Prefeitura de Alto Boa Vista-MT, à Av. Moises D, Montiel, n.º 975, centro. Mais Informações, no fone: (66) 3539-1113 no horário de 08:00 ás 11:00 horas.

Alto Boa Vista – MT, 16 de Outubro de 2019.

EDGAR FREDERICO DA SILVA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2018 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE. A Prefeitura Municipal de Alto Garças – MT sob CNPJ/MF nº 03.133.097/0001-07, com sede na Rua Dom Aquino n. 346 Centro, Alto Garças – MT, torna público a ADESÃO N° 002/2019 à Ata de Registro de Preços n. 121/2018 do Pregão Presencial n. 080/2018 da Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte e a empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 93.785.822/0001-06, objetivando a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS ESCOLARES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. O preço, quantidade e especificação do item aderido na Ata de Registro de Preço em epígrafe, encontram-se indicado conforme a seguir: 02 (DOIS) VEÍCULOS ESCOLAR NOVO, ANO EM CURSO, 46 LUGARES, SENDO 44 LUGARES NO SALÃO + 01 LUGAR PARA O MOTORISTA + 01 LUGAR PARA O AUXILIAR. AR CONDICIONADO INTERNO/CONDENSADOR TETO. POTÊNCIA MÍNIMA DE 152CV, PBT DE NO MÍNIMO 8.500 KG, GARANTIA MÍNIMA DE 02 ANOS, FREIO PENUMÁTICO COM ABS, PORTA DOBRADIÇAS COM SISTEMA DOOR BRAKE, JANELA DE VIDROS MÓVEIS, POLTRONA DO MOTORISTA COM AMORTECIMENTO HIDRÁULICO, POLTRONA DOS PASSAGEIROS ESCOLAR SOFÁ 1000X80, TOMADA 12V NO PAINEL, SIRENE DE MARCHA RÉ, CÂMARA DE MARCHA RÉ COM MONITOR NO PAINEL, FAIXA ESCOLAR, REVESTIMENTO DAS POLTRONAS EM PLASTICO AZULÃO AMASSADO E DEMAIS ACESSÓRIOS AO CÓDIGO NACIONAL DE TRÂNSITO. Valor Unitário: 284.500,00 (duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais). Valor Total: 569.000,00 (quinhentos e sessenta e nove mil reais). Alto Garças-MT, 14 de outubro de 2019. **ANNE CAROLINE ALVES FREIER GIRARDELLO -** Pregoeira substituta.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, com sede na Rua Dom Aquino, 346, Centro, vem através de seu Prefeito Municipal abaixo assinado, e de acordo com os termos do Processo Licitatório nº **047/2019**, realizado na modalidade de Tomada de Preços nº **004/2019**, AUTORIZAR a empresa **APICE CONSTRUTORA INCORPORADORA E IMOBILIARIA EIRELI,** devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n. 36.892.271/0001-46 e Inscrição Estadual sob o n. 13.534.845-5, Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federias e à Dívida Ativa da União nº A4FE.2289.5FCE.E5EA**,** estabelecida à Rua José Barriga, n. 3298, Q N, Lote 11, Jd. Nossa Senhora da Glória, CEP 78.714-290, município de Rondonópolis – MT, representado neste ato pelo seu diretor proprietário **Sr. José Eduardo Nascimento da Silva**,brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Major Otávio Pitaluga nº 692, Ed. Acir, 6º andar, sala 602, município de Rondonópolis - MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral № 0561.393-0 (SESP/MT) e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o n. 384.840.211-49, doravante denominada **CONTRATADA,** a dar início a Obra, cujo objeto é "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UM MINI-ESTÁDIO COM CAMPO GRAMADO E VESTIÁRIOS NO BAIRRO ESPERANÇA, CONF. CONTRATO DE REPASSE OGU ME 0263123-26/2008 - EXTRA-SICONV, CELEBRADO COM O MIN. DO ESPORTE, VIA CEF, E DE ACORDO COM PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS CONSTANTES DOS ANEXOS DESTA TOMADA DE PREÇOS, POR EXECUÇÃO INDIRETA, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL",** conforme Contrato Administrativo N° 044/2019.

A execução da obra ora licitada condiciona-se ao prazo previsto no contrato.

Alto Garças - MT, 04 de junho de 2019.

CLAUDINEI SINGOLANO

PREFEITO MUNICIPAL

CIENTE:

EM _____/_____/_____

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2019

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolve **HOMOLOGAR** como HOMOLOGADO tem, o resultado da licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 012/2019** que tem por Objeto:

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO.

E que teve como vencedor os licitantes:

ü **ANTONIO MIGUEL DA SILVA 48805211168**, inscrita sobCNPJ: **27.782. 893/0001-20** nos ITEM 01 totalizando **R$ 30.000,00** (Trinta Mil Reais);

ü **OSVALDO ALVES DA COSTA 65225929168**, inscrita sobCNPJ: **13. 537.400/0001-82** nos ITEM 02 totalizando **R$ 4.800,00** (Quatro Mil e Oitocentos Reais);

Alto Paraguai – MT, 16 de Outubro de 2019.

_____

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 010/2019 – EDITAL RESUMIDO

TOMADA DE PREÇOS 010/2019 – EDITAL RESUMIDO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DA DRENAGEM DE AGUAS PLUVIAIS ENTRE A RUA EURIDES DE OLIVEIRA E VALA DE CONTENÇÃO.** Abertura às **12h30min** (horário de Mato Grosso) do dia **01/11/2019**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 15 de outubro de 2019. Raimundo da Silva Carvalho - Presidente CPL.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 009/2019 – EDITAL RESUMIDO

TOMADA DE PREÇOS 009/2019 – EDITAL RESUMIDO

A Comissão Permanente de Licitação CPL comunica aos interessados que realizará processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2019 cujo objeto é a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR REFORMA DA CASA MORTUÁRIA.** Abertura às **07h00min** (horário de Mato Grosso) do dia **01/11/2019**. O edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Sede da Prefeitura em horário de funcionamento através da CPL, pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes ou ainda pelos fones (66) 3496-1448/1471. Alto Taquari – MT, 15 de outubro de 2019. Raimundo da Silva Carvalho - Presidente CPL.

PORTARIA N.º 430/2019

De 16 de outubro de 2019.

"Nomeia Comissão de Inventário, Reavaliação, Baixa, Registro, Controle e Supervisão do Patrimônio Público."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, Marco Aurélio Julien, no uso de suas atribuições previstas em Lei;

CONSIDERANDO a obrigatoriedade em regularizar e manter atualizado o Patrimônio Público;

CONSIDERANDO a necessidade de se proceder ao inventário patrimonial, para efeito de comprovação de existência física dos bens móveis, de sua localização, bem como de sua utilização e estado de conservação;

RESOLVE:

Art. 1.º - **CONSTITUIR** a Comissão de Inventário e Supervisão do Patrimônio Público, com o objetivo de realizar o levantamento geral dos bens patrimoniais existentes no Patrimônio Municipal, nomeando os seguintes membros, sob a presidência da primeira.

I. Andressa Manerich dos Santos Souza – Presidente.

II. Tharija Gabriela Grisólia Vaz e Silva Romulado – Secretária.

III. Lúcia Helena do Nascimento – Membro.

IV. Egnaldo Pedro dos Santos – Membro.

Art. 2.º - Para fins desta Portaria considera-se:

I. Patrimônio – conjunto de bens, direitos e obrigações suscetíveis de apreciação econômica, obtida por meio de compra, doação, permuta ou por outra forma de aquisição, devidamente identificada e registrada;

II. Bens Móveis – aqueles que, pelas suas características e natureza, podem se transportados sem perda de forma e valor, sendo classificados como materiais permanentes;

III. Bens Inservíveis – todo material que esteja em desuso, obsoleto ou irrecuperável para o serviço público municipal;

Art. 3.º - A Comissão de Inventário do Patrimônio da Prefeitura e tem por finalidade coordenar a realização do Inventário de Bens Permanentes e apresentar relatório, quanto aos resultados da verificação quantitativa e qualitativa dos equipamentos e materiais permanentes em uso com os registros patrimoniais e cadastrais e dos valores avaliados.

Art. 4.º - Compete à comissão de Levantamento:

I. Conferir e relatar o patrimônio apresentado pela administração anterior;

II. Fiscalizar as atividades referentes ao Patrimônio da Prefeitura;

III. Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

IV. Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

V. Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VI. Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VII. Realizar outras atividades correlatas.

Art. 5.º - A Comissão de Inventário de Bens Permanentes, em estreita articulação com os agentes responsáveis, coordenará as ações relativas a:

I. Verificação da existência física dos equipamentos e materiais permanentes em uso;

II. Levantamento da situação e estado de conservação dos bens permanentes e suas necessidades de manutenção e reparo;

III. Conciliação dos bens permanentes da Prefeitura e consolidação dos dados levantados;

IV. Apuração de qualquer irregularidade ocorrida com o bem permanente, de acordo com as normais legais pertinentes.

Art. 6.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

MARCO AURÉLIO JULIEN

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.080/2019

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Exercício Vigente."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, Marco Aurelio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentária até o montante de **R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, na LOA 2019, **Lei 1.007/2018**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64,para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.010.00 – GABINETE DO PREFEITO

Fr:0100000000 – ORDINÁRIOS

Atividade – 2004 – Manter o Gabinete do Prefeito

33900000000 – APLICAÇAO DIRETA 30.000,00

02.020.00 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÂO E FINANÇAS

Fr:0100000000– ORDINÁRIOS

Atividade – 2016 – Manter Administração de Receitas

33900000000 – APLICAÇAO DIRETA 20.000,00

02.100.00 – SEC. MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fr:0100000000– ORDINÁRIOS

Atividade – 1032 – Adquirir Equipamentos e Material Permanente

44900000000 – APLICAÇAO DIRETA 100.000,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 150.000,00

Art. 2.º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei n.º 4.320/1964.

02.070.00 – SEC. MUN DE INFRA ESTRUTURA, VIAÇÃO,OBRAS E PLANEJAMENTO

Fr:0100000000 – ORDINÁRIOS

Atividade – 1015 Contruir o Matadouro Municipal

339000000000 – APLICAÇÃO DIRETA 111.000,00

02.100.00 – SEC. MUN DE INFRA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Fr:0100000000 – ORDINÁRIOS

Atividade – 2061 - Manter Atividades do SIM

339000000000 – APLICAÇÃO DIRETA 39.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES 150.000,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 16 de outubro de 2019.

MARCO AURELIO JULIEN

Prefeito Municipal

LEI N.º 1.079/2019

"Autoriza o Poder Executivo a realizar Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no Exercício Vigente."

O Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, Marco Aurelio Julien, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR por Anulação e Remanejamento de Dotação Orçamentária até o montante de **R$ 61.500,00 (sessenta e um mil e quinhentos reais)**, na LOA 2019, **Lei n.º 1.007/2018**, nos termos do artigo 42 e 43 Lei n.º 4.320/64**,** para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.060.00 – SEC. MUN DE EDUÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Fr:0115049000– SALARIO EDUCAÇÃO

Atividade – 1191 – Construção e ampliação de unidade escolares - fundamental

44900000000 – APLICAÇAO DIRETA 49.000,00

02.060.00 – SEC. MUN DE EDUÇÃO, CULTURA, ESPORTES E LAZER

Fr:0115049000– SALARIO EDUCAÇÃO

Atividade – 1185 – Construção unidade escolares - infantil

44900000000 – APLICAÇAO DIRETA 12.500,00

TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES 61.500,00

Art. 2º - Para suplementar as dotações do artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes a anulações de dotações abaixo relacionadas, de acordo com o disposto no art. 42 e art. 43 da Lei n.º 4.320/1964.

04.0150.00 – SEC. MUN DE EDUCAÇÃO CULTURA - SALARIO EDUCAÇÃO

Fr:0115049000– SALARIO EDUCAÇÃO

Atividade – 2041 – Executar o programa Salário Educação

339000000000 – APLICAÇÃO DIRETA 11.500,00

449000000000 – APLICAÇÃO DIRETA 50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES 61.500,00

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Taquari/MT, 16 de outrubro de 2019.

MARCO AURELIO JULIEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 312/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Na ausência da Controladora Interna por motivos de férias, afastamento por motivo de doença, folgas registradas em Banco de Horas fica designada a Servidora **Maria Tainara Brito de Abreu,** portadora da cédula de identidade nº 8643037 SSP/PA e inscrita no CPF sob o nº 055.201. 052-94,cargo comissionado de Chefe de Divisão III,para verificar prestações de contas e assinar; emitir e assinar certificados de adimplência; assinar diárias e adiantamentos e demais atividades correlatas.

Art. 2° - Deverá a servidora ora designada sempre que necessário consultar, para esclarecimentos de eventais dúvidas, o setor jurídico, o setor contábil e demais setores, recorrendo sempre que possível via email ou telefone a Controladora Interna.

Art. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação e ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrario.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás - MT, 16 de Outubro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 313/2019.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE RETORNO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*".*

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1° - Retornar a Servidora **IVETE CASTURINA FRANCO ALVES DOS SANTOS,** portadora da cédula de identidade 341517 SESP/RO e inscrita no CPF sob o nº 349.605.032-20, ocupante do Cargo Efetivo de **Técnica Administrativa Educacional (Monitora)**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, que encontrava-se de Auxilio Doença.

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se, Cumpra-se,

Apiacás-MT., 16 de Outubro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00008, de 16 de Outubro de 2019.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Notificação de Lançamento (ITR)

REFLORESTA REFLORESTADORA LTDA 00.201.949/0001-50 9773 /00100/2019

REFLORESTA REFLORESTADORA LTDA 00.201.949/0001-50 9773 /00101/2019

BENEDITO RIBEIRO DO AMARAL 280.759.861-72 9773 /00110/2019

MARCIONILO CORTE SOUZA (ESPÓLIO DE) 160.770.598-20 9773 /00112/2019

MARCIONILO CORTE SOUZA (ESPÓLIO DE) 160.770.598-20 9773 /00113/2019

JOSE CARLOS IUNES JUNIOR 388.233.221-20 9773 /00114/2019

JOSE CARLOS IUNES JUNIOR 388.233.221-20 9773 /00115/2019

PAULO MARTINI JUNIOR 721.210.178-87 9773 /00116/2019

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: EDEMIR DELLA GIUSTINA Matrícula: 00001379

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

16/10/2019

31/10/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 10º ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2015

EXTRATO 10º Aditivo ao Contrato Nº 17/2015

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: **M C MARQUES DE MORAES – ME**

OBJETO: Prorrogação de prazo dos Serviços de coleta de lixo e outros no Município de Araguaiana - MT.

PRAZO: 90 dias

VALOR: R$60.002,73 (Sessenta mil Reais e setenta e três centavos)

DATA: 27/09/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2019

CONTRATO Nº 22/2019

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ARAGUAIANA

CONTRATADO: THAYNÃ DINIZ SILVA

OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA

VALOR R$13.500,00

DATA: 01/10/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2017

EXTRATO 6º Aditivo ao Contrato Nº 13/2017

6º Aditivo ao Contrato Nº 13/2017

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: RAFAELA FERREIRA RIBEIRO - ME

OBJETO: Prorrogação por mais 03 (três) meses a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA DO RAMO DE SOFTWARES PARA EFETUAR A CONTABILIZAÇÃO DOS ATOS CONTÁBEIS E ADMINISTRATIVOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT

PRAZO: 90 dias

VALOR: R$22.500,00 (Vinte dois Mil e Quinhentos Reais)

DATA: 27/09/2019

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2018

EXTRATO 4º Aditivo ao Contrato Nº 20/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: Armando Lahera Quintana - ME

OBJETO: Prorrogação por mais 03 (três) meses a Contratação de empresa para realizar Plantões Médicos para atender os plantões do Pronto Atendimento Municipal (PAM) do município de Araguaiana - MT.

PRAZO: 90 dias

VALOR: R$156,000,00 (Cento e Cinquenta e Seis Mil Reais)

DATA: 27/09/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

PORTARIA N.º 292/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição á servidora ***Sra. Vandeth Pereira de Souza.****"*

O Prefeito do Município de Araguainha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

Com fundamento no Art. 40, § 5º da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, no Art. 6º, I, II, III e IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003, de 19.12.2003, c/c o art. 86, I, II, III e IV e § 1º da Lei Municipal n.º 587/2009, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Por Tempo De Contribuição, à servidora Sra. Vandeth Pereira de Souza, portadora da cédula de identidade RG nº. 0488646-1 SESP/MT e CPF nº. 535.404.681-53, efetiva no cargo de Professor, com uma jornada de trabalho de 20 horas semanais, Classe "C", Nível "XIV", lotada na Secretaria Municipal de Educação na Prefeitura de Araguainha/MT, com proventos **INTEGRAIS** e com **PARIDADE**, conforme processo administrativo do ARAGUAI-PREVI, n.º **2019.04.00008P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Araguainha - MT, 16 de Outubro de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 369/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 070, 071, 072, 073/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E NA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 018/2019, dos itens fracassados no pregão 013/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2019 – RETIFICADORA DE MOTORES ARAGON LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.557.686/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2019 – A VEIGA MEIRA ME, inscrita no CNPJ nº 09.378.429/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 072/2019 – CARLOS ANTONIO LÚCIO DOS SANTOS, inscrita no CNPJ nº 32.541.059/0001-83.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2019 – REZENDE E REZENDE LTDA, inscrita no CNPJ nº 32.206.833/0001-08.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Fábia Utsch Matos – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Isaias Soares de Sousa - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 368/2019

DESIGNAR SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 051, 052, 053, 054, 055, 056, 057, 058, 059, 060/2019, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E NA FROTA MUNICIPAL, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial em seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 013/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2019 - A VEIGA MEIRA - ME, inscrita no CNPJ nº 09.378.429/0001-91.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 052/2019 - DIEGO SILVA PETINI – ME, inscrita no CNPJ nº 26.599.382/0001-05.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053/2019 - DUPLA POTÊNCIA RECUPERADORA DE MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.301.657/0001-87.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2019 - ELIAS D.C AUTO ELÉTRICA - ME, inscrita no CNPJ nº 18.005.516/0001-94.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2019 - F.O DE LIMA - ME, inscrita no CNPJ nº 14.475.171/0001-81.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 056/2019 - KAKA PEÇAS E ACESSORIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.443.169/0001-32.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2019 - K.S DOS SANTOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.756.601/0001-70.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2019 - P.S. FABRE & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 09.054.991/0001-60.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2019 - Wilhen C. Moretti & Moretti LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 37.460.987/0001-37.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2019 - WR MOTOCENTER LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.895.700/0001-48.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Fábia Utsch Matos – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Isaias Soares de Sousa - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 367/2019

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E SABÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 009/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 - ADRIANO DOS REIS EIRILI, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 - AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.361.488/0001-50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 - SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.578.067/0001-69.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 - SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.025.386/0001-75.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Fábia Utsch Matos – Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Fiscal Suplente: Isaias Soares de Sousa - Responsável pelo objeto requisitado da Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 370/2019

Súmula: *Instaura processo administrativo disciplinar para os fins que especifica e dá outras providências.*

JOEL MARINS DE CARVALHO – Prefeito Municipal de Araputanga – MT, no uso de suas atribuições, conferidas por lei;

Considerando o que dispõe os arts. 74 e 104, II, 'c' da Lei Orgânica Municipal, que estabelece as competências do Prefeito Municipal e a forma de exercê-las;

Considerando o disposto nos artigos 131 a 157, todas da Lei Municipal nº 135/92, alterada pela Lei Municipal nº 973/2011 e, em especial, o que dispõe o art. 158 que dispõe que "A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediatamente sindicância ou processo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa".

Considerando o disposto no art. 37, XVI da Constituição da República Federativa do Brasil, bem o como disposto no art. 133 a 135 das leis municipais supracitadas;

Considerando assim que chegou notícia a esta Administração de que a servidora S. M. P., estaria acumulando cargos públicos com ofensa ao disposto no art. 37, XVI da CRFB cumulado com os arts. 133 a 135 da Lei Municipal nº 135/92, alterada pela Lei Municipal nº 973/2011;

Considerando que, se confirmada tal situação de acumulação ilícita, além da ofensa das normas constitucionais e dos artigos 133 a 135 supracitados, estariam também sendo ofendidos, como dever, o disposto no art. 131, III, VI, IX e XII; enquanto vedação, art. 132, XVIII; podendo incorrer nas penalidades previstas no art. 142, especificamente na penalidade prevista no art. 147, XII, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal conforme o caso, observado o rito processual especial previsto no art. 148 das supracitadas leis municipais;

Considerando, por último, o poder/dever inerente, bem como a sujeição das atividades públicas aos princípios da legalidade, da moralidade, da impessoalidade e da probidade administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de processo administrativo visando apurar denunciada acumulação ilegal de cargo por parte da servidora municipal **S. M. P.**

Parágrafo único. Apontar, em consonância com o disposto no art. 148, III da Lei Municipal nº 135/92 alterada pela Lei Municipal nº 973/2011 como elementos tipificadores da materialidade do ilícito administrativo o fato da servidora acumular dois cargos:

a) sendo um de Enfermeira, matrícula nº 977, posse 01/08/2006 cujas atividades são exercidas na UBS São Sebastião de segunda-feira a sexta-feira, das 07:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, perfazendo uma jornada de 40 horas semanais;

b) sendo o outro de Professora cujas atividades são exercidas na Escola Estadual Nossa Senhora de Fátima de segunda-feira a sexta-feira, perfazendo uma jornada semanal de 30 horas;

c) que somadas, as cargas horárias ultrapassam a 60 (sessenta) horas semanais, caracterizando a acumulação.

Art. 2º. Determinar a observância do rito processual especial previsto no art. 148 da Lei Municipal nº 135/92 alterada pela Lei Municipal nº 973/2011, aplicável especificamente para o caso de acumulação ilícita de cargos públicos.

Art. 3º. Determinar que quando da citação, seja a servidora processada advertida sobre os efeitos da revelia, bem como de que § 5º do art. 148 da citas leis municipais concede-lhe o direito de até o último dia de prazo para apresentação da defesa optar por um dos cargos, hipótese que configurará sua boa-fé, autorizando a conversão automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.

Art. 4º. Fica designada a **Comissão Permanente Disciplinar**, instituída pela Portaria nº 346/2019 para bem cumprir suas atribuições.

Art. 5º. O prazo para a conclusão dos trabalhos da comissão não excederá a 30 (trinta) dias, contados da data de instauração, sendo permitida sua prorrogação por até 15 (quinze) dias, quando as circunstancias o exigirem.

Art. 6º. *Esta Portaria passa a vigorar na data de sua publicação.*

Araputanga – MT, 16 de outubro de 2019.

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 312/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 312/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **ZILMAR BARBOSA DOS SANTOS**

CNPJ/CPF7: **468.318.001-49**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **08 Lote**: **14**

Endereço**: Rua TELES PIRES Nº 392** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 14 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 300/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 300/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **SAMUEL BRASILINO DE OLIVEIRA**

CNPJ/CPF7: **012.638.351-04**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **10 Lote**: **11**

Endereço**: RUA RIO SEPOTUBA Nº 114** Bairro**: LOTEAMENTO AGUA BOA** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 08 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 296/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 296/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **JUDITE APARECIDA DE SOUZA**

CNPJ/CPF7: **007.824.461-75**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **10 Lote**: **02**

Endereço**: RUA RIO JURUENA Nº 40** Bairro**: LOTEAMENTO AGUA BOA** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 08 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 372/2019

DISPÕE SOBRE NOMEAÇAO DE SERVIDOR (A) EM CARGO COMISSIONADO NO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º- Nomear **NERENICE ALVES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF nº 043.788.231-44para exercer o cargo em comissão de Gerente de Apoio a Educação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 304/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 304/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **UELITON PEREIRA PRADO**

CNPJ/CPF7: **050.167.551-59**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **10 Lote**: **16**

Endereço**: Rua Rio Teles Pires Nº 247** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 14 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 371/2019

"INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES COMETIDAS POR SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para que a Comissão Disciplinar, instituída pela Portaria nº 346/2019, tome as devidas providências, para apurar possíveis irregularidades cometidas pelo servidor **F. C. de O. S.**, matrícula nº 898, conforme documentação em anexo.

Art. 2º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer declarações, depoimentos e demais provas que entender pertinentes.

Art. 3º. O prazo para conclusão dos trabalhos da comissão não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data da publicação, sendo permitida sua prorrogação por igual período.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis (16) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES
PORTARIA N.º 365/2019

PORTARIA N.º 365/2019

DESIGNAR OS SERVIDORES PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047, 048, 049 E 050/2019, ORIUNDAS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2019, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO LUBRIFICANTE E SABÃO PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, EM ATENDIMENTO À DEMANDA DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS.

JOEL MARINS DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, em especial seu Art. 67.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear os servidores da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, para responder pela gestão, acompanhamento e fiscalização das ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS oriundas do Pregão nº 009/2019.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2019 - ADRIANO DOS REIS EIRILI, inscrita no CNPJ nº 26.766.947/0001-00.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 048/2019 - AUTO POSTO BOLA SETE LTDA, inscrita no CNPJ nº 15.361.488/0001-50.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2019 - SETE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.578.067/0001-69.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2019 - SOARES BONFIM & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.025.386/0001-75.

Art. 2° - Ficam nomeados os servidores abaixo para acompanhar e fiscalizar os objetos requisitados pelas Secretarias Municipais, firmado entre o Município de Araputanga – MT e as empresas ora contratadas, sendo compostas pelos servidores do quadro da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT:

Fiscal Titular: Silas Moraes da Costa – Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Fiscal Suplente: Enio Gonçalves da Silva - Responsável pelos objetos requisitados pela Secretaria de Municipal de Saúde.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/10/2019, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quinze (15) dias do mês de outubro (10) do ano de dois mil e dezenove (2019).

JOEL MARINS DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 305/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 305/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **SIVONEI APARECIDO DE LIMA BRAGA**

CNPJ/CPF7: **030.166.281-98**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **10 Lote**: **17**

Endereço**: Rua Rio Teles Pires Nº 235** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 14 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 313/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 313/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **FERNANDO PAIVA DA COSTA**

CNPJ/CPF7: **007.325.501-73**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **08 Lote**: **33**

Endereço**: Rua TELES PIRES Nº 221** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 14 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 308/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 308/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **ELSON CAVALIERI**

CNPJ/CPF7: **567.728.311-87**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **08 Lote**: **06**

Endereço**: Rua TELES PIRES Nº 288** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE

SITIO - INDIAVAI

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 14 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 309/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 309/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **CLAUDENICE CAMPOS DA SILVA**

CNPJ/CPF7: **772.426.451-15**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **08 Lote**: **13**

Endereço**: Rua TELES PIRES Nº 280** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 14 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 299/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 299/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **ROSIMEIRE SOARES**

CNPJ/CPF7: **567.638.081-00**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **10 Lote**: **10**

Endereço**: RUA RIO SEPOTUBA Nº 104** Bairro**: LOTEAMENTO AGUA BOA** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 08 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 297/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 297/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **FRANCISCO SILVA DA CONCEICAO**

CNPJ/CPF7: **630.176.951-15**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **10 Lote**: **04**

Endereço**: RUA RIO JURUENA Nº 66** Bairro**: LOTEAMENTO AGUA BOA** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 08 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAÕ - TRIBUTOS
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 310/2019

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 310/2019

AUTUADO

Nome/R. Social: **VALDIRENE BALDUINO RODRIGUES**

CNPJ/CPF7: **810.821.341-04**

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Quadra: **08 Lote**: **16**

Endereço**: Rua TELES PIRES Nº 418** Bairro**: Loteamento Água Boa** – Araputanga/MT

LEI MUNICIPAL Nº 1.330/2018

Institui o novo código de limpeza urbana do município de Araputanga/MT, revoga as leis municipais nº 1.104 e 1.129/2014 e dá outras providências.

Art. 6º - É de responsabilidade dos proprietários ou possuidores a qualquer título de terrenos edificados ou não, independentemente de haver habitação ou baldios, mantê-los **limpos, drenados e livres de entulhos.**

Parágrafo Único: Consideram-se terrenos limpos para efeitos desta Lei, aqueles cuja vegetação imprópria não ultrapasse a 20 (vinte) centímetros, considerando qualquer ponto dos terrenos e que não possuam entulhos ou materiais inservíveis.

Fica V. Senhoria **Notificada (a) a proceder com a devida Limpeza do(s) terreno(s) acima identificado(s) no prazo de 10 (Dez) dias, a contar do recebimento deste, conforme p**revisto no **Art.7º** da presente Lei. Ficando obrigado (a) a comunicar ao Setor de Tributos Municipais após tomar as providências exigidas, para que seja efetuada nova vistoria no local e atestar a execução do serviço.

O não cumprimento deste implicará em Multa de **05 (cinco) a 10 (dez) UPF-M** (Unidade Padrão Fiscal do Município de Araputanga/MT) conforme **Art. 9º** para cada lote, nos termos da referida lei.

Advertência: É expressadamente proibido o uso do fogo para a Limpeza de Lotes, Urbanos, sob pena de aplicação das sansões previstas em Lei.

Art.50º - Ficam Vedadas:

I - A queima ar livre de materiais que comprometam, de alguma forma, o meio ambiente ou a sadia qualidade de vida **(Art. 50º, Lei 993/2011).**

Punição: Multa de **01 UPF/MT a 67,19 UPF/MT (Art. 144º § 1º, I – Lei 993/2011**).

Art.54º - Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos a saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da flora:

Pena: reclusão, de um a quatro anos, e multa (**Art. 54º**, **Lei Federal 9.605/1998)**

Araputanga, 14 de Outubro de 2019

Dulcineia Xavier de Lima

Fiscal de Obras e Posturas

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2019

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N° 056/2019

Aos **dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove**, o Município de Aripuanã/MT, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o N. º 03.507.498/0001-71 com sede na Praça São Francisco de Assis n° 128, Centro, na cidade de Aripuanã, neste ato denominada simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado pelo **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. JONAS RODRIGUES DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, **RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa: **SEBASTIÃO BREJENSKI DOS SANTOS 30478359691,** inscrita no **CNPJ Nº. 20.753.151-0001-28**, Inscrição Municipal: 278, Inscrição Estadual: Isento, com sede na Rua 15 de Novembro, nº 1461, Bairro: Cidade Alta, município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso - CEP Nº 78.325-000, representada por seu proprietário **Sr. Sebastião Brejenski dos Santos**, portador do RG Nº 2275980-8 SSP/MT e CPF Nº. 304.783.596-91**,** as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Minuta de Contrato, sujeitando-se as partes às normas constantes da **Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, os Decretos Federais**

nº 7.892/2013, nº. 8.250/2014 e nº 8.538/2015, os Decretos Municipais nº. 1.392/2008 e 3.259/2018 e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores e demais legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DOS SERVIÇOS – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, E QUANTITATIVOS.

1.1. *O preço, as especificações do objeto, a quantidade encontram-se indicados na tabela abaixo:*

SEQ.	ITEM	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR TOTAL UNIT.
1	700940	PRESTACAO DE SERVICO DE CORTE DE GRAMA E LIMPEZA DO PATIO DA SEMATIC.	UNID.	12	R$ 300,00	R$ 3. 600,00
2	695697	PRESTACAO DE SERVICO DE LIMPEZA DE TRILHAS SALTO DAS ANDORINHAS	UNID.	12	R$ 1.000,00	R$ 12. 000,00
3	680739	PRESTACAO DE SERVICO NO CORTE DE GRAMA, PODA DE PLANTAS ORNAMENTAIS E LIMPEZA DA PRACA DA BIBLIA.	UNID.	12	R$ 600,00	R$ 7. 200,00
4	680738	PRESTACAO DE SERVICO NO CORTE DE GRAMA, PODA DE PLANTAS ORNAMENTAIS E LIMPEZA DA PRACA DO JARDIM PLANALTO.	UNID.	12	R$ 700,00	R$ 8. 400,00
5	680737	PRESTACAO DE SERVICO NO CORTE DE GRAMA, PODA DE PLANTAS ORNAMENTAIS E LIMPEZA DA PRACA SAO FRANCISCO DE ASSIS.	UNID.	12	R$ 1.000,00	R$ 12. 000,00
6	689857	PRESTACAO DE SERVICO NO CORTE DE GRAMA, PODA DE PLANTAS ORNAMENTAIS E LIMPEZA DO MIRANTE SALTO DAS ANDORINHAS E ARREDORES DA CASA DE PEDRA.	UNID.	12	R$ 500,00	R$ 6. 000,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses,** contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial dos Municípios, conforme dispõe o Artigo 4° do Decreto nº 1.729/2010 e, prorrogável no caso de haver interesse da Administração Pública, para obtenção de preço ou condições mais vantajosas.

3. DO REAJUSTE DE PREÇOS:

3.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

4. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A presente Ata de Registro de Preço poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o CONTRATADO/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e nesta Ata;

b) quando o CONTRATADO/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente desta Ata, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente desta Ata;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

5. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

5.1. Correrão por conta exclusivas da Consignataria da Ata de Registro de Preço:

I) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência da presente da ata e do objeto do Edital; e,

II) qualquer tipo de análise ou emissão de laudo para comprovação da qualidade dos produtos fornecidos durante todo o prazo da presente Ata, ou qualquer outra necessidade que o Município considere imprescindível.

6. DOS ILÍCITOS PENAIS

6.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta dos recursos específicos consignados no **orçamento vigente** do Município de Aripuanã.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I - todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo a presente Ata;

II - é vedado caucionar ou utilizar a Ata decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem previa autorização do Municipio de Aripuanã.

9. DO FORO

9.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta Ata Registro de Preço, não resolvidos na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Aripuanã-MT.

10. CONDIÇÕES GERAIS:

10.1. As condições gerais do fornecimento do objeto, tais como os prazos para a entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência (Anexo I), assim como a proposta vencedora, que são partes integrantes desta Ata, independentemente de transcrição.

E, por estarem às partes justas e CONTRATADAS, foi lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pelas PARTES, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Aripuanã-MT, 16 de outubro de 2019.

Jonas Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal

SEBASTIÃO BREJENSKI DOS SANTOS 30478359691

CNPJ Nº. 20.753.151-0001-28

Sebastião Brejenski dos Santos

CPF Nº. 304.783.596-91

Testemunhas:

Geslane Silva Dos Anjos Rejane Lina de Oliveira
CPF Nº 036.700.101-22 CPF Nº 537.872.851-72

GABINETE DO PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 038/SCL/2019

Versão: 01

Aprovação em: 03/10/2019

Ato de Aprovação: Decreto nº 3.650/2019

Unidade Responsável: Secretaria Municipal de Finanças

Dispõe sobre os procedimentos de pesquisa de preços referenciais para as compras e contrações públicas **no âmbito do Poder Executivo Municipal.**

I. FINALIDADE

Estabelecer normas e procedimentos administrativos para **REALIZAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS REFERENCIAIS** para compras no âmbito do Poder Executivo Municipal.

II. ABRANGÊNCIA

Abrange todas as unidades da estrutura organizacional, da Administração Di reta do Poder Executivo Municipal e o Fundo Municipal de Previdência Social.

III. CONCEITOS

3.1 - Licitação: Procedimento pelo qual a administração seleciona a proposta mais vantajosa para contratar o objeto de seu interesse, através das modalidades previstas no artigo 22 da Lei nº 8.666/93 e observando os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

3.2 - Compra: toda aquisição remunerada de bens.

3.3 - Pesquisa de preços: procedimento que estabelece o preço de referência, incluindo priorização, coleta, validação, crítica e análise de preços disponíveis, para permitir avaliação justa e realista da compra.

3.4 - Especificação do objeto: representação sucinta de um conjunto de requisitos a serem satisfeitos por um produto, contemplando o procedimento por meio do qual se possa determinar o atendimento aos requisitos estabelecidos.

3.5 - Fonte de referência: onde estão disponíveis dados sobre preços praticados no mercado.

3.6 - **Mercado**: conjunto de fornecedores em potencial do objeto pretendido na compra.

3.7 - Pesquisa de mercado: verificação das condições específicas do mercado conforme o objeto pretendido: especificação, marcas, qualidade, desempenho, prazos, garantia.

3.8 - **Solicitante:** unidade administrativa responsável por identificar e justificar a necessidade do objeto, sua especificação e preço de referência preliminar.

3.9 - **Setor de** c**ompras**: unidade administrativa especializada, que processa as compras.

3.10 - Orçamentista: servidor especializado do setor de compras, responsável por avaliar a especificação e refinar a pesquisa preliminar do demandante, definindo o preço de referência.

3.11- Unidade de fornecimento: menor unidade de compra fornecida usualmente no mercado, considerando a embalagem primária, definida por unidade, comprimido, frasco, ampola, seguidas pelo volume ou peso, conforme a apresentação. Desconsidera embalagens secundárias, como caixa, fardo, pacote.

3.12- Preço de mercado: preço corrente na praça pesquisada.

3.13- **Preço praticado:** preço que a Administração Pública paga em suas compras.

3.14- Preço registrado: preço constante do Sistema de Registro de Preços.

3.15- Preço de referência: parâmetro obrigatório para julgar a compra, obtido por meio da pesquisa de preços, com base no conceito de “cesta de preços aceitáveis” e tratamento crítico dos dados. Sinônimos: preço estimado, orçamento, valor orçado, valor de referência, valor estimado.

3.16 - Preço máximo: parâmetro facultativo, que limita a aceitação de propostas. Se definido, sua divulgação é obrigatória no edital.

IV. BASE LEGAL

4.1 – Esta Instrução Normativa tem a seguinte base legal:

I - Lei Federal 4.320/64.

II - Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

III - Lei Complementar 101/2000.

IV – Lei 10.520/2002 – Lei do Pregão

V – Lei Municipal 721/2007, que dispõe sobre a Estrutura do Sistema de Controle Interno no âmbito do Município.

VI - Demais legislações e normas que tenham influência direta com as atividades que integram a Comissão Permanente de Licitação - CPL.

V. RESPONSABILIDADES

5.1. Da Unidade Responsável pela Instrução Normativa

5.1.1 - Promover a divulgação e implementação da Instrução Normativa, mantendo-a atualizada;

5.1.2 - Orientar as áreas executoras e supervisionar a sua aplicação;

5.1.3 - Promover discussões técnicas com as unidades executoras e com a Controladoria do Sistema de Controle Interno – CSCI, para definir as rotinas de trabalho e os respectivos procedimentos de controle que devem ser objetos de alteração, atualização ou expansão.

5.2. Das Unidades Executoras

5.2.1 - Atender às solicitações da Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

5.2.2 - Alertar a Unidade responsável pela Instrução Normativa sobre alterações que se fizerem necessárias nas rotinas de trabalho, objetivando a sua otimização, tendo em vista, principalmente, o aprimoramento dos procedimentos de controle e o aumento da eficiência operacional;

5.2.3 - Manter a Instrução Normativa a disposição de todos os funcionários da Unidade, velando pelo fiel cumprimento da mesma;

5.2.4 - Cumprir fielmente as determinações da Instrução Normativa, em especial quanto aos procedimentos de controle e quanto à padronização dos procedimentos na geração de documentos, dados e informações.

5.3. Da Controladoria do Sistema de Controle Interno

5.3.1 - Prestar apoio técnico por ocasião das atualizações da Instrução Normativa, em especial no que tange à identificação e avaliação dos pontos de controle e respectivos procedimentos de controle;

5.3.2 - Através das atividades de auditoria, avaliar a eficácia dos procedimentos de controle inerentes a Comissão Permanente de Licitação - CPL, propondo alterações na Instrução Normativa para aprimoramento dos controles.

5.4. Outras responsabilidades

5.4.1 - Compete ao Solicitante:

I – Identificar e justificar a necessidade do objeto a partir de planejamento adequado;

II – Especificar o objeto e todas as condições de fornecimento com base em parâmetros de padronização e pesquisa de mercado;

III – Realizar pesquisa de preços preliminar;

IV – Informar ao setor de compras indícios de desatualização dos preços registrados.

5.4.2 - Compete ao orçamentista:

I – Receber e avaliar as solicitações do Solicitante;

II – Zelar pela definição de especificações adequadas, suficientes e sem direcionamento;

III – Pautar-se pela padronização e eficiência das compras;

IV – Assegurar prioridade da pesquisa de preços proporcional à materialidade dos bens;

V – Realizar a pesquisa de preços com a máxima amplitude de fontes, conforme a prioridade;

VI – Definir o preço de referência, formalizando o processo de pesquisa de preços.

5.4.3 - Compete ao Supervisor do setor de compras:

I - Orientar e garantir o cumprimento desta instrução normativa;

II – Supervisionar e fiscalizar a pesquisa de preços;

5.4.4 - Compete à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro:

I – Avaliar a formalização do processo de pesquisa de preços;

II – Submeter ao chefe do setor de compras eventuais dúvidas sobre a credibilidade dos preços de referência;

III - Processar a licitação com base no preço de referência.

5.4.5 - Compete ao ordenador de despesas:

I - Ratificar a justificativa e especificação do demandante, inclusive quanto ao preço preliminar;

II - Autorizar o processamento da compra;

III – Ao homologar a compra, exercer juízo crítico quanto ao processo e critérios técnicos adotados para definição do preço de referência e do preço homologado.

VI. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS

6.1 – Da Especificação do Objeto

I. A solicitação de compra formulada pelo solicitante deve conter a especificação do objeto, contemplando todas as informações necessárias e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o bem pretendido.

II. A especificação do objeto deve levar em conta, sempre que possível, os parâmetros de padronização no âmbito da Administração Municipal.

III. A especificação do objeto será baseada em pesquisa de mercado, devidamente formalizada no processo de solicitação, de forma a identificar os fornecedores potenciais, condições usuais de fornecimento e pagamento, marcas e modelos disponíveis, prazos e métodos de entrega, embalagens, instalação, treinamento, garantia e outros aspectos que impactem na compreensão das condições de aquisição.

IV. A estimativa de quantidades necessárias, inclusive em caso de registro de preços, será justificada no processo de solicitação mediante memória de cálculo fundamentada, levando em conta, especialmente, histórico de consumo, demandas reprimidas, expectativas de alteração na demanda futura, estoque atual, estatística de consumo médio, referências técnicas.

V. Solicitações de compras que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

VI. O orçamentista avaliará a solicitação do demandante e em caso de especificação inadequada do objeto, o processo será devolvido ao demandante para correção, informando as razões da devolução.

6.2 - Da Pesquisa de Preços Preliminar

I. Ao formular a solicitação de compra, o solicitante deve, obrigatoriamente, especificar um preço de referência preliminar, devidamente justificado.

II. A pesquisa de preços preliminar poderá ser realizada de maneira simplificada, com base em uma única fonte, especialmente se for um preço praticado no âmbito da Prefeitura.

III. O caráter preliminar dessa fase da pesquisa de preços não afasta o dever e a responsabilidade do solicitante pela coerência das estimativas informadas, exigindo juízo crítico acerca da credibilidade das referências obtidas.

IV. O solicitante anexará ao processo de solicitação de compra os elementos que comprovem a pesquisa preliminar realizada, tais como e-mail ou fax recebido, orçamentos obtidos, página de Internet, publicações especializadas, fontes públicas consultadas.

V. Nos casos de compras por inexigibilidade, caberá ao solicitante comprovar a adequação do preço aos parâmetros praticados em condições similares pelo fornecedor para outros clientes, especialmente outros órgãos públicos.

VI. A pesquisa de preços preliminar se aplica também aos casos em que o solicitante indique a carona em Atas de Registro de Preços de outros órgãos, devendo ficar comprovada a adequação do preço registrado em comparação com outras fontes de referência disponíveis.

VII. Na impossibilidade justificada de obtenção do preço de referência preliminar pelo solicitante, este poderá solicitar apoio ao setor especializado de compras para formalizar adequadamente a pesquisa de preços preliminar, sem a qual a solicitação de compra não poderá ser processada.

6.3 - Da Classificação de Prioridades

I. Considerando o princípio da eficiência previsto na Constituição Federal e a racionalidade administrativa dos controles, conforme art. 14 do Decreto-Lei 200/1967, a metodologia empregada na pesquisa de preços levará em conta o risco da compra, baseado na sua relevância material.

II. No caso de compras com muitos itens, a exemplo de medicamentos e gêneros alimentícios, o rigor metodológico da pesquisa de preços poderá ser definido com base na aplicação da Curva ABC.

III. Aplicada a Curva ABC, os itens do grupo “A” receberão tratamento especial, mais rigoroso, com máxima amplitude de fontes pesquisadas e tratamento estatístico apropriado, enquanto o grupo “B” receberá tratamento intermediário e o grupo “C” será tratado de modo simplificado.

IV. No caso de compras envolvendo até 10% do limite previsto para Dispensa de Licitação por pequeno valor (incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/93), a pesquisa de preços poderá ser realizada com uma única fonte de referência.

6.4 - Das Fontes de Referência

I. A pesquisa de preços será realizada considerando o conceito de “cesta de preços aceitáveis”, aprovada por Decreto Municipal vigente, que envolve as seguintes fontes de referência:

a) atas de registro de preços e contratações ou aquisições realizadas no âmbito do próprio órgão/entidade da Administração Pública, desde que não sejam em intervalo superior a 6 (seis) meses da data da abertura do processo administrativo que deu origem à ata.

b) contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos 6 (seis) meses anteriores à data da pesquisa de preços;

c) pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, nome e CNPJ da empresa, descrição do produto e seu preço;

d) pesquisa com os fornecedores, sendo admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em mais de 6 (seis) meses; ou

e) demais fontes de pesquisa que a Administração entender necessárias, caso a unidade responsável pela pesquisa de preços tenha dificuldades em obtê-la, desde que devidamente detalhada e justificada.

II – Informações complementares

a) Conforme diretriz do art. 15, V da Lei 8.666/93, serão priorizados os preços registrados ou praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública.

b) Respeitada a classificação de prioridades conforme item 6.3 desta IN, a pesquisa de preços levará em conta o máximo de fontes de referências disponíveis, devendo ser justificado o uso de menos de três fontes diferentes, especialmente no caso de itens do grupo "A" da Curva ABC, caso aplicável.

c) Serão admitidas referências em vigência, assim como aquelas vigentes nos últimos 180 dias a contar da pesquisa de preços.

d) A adoção de prazo diferente do especificado no item **"c"** para aceitabilidade das referências dependerá de justificativa fundamentada no processo, que leve em conta, especialmente, as condições objetivas do mercado fornecedor no momento da pesquisa de preços.

e) Respeitada a classificação de prioridades conforme item 6.3 desta IN, a pesquisa de preços levará em conta potenciais efeitos de economia de escala e custos de transporte para avaliar a pertinência de fontes de referência obtidas, de maneira a priorizar as referências com maior similaridade de condições em relação à compra pretendida, justificando os casos em que não seja possível ou viável a obtenção de referenciais similares.

f) A pesquisa de preços com fornecedores levará em conta a seleção fundamentada de potenciais interessados, considerando a especialidade e a compatibilidade com o objeto e o volume da aquisição, sendo obrigatória a devida formalização (formulários preenchidos, pedidos realizados, respostas recebidas), podendo ser realizada presencialmente ou por meio remoto como e-mail e fax, contemplando prazo de resposta compatível com a complexidade do objeto a ser licitado, não inferior a cinco dias úteis.

g) A coleta de preços de fornecedores pode ser realizada diretamente nos estabelecimentos comerciais, mediante preenchimento de formulário apropriado que indique, no mínimo, o responsável pela coleta, local, data e hora do procedimento, descrição dos produtos verificados, incluindo, sempre que possível, fotografias das respectivas etiquetas de preço, com assinatura do responsável pela coleta.

h) Admite-se a obtenção de orçamentos por telefone, desde que essa opção seja justificada no processo, assim como devidamente formalizada, informando os dados do responsável pela consulta, o número, data e hora da ligação, o nome e CNPJ da empresa, nome do funcionário que forneceu o orçamento.

i) A coleta de preços com fornecedores deve levar em conta a especificação completa do objeto, especialmente sua descrição, quantidades estimadas, prazos, locais e condições de fornecimento, condições de pagamento e outras informações que possam interferir na formação do preço.

j) No caso de fontes de referência disponíveis na Internet, tais como sítios especializados ou comércio eletrônico de domínio amplo, serão desconsiderados preços promocionais e considerados os custos de frete, assim como será devidamente formalizada a comprovação da pesquisa, juntado aos autos cópia da página pesquisada em que conste o preço, a descrição do bem, e a data da pesquisa.

l) Os comprovantes da pesquisa de preços poderão ser digitalizados em formato PDF e anexados em arquivo ao processo, desde que seja elaborado documento impresso descrevendo a metodologia empregada, as fontes obtidas e o nome dos respectivos arquivos digitalizados de comprovação, assinado pelo responsável pela pesquisa de preços.

m) No caso de medicamentos, a pesquisa de preços incluirá consulta ao Banco de Preços em Saúde (http://bps.saude.gov.br) e às listas de preços máximos da CMED, disponíveis no site da ANVISA, considerando, entretanto, que os limites da CMED não servem como preço de referência para grande parte dos produtos, conforme Acórdão TCU nº 3.016/2012–Plenário.

n) Pesquisas de preços que envolvam conhecimento especializado, a exemplo de bens de informática, medicamentos, equipamentos laboratoriais, serão, obrigatoriamente, analisadas e validadas por técnico habilitado na área.

6.5 - Do Tratamento dos Dados

I. Todas as referências de preço obtidas serão compiladas em planilha eletrônica do tipo Excel ou similar, contendo no mínimo, para cada referência obtida, a descrição da fonte, preço unitário e quantidade, recebendo tratamento estatístico para evitar a influência de valores distorcidos, a fim de definir o preço de referência aceitável.

II. Será adotada a MEDIANA como parâmetro estatístico para definição do preço de referência, considerando o entendimento do TCU no Acórdão nº 3. 068/2010-Plenário, e o fato de que esse critério reduz substancialmente a influência de valores discrepantes numa amostra, evitando, assim, distorções no cálculo do preço de referência, conforme determina o TCU nos Acórdãos 2.943/2013-P e 2.637/2015-P.

III. Respeitada a classificação de prioridades conforme Art. 6.3 desta IN, o grupo "A" poderá adotar o conceito de MEDIA SANEADA como critério para definição do preço de referência, entendido esse conceito como o seguinte:

a) Caso o conjunto de dados apresente Coeficiente de Variação (CV) menor ou igual a 25%, característica de uma amostra razoavelmente homogênea, o preço de referência será a média aritmética do conjunto.

b) Caso o CV seja maior que 25%, os valores acima do Limite Superior (Média+Desvio Padrão) e abaixo do Limite Inferior (Média - Desvio Padrão) devem ser eliminados, até que se obtenha um CV igual ou menor que 25%, quando, então, o preço de referência será a média aritmética do subconjunto.

6.6 - Da Formalização Processual

I. Os documentos comprobatórios da pesquisa realizada, memória de cálculo, data de realização, descrição da metodologia, bem como eventuais justificativas motivadas e o responsável deverão constar de processo administrativo, que poderá ser formalizado em separado ou no mesmo processo da compra.

6.7 - Do Prazo de Realização

I. A pesquisa de preços será realizada em, no máximo, 30 dias a partir do recebimento da solicitação de compra com especificação adequada do objeto.

6.8 - Da Validade

I. A pesquisa de preços terá validade de 6 meses a partir da sua conclusão, podendo ser utilizada em outras compras do mesmo objeto e compartilhada com outros órgãos públicos.

II. A validade da pesquisa dependerá de análise da volatilidade dos preços em função do tipo de produto ou variações significativas de mercado.

6.9 - Programação de compras

I - Os pedidos para as empresas locais, deverão vir com antecedência de 05 (cinco) dias úteis e para locais fora do município o prazo será de 15 (quinze) dias úteis.

II - O Departamento de Compras ao fazer cotação de preços de um bem ou serviço deverá dar preferência às empresas quem estiverem em dia com fazenda Municipal.

III - Para as despesas destinadas a atender situações de emergência, cuja execução exija rapidez, aplicam-se as rotinas previstas neste ato, no que for possível, mantendo obrigatórios a autorização e empenhamento prévio.

IV - Todas as entradas de mercadorias deverão ser acompanhadas da respectiva nota fiscal, que deverá conter todas as especificações básicas de cada produto, tais como marca, medida, peso, unidade, gramatura, etc.

V - As discriminações das notas fiscais deverão coincidir com as especificações do pedido de compras e requisições.

VI - Em caso de eventual troca de produto este procedimento deverá ser realizado de forma expressa e aceito pela Administração, em obediência ao disposto no art. 65 da Lei n° 8.666/93 caso contrário, não poderá ser feito.

VII. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1 - Toda contratação de obras, serviços de engenharia, bens ou outros serviços deverá ser precedida, conforme disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

7.2 - Compete a Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras, classificar e cadastrar os produtos no Cadastro Geral, mantendo-o atualizado, bem como o seu envio a todos os órgãos da Administração.

7.3 - Todo Pedido de Realização de Despesa e Contratação, independente de ser licitação, dispensa ou inexigibilidade, deve ser encaminhado ao Departamento de Compras, para demais providencias;

7.4 - Quando a licitação abranger mais de uma Unidade Administrativa, a Secretaria Municipal de Finanças, através do Departamento de Compras, efetuará o agrupamento dos Pedidos de Realização de Despesa e Contratação.

7.5 - Será apurada responsabilidade em casos de constatação de manipulação, de qualquer espécie, dos dados pesquisados, bem como na hipótese de preferência de marca, sem a devida justificativa e sem o projeto prévio de padronização, nos termos da lei.

7.6 - Os dirigentes dos órgãos citados nesta Instrução Normativa responderão solidariamente com o (a) servidor (a) subordinado (a) que, por ação ou omissão, independente de dolo ou culpa, causar dano a Administração Pública Municipal e/ou a terceiros.

7.7 - Cabe ao titular de cada Unidade dar conhecimento desta norma aos servidores.

7.8 – Compõe esta Instrução os **anexos: I - fluxograma do procedimento**, que deverá ser observados o fluxo do processo pelos setores envolvidos; e o **II – Check list de controle**, podendo este ser ajustado conforme conveniência e que deverá ser aplicado pelas partes integrantes, quando da atuação do processo, no qual fará parte do mesmo.

Esta Instrução Normativa entra em vigor 30(trinta) dias após a data de sua publicação, não se aplicando a processos já iniciados.

.

Aripuanã-MT, 03 de Outubro de 2019.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS LUCIENE MORAIS PAULO CORADINI

Secretária Municipal de Finanças Controladoria do Sistema de Controle Interno

APROVAÇÃO:

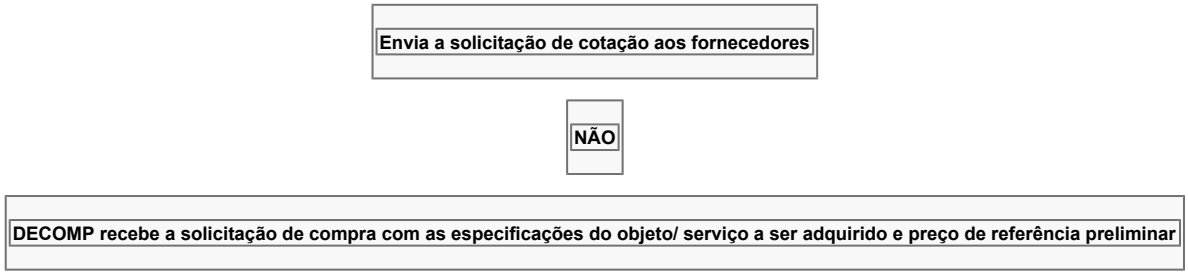
JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANEXO I

FLUXOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE COTAÇÃO



ANEXO II

CHECK LIST – PONTOS DE CONTROLE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**PESQUISA DE PREÇO** **Elaborado em Setembro/2019**

CHECK LIST – PESQUISA DE PREÇOS – CONTROLES ESPECÍFICOS					
Objetivo: Garantir que os procedimentos executados a pesquisa de preço nos processos de contratações publica sejam realizados em obediência aos princípios da administração publica sem ocorrência de desvio da finalidade.					
Resposta desejável SIM					
Competências do Setor Solicitante – SECRETARIA/GABINETE					
Ação	**Sim**	**Não**	**N/A**	**Observações**	**Servidor Responsável**
Identificação do objeto?	,	,	,		
Justificativa da necessidade do objeto?	,	,	,		
Especificações do objeto?	,	,	,		
Pesquisa de preços preliminar?	,	,	,		
Informação ao DECOMP sobre indícios de desatualização dos preços registrados?	,	,	,		
Competências do Orçamentista – DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
Ação	**Sim**	**Não**	**N/A**	**Observações**	**Servidor Responsável**
Recibo da solicitação?	,	,	,		
Observância das normas relativas à especificação e padronização dos objetos/compras?	,	,	,		
Pesquisa de preço proporcional à materialidade dos bens?	,	,	,		
Pesquisa de preços formalizada e com amplitude de fontes?	,	,	,		
Pesquisa de preço realizada dentro do prazo (30 dias após o recebimento da solicitação)?	,	,	,		
As empresas fornecedoras dos orçamentos estão em dia com a fazenda municipal?	,	,	,		
	,	,	,		

CHECK LIST IN PESQUISA DE PREÇOS – CONTROLE GERAL					
Documentos	**Sim**	**Não**	**N/A**	**Observações**	**Servidor Responsável**
Memorando solicitando a Pesquisa de Preços*?	,	,	,		
Solicitação do sistema*?	,	,	,		
Termo de Referência (modelo padrão)*?	,	,	,		
Orçamento preliminar*?	,	,	,		
Justificativa da aquisição/contratação*?	,	,	,		
Orçamentos definitivos**?	,	,	,		
Balizamento de Preços**?	,	,	,		
Planilha de custos orçamentária**?	,	,	,		
Memorando encaminhando à CPL**?	,	,	,		

* (Compete ao setor requisitante)

**(Compete ao Departamento de Compras)

AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº 065/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de sua Pregoeira, nomeada pela Portaria 11.008/2019, **comunica que houve RETIFICAÇÃO DO EDITAL, no ANEXO I, nos códigos de itens padronizados pelo TCE-MT nos lotes 1, 2, 3, 7, e retificação da descrição dos itens 700456 e 700720 ,** do Pregão Presencial nº 065/2019, que tem como objeto o registro de preço para a futura e eventual aquisição de materiais de consumo sendo: gêneros alimentícios em geral, copa e cozinha, higiene e limpeza, químico, acondicionamentos, proteção e segurança, elétrico e diversos, para atender as necessidades das Unidades Administrativas: Gabinete do Prefeito e das Secretarias Municipais de Governo e Planejamento, Administração, Finanças, Ação Social, Educação e Cultura, Infraestrutura, Saúde, Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente, Turismo, Indústria, Comércio, Esporte e Lazer deste Município. ***A data da sessão permanece o dia 05/11/2019 às 08h00min (oito horas),*** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital retificado poderá ser adquirido no site: http://www.aripuana.mt.gov.br, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br.

Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de outubro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeira

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT, através de seu Pregoeiro, nomeado pela Portaria 11.008/2019, torna público que estará realizando licitação na Modalidade **Pregão Presencial**, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, a Lei Complementar nº 123/2006, os Decretos Municipais nº 1.392/2008 e nº. 3.259/2018 e, subsidiada pela Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Objeto: contratação de empresa para a prestação de serviços de hospedagem e aquisição de refeições (almoço e jantar) e coffee break, que deverão ser executados no município de Juína, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Aripuanã-MT.** Início da Sessão: **Dia 08/11/2019, às 08h00-min (oito),** horário local, na sala do Setor de licitações desta Prefeitura. O Edital poderá ser adquirido no site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, ou pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br. Maiores informações pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de outubro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL/SRP Nº. 056/2019

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial/Sistema Registro de Preço que trata o Edital nº. 056/2019, levado a efeito às **08h00min** do dia **25/09/2019,** e deu-se sequência em **08/10/2019** sagrou-se vencedora: a empresa **SEBASTIÃO BREJENSKI DOS SANTOS 30478359691 - CNPJ Nº. 20.753.151-0001-28** vencedora de 06 itens no valor total de **R$ 49.200,00**. Maiores informações poderão ser adquiridas pelo site **http://www.aripuana.mt.gov.br**, pelo e-mail licitacao@aripuana.mt.gov.br, ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã – MT, 16 de outubro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

LICITAÇÃO
AVISO DE ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 115/2018 ORIUNDA DO PREGAO PRESENCIAL Nº. 062/2018/SRP/DIAMANTINO

A Prefeitura Municipal de Aripuanã - MT torna público para conhecimento dos interessados que conforme o Decreto nº 7.892/2013, o Município de Aripuanã faz a **Adesão "carona" a Ata de Registro de Preços nº. 115/2018 oriunda do Pregão Presencial nº 062/2018/SRP/DIAMANTINO**, para a aquisição de 06 (seis) conjuntos de refeitórios com 10 lugares em atendimento a Secretaria Municipal, Cultura, Esporte e Lazer que visa atender as necessidades das atividades do ensino/aprendizagem destinados aos alunos das escolas municipais do Ensino Publico fundamental deste Município de Aripuanã/MT. **Originando o processo pregão nº 070/2019.** No qual tem como fornecedor a empresa: **PLAXMETAL S/A – INDUSTRIA DE CADEIRAS CORPORATIVAS** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº. 91.404.251/0001-97,** totalizando este processo no valor de **R$ 12.000,00** (doze mil reais). Informações mais detalhada com a equipe de apoio e Pregoeiro pelo endereço eletrônico licitacao@aripuana.mt.gov.br ou pelo telefone (066) 3565-3900.

Aripuanã-MT, 16 de outubro de 2019.

Tamara Piran da Silva

Pregoeiro

GABINETE DO PREFEITO
CHECK LIST – PESQUISA DE PREÇOS – CONTROLES ESPECÍFICOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANA-MT **SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**	**PESQUISA DE PREÇO** **Elaborado em Setembro/2019**
INSTRUÇÃO NORMATIVA PESQUISA DE PREÇOS	

CHECK LIST – PESQUISA DE PREÇOS – CONTROLES ESPECÍFICOS					
Objetivo: Garantir que os procedimentos executados a pesquisa de preço nos processos de contratações publica sejam realizados em obediência aos princípios da administração publica sem ocorrência de desvio da finalidade.					
Resposta desejável SIM					
Competências do Setor Solicitante – SECRETARIA/GABINETE					
Ação	**Sim**	**Não**	**N/A**	**Observações**	**Servidor Responsável**
Identificação do objeto?	,	,	,		
Justificativa da necessidade do objeto?	,	,	,		
Especificações do objeto?	,	,	,		
Pesquisa de preços preliminar?	,	,	,		
Informação ao DECOMP sobre indícios de desatualização dos preços registrados?	,	,	,		
Competências do Orçamentista – DEPARTAMENTO DE COMPRAS					
Ação	**Sim**	**Não**	**N/A**	**Observações**	**Servidor Responsável**
Recibo da solicitação?	,	,	,		
Observância das normas relativas à especificação e padronização dos objetos/compras?	,	,	,		
Pesquisa de preço proporcional à materialidade dos bens?	,	,	,		
Pesquisa de preços formalizada e com amplitude de fontes?	,	,	,		
Pesquisa de preço realizada dentro do prazo (30 dias após o recebimento da solicitação)?	,	,	,		
As empresas fornecedoras dos orçamentos estão em dia com a fazenda municipal?	,	,	,		
	,	,	,		

CHECK LIST IN PESQUISA DE PREÇOS – CONTROLE GERAL					
Documentos	**Sim**	**Não**	**N/A**	**Observações**	**Servidor Responsável**
Memorando solicitando a Pesquisa de Preços*?	,	,	,		
Solicitação do sistema*?	,	,	,		
Termo de Referência (modelo padrão)*?	,	,	,		
Orçamento preliminar*?	,	,	,		
Justificativa da aquisição/contratação*?	,	,	,		
Orçamentos definitivos**?	,	,	,		
Balizamento de Preços**?	,	,	,		
Planilha de custos orçamentária**?	,	,	,		
Memorando encaminhando à CPL**?	,	,	,		
	,	,	,		

* (Compete ao setor requisitante)

**(Compete ao Departamento de Compras)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 079/2019

DECRETO Nº 079/2019

Que exclui servidor do Quadro de Funcionários por motivo de falecimento.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pôr Lei.

Considerando o falecimento do servidor **AGOSTINHO VIEIRA DE OLIVEIRA,** no dia 11/10/2019, conforme **CERTIDÃO DE ÓBITO** nº 065177 01 55 2019 4 00012 094 0004124 91.

D/E/C/R/E/T/A:

Art.1º - Fica excluído do Quadro de Funcionários desta Prefeitura Municipal, por motivo de falecimento, o funcionário abaixo qualificado:

NOME	CARGO	NÍVEL	CLASSE	DECRETO DE NOMEAÇÃO
Agostinho Vieira de Oliveira	Agente de Vigilância	11	B	Decreto nº 468/1998 de 02/03/1998

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 14 de outubro de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO,

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta secretaria na data supra.

GRACIANO BERNARDINO MEIATO

Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 2.390/2019

LEI MUNICIPAL Nº 2.390/2019

"Dispõe Sobre Abertura de Credito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e da outras providencias"

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e o Prefeito Municipal ***RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO****, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.*

Artigo 1º – Fica aberto no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.353/2018 – Lei Orçamentária Anual, um Credito Adicional Suplementar no valor de R$ 394.885,42 (Trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e dois centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão	12 – SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
Unid. Orç.	12.002.0.0.26.782.8070
Proj. /Ativ.	2.055 - MANUTENÇÃO MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS
Elemento	3.3.90.30.30.00.00 – Material de Consumo Valor: R$ 394.885,42
Fonte	0130000

Parágrafo Único – O valor constante do caput do artigo foi encontrado conforme o comportamento da tendência de arrecadação do exercício prevista no § 3º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, cuja memória de cálculo constante do anexo integrante a esta Lei.

Artigo 2º - Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos mencionados no Inciso II e § 1º do artigo 43 da Lei 4.320/64, os resultantes do Excesso de Arrecadação.

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal n°. 2.352/2018 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2019, e na Lei Municipal nº. 2.305/2017, Plano Plurianual

Artigo 4º – Esta Lei entrara em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres, MT, aos 14 dias do mês de Outubro do ano de 2019.

RAIMUNDO NONATO DE ABREU SOBRINHO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DEMOSTRATIVO DE TENDENCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Elemento do calculo

- Arrecadação do 1º Período de 2018 FETHAB (Janeiro a Junho) R$ 895.551,48

- Arrecadação do 2º Período de 2018 FETHAB (Julho a Dezembro) R$ 838.128,85

Arrecadação do 1º Período de 2019 FETHAB (Janeiro a Junho) R$ 877.138,25

1- Metodologia de Cálculo do Excesso de Arrecadação e Tendência do Exercício Receita 17.28.01.51.00 – Outras Transferencias nas Receitas do Estado FETHAB

Arrecadação 1º período de 2019

---------- = taxa de incremento

Arrecadação 1º período de 2018

R$ 877.138,25

---------- = 0,98

R$ 895.551,48

2. Calculo da Arrecadação do 2º período de 2018 X taxa de incremento = Arrecadação provável do 2º período de 2019 - FETHAB R$ 877.138,25 x 0,98 = 859.595,49 3. Demonstrativo do Calculo da Tendência FETHAB - Arrecadação 1º Período de 2019 R$ 877.138,25 - Arrecadação provável do 2º período de 2019 R$ 859.595,49 - Arrecadação Provável do Exercício 2019 R$ 1.736.733,74 (-) Previsão Orçamentaria para 2019 R$ 1.341.848,32 (=) Provável Excesso R$ 394.885,42

Barra do Bugres, MT, aos 08 dias do mês de Outubro do ano de 2019.

SIDNEI FELIZARDO NOGUEIRA SECRETARIO MUN. DE PLANEJAMENTO, ORÇ. E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº 076/2018

CREDENCIAMENTO nº.:001/2018

Contratante:Prefeitura Municipal de Barra do Bugres – MT, inscrita no CNPJ: 03.507.522/0001-72

Contratado:, PROVIDA MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA ME, inscrita no CNPJ **05.316.533/0001-09**

DO OBJETO- Constitui objeto do presente Termo Aditivo e sua formalização em decorrência de AUMENTO DE QUANTITATIVO DE ITENS EM 25% No contrato principal que tem por objeto o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LABORATÓRIO PARA O ATENDIMENTO DE EXAMES LABORATORIAIS PELA TABELA SUS DESTINADAS AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, DO MUNICIPIO DE BARRA DO BUGRES-MT**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	AUMENTO de 25% ITENS	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	EXAME CITOPATOLÓGICO CERVICO -VAGINAL/MICROFLORA	UND	2.907	**726**	R$ 8,00	R$ 5.808,00

DO VALOR – O valor para este quantitativo serviços adicionais importou em **R$-5.808,00 (Cinco Mil, Oitocentos e Oito Reais),** perfazendo um percentual de aumento de aproximadamente **23.50512%** do valor total do contrato principal.

Responsável Jurídico: **REINALDO LORENCONI FILHO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA

PORTARIA Nº. 253/2019 - "DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DAS FÉRIAS DO SENHOR MARCELO FRITZEN.

"Dispõe sobre o DEFERIMENTO DAS FÉRIAS do senhor **MARCELO FRITZEN**, e dá outras providências."

RONALDO ROSA DE OLVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art.1º Fica deferido as férias do servidor, Senhor**MARCELO FRITZEN,** lotado como **SUB. PREFEITO do Distrito de Campinas do Araguaia/MT,** referente ao ano de 2018, sendo está entre os dias 16/10/2019 a 16/11/2019.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Araguaia, 16 de outubro 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 254/2019 - "DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SENHOR MARCOS ANTÔNIO QUEIROZ FULLIN

"Dispõe sobre a Exoneração do senhor **MARCOS ANTÔNIO QUEIROZ FULLIN** do cargo de Assessor Jurídico e dá outras providências."

RONALDO ROSA DE OLVEIRA, Prefeito do Município de Bom Jesus do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso e de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município em seu artigo 109, inciso V;

RESOLVE:

Art. 1º Fica Exonerado o senhor **MARCOS ANTÔNIO QUEIROZ FULLIN** do cargo de Assessor Jurídico, a partir do dia 02 de outubro de 2.019.

Art. 2º Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 02 de outubro de 2019.

Bom Jesus do Araguaia, 16 de outubro de 2.019.

RONALDO ROSA DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADITIVO Nº 306 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 46,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **EDNA GARCIA SILVA,** Licenciada em Pedagogia na E.M Dom Máximo Biennés, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de 07/10/2019 a 20/12/2019, em substituição ao professor Cláudio Cruz de Oliveira que pediu exoneração.

Cáceres, 08 de Outubro de 2019

_____

_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº. 626 DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a Nomeação dos candidatos aprovados no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e:

CONSIDERANDO a decisão judicial proferida nos autos do processo sob nº 10045823-73.2019.811.0006;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Judicial Justiça Estadual sob nº. 686 de 11 de outubro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear *"sub júdice"* o candidato abaixo relacionado**,** aprovado no Concurso Público de Provas e Títulos da Prefeitura Municipal de Cáceres, homologado pelo Decreto nº 392/2017, de 28 de julho de 2017, para exercer sua função na Prefeitura Municipal de Cáceres, no Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO: 40 HORAS

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
110º(classificado)	NEVITON TRINDADE JESUS DOS SANTOS

Art.2º Os documentos exigidos contidos no anexo I, devem ser apresentados na Coordenação de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Ato de Nomeação.

Art. 3º O candidato nomeado que não apresentar os documentos necessários à posse ou deixar de apresentar no prazo pré-estabelecido será considerado desistente, implicando automaticamente na sua desclassificação, com perda dos direitos decorrentes.

Art. 4º O candidato investido no cargo público municipal, submeter-se-á ao regime jurídico vinculado ao Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar nº 25, de 27.11.97 e ao Regime de Seguridade Social do Município através do PREVI-CÁCERES - Lei Complementar nº 62, de 12 de dezembro de 2005.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 15 de outubro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 15.10.19

ANEXO I

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS

1	Cópia dos Documentos: RG e CPF
2	Cópia da Certidão de Casamento ou Nascimento
3	Cópia do Título de Eleitor
4	Documentos que comprovem estar quites com obrigações eleitorais
5	Cópia de Certificado de Reservista (masculino)
6	Cópia da Carteira de Trabalho (páginas onde constam, número e série da CTPS, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho: último registro de contrato e a próxima página em branco)
7	Cópia CNH (Em caso de cargo especifico verificar a categoria exigida)
8	Cópia de Cadastro no PIS/PASEP
9	Cópia do Diploma / Comprovante de Escolaridade
10	Cópia da Carteira do Conselho de Classe MT, quando se tratar de profissão regulamentada incluindo comprovante de quitação de anuidade
11	Número CPF Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou Dependentes
12	Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos
13	Cópia da Carteira de Vacinação dos filhos menores de cinco
14	Cartão Vacina Adulto (especifico para trabalhos na área de saúde)
15	Comprovante de Residência à data da contração em nome do admitido (admite-se a contratação temporária para ACS até decisão final da ADI 2135, em tramitação no STF, conforme Resolução de Consulta nº 20/2008 TCE/MT)
16	Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público, assinado pelo servidor, com firma reconhecida.
17	Atestados Médicos Admissional, indicando se o candidato está apto ou não para o exercício das atribuições próprias do cargo
18	Certidão negativa dos últimos 5 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais
19	Declaração de Bens/ Imposto de Renda, com firma reconhecida.
20	Certidão Negativa de Débitos Junto ao Município de Cáceres (Original)
21	Telefone e E-mail.
22	Certidão de Tempo de Serviço

ITEM	DOCUMENTOS PESSOAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 311 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a carga horária no contrato **nº 306** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **Andreia Moreira** naEM Jardim Paraiso, **Reduzir 20 horas/semanais** a partir de 12/10/2019.Considerando que professora Vanessa de Brito Ferreira Barbosa retomará suas atividades dia 13/10/2019

Cáceres, 11 de Outubro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 312 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 118,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **CAROLINA PACHURI,** Licenciada em Pedagogia na E.M Vitória Régia, acréscimo de 20 **horas/semanais** no período de 09/10/2019 a 19/12/2019, em substituição a professora Anair Rondora Barbosa Cunha que encontra se em readaptação de função.

Cáceres, 11 de Outubro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 437 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010, e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o artigo 45 da Lei Complementar nº 025, de 27 de novembro de 1.997;

CONSIDERANDO o que consta no Protocolo nº 14.197, de 23 de setembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder vacância a partir do dia 21 de outubro de 2019, a servidora **GILCÉIA DO PRADO BARBOBSA** – lotada na Secretaria Municipal de Educação, do município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, para tomar posse em Concurso Público.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.10.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 207 ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

Celebram as partes o presente Aditivo de Prorrogação do Contrato nº **306**, firmado entre o Município de Cáceres, inscrito no CNPJ sob n° 03.214.145/0001-83, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, **LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU**, ora denominada contratante, e senhor(a) **ANDRÉIA MOREIRA** denominado(a) contratado(a), no cargo de Professora para exercer sua função na E.M Jardim Paraíso em substituição a servidora Érika Fátima de Arruda que se encontra de Licença Maternidade regerá pelas Clausulas a seguir:

Art. 1º) Fica o presente Contrato Temporário de Prestação de Serviço prorrogado a partir de 13/10/2019 até 20/12/2019 e poderá extinguir com fundamentos previsto na Lei 1931/2005.

Art.2° O presente Aditivo Contratual poderá ser rescindido a qualquer tempo por interesse da administração pública com fundamento na Lei 1931/2005, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público.

Parágrafo único- Haverá a rescisão antecipada prevista nesta clausula em caso de concurso público, tão logo seja preenchida vaga por servidor efetivo regularmente aprovado aplicando-se na hipótese deste artigo as regras da Lei mencionada no caput.

Art.3° Todas as demais cláusulas do Contrato Principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Art.4° Por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Cáceres, 10 de Outubro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Contratado (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições, que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013 **e:**

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 14.197, de 23 de setembro de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender, a partir de 20 de outubro de 2019, o período de licença prêmio da servidora **GILCÉIA DO PRADO BARBOSA**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, concedido através da Portaria nº. 386 de 09 de setembro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 14 de outubro de 2019.

LUZINETE JESUS DE OLIVEIRA TOLOMEU

Secretária Municipal de Educação

Afixado em: 14.10.19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°59/2019 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

Objeto: Contratação de empresa autorizada para fornecimento de Licença de Uso dos Softwares Autodesk para o setor de Engenharia, Arquitetura e Topografia da Prefeitura de Cáceres – MT.

EMPRESAS VENCEDORAS:

BIM ACADEMY TREINAMENTOS E CONSULTORIA - LTDA - cnpj 27.404.203/0001-08, perfazendo um total de R$237.300,00 (duzentos e trinta e sete mil e trezentos reais);

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	LICENCA PARA USO DE SOFTWARE - AUTODESK - AUTOCAD 2019, NO IDIOMA PORTUGUÊS, INCLUDING SPECIALIZED TOOLSETS, PARA UM ANO, PLATAFORMA: WINDOWS	UNID.	07	7.300,00	51.100,00
02	LICENÇA PARA USO DE SOFTWARE COM AUTODESK - VERSÃO ARCHITECTURE ENGINEERING & CONSTRUCTION COLLECTION IC COMMERCIAL NEW SINGLE 2019, NO IDIOMA PORTUGUÊS, A SUITE DEVERÁ CONTEMPLAR NO MINIMO OS PRODUTOS: AUTOCAD, REVIT, CIVIL 3D, INFRAWORKS, NAVISWORKS, SUBSCRIPTION PARA TRES ANOS, PLATAFORMA WINDOWS	UNID.	07	26.600,00	186.200,00

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 16 de Outubro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 025/2019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 418 DE 02 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta no processo no memorando nº. 19.277, de 16 de agosto de 2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores relacionados abaixo, para constituírem a **Comissão Especial de Processo Administrativo** , destinada a apurar possíveis irregularidades existentes no contrato nº 147/2019.

PRESIDENTE

MARCELO DE OLIVEIRA MACIEL

MEMBROS

JANDERSON DOS SANTOS SONAQUE

ROSENIL DELUQUE NUNES

Art.2º A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir da publicação desta Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de outubro de 2019.

SILVANA MARIA DE SOUZA

Secretária Municipal de Saúde

Afixado em: 02.10.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADITIVO Nº 304 ADITIVO DE ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA TEMPORÁRIA DE OUTUBRO 2019/SME EMENTA: ADITIVO CONTRATUAL – PROCESSOS SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS E TÍTULOS N° 001/2019

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** no uso das suas atribuições que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Acrescentar a carga horária no contrato **nº 362,** por prazo determinado em caráter de excepcional interesse público, com vínculo previdenciário ao Regime Geral de Previdência Social – INSS, de **SIMONE DUARTE SILVA,** Licenciada em Pedagogia na E.M Novo Oriente, acréscimo de **20 horas/semanais** no período de 01/10/2019 a 23/10/2019, em substituição a servidora Gildene Nunes Maciel que se encontra de Atestado Médico.

Cáceres, 07 de Outubro de 2019

_____
_____

Luzinete Jesus de Oliveira Tolomeu

Servidor (a) Secretária Municipal de Educação

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ NOME:_____

RG Nº: _____ RG Nº:_____

CPF Nº: _____ CPF Nº: _____

AGUAS DO PANTANAL
TERMO ADITIVO Nº 001/2019 – ÁGUAS DO PANTANAL

1º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº 002/2019, celebrado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, O CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO E O CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT.

CONVENENTES: SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO .

PROPONENTE: CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT**.**

EXTRATO DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

DO OBJETO: O presente Convênio visa à execução do Projeto Fazer que consiste em realização de palestras, exposições e oficinas profissionalizantes no município de Cáceres/MT.

No projeto em questão deverá ser usado pelo menos 30% de material reciclável nas ornamentações, sendo que será realizada a produção de adornos com garrafas pets entre demais decorações para os festivos municipais do FIPE- Festival Internacional de Pesca, Aniversário da Cidade, Natal de Luzes e Dia de Meio Ambiente, entre outras atividades, presentes na forma do projeto, que compreende o plano de trabalho constante do processo administrativo n.º 046/2019.

DO CUSTEIO: A presente parceria importa no repasse pelo Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal ao Conselho da Comunidade, a importância total de R$ 186.200,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos reais), sendo de R$ 78.400,00 (setenta e oito mil e quatrocentos reais) no presente exercício, e R$ 107.800,00 (cento e sete mil e oitocentos reais) no exercício de 2020, compreendendo 19 (dezenove) parcelas mensais de R$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais), no último dia de cada mês, iniciando em maio/2019 e terminando em dezembro/2020, conforme Cronograma de Desembolso apresentado no processo administrativo..

DA ASSINATURA: 23 de maio de 2019.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presente instrumento será de 19 (dezenove) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, os CONVENENTES: **SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANA**L, representado pelo seu Diretor Executivo, Sr. º PAULO DONIZETE DA COSTA, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA e SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO**, representadas pelo Sr.º JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE e a PROPONENTE: **CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT**, representado por seu presidente, Dr.º KLEBER DE SOUZA SILVA.

CONSIDERANDO – A Solicitação contida no bojo do memorando 1Doc nº 16.186/2019 da Prefeitura Municipal de Cáceres, por meio da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, por meio da bióloga Sr. ª Liandra Mendonça Pinheiro, a qual justifica a importância da continuidade da execução do Projeto em apreço, no qual solicita aditamento com fito de **APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO REVISADO E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO TERMO DE FOMENTO/COLABO-**

RAÇÃO N.º 002/2019 , que visa confeccionar peças cenográficas para atender aos eventos do município de Cáceres, contribuindo na capacitação e inserção social de pessoas em vulnerabilidade, jovens, reeducandos do sistema prisional e comunidade local, para que sejam inclusos no CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO da CONCEDENTE Águas do Pantanal, com o importe de R$ 88.042,30 (oitenta e oito mil e quarenta e dois reais e trinta centavos).

CONSIDERANDO – A Justificativa do Gestor do Convênio, Odiner Gonçalves de Sá, na qual demonstra de forma minuciosa a necessidade do aditamentocom fito de **APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO REVISADO E ALTERAÇÃO DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO N.º 002/2019**

CONSIDERANDO – O Parecer favorável da Coordenadoria Contábil assegurando a existência da contrapartida orçamentária necessária para realização da despesa.

CONSIDERANDO – A aprovação do Plano de Trabalho em reunião realizada com Conselho da Comunidade, que consiste na alteração do cronograma de desembolso da CONVENTE Águas do Pantanal.

CONSIDERANDO – A autorização do Diretor Executivo do Serviço de Saneamento Ambiental Águas do Pantanal, quanto ao aditamentocom fito de **ALTERAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO NO QUE CONCERNE AO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO N.º 002/2019**

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – **APROVAR O PLANO DE TRABALHO REVISADO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO N.º 002/2019**, celebrado entre o SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL, O CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT, SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO E **PROMOVER A INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**, COM FITO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS EM CONFORMIDADE COM A TABELA ABAIXO, BEM COMO PARA A AQUISIÇÃO DE OUTROS MATERIAIS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO DAS RESPECTIVAS LÂMPADAS, DESDE QUE O VALOR NÃO SEJA SUPERIOR AO ESTABELECIDO NA RÚBRICA ABAIXO DESCRITA:

Ficha/Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
46.04.18	17.512.1007.2211	3.3.90.30	100- Rec.Ordinários

NATAL DE LUZES 2019				
ITEM	**QUANT.**	**UND.**	**DESCRIÇÕES**	**VALOR**
1			**Materiais - Elétricos**	
1.1	3000	UN	(Pisca cordão) Lâmpada pisca blindado, em plástico (cordão), com 200 lâmpadas brancas em LED, 220v	R$17.500,00
1.2	50	UN	(Mangueira Luminosa) Mangueira luminosa, em plástico, com no mínimo 30 LED´S por metro, 13mm de espessura, 220v em cores diversas. Rolo com 100m.	R$41.440,00
1.3	200	UN	(Conector) Conector para mangueira decorativa de LED ,em plástico, rabicho em cabo multipolar 2 x1,5mm², plug macho 2p+t, voltagem 220v, com 02 Fios.	R$2.100,00
1.4	80	UN	(Pisca cascata) Pisca - tipo cascata com 400 led´s, cor branca, brilho fixo, com 10 metros de comprimento. Com garantia mínima de 03 meses.	R$6.160,00
1.5	80	UN	(Cascata tipo chuva/meteoro) Tubo de LED branco, tipo Snow Fall, com no mínimo 60cm, alimentação 220v. Contém 8 tubos.	R$979,80
1.6	150	UN	Estrobo tipo tartaruga, redondo, com luz branca, 220v, xenon 10w, com 50 a 60 piscadas por minuto, ou superior.	R$5.640,00
1.7	40	UN	Refletor 100w de LED, bivolt, cor verde	R$8.075,00
1.8	40	UN	Refletor 100w de LED, bivolt, cor branco	R$6.147,50
			Luzes de Led Total	**R$88.042,30**

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem íntegras e ratificadas as demais cláusulas anteriormente pactuadas no Termo de Convênio ora alterado.

CLÁUSULA TERCEIRA - As despesas decorrentes das obrigações assumidas em decorrência deste Termo de Convênio correrão pela rubrica através da Dotação Orçamentária conforme discriminadas abaixo:

Órgão/Unidade	Funcional-Programática	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos
18.04	17.512.1007.2211	3.3.90.30	100- Rec.Ordinários

CLÁUSULA QUARTA - A Gestão da Parceria será exercida pelo servidor **ODINER GONÇALVES DE SÁ, ASSESSOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DO SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL,** a qual competirá :

a) acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

b) informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo das análises previstas na CLÁUSULA QUARTA, bem como dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação de que trata a CLÁUSULA SEXTA.

Parágrafo Primeiro: O gestor da parceria deverá dar ciência:

a) aos resultados das análises de cada prestação de contas apresentada.

b) aos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, independentemente de sua homologação pela comissão de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA QUINTA – As partes elegem o Foro da Comarca de Cáceres-MT, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja para a solução de quaisquer dúvidas, litígios oriundos da execução do presente Termo, ou que com ele se relacionar.

Por estarem acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos jurídicos e de direito, na presença de duas testemunhas.

Cáceres - MT, 14 de outubro de 2019.

CONVENENTE

SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL ÁGUAS DO PANTANAL

PAULO DONIZETE DA COSTA

Diretor Executivo

CONVENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

JUNIOR CEZAR DIAS TRINDADE

Secretário

PROPONENTE

CONSELHO DA COMUNIDADE DE CÁCERES/MT

KLEBER DE SOUZA SILVA

Presidente

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FAZENDA no uso de suas atribuições e com fundamento no Decreto nº 014 de 08 de janeiro de 2019, e no art. 41, IX e XVIII da Lei 115 de 24 de julho de 2017

RESOLVE:

Art. 1° - Delegar poderes administrativos ao senhor GUSTAVO CALÁBRIA RONDON – Coordenador Administrativo para, em conjunto ou separadamente, assinar:

a) Alvarás de construção/ampliação/reforma/renovação/regularização;b) Habite-se;c) Autorizações de uso e ocupação do solo/eventuais;d) Autorização de conforto acústico/publicidade;e) Certidões diversas;f) Ordens de serviçosg) Despacho de mero expediente.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cáceres/MT, 16 de outubro de 2019.

Nelci Eliete Longhi

Secretária Municipal de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
PORTARIA Nº 8478, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"Nomeia Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização de Obra".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

RESOLVE:

I - Nomear o Engenheiro **LUCAS FERREIRA DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade RG nº 2382233-3 SSP/MT, CPF nº 045.526.761-80 e Carteira Profissional do CREA MT040867/D, expedida em 24/10/2017 e Registro Nacional nº 1216947600, para exercer a função de Fiscal, Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra **"CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA FEIRA COBERTA MUNICIPAL",** objeto da Licitação Tomada de Preços nº 004/2019, Contrato Administrativo nº 031/2019, em conformidade com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

II - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-BRAS.

III - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado **não acarretará ônus para o Município**.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis/MT, 16 de outubro de 2019.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
ORDEM DE INÍCIO DE OBRA Nº 004/2019

O Prefeito Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais resolve, **AUTORIZAR**,

A empresa **MAF CONSTRUTORA EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.938.378/0001-48, com sede na Rua Filomena Nunes Magalhães, 40, Vila Ceará, Aragarças/GO, a iniciar a execução da obra **"CONSTRUÇÃO DE MURO DE CONTENÇÃO NA FEIRA COBERTA MUNICIPAL",** objeto da Licitação Tomada de Preços nº 04/2019, Contrato Administrativo nº 031/2019.

Valor Global do Empreendimento: **R$ 38.133,21** (Trinta e oito mil, cento e trinta e três reais e vinte e um centavos).

Prazo de Execução: 180 (Cento e oitenta) dias a contar do Recebimento / Ciência desta.

As despesas correrão à conta da dotação Orçamentária:

09.010.15.451.0008.1051.4490510000 – Código Reduzido: 0424 - Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Memorial Descritivo, Planilha de Quantitativos, especificações e prazos contidos no Edital de Tomada de Preços nº 004/2019 e Contrato Administrativo nº 031/2019.

Campinápolis/MT, 15 de outubro de 2019.

Jeovan Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
BALANCETE DE VERIFICAÇÃO DE SETEMBRO DE 2019

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle
Setembro / 2019

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1	ATIVO								
1.1	ATIVO CIRCULANTE								
1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA								
1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL								
1.1.1.1.1	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL - CONSOLIDACAO								
1.1.1.1.1.01	CAIXA (F)			247.137,68	1.903.494,68	247.137,68	1.903.494,68		
1.1.1.1.1.06	CONTA UNICA RPPS								
1.1.1.1.1.06.01	BANCOS CONTA MOVIMENTO - RPPS (F)	857.917,29		1.132.929,69	19.673.329,04	923.717,67	19.512.345,95	1.067.129,31	
	Total de Grupo:	857.917,29		1.380.067,37	21.576.823,72	1.170.855,35	21.415.840,63	1.067.129,31	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.2	CREDITOS A CURTO PRAZO								
1.1.2.2	CLIENTES								
1.1.2.2.2	CLIENTES - INTRA OFSS								
1.1.2.2.2.09	OUTROS VALORES A RECEBER (P)	498.157,40			1.510.274,85	124.539,36	1.136.656,81	373.618,04	
	Total de Grupo:	498.157,40			1.510.274,85	124.539,36	1.136.656,81	373.618,04	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4	INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS A CURTO PRAZO								
1.1.4.1	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS								
1.1.4.1.1	TITULOS E VALORES MOBILIARIOS - CONSOLIDACAO								
1.1.4.1.1.09	APLICACOES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS								
1.1.4.1.1.09.08	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO								
1.1.4.1.1.09.08.01	FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM TITULOS DO TESOURO (F)	184.822.221,79		2.281.251,62	23.196.820,52		7.558.281,36	187.103.473,41	
	Total de Grupo:	184.822.221,79		2.281.251,62	23.196.820,52		7.558.281,36	187.103.473,41	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.4.9	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS								
1.1.4.9.1	(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICACOES TEMPORARIAS -								
1.1.4.9.1.01	(-) AJUSTE DE PERDAS COM TITULOS E VALORES MOBILIARIOS (P)				36.955,99		36.955,99		
	Total de Grupo:				36.955,99		36.955,99		

Emissão: 16/10/2019 10:58:35 Página 1

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.1.5	ESTOQUES								
1.1.5.6	ALMOXARIFADO								
1.1.5.6.1	ALMOXARIFADO - CONSOLIDACAO								
1.1.5.6.1.01	MATERIAL DE CONSUMO (P)	1.023,00			8.942,47	126,00	9.305,47	897,00	
	Total de Grupo:	1.023,00			8.942,47	126,00	9.305,47	897,00	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2	ATIVO NAO CIRCULANTE								
1.2.3	IMOBILIZADO								
1.2.3.1	BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1	BENS MOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.1.1.02	BENS DE INFORMATICA (P)	29.714,00					100,00	29.714,00	
1.2.3.1.1.03	MOVEIS E UTENSILIOS (P)	54.365,00					200,00	54.365,00	
1.2.3.1.1.99	DEMAIS BENS MOVEIS								
1.2.3.1.1.99.99	OUTROS BENS MOVEIS (P)	20.026,10			2.198,00			20.026,10	
	Total de Grupo:	104.105,10			2.198,00		300,00	104.105,10	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.2	BENS IMOVEIS								
1.2.3.2.1	BENS IMOVEIS - CONSOLIDACAO								
1.2.3.2.1.01	BENS DE USO ESPECIAL (P)	179.872,25						179.872,25	
1.2.3.2.1.04	BENS DOMINICAIS (P)	1.168.377,00						1.168.377,00	
	Total de Grupo:	1.348.249,25						1.348.249,25	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
1.2.3.8	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS								
1.2.3.8.1	(-) DEPRECIACAO, EXAUSTAO E AMORTIZACAO ACUMULADAS - CONSOLIDA								
1.2.3.8.1.01	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS MOVEIS (P)		49.541,09		249,00	968,20	9.008,61		50.509,29
1.2.3.8.1.02	(-) DEPRECIACAO ACUMULADA - BENS IMOVEIS (P)		63.483,84			1.133,64	10.202,76		64.617,48
	Total de Grupo:		113.024,93		249,00	2.101,84	19.211,37		115.126,77

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2	PASSIVO E PATRIMONIO LIQUIDO								
2.1	PASSIVO CIRCULANTE								

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1	OBRIGACOES TRABALHISTAS, PREVIDENCIARIAS E ASSISTENCIAIS A PAGA								
2.1.1.1	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1	PESSOAL A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.1.1.01	PESSOAL A PAGAR								
2.1.1.1.1.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS								
2.1.1.1.1.01.01.01	SALARIOS, REMUNERACOES E BENEFICIOS (F)			38.871,45	372.496,45	38.871,45	372.496,45		
	Total de Grupo:			38.871,45	372.496,45	38.871,45	372.496,45		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - CONSOLIDACAO								
2.1.1.2.1.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR								
2.1.1.2.1.01.01	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR (F)		5.063,24	1.030.740,15	7.179.431,64	1.034.100,10	7.185.179,50		8.423,19
	Total de Grupo:		5.063,24	1.030.740,15	7.179.431,64	1.034.100,10	7.185.179,50		8.423,19

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.1.2.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS A PAGAR - INTRA OFSS								
2.1.1.2.2.07	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL A PAGAR								
2.1.1.2.2.07.01	APORTE PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL A PAGAR (F)				9.030,04		9.030,04		
	Total de Grupo:				9.030,04		9.030,04		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.3	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO								
2.1.3.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO								
2.1.3.1.1	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO - CONSC								
2.1.3.1.1.01	FORNECEDORES NACIONAIS								
2.1.3.1.1.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR								
2.1.3.1.1.01.01.01	FORNECEDORES NAO PARCELADOS A PAGAR (F)			18.711,63	182.503,95	18.711,63	182.503,95		
	Total de Grupo:			18.711,63	182.503,95	18.711,63	182.503,95		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO								
2.1.4.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO								
2.1.4.1.1	OBRIGACOES FISCAIS A CURTO PRAZO COM A UNIAO - CONSOLIDACAO								

Emissão: 16/10/2019 10:58:35 Página 3

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.4.1.1.11	**PIS/PASEP A RECOLHER**								
2.1.4.1.1.11.01	PIS/PASEP A RECOLHER (F)			16.427,83	239.788,98	16.427,83	201.318,78		
	Total de Grupo:			**16.427,83**	**239.788,98**	**16.427,83**	**201.318,78**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8	**DEMAIS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.1	**ADIANTAMENTOS DE CLIENTES**								
2.1.8.1.1	**ADIANTAMENTOS DE CLIENTES - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.1.1.01	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES (F)			7.452,84	69.438,28	7.452,84	69.438,28		
	Total de Grupo:			**7.452,84**	**69.438,28**	**7.452,84**	**69.438,28**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.8	**VALORES RESTITUIVEIS**								
2.1.8.8.2	**VALORES RESTITUIVEIS - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01	**CONSIGNACOES - INTRA OFSS**								
2.1.8.8.2.01.01	RPPS - RETENCOES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS (F)			13.049,61	103.068,05	32.147,29	122.165,73		19.097,68
2.1.8.8.2.01.03	ENCARGOS SOCIAIS - OUTRAS ENTIDADES - INTRA OFSS (F)		1.326,08	1.326,09	12.598,35	1.381,08	12.578,07		1.381,07
2.1.8.8.2.01.04	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF - INTRA OFSS (F)		69.705,01	69.735,91	497.154,03	69.661,58	565.514,39		69.630,68
2.1.8.8.2.01.99	OUTROS CONSIGNATARIOS - INTRA OFSS (F)		32.164,91	99.038,25	927.223,47	146.918,65	1.007.191,32		80.045,31
	Total de Grupo:		**103.196,00**	**183.149,86**	**1.540.043,90**	**250.108,60**	**1.707.449,51**		**170.154,74**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.1.8.9	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO**								
2.1.8.9.1	**OUTRAS OBRIGACOES A CURTO PRAZO - CONSOLIDACAO**								
2.1.8.9.1.01	**INDENIZACOES E RESTITUICOES**								
2.1.8.9.1.01.02	**INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO**								
2.1.8.9.1.01.02.01	INDENIZACOES E RESTITUICOES DIVERSAS DO EXERCICIO (F)			62,63	561,60	62,63	561,60		
2.1.8.9.1.02	**DIARIAS A PAGAR**								
2.1.8.9.1.02.01	DIARIAS A PAGAR (F)			535,00	7.250,00	535,00	7.250,00		
	Total de Grupo:			**597,63**	**7.811,60**	**597,63**	**7.811,60**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2	**PASSIVO NAO-CIRCULANTE**								
2.2.7	**PROVISOES A LONGO PRAZO**								

Emissão: 16/10/2019 10:58:35 Página 4

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.2.7.2	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO								
2.2.7.2.1	PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CONSOLID								
2.2.7.2.1.03	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS								
2.2.7.2.1.03.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS CONCEDIDOS DO PLANO		70.478.288,07				16.945.491,92		70.478.288,07
2.2.7.2.1.04	PLANO PREVIDENCIARIO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER								
2.2.7.2.1.04.01	APOSENTADORIAS/PENSOES/OUTROS BENEFICIOS A CONCEDER DO PLANO		161.734.398,53				4.101.516,15		161.734.398,53
2.2.7.2.1.05	PLANO PREVIDENCIARIO - PLANO DE AMORTIZACAO								
2.2.7.2.1.05.98	(-) OUTROS CREDITOS DO PLANO DE AMORTIZACAO (P)	58.547.771,60			1.946.182,09			58.547.771,60	
	Total de Grupo:	**58.547.771,60**	**232.212.686,60**		**1.946.182,09**		**21.047.008,07**	**58.547.771,60**	**232.212.686,60**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3	PATRIMONIO LIQUIDO								
2.3.7	RESULTADOS ACUMULADOS								
2.3.7.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS								
2.3.7.1.1	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - CONSOLIDACAO								
2.3.7.1.1.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						11.371.584,61		
2.3.7.1.1.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.824.130,55		11.371.584,61				9.824.130,55
2.3.7.1.1.03	AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.215,07			2.215,07			2.215,07	
	Total de Grupo:	**2.215,07**	**9.824.130,55**		**11.373.799,68**		**11.371.584,61**	**2.215,07**	**9.824.130,55**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.2	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTRA OFSS								
2.3.7.1.2.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO				8.713.957,07				
2.3.7.1.2.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES		9.321.348,78				8.713.957,07		9.321.348,78
	Total de Grupo:		**9.321.348,78**		**8.713.957,07**		**8.713.957,07**		**9.321.348,78**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.3	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - UNIAO								
2.3.7.1.3.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	19.693,34						19.693,34	
	Total de Grupo:	**19.693,34**						**19.693,34**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.4	SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - ESTADO								
2.3.7.1.4.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						5.065,46		

Emissão: 16/10/2019 10:58:35 Página 5

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.4.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	5.065,46			5.065,46			5.065,46	
	Total de Grupo:	**5.065,46**			**5.065,46**		**5.065,46**	**5.065,46**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
2.3.7.1.5	**SUPERAVITS OU DEFICITS ACUMULADOS - INTER OFSS - MUNICIPIO**								
2.3.7.1.5.01	SUPERAVITS OU DEFICITS DO EXERCICIO						953,91		
2.3.7.1.5.02	SUPERAVITS OU DEFICITS DE EXERCICIOS ANTERIORES	2.071,79			953,91			2.071,79	
	Total de Grupo:	**2.071,79**			**953,91**		**953,91**	**2.071,79**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3	**VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA**								
3.1	**PESSOAL E ENCARGOS**								
3.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL**								
3.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS**								
3.1.1.1.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RPPS - CONS**								
3.1.1.1.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RPPS**								
3.1.1.1.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	196.202,50		26.816,10	223.018,60			223.018,60	
3.1.1.1.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	36.795,94			36.795,94			36.795,94	
	Total de Grupo:	**232.998,44**		**26.816,10**	**259.814,54**			**259.814,54**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.1.2	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS**								
3.1.1.2.1	**REMUNERACAO A PESSOAL ATIVO CIVIL - ABRANGIDOS PELO RGPS - CONS**								
3.1.1.2.1.01	**VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL - RGPS**								
3.1.1.2.1.01.01	VENCIMENTOS E SALARIOS	90.031,80		12.055,35	102.087,15			102.087,15	
3.1.1.2.1.01.21	FERIAS VENCIDAS E PROPORCIONAIS	10.594,76			10.594,76			10.594,76	
	Total de Grupo:	**100.626,56**		**12.055,35**	**112.681,91**			**112.681,91**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.2	**ENCARGOS PATRONAIS**								
3.1.2.2	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS**								
3.1.2.2.1	**ENCARGOS PATRONAIS - RGPS - CONSOLIDACAO**								
3.1.2.2.1.01	CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS - RGPS	23.880,79		2.631,62	26.512,41			26.512,41	
	Total de Grupo:	**23.880,79**		**2.631,62**	**26.512,41**			**26.512,41**	

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.1.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS								
3.1.9.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS								
3.1.9.1.1	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS - CONSOLIDACAO	498,97		62,63	561,60			561,60	
	Total de Grupo:	**498,97**		**62,63**	**561,60**			**561,60**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2	BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.1	APOSENTADORIAS E REFORMAS								
3.2.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS								
3.2.1.1.1	APOSENTADORIAS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.1.1.1.99	OUTRAS APOSENTADORIAS	3.814.488,16		528.135,52	4.342.623,68			4.342.623,68	
	Total de Grupo:	**3.814.488,16**		**528.135,52**	**4.342.623,68**			**4.342.623,68**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.2	PENSOES								
3.2.2.1	PENSOES - RPPS								
3.2.2.1.1	PENSOES - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.2.1.1.01	PROVENTOS DE PENSOES	746.371,89		92.369,54	838.741,43			838.741,43	
	Total de Grupo:	**746.371,89**		**92.369,54**	**838.741,43**			**838.741,43**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS								
3.2.9.1.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS - RPPS - CONSOLIDACAO								
3.2.9.1.1.10	AUXILIO-DOENCA	1.374.163,92		392.914,20	1.767.078,12			1.767.078,12	
3.2.9.1.1.11	SALARIO MATERNIDADE	164.639,10		14.833,80	179.472,90			179.472,90	
3.2.9.1.1.12	SALARIO-FAMILIA								
3.2.9.1.1.12.01	SALARIO FAMILIA - ATIVO PESSOAL CIVIL			126,84	126,84			126,84	
	Total de Grupo:	**1.538.803,02**		**407.874,84**	**1.946.677,86**			**1.946.677,86**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.2.9.9	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS								
3.2.9.9.1	OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS E ASSISTENCIAIS - CONSOLIDACAO	27.535,54		3.088,58	30.624,12			30.624,12	
	Total de Grupo:	**27.535,54**		**3.088,58**	**30.624,12**			**30.624,12**	

Emissão: 16/10/2019 10:58:35 Página 7

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3	**USO DE BENS, SERVICOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO**								
3.3.1	**USO DE MATERIAL DE CONSUMO**								
3.3.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL**								
3.3.1.1.1	**CONSUMO DE MATERIAL - CONSOLIDACAO**								
3.3.1.1.1.16	MATERIAL DE EXPEDIENTE	1.686,03		126,00	1.812,03			1.812,03	
3.3.1.1.1.17	MATERIAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS	950,00			950,00			950,00	
3.3.1.1.1.21	MATERIAL DE COPA E COZINHA	3.167,85			3.167,85			3.167,85	
3.3.1.1.1.24	MATERIAL P/MANUT. E BENS IMOVEIS/INSTALACOES	3.175,59			3.175,59			3.175,59	
3.3.1.1.1.99	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO	200,00			200,00			200,00	
	Total de Grupo:	**9.179,47**		**126,00**	**9.305,47**			**9.305,47**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2	**SERVICOS**								
3.3.2.1	**DIARIAS**								
3.3.2.1.1	**DIARIAS - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.1.1.01	**DIARIAS PESSOAL CIVIL**								
3.3.2.1.1.01.01	DIARIAS PESSOAL CIVIL - NO PAIS	6.715,00		535,00	7.250,00			7.250,00	
	Total de Grupo:	**6.715,00**		**535,00**	**7.250,00**			**7.250,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.2	**SERVICOS TERCEIROS - PF**								
3.3.2.2.1	**SERVICOS TERCEIROS - PF - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.2.1.08	LIMPEZA E CONSERVACAO	4.893,04		500,00	5.393,04			5.393,04	
3.3.2.2.1.38	DESPESAS COM LOCOMOCAO	4.120,47			4.120,47			4.120,47	
	Total de Grupo:	**9.013,51**		**500,00**	**9.513,51**			**9.513,51**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3	**SERVICOS TERCEIROS - PJ**								
3.3.2.3.1	**SERVICOS TERCEIROS - PJ - CONSOLIDACAO**								
3.3.2.3.1.01	CONSULTORIA E ASSESSORIA	15.825,95		2.339,66	18.165,61			18.165,61	
3.3.2.3.1.02	PERICIAS	17.550,00		3.300,00	20.850,00			20.850,00	
3.3.2.3.1.06	MANUTENCAO E CONSERVACAO	11.970,00			11.970,00			11.970,00	
3.3.2.3.1.08	SERVICOS DE AGUA E ESGOTO, ENERGIA ELETRICA, GAS E OUTROS.	7.082,96		1.340,35	8.423,31			8.423,31	
3.3.2.3.1.10	LOCACOES	17.762,19		8.609,29	26.371,48			26.371,48	
3.3.2.3.1.11	SERVICOS RELACIONADOS A TECNOLOGIA DA INFORMACAO	8.107,19			8.107,19			8.107,19	

Emissão: 16/10/2019 10:58:35 Página 8

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.2.3.1.12	SERVICOS DE TRANSPORTE	1.171,14		300,00	1.650,00	106,58	285,44	1.364,56	
3.3.2.3.1.22	EXPOSICOES, CONGRESSOS, CONFERENCIAS E OUTROS	3.562,50			3.562,50			3.562,50	
3.3.2.3.1.30	SELECAO E TREINAMENTO	1.678,00			1.678,00			1.678,00	
3.3.2.3.1.40	SERVICOS DE COPIAS E REPRODUCAO DE DOCUMENTOS	149,50			149,50			149,50	
3.3.2.3.1.46	SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS	4.590,00		480,00	5.070,00			5.070,00	
3.3.2.3.1.47	SERVICOS JUDICIARIOS	6.230,62			6.230,62			6.230,62	
3.3.2.3.1.51	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	81,44			81,44			81,44	
3.3.2.3.1.99	OUTROS SERVICOS TERCEIROS - PJ	44.251,95		1.665,91	45.917,86			45.917,86	
	Total de Grupo:	**140.013,44**		**18.035,21**	**158.227,51**	**106,58**	**285,44**	**157.942,07**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.3.3	**DEPRECIACAO, AMORTIZACAO E EXAUSTAO**								
3.3.3.1	**DEPRECIACAO**								
3.3.3.1.1	**DEPRECIACAO - CONSOLIDACAO**								
3.3.3.1.1.01	**DEPRECIACAO DE IMOBILIZADO**								
3.3.3.1.1.01.01	DEPRECIACAO DE BENS MOVEIS	8.040,41		968,20	9.008,61			9.008,61	
3.3.3.1.1.01.02	DEPRECIACAO DE BENS IMOVEIS	9.069,12		1.133,64	10.202,76			10.202,76	
	Total de Grupo:	**17.109,53**		**2.101,84**	**19.211,37**			**19.211,37**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.4	**VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS**								
3.4.1	**JUROS E ENCARGOS DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS**								
3.4.1.1	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA**								
3.4.1.1.5	**JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA CONTRATUAL INTERNA - INTER OFSS - MUN**								
3.4.1.1.5.02	ENCARGOS DA DIVIDA CONTR.INTERNA INTER OFSS - MUNICIPIO	918,51		69,84	1.055,15		66,80	988,35	
	Total de Grupo:	**918,51**		**69,84**	**1.055,15**		**66,80**	**988,35**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.5	**TRANSFERENCIAS E DELEGACOES CONCEDIDAS**								
3.5.1	**TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS**								
3.5.1.3	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP**								
3.5.1.3.2	**TRANSFERENCIAS CONCEDIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RP**								
3.5.1.3.2.02	**PLANO PREVIDENCIARIO**								
3.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICO	9.030,04			9.030,04			9.030,04	
	Total de Grupo:	**9.030,04**			**9.030,04**			**9.030,04**	

Emissão: 16/10/2019 10:58:35 Página 9

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6	DESVALORIZACAO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORACAO DE PASSIVOS								
3.6.1	REAVALIACAO, REDUCAO A VALOR RECUPERAVEL E AJUSTE PARA PERDAS								
3.6.1.7	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDIT								
3.6.1.7.2	VARIACAO PATRIMONIAL DIMINUTIVA COM AJUSTE DE PERDAS DE CREDIT								
3.6.1.7.2.02	AJUSTE PARA PERDAS EM CLIENTES	0,01			0,01			0,01	
	Total de Grupo:	**0,01**			**0,01**			**0,01**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.6.3	PERDAS INVOLUNTARIAS								
3.6.3.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO								
3.6.3.1.1	PERDAS INVOLUNTARIAS COM IMOBILIZADO - CONSOLIDACAO								
3.6.3.1.1.01	PERDAS INVOLUNTARIAS DE BENS MOVEIS	51,00			51,00			51,00	
	Total de Grupo:	**51,00**			**51,00**			**51,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.7	TRIBUTARIAS								
3.7.2	CONTRIBUICOES								
3.7.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
3.7.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - CONSOLIDACAO								
3.7.2.1.1.02	PIS/PASEP	184.890,95		16.427,83	201.318,78			201.318,78	
	Total de Grupo:	**184.890,95**		**16.427,83**	**201.318,78**			**201.318,78**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.7	VPD DE CONSTITUICAO DE PROVISOES								
3.9.7.2	VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO								
3.9.7.2.1	VPD DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZO - CC	21.047.008,07			21.047.008,07			21.047.008,07	
	Total de Grupo:	**21.047.008,07**			**21.047.008,07**			**21.047.008,07**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9.7.9	VPD DE OUTRAS PROVISOES								
3.9.7.9.1	VPD DE OUTRAS PROVISOES - CONSOLIDACAO	36.955,99			36.955,99			36.955,99	
	Total de Grupo:	**36.955,99**			**36.955,99**			**36.955,99**	

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
3.9.9	DIVERSAS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS								
3.9.9.9	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD(								
3.9.9.9.1	VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS GERAD								
3.9.9.9.1.99	DEMAIS VARIACOES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS DECORRENTES DE FATOS	1.996,88			1.996,88			1.996,88	
	Total de Grupo:	**1.996,88**			**1.996,88**			**1.996,88**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4	VARIACAO PATRIMONIAL AUMENTATIVA								
4.2	CONTRIBUICOES								
4.2.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS								
4.2.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS								
4.2.1.1.1	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - CONSOLIDACAO								
4.2.1.1.1.02	CONTRIBUICAO DO SEGURADO AO RPPS								
4.2.1.1.1.02.01	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR - RPPS		2.466.798,28			375.578,27	2.842.376,55		2.842.376,55
4.2.1.1.1.02.02	CONTRIBUICAO DO APOSENTADO - RPPS		74.833,27			11.331,83	86.165,10		86.165,10
4.2.1.1.1.02.03	CONTRIBUICAO DE PENSIONISTA - RPPS		1.129,92			141,24	1.271,16		1.271,16
	Total de Grupo:		**2.542.761,47**			**387.051,34**	**2.929.812,81**		**2.929.812,81**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.2.1.1.2	CONTRIBUICOES SOCIAIS - RPPS - INTRA OFSS								
4.2.1.1.2.01	CONTRIBUICOES PATRONAIS AO RPPS								
4.2.1.1.2.01.01	CONTRIBUICAO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO - RPPS		4.835.046,79			735.798,11	5.570.844,90		5.570.844,90
	Total de Grupo:		**4.835.046,79**			**735.798,11**	**5.570.844,90**		**5.570.844,90**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.4	VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS								
4.4.5	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS E APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS								
4.4.5.2.1	REMUNERACAO DE APLICACOES FINANCEIRAS - CONSOLIDACAO		11.741.950,83			2.281.251,62	14.023.202,45		14.023.202,45
	Total de Grupo:		**11.741.950,83**			**2.281.251,62**	**14.023.202,45**		**14.023.202,45**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5	TRANSFERENCIAS E DELEGACOES RECEBIDAS								
4.5.1	TRANSFERENCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS								

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5.1.3	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP								
4.5.1.3.2	TRANSFERENCIAS RECEBIDAS PARA APORTES DE RECURSOS PARA O RPP								
4.5.1.3.2.02	PLANO PREVIDENCIARIO								
4.5.1.3.2.02.02	RECURSOS PARA COBERTURA DE DEFICIT ATUARIAL - APORTES PERIODICO		1.510.274,85				1.510.274,85		1.510.274,85
	Total de Grupo:		1.510.274,85				1.510.274,85		1.510.274,85

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.5.7	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA								
4.5.7.1	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE ENTES								
4.5.7.1.4	EXECUCAO ORCAMENTARIA DELEGADA DE ENTES - INTER OFSS - ESTADO								
4.5.7.1.4.06	INDENIZACOES E RESTITUICOES		910,73				910,73		910,73
	Total de Grupo:		910,73				910,73		910,73

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
4.9	OUTRAS VARIACOES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS								
4.9.7	REVERSAO DE PROVISOES E AJUSTES DE PERDAS								
4.9.7.1	REVERSAO DE PROVISOES								
4.9.7.1.1	REVERSAO DE PROVISOES - CONSOLIDACAO								
4.9.7.1.1.02	REVERSAO DE PROVISOES MATEMATICAS PREVIDENCIARIAS A LONGO PRAZ		1.946.182,09				1.946.182,09		1.946.182,09
	Total de Grupo:		1.946.182,09				1.946.182,09		1.946.182,09

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5	CONTROLES DA APROVACAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
5.1	PLANEJAMENTO APROVADO								
5.1.1	PPA - APROVADO								
5.1.1.1	APROVACAO INICIAL DO PPA	92.956.294,88						92.956.294,88	
5.1.1.2	REVISAO DO PPA				319.030,04		319.030,04		
	Total de Grupo:	92.956.294,88			319.030,04		319.030,04	92.956.294,88	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2	ORCAMENTO APROVADO								
5.2.1	PREVISAO DA RECEITA								
5.2.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA								
5.2.1.1.1	PREVISAO INICIAL DA RECEITA BRUTA	26.436.200,00			26.436.200,00			26.436.200,00	

Emissão: 16/10/2019 10:58:35 Página 12

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:	**26.436.200,00**			**26.436.200,00**			**26.436.200,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2	**FIXACAO DA DESPESA**								
5.2.2.1	**DOTACAO ORCAMENTARIA**								
5.2.2.1.1	**DOTACAO INICIAL**								
5.2.2.1.1.01	CREDITO INICIAL	26.436.200,00			26.436.200,00			26.436.200,00	
	Total de Grupo:	**26.436.200,00**			**26.436.200,00**			**26.436.200,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.2	**DOTACAO ADICIONAL POR TIPO DE CREDITO**								
5.2.2.1.2.01	CREDITO ADICIONAL - SUPLEMENTAR	310.000,00			310.000,00			310.000,00	
5.2.2.1.2.02	**CREDITO ADICIONAL - ESPECIAL**								
5.2.2.1.2.02.01	CREDITOS ESPECIAIS ABERTOS	9.030,04			9.030,04			9.030,04	
	Total de Grupo:	**319.030,04**			**319.030,04**			**319.030,04**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.3	**DOTACAO ADICIONAL POR FONTE**								
5.2.2.1.3.03	ANULACAO DE DOTACAO	319.030,04			319.030,04			319.030,04	
5.2.2.1.3.09	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		319.030,04				319.030,04		319.030,04
5.2.2.1.3.99	VALOR GLOBAL DA DOTACAO ADICIONAL POR FONTE				319.030,04		319.030,04		
	Total de Grupo:	**319.030,04**	**319.030,04**		**638.060,08**		**638.060,08**	**319.030,04**	**319.030,04**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.2.2.1.9	**CANCELAMENTO/REMANEJAMENTO DE DOTACAO**								
5.2.2.1.9.04	(-) CANCELAMENTO DE DOTACOES		319.030,04				319.030,04		319.030,04
	Total de Grupo:		**319.030,04**				**319.030,04**		**319.030,04**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3	**INSCRICAO DE RESTOS A PAGAR**								
5.3.1	**INSCRICAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
5.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS INSCRITOS	13.007,59			13.007,59			13.007,59	
5.3.1.7	RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						13.007,59		

Emissão: 16/10/2019 10:58:35 Página 13

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
5.3.2	INSCRICAO DE RP PROCESSADOS								
5.3.2.1	RP PROCESSADOS - INSCRITOS	41.145,53			41.145,53			41.145,53	
5.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO						41.145,53		
	Total de Grupo:	54.153,12			54.153,12		54.153,12	54.153,12	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6	CONTROLES DA EXECUCAO DO PLANEJAMENTO E ORCAMENTO								
6.1	EXECUCAO DO PLANEJAMENTO								
6.1.1	EXECUCAO DO PPA								
6.1.1.1	PPA A ALOCAR EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		42.920.094,88		27.074.260,08		638.060,08		42.920.094,88
6.1.1.2	PPA ALOCADO EM LEIS ORCAMENTARIAS ANUAIS		32.315.391,39	847.336,86	9.505.459,34	13.705,63	26.842.537,66		31.481.760,16
6.1.1.3	PPA EXECUTADO		17.720.808,61	13.705,63	87.307,62	847.336,86	9.186.429,30		18.554.439,84
	Total de Grupo:		92.956.294,88	861.042,49	36.667.027,04	861.042,49	36.667.027,04		92.956.294,88

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2	EXECUCAO DO ORCAMENTO								
6.2.1	EXECUCAO DA RECEITA								
6.2.1.1	RECEITA A REALIZAR		6.303.412,74	3.528.640,43	23.661.427,69		26.436.200,00		2.774.772,31
6.2.1.2	RECEITA REALIZADA		20.132.787,26			3.528.640,43	23.661.427,69		23.661.427,69
6.2.2	EXECUCAO DA DESPESA								
6.2.2.1	DISPONIBILIDADES DE CREDITO								
6.2.2.1.1	CREDITO DISPONIVEL		18.170.709,55	847.336,86	9.505.459,34	13.705,63	26.842.537,66		17.337.078,32
	Total de Grupo:		44.606.909,55	4.375.977,29	33.166.887,03	3.542.346,06	76.940.165,35		43.773.278,32

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.2.2.1.3	CREDITO UTILIZADO								
6.2.2.1.3.01	CREDITO EMPENHADO A LIQUIDAR		1.429.032,68	1.122.307,69	8.032.613,11	847.443,44	9.186.781,54		1.154.168,43
6.2.2.1.3.02	CREDITO EMPENHADO EM LIQUIDACAO			10.424,20	168.348,90	10.424,20	168.348,90		
6.2.2.1.3.03	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO A PAGAR		5.063,24	1.105.348,69	7.937.234,54	1.108.708,64	7.945.657,73		8.423,19
6.2.2.1.3.04	CREDITO EMPENHADO LIQUIDADO PAGO		6.831.394,53	106,58	352,24	1.105.242,11	7.936.882,30		7.936.530,06
	Total de Grupo:		8.265.490,45	2.238.187,16	16.138.548,79	3.071.818,39	25.237.670,47		9.099.121,68

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3	EXECUCAO DE RESTOS A PAGAR								

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.1	**EXECUCAO DE RP NAO PROCESSADOS**								
6.3.1.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR		325,00		12.682,59		13.007,59		325,00
6.3.1.2	RP NAO PROCESSADOS EM LIQUIDACAO				12.682,59		12.682,59		
6.3.1.3	RP NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS A PAGAR				12.682,59		12.682,59		
6.3.1.4	RP NAO PROCESSADOS PAGOS		12.682,59				12.682,59		12.682,59
6.3.1.7	**RP NAO PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO**								
6.3.1.7.1	RP NAO PROCESSADOS A LIQUIDAR- INSCRICAO NO EXERCICIO				13.007,59				
	Total de Grupo:		**13.007,59**		**51.055,36**		**51.055,36**		**13.007,59**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
6.3.2	**EXECUCAO DE RP PROCESSADOS**								
6.3.2.1	RP PROCESSADOS A PAGAR				41.145,53		41.145,53		
6.3.2.2	RP PROCESSADOS PAGOS		41.145,53				41.145,53		41.145,53
6.3.2.7	RP PROCESSADOS - INSCRICAO NO EXERCICIO				41.145,53				
	Total de Grupo:		**41.145,53**		**82.291,06**		**82.291,06**		**41.145,53**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7	**CONTROLES DEVEDORES**								
7.1	**ATOS POTENCIAIS**								
7.1.2	**ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
7.1.2.3	**OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
7.1.2.3.1	**OBRIGACOES CONTRATUAIS - CONSOLIDACAO**								
7.1.2.3.1.02	CONTRATOS DE SERVICOS	162.910,81			152.308,88		2.405,66	162.910,81	
	Total de Grupo:	**162.910,81**			**152.308,88**		**2.405,66**	**162.910,81**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2	**ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
7.2.1	**DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
7.2.1.1	**CONTROLE DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
7.2.1.1.1	RECURSOS ORDINARIOS	87.657.062,84						87.657.062,84	
	Total de Grupo:	**87.657.062,84**						**87.657.062,84**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.2	RECURSOS VINCULADOS	104.809.848,90		3.661.212,41	44.773.707,19	132.571,98	21.148.820,30	108.338.489,33	

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
	Total de Grupo:	**104.809.848,90**		**3.661.212,41**	**44.773.707,19**	**132.571,98**	**21.148.820,30**	**108.338.489,33**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.2.1.1.3	RECURSOS EXTRAORCAMENTARIOS						415,19		
	Total de Grupo:						**415,19**		

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
7.9	**OUTROS CONTROLES**								
7.9.1	**RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2	**RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS E BENS**								
7.9.1.2.1	CONTROLE DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS	2.350,00		300,00	2.650,00			2.650,00	
	Total de Grupo:	**2.350,00**		**300,00**	**2.650,00**			**2.650,00**	

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8	**CONTROLES CREDORES**								
8.1	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS**								
8.1.2	**EXECUCAO DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS**								
8.1.2.3	**EXECUCAO DE OBRIGACOES CONTRATUAIS**								
8.1.2.3.1	**EXECUCAO DE OBRIGACOES -CONSOLIDACAO**								
8.1.2.3.1.02	**CONTRATOS DE SERVICOS**								
8.1.2.3.1.02.01	A EXECUTAR		87.184,38	11.018,79	89.150,88		152.308,88		76.165,59
8.1.2.3.1.02.02	EXECUTADOS		75.726,43			11.018,79	86.745,22		86.745,22
	Total de Grupo:		**162.910,81**	**11.018,79**	**89.150,88**	**11.018,79**	**239.054,10**		**162.910,81**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2	**EXECUCAO DA ADMINISTRACAO FINANCEIRA**								
8.2.1	**EXECUCAO DAS DISPONIBILIDADES POR DESTINACAO**								
8.2.1.1	**EXECUCAO DA DISPONIBILIDADE DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS**								
8.2.1.1.1.01	RECURSOS DISPONIVEIS PARA O EXERCICIO		184.142.522,16	979.908,84	30.337.246,48	3.674.918,04	44.860.599,62		186.837.531,36
8.2.1.1.1.02	RECURSOS DE EXERCICIOS ANTERIORES				415,19		415,19		
	Total de Grupo:		**184.142.522,16**	**979.908,84**	**30.337.661,67**	**3.674.918,04**	**44.861.014,81**		**186.837.531,36**

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.2	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR E**								
8.2.1.1.2.01	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EI		1.429.357,68	1.122.307,69	8.045.295,70	847.443,44	9.186.781,54		1.154.493,43
8.2.1.1.2.02	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR EI			10.424,20	181.031,49	10.424,20	181.031,49		
	Total de Grupo:		**1.429.357,68**	**1.132.731,89**	**8.226.327,19**	**857.867,64**	**9.367.813,03**		**1.154.493,43**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.3	**DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS COMPROMETIDA POR I**								
8.2.1.1.3.01	COMPROMETIDA POR LIQUIDACAO		5.063,24	1.105.348,69	7.991.062,66	1.108.708,64	7.958.340,32		8.423,19
8.2.1.1.3.02	COMPROMETIDA POR CONSIGNACOES/RETENCOES		103.196,00	192.342,40	1.611.221,88	257.561,44	1.776.887,79		168.415,04
	Total de Grupo:		**108.259,24**	**1.297.691,09**	**9.602.284,54**	**1.366.270,08**	**9.735.228,11**		**176.838,23**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.2.1.1.4	DISPONIBILIDADE POR DESTINACAO DE RECURSOS UTILIZADA		6.786.772,66	106,58	352,24	1.040.023,07	7.827.041,39		7.826.689,15
	Total de Grupo:		**6.786.772,66**	**106,58**	**352,24**	**1.040.023,07**	**7.827.041,39**		**7.826.689,15**

Código	Contas	Saldos Anteriores		Movimento à Débito		Movimento à Crédito		Saldos Atuais	
		Débito	Crédito	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	Débitos	Créditos
8.9	**OUTROS CONTROLES**								
8.9.1	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE POR VALORES, TITULOS E BENS**								
8.9.1.2	**EXECUCAO DE RESPONSABILIDADE DE TERCEIROS POR VALORES, TITULOS**								
8.9.1.2.1	**EXECUCAO DE ADIANTAMENTOS/SUPRIMENTOS DE FUNDOS CONCEDIDOS**								
8.9.1.2.1.01	ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A COMPROVAR		750,00	250,00	1.933,30	300,00	2.733,30		800,00
8.9.1.2.1.02	ADIANTAMENTOS A APROVAR				1.354,34		1.354,34		
8.9.1.2.1.03	ADIANTAMENTOS APROVADOS		1.354,34				1.354,34		1.354,34
8.9.1.2.1.05	ADIANTAMENTOS EM INDADIMPLENCIA				83,30	143,42	226,72		143,42
8.9.1.2.1.06	ADIANTAMENTOS CANCELADOS		245,66			106,58	352,24		352,24
	Total de Grupo:		**2.350,00**	**250,00**	**3.370,94**	**550,00**	**6.020,94**		**2.650,00**
	Total Geral:	**613.309.657,49**	**613.309.657,49**	**20.626.526,82**	**340.528.225,02**	**20.626.526,82**	**340.528.225,02**	**620.315.119,52**	**620.315.119,52**

Emissão: 16/10/2019 10:58:35 Página 17

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
FUNDO DE PREV DOS SERVIDORES MUN DE PARECIS
CNPJ: 24.734.238/0001.09
AV MATO GROSSO - 0000384 - CENTRO
Telefone (065)3382-1168
funsem@gmail.com

Balancete De Verificação
Plano PCASP-MT
Sistema: Patrimonial, Orçamentário e Controle

Wilson Leal Miranda
Diretor Executivo/Gestor Financeiro

Marcos da Cunha Rufino
Presidente do Conselho Curador

Geissimar Joyce Veiga Mendes
Contadora

Emissão: 16/10/2019 10:58:35 Página 18

Homologado

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 552, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA **JOANA DARC SOUZA DOS ANJOS.**

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

OITAVO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 044/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA INVIOLÁVEL CAMPO NOVO MONITORAMENTO DE ALARMES LTDA.

Contratante: Município de Campo Novo do Parecis, pessoa jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Mato Grosso, 66-NE, nesta cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36.

Contratada: Inviolável Campo Novo Monitoramento de Alarmes Ltda-ME,inscrita no CNPJ sob n° 07.413.483/0001-03, Inscrição Estadual n° 13303927-7, estabelecida na rua Porto Velho, n° 290-NE, Centro, nesta cidade de Campo Novo do Parecis/MT, representada neste ato pelo seu Representante Legal, Senhor ***Fernando Alves dos Santos***, portador do RG nº 1215081-9 SSP/PR, e CPF nº 816675401-06.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente que também passara a suportar as despesas decorrentes do Contrato de Prestação de Serviço nº 044/2016, de 13 de outubro de 2016, conforme as disposições do § 8º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 11. Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade: 002. Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

Programática: 11.002.08.244.0013.20111.3.3.90.39.00.00

Fonte de Recurso: 0.3.00.000000 Recursos Ordinários- Exercício Anterior

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de outubro de 2019.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL PE 021/2019

Recebimento das propostas: **a partir do dia 17 de outubro 2019, às 08:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Do encerramento das propostas: **dia 04 de novembro de 2019, às 14:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Data de abertura das propostas: **dia 04 de novembro de 2019, às 15:00 horas.**

(horário de Brasília - DF)

Início da sessão de disputa de preços: **dia 04 de novembro de 2019, às 15:05 horas.**

(horário de Brasília - DF).

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de playgrounds, parques acessíveis em atendimento as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Esportes e Lazer.**

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone (65) 3382 5108 / 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de outubro de 2019.

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 211/2019/FUNSEM

PORTARIA Nº 211/2019 - RETIFICAÇÃO

"Retifica a Portaria nº 172/2019 que dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. ISRAEL LOPES DE BARROS".

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, ambos da Lei Municipal n° 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Alterar em parte o teor do art. 1º da Portaria nº 172/2019, de 22 de agosto de 2019, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 23 de agosto de 2019, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê: "Art. 1º .... a partir de **08/08/2019** e término em **05/11/2019**..."

Leia-se: "Art. **1º** .....a partir **08/08/2019** e término em**20/10/2019,** ,..."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo do Parecis – MT, 16 de outubro de 2019.

Wilson Leal Miranda

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

AVISO DE EDITAL PP 107/2019

ABERTURA: 05 de novembro de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 05 de novembro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços em manutenção elétrica nos quadro de comando nos poços artesianos, para atender o Departamento de Água do Parecis.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de outubro de 2019**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS,** através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que na licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 099/2019**, destinada à**Contratação de pessoa jurídica especializada para a realização de cursos de Suporte Básico de Vida (BLS), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde,** nenhuma empresa compareceu para participar do certame, ficando então **DESERTA**.

Campo Novo do Parecis - MT, 16 de outubro de 2019.

_____

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

AVISO DE EDITAL PP 108/2019

ABERTURA: 06 de novembro de 2019.

CREDENCIAMENTO: a partir das 08h00min.

INÍCIO DA SESSÃO: 06 de novembro às 08h15min.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de mobiliário, condicionadores de ar, móveis e equipamentos permanentes para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Educação e Saúde.

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Sala de Licitações do Paço Municipal Euclides Horst, Av. Mato Grosso 66NE, Campo Novo do Parecis MT. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Divisão de Licitações, no Paço Municipal Euclides Horst, ou pelo telefone 65 3382 5100 / 5108 / 3382 5138, o edital na integra poderá ser retirado pelo site: www.camponovodoparecis.mt.gov.br

Campo Novo do Parecis-MT, 16 de outubro de 2019**.**

Tarcísio Nascimento da Silva

Pregoeiro

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO

Aditivo nº 07 ao Contrato 08/2014

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **GEXTEC – GESTÃO EM TECNOLOGIA EIRELI - EPP**,inscrita no CNPJ sob n° 04.240.771/0001-07.

Objeto: Prorroga-se a vigência do contrato por mais um período de 90 (noventa)dias, com início em 01 de outubro de 2019 e término em 29 de dezembro de 2019.

Dotação Orçamentária:

Órgão: 04. Secretaria Municipal de Finanças

Unidade: 002. Departamento de Fiscalização

Programática: 04.002.04.129.0002.20018.3.3.90.40.00.00

Fonte de Recurso: 0.1.00.038000 – Remuneração de outros Depósitos não vinculados – Recursos Ordinários – Livres

Valor: 61.451,34

Data: 16/10/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial n° 025/2014

Secretaria: Secretaria de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2019

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ Nº 09.425.934/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA TEXTURIZADA, EM PEAD, COM INSTALAÇÃO INCLUSA – PREGÃO Nº 108/2019.

VIGÊNCIA DA ATA: 16/10/2019 À 15/10/2020

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	GEOMEMBRANA TEXTURIZADA NAS 02 FACES, EM PEAD (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), DE ESPESSURA 2MM. INSTALAÇÃO INCLUSA.	15.000 M2	R$ 27,26	R$ 408.900,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 408.900,00 (QUATROCENTOS E OITO MIL E NOVECENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: HTTP://SITE.CAMPOVERDE.MT.GOV.BR/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DO PREGÃO Nº 108/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde torna público o resultado do PREGÃO nº 108/2019 – REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GEOMEMBRANA TEXTURIZADA, EM PEAD, COM INSTALAÇÃO INCLUSA, que teve como vencedora a empresa JL SOLUÇÕES AMBIENTAIS EIRELI, CNPJ nº 09.425.934/0001-40, com o valor de R$ 408.900,00 (quatrocentos e oito mil e novecentos reais). Campo Verde, 16 de outubro 2019. Leila Gubert – Pregoeira.

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 762, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

PORTARIA Nº 762, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA OS FISCAIS ALCEDIR DA LUZ MORAIS, FLÁVIO PACHECO RODRIGUES, HÉLIO VIEIRA DE JESUS, LAÍS CRISTINE SANTI LEITE MINUZZI COMO TITULARES DO ORGÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, PARA FINS DE FISCALIZAÇÃO E COBRANÇA DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL (ITR).

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomeia os Servidores Municipais, atuantes no Cargo de Fiscal, **Alcedir da Luz Morais**, Matricula n°6696, inscrito no CPF de n° 464.767.841-53; **Flávio Pacheco Rodrigues,** Matricula n°6669, inscrito no CPF de n° 013.967.971-57; **Hélio Vieira de Jesus,** Matricula n°6650, inscrito no CPF de n° 834.205.761-53 e **Laís Cristine Santi Leite Minuzzi,** Matricula n°6708, inscrita no CPF de n° 022.954.731-10, para a competência de Titulares do Órgão da Administração Tributária Municipal, considerando a necessidade de assegurar maior agilidade aos procedimento de fiscalização e cobrança do Imposto Territorial Rural (ITR).

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, aos 15 dias do mês de Outubro de 2019.

FÁBIO SCHROETER

Prefeito Municipal

Cumpra-se, registra-se e publique.

GILMAR ZITO PRATI

Secretário Municipal De Administração

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 115/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS DE FISIOTERAPIA, FONOAUDIOLOGIA E GINÁSTICA**, na modalidade pregão (presencial) **n° 115/2019** a se realizar no dia 0**5/11/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 16 de outubro de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO 116/2019

A Prefeitura Municipal de Campo Verde, através da Comissão de Licitação, torna público o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, INSTALAÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA DO SEGMENTO DE VIDRAÇARIA,** na modalidade pregão (presencial) **n° 116/2019** a se realizar no dia **04/11/2019, as 08hr30min,** na sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde. Retirada do edital www.campoverde.mt.gov.br. Para esclarecimentos: e-mail compras@campoverde.mt.gov.br ou telefone (66) 3419-1244. Em conformidade com a legislação vigente. Campo Verde - MT, 16 de outubro de 2019.

Leila Gubert

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 131/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2019, Processo Administrativo nº 95/2019, Processo de Compra nº 92/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, RASTELARIA LIMPEX CNPJ: 32.663.377/0001-17, CONTRATADA.

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº. 1.066, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a realizar a cobrança da contribuição de melhoria incidente SOBRE os lotes urbanos localizados nas ruas QUE ESPECIFICA, em DECORRÊNCIA das obras de pavimentação asfáltica.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover a cobrança do tributo, na modalidade de Contribuição de Melhoria, dos proprietários dos lotes urbanos beneficiados com a realização de pavimentação asfáltica localizados nos seguintes logradouros:

I-Rua dos Lírios;

II-Rua das Bromélias;

III-Rua das Orquídeas,

IV-Girassóis

V-Rua dos Ipês

VI- Rua Zilda Ferreira de Souza;

VII- Rua Amadeo Perinazzo;

VIII- Rua Zelino Agostinho Lorenzetti.

IX-Rua Edemar Vian

X-Rua Paraná

XI-Marcos André Zanella;

XII-Volmir Taborda Câmera;

XIII-Danilo Antônio Gelatti;

XIV-Marechal Cândido Rondon;

XV-Maximiliano Klahold

XVI-Rua Vitória;

XVII-Rua Campo Grande;

XVIII-Rua Rio Branco;

XIX-Rua Manaus;

XX-Rua Belo Horizonte

XXI-Rua P

XXII-Rua Q.

XXIII- Rua N

XXIV-Rua O

XXV-Rua Nico Baracat

XXVI-Rua Francisco Marasca

XXVII-Av. Gov. Júlio Campos

XXVIII-Rua Maceió

XXIX-Rua Belém.

§1º A base de cálculo do total a ser pago pelo proprietário ou possuidor do imóvel terá como limite total a despesa realizada com a execução da obra, inclusive de seus termos aditivos, e como limite individual o acréscimo de valor que da obra resultar para cada imóvel beneficiado, conforme disciplina o artigo 81 da Lei 5.172, de 25 de outubro de 1966 – Código Tributário Nacional.

§ 2° Serão considerados beneficiados apenas os imóveis que possuam frente para a via pavimentada.

§ 3° Considera-se ocorrido o fato gerador da Contribuição de Melhoria após decorrido 6(seis) meses da data da conclusão da obra referida no artigo primeiro, mediante entrega do Termo de Encerramento e Conclusão.

Art. 2º Para a cobrança da contribuição, o município notificará o contribuinte através de publicação prévia de Edital contendo os seguintes requisitos:

I – memorial descritivo do projeto;

II – orçamento do custo da obra;

III – determinação da área de influência do Projeto e relação dos proprietários de imóveis nela compreendidos;

IV– determinação da parcela do custo da obra a ser ressarcida pela contribuição, com base na valorização de cada imóvel beneficiado, com o correspondente plano de rateio, contendo, em anexo, a planilha de cálculo, observado o disposto no artigo 1º, §1º dessa lei.

Art. 4° Após a conclusão será publicado o demonstrativo do custo final de cada obra, seguindo-se ao lançamento da Contribuição de Melhoria.

I – No lançamento, sua notificação e demais aspectos não especificados nessa lei serão observadas as normas e procedimentos do Decreto-Lei n° 195, de 24 de fevereiro de 1967 e do Código Tributário Nacional e do Código Tributário Municipal.

§ 1º O contribuinte, uma vez notificado, poderá impugnar os elementos constantes do Edital, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da sua publicação, mediante protocolo na prefeitura ou via protocolo *web,* em *link a*lojado no site institucional do município (www.camposdejulio.mt.gov.br).

Art. 5º Será concedido o desconto no pagamento da Contribuição de Melhoria nos seguintes percentuais e condições:

I- vinte por cento para pagamento à vista;

II-dez por centopara imóveis fechados, muros/cercas/grades atestado pelo Departamento Municipal de Engenharia e/ou pelo Fiscal de Obras e Posturas;

III-vinte por cento para imóveis com calçadas edificadas, atestado pelo Departamento Municipal de Engenharia e/ou pelo Fiscal de Obras e Posturas;

§1º Os descontos previstos nos incisos do caput serão concedidos de forma cumulativa aos contribuintes que preencherem os a totalidade dos requisitos ou proporcional as condições estabelecidas.

§2º A Contribuição de Melhoria poderá ser parcelada em até 24 (vinte e quatro) meses, não podendo as parcelas serem inferiores a 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente para Zonas de Interesse Social-ZIS.

§3º Poderá ser concedido o desconto no valor de R$ 100,00 (cem reais) para pessoas físicas e Micro Empreendedores Individuais-MEI,, de R$ 300,00 (trezentos reais) para Micro Empresas-ME e Empresas de Pequeno Porte-EPP e de R$ 600,00 (seiscentos reais) para as demais pessoas jurídicas, desde que estejam adimplentes com o fisco municipal.

§4º Os contribuintes que foram beneficiados com calçadas edificadas pelo Poder Executivo não será concedido o benefício que trata o inciso III do *caput* desse artigo.

Art. 6º Constitui parte integrante da presente lei o laudo de avaliação dos imóveis a serem diretamente beneficiados com a obra de pavimentação asfáltica.

Art. 7º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de outubro de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.067, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 152.099,27 (cento e cinquenta e dois mil, noventa e nove reais e vinte e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(438) 4.4.90.52.00.00.2.058.01.0029 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.581,00

(440) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029 Material de Consumo R$ 5.166,00

(443) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.166,00

(444) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.083,00

(447) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa R$ 22.830,00

(448) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0043 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa R$ 1.083,00

(417) 3.3.90.14.00.00.2.063.01.0000 Diárias - Civil R$ 3.000,00

(427) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0029 Material de Consumo R$ 13.040,80

(430) 3.3.90.36.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.624,50

(431) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 13.830,00

(432) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.249,00

(472) 4.4.90.52.00.00.2.067.01.0043 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.864,86

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(481) 3.3.90.30.00.00.2.068.01.0000 Material de Consumo R$ 12.996,00

(486) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0000 Material de Consumo R$ 5.889,00

(488) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

(489) 4.4.90.52.00.00.2.070.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 26.696,11

Total suplementação R$ 152.099,27

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(435) 3.3.90.14.00.00.2.058.01.0029 Diárias - Civil R$ 5.000,00

(436) 3.3.90.36.00.00.2.058.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.166,00

(437) 3.3.90.39.00.00.2.058.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.166,00

(439) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0000 Material de Consumo R$ 12.000,00

(449) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0000 Diárias - Civil R$ 6.498,00

(451) 3.3.90.30.00.00.2.061.01.0029 Material de Consumo R$ 10.249,00

(452) 3.3.90.32.00.00.2.061.01.0029 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 249,00

(453) 3.3.90.36.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 6.083,00

(454) 3.3.90.39.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.333,30

(456) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0043 Material de Consumo R$ 790,00

(455) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0000 Material de Consumo R$ 5.415,00

(458) 3.3.90.36.00.00.2.062.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.166,00

(459) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.830,00

(419) 3.3.90.33.00.00.2.063.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.415,00

(420) 3.3.90.36.00.00.2.063.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.369,92

(475) 3.3.90.30.00.00.2.064.01.0000 Material de Consumo R$ 7.000,00

(460) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0000 Diárias - Civil R$ 3.723,00

(461) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0029 Diárias - Civil R$ 2.166,00

(462) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0000 Material de Consumo R$ 2.166,00

(463) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0029 Material de Consumo R$ 1.083,00

(464) 3.3.90.36.00.00.2.065.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.707,50

(465) 3.3.90.36.00.00.2.065.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.624,50

(466) 3.3.90.39.00.00.2.065.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.790,50

(467) 3.3.90.39.00.00.2.065.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.624,50

(426) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0000 Material de Consumo R$ 3.871,04

(468) 3.3.90.30.00.00.2.067.01.0043 Material de Consumo R$ 2.051,86

(469) 3.3.90.32.00.00.2.067.01.0043 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 1.083,00

(470) 3.3.90.36.00.00.2.067.01.0043 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.083,00

(471) 3.3.90.39.00.00.2.067.01.0043 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.940,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(482) 3.3.90.33.00.00.2.068.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 4.301,39

(483) 3.3.90.36.00.00.2.068.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 4.498,00

(485) 4.4.90.52.00.00.2.068.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.655,76

Total anulação R$ 152.099,27

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de outubro de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.068, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ALTERA A LEI 973/2018, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 243.100,00 (duzentos e quarenta e três mil e cem reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(770) 4.4.90.52.00.00.1.157.01.0002 Equipamentos e Material Permanente R$ 30.000,00

(188) 3.3.90.30.00.00.2.034.01.0002 Material de Consumo R$ 10.000,00

(191) 3.3.90.39.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(381) 3.3.90.32.00.00.2.039.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 20.000,00

(337) 3.3.90.14.00.00.2.041.01.0002 Diárias Civil R$ 10.600,00

(343) 3.3.90.39.00.00.2.041.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 100.000,00

(364) 3.3.90.30.00.00.2.052.01.0002 Material de Consumo R$ 8.000,00

(373) 3.3.90.14.00.00.2.054.01.0002 Diárias Civil R$ 19.000,00

(374) 3.3.90.30.00.00.2.054.01.0002 Material de Consumo R$ 32.500,00

(375) 3.3.90.33.00.00.2.054.01.0002 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 10.000,00

Total suplementação R$ 243.100,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(238) 3.1.90.11.00.00.1.124.01.0002 Vencimentos e Vantagens Fixas R$ 1.000,00

(221) 3.1.90.13.00.00.1.124.01.0002 Obrigações Patronais R$ 1.000,00

(239) 3.3.90.14.00.00.1.124.01.0002 Diárias Civil R$ 1.000,00

(216) 3.3.90.14.00.00.2.033.01.0002 Diárias Civil R$ 3.700,00

(187) 3.3.90.14.00.00.2.034.01.0002 Diárias Civil R$ 10.000,00

(190) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 7.000,00

(258) 3.3.90.14.00.00.2.035.01.0002 Diárias Civil R$ 3.300,00

(263) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação R$ 25.000,00

(266) 3.3.90.39.00.00.2.035.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 36.000,00

(378) 3.3.90.32.00.00.2.038.01.0002 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 18.742,00

(292) 3.3.90.39.00.00.2.040.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 15.000,00

(341) 3.3.90.34.00.00.2.041.01.0002 Outras Desp. de Pessoal Decorrente de Contratação R$ 20.000,00

(384) 3.3.90.14.00.00.2.042.01.0002 Diárias Civil R$ 1.500,00

(396) 3.3.90.14.00.00.2.043.01.0002 Diárias Civil R$ 1.400,00

(207) 3.3.90.36.00.00.2.046.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.000,00

(300) 3.3.90.14.00.00.2.047.01.0002 Diárias Civil R$ 3.300,00

(307) 3.3.90.39.00.00.2.047.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 14.000,00

(319) 3.3.90.39.00.00.2.048.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 17.000,00

(410) 3.3.90.30.00.00.2.053.01.0002 Material de Consumo R$ 9.000,00

(412) 3.3.90.39.00.00.2.053.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.000,00

(196) 3.3.90.14.00.00.2.110.01.0002 Diárias Civil R$ 2.000,00

(199) 3.3.90.36.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 28.158,00

(200) 3.3.90.39.00.00.2.110.01.0002 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 8.000,00

(329) 3.3.90.04.00.00.2.111.01.0002 Contratação por Tempo Determinado R$ 5.000,00

Total anulação R$ 243.100,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio,16 de outubro de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
LEI Nº 1.069, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ACRESCENTA AÇÕES AO PLANO PLURIANUAL, À LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSE ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I do Plano Plurianual, previsto na Lei nº 848, de 11 de outubro de 2017, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.051 Gerenciamento das Atividades e Encargos da Unidade Decentralizada de Reabilitação - UDR "Bom Jesus" **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 11.000,00 **Valor Total:** R$ 11.000,00 (onze mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar ao Anexo I da Lei nº 922, de 26 de junho de 2018 que estabelece as Diretrizes Orçamentárias, as seguintes ações para o exercício financeiro vigente:

Descrição da Ação
Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde **Unidade:** 06.01 Fundo Municipal de Saúde **Função:** 10 Saúde **Sub-função:** 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial **Programa:** 02 Gestão Administrativa **Projeto:** 2.051 Gerenciamento das Atividades e Encargos da Unidade Decentralizada de Reabilitação - UDR "Bom Jesus" **Produto:** % Porcentagem **Exercício:** 2019 R$ 11.000,00 **Valor Total:** R$ 11.000,00 (onze mil reais) **Meta:** Prover os órgãos do município, meios administrativos para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 973, de 21 de novembro de 2018, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.051 Gerenciamento das Atividades e Encargos da Unidade Decentralizada de Reabilitação - UDR "Bom Jesus" "Bem Viver"

ELEMENTO: 3.3.90.34.00.00.01.0002 R$ 11.000,00

Total da Suplementação R$ 11.000,00

Art. 4º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(410) 3.3.90.30.00.00.2.053.01.0002 Material de Consumo R$ 11.000,00

Total anulação R$ 11.000,00

Art. 5º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de outubro de 2019.

JOSE ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio/MT

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 110, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.067, de 16 de outubro de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 152.099,27 (cento e cinquenta e dois mil, noventa e nove reais e vinte e sete centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(438) 4.4.90.52.00.00.2.058.01.0029 Equipamentos e Material Permanente R$ 10.581,00

(440) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0029 Material de Consumo R$ 5.166,00

(443) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 2.166,00

(444) 3.3.90.39.00.00.2.059.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 4.083,00

(447) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0000 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa R$ 22.830,00

(448) 3.3.90.48.00.00.2.060.01.0043 Outros Auxílios Financeiros a Pessoa R$ 1.083,00

(417) 3.3.90.14.00.00.2.063.01.0000 Diárias - Civil R$ 3.000,00

(427) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0029 Material de Consumo R$ 13.040,80

(430) 3.3.90.36.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.624,50

(431) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 13.830,00

(432) 3.3.90.39.00.00.2.066.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 12.249,00

(472) 4.4.90.52.00.00.2.067.01.0043 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.864,86

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(481) 3.3.90.30.00.00.2.068.01.0000 Material de Consumo R$ 12.996,00

(486) 3.3.90.30.00.00.2.070.01.0000 Material de Consumo R$ 5.889,00

(488) 3.3.90.39.00.00.2.070.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 7.000,00

(489) 4.4.90.52.00.00.2.070.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 26.696,11

Total suplementação R$ 152.099,27

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(435) 3.3.90.14.00.00.2.058.01.0029 Diárias - Civil R$ 5.000,00

(436) 3.3.90.36.00.00.2.058.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.166,00

(437) 3.3.90.39.00.00.2.058.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 6.166,00

(439) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0000 Material de Consumo R$ 12.000,00

(449) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0000 Diárias - Civil R$ 6.498,00

(451) 3.3.90.30.00.00.2.061.01.0029 Material de Consumo R$ 10.249,00

(452) 3.3.90.32.00.00.2.061.01.0029 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 249,00

(453) 3.3.90.36.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 6.083,00

(454) 3.3.90.39.00.00.2.061.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.333,30

(456) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0043 Material de Consumo R$ 790,00

(455) 3.3.90.30.00.00.2.062.01.0000 Material de Consumo R$ 5.415,00

(458) 3.3.90.36.00.00.2.062.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.166,00

(459) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 10.830,00

(419) 3.3.90.33.00.00.2.063.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 5.415,00

(420) 3.3.90.36.00.00.2.063.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 10.369,92

(475) 3.3.90.30.00.00.2.064.01.0000 Material de Consumo R$ 7.000,00

(460) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0000 Diárias - Civil R$ 3.723,00

(461) 3.3.90.14.00.00.2.065.01.0029 Diárias - Civil R$ 2.166,00

(462) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0000 Material de Consumo R$ 2.166,00

(463) 3.3.90.30.00.00.2.065.01.0029 Material de Consumo R$ 1.083,00

(464) 3.3.90.36.00.00.2.065.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 2.707,50

(465) 3.3.90.36.00.00.2.065.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.624,50

(466) 3.3.90.39.00.00.2.065.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.790,50

(467) 3.3.90.39.00.00.2.065.01.0029 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 1.624,50

(426) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0000 Material de Consumo R$ 3.871,04

(468) 3.3.90.30.00.00.2.067.01.0043 Material de Consumo R$ 2.051,86

(469) 3.3.90.32.00.00.2.067.01.0043 Material, Bem ou Serviço para Distribuição R$ 1.083,00

(470) 3.3.90.36.00.00.2.067.01.0043 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 1.083,00

(471) 3.3.90.39.00.00.2.067.01.0043 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 5.940,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(482) 3.3.90.33.00.00.2.068.01.0000 Passagens e Despesas com Locomoção R$ 4.301,39

(483) 3.3.90.36.00.00.2.068.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$ 4.498,00

(485) 4.4.90.52.00.00.2.068.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 9.655,76

Total anulação R$ 152.099,27

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de outubro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 112, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.069, de 16 de outubro de 2019;*

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 2.051 Gerenciamento das Atividades e Encargos da Unidade Decentralizada de Reabilitação - UDR "Bom Jesus" "Bem Viver"

ELEMENTO: 3.3.90.34.00.00.01.0002 R$ 11.000,00

Total da Suplementação R$ 11.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere essa lei primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 06 Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 Fundo Municipal de Saúde

(410) 3.3.90.30.00.00.2.053.01.0002 Material de Consumo R$ 11.000,00

Total anulação R$ 11.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 16 de outubro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 116/2019

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2019, Processo Administrativo nº 95/2019, Processo de Compra nº 92/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e, ANA MARIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 32.970.979/0001-17, CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 117/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2019, Processo Administrativo nº 95/2019, Processo de Compra nº 92/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, ANA ARAÚJO SERVIÇOS CNPJ: 32.656.624/0001-58, CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 127/2019

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2019, Processo Administrativo nº 95/2019, Processo de Compra nº 92/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, NORBERTO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 32.751.674/0001-80, CONTRATADO.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" Nº 025/2019

A Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT torna público para o conhecimento de todos os interessados, que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob o nº 025/2019, pelo SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com a finalidade **Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de medicamento para cumprimento de ordem judicial**., com a abertura da disputa de preços marcada para o dia 16/10/2019, às 09h00 (nove horas) do horário Brasília (DF), foi caracterizada licitação DESERTA, pela segunda vez, por não comparecer na data da sessão, nenhuma empresa interessada em participar do certame. Maiores informações pelo e-mail licitacao2@camposdejulio.mt.gov.br, ou pelo telefone (65) 3387-2800

Campos de Júlio - MT, 16 de outubro de 2019.

Marcelo José Batista dos Santos Lino

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 006/2018

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 118/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2019, Processo Administrativo nº 95/2019, Processo de Compra nº 92/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, EVALDO SERVIÇOS CNPJ: 32.734.298/0001-58, CONTRATADO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 119/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2019, Processo Administrativo nº 95/2019, Processo de Compra nº 92/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, FS PRESTADORA DE SERVIÇOS CNPJ: 32.661.978/0001-90, CONTRATADO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 120/2019

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2019, Processo Administrativo nº 95/2019, Processo de Compra nº 92/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, RAISA E MARI PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 33.010.391/0001-84, CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 128/2019

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2019, Processo Administrativo nº 95/2019, Processo de Compra nº 92/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SSS CNPJ: 32.234.011/0001-22, CONTRATADO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 121/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2019, Processo Administrativo nº 95/2019, Processo de Compra nº 92/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, JG SERVIÇOS CNPJ: 32.671.344/0001-19, CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 122/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2019, Processo Administrativo nº 95/2019, Processo de Compra nº 92/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, VIEIRA SERVIÇOS CNPJ: 22.671.881/0001-75, CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 123/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2019, Processo Administrativo nº 95/2019, Processo de Compra nº 92/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e, MANOEL COMERCIO E SERVIÇOS CNPJ: 32.662.458/0001-00, CONTRATADO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 124/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2019, Processo Administrativo nº 95/2019, Processo de Compra nº 92/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e, MARIA EDILEUZA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 32.662.055/0001-68, CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 125/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2019, Processo Administrativo nº 95/2019, Processo de Compra nº 92/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, DOS SANTOS SERVIÇOS CNPJ: 32.245.385/0001-43, CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 126/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2019, Processo Administrativo nº 95/2019, Processo de Compra nº 92/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – Prefeito Municipal / CONTRATANTE e, MT PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 33.008.982/0001-17, CONTRATADO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 129/2019

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2019, Processo Administrativo nº 95/2019, Processo de Compra nº 92/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, SEVERINO SERVIÇOS CNPJ: 32.729.627/0001-74, CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 130/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2019, Processo Administrativo nº 95/2019, Processo de Compra nº 92/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, VAL SERVIÇOS CNPJ: 32.671.344/0001-19, CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 132/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2019, Processo Administrativo nº 95/2019, Processo de Compra nº 92/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, VINICIUS SERVIÇOS CNPJ: 34.735.898/0001-68, CONTRATADO.

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 230, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAR A RESPONSABILIDADE ATRIBUÍDA AO SERVIDOR JOSÉ MANOEL DE SOUZA PELA PRÁTICA, EM TESE, DE INFRAÇÃO NO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES FUNCIONAIS, SUJEITA A PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA E/OU DEMISSÃO.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais estatuídas no artigo 203 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, instituído pela Lei Complementar nº. 001, de 15 de julho de 2008 e,

CONSIDERANDO *a necessidade de apuração dos fatos apontados na Comunicação Interna nº. 01/2019, originada do órgão de lotação do servidor, subscrita pelo Secretário Municipal de Viação, Obras Públicas e Serviços Urbanos;*

CONSIDERANDO *que a suposta prática da conduta imputada ao servidor configura infração administrativa sujeita à aplicação de penalidade disciplinar de advertência e/ou demissão, na forma do artigo* 171, incisos I, III e IV, sujeita a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA (art.185) e no artigo 172, incisos IV, e dos artigos IV e XIV, sujeito à penalidade de DEMISSÃO (art.188), todos do referido Estatuto;

CONSIDERANDO *a necessidade de instauração do devido processo legal para apuração dos fatos atribuídos ao respectivo servidor, em estrita observância ao artigo 199, §2º c/c o artigo 201 e 203 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos;*

CONSIDERANDO *a necessidade de instauração do devido processo legal para apuração dos fatos atribuídos, conforme o rol de servidores elencados na vigente Portaria nº.221, de 20 de abril de 2017, para compor comissão processante especial para apuração de infração disciplinar imputada a servidor do quadro efetivo;*

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os funcionários do quadro efetivo dessa municipalidade: **DARCI RODRIGO TEIXEIRA**- Matrícula 916; **MARLEI JUNGES,** Professor II-Educação Física, matriculada sob nº 925, **THAIS SILVA MACIEL**, Auxiliar de Biblioteca, matriculada sob nº. 613 e pela Procuradora Jurídica do Município, Drª. **VIVIENE BARBOSA SILVA**, matriculada sob nº1413, para, sob a presidência do primeiro, compor a comissão de Sindicância para apuração da infração atribuída ao funcionário público **JOSÉ MANOEL DE SOUZA, admitido na forma do inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo ao cargo de Motorista de Veículos Especiais,através da Portaria nº. 68, de 02 de fevereiro de 2004, matriculado sob nº 352,** pela prática, em tese, das condutas tipificadas nos artigos 171, incisos I, III e IV sujeita, sujeita a aplicação da penalidade de ADVERTÊNCIA (art.185) e no artigo 172, incisos IV, e dos artigos IV e XIV, sujeito à penalidade de DEMISSÃO (art.188), todos do referido Estatuto, caso restarem comprovados os fatos apurados;

§1ºO relatório da sindicância conterá a descrição pormenorizada do ocorrido, com fundamentação na legislação pertinente e proposta objetiva ante ao que se apurou (L.C001/2008, art. 203, parágrafo único).

§2º A sindicância não comporta o contraditório e tem caráter sigiloso, devendo ser ouvidos, entretanto, todos os envolvidos nos fatos. (L.C001/2008, art. 204).

Art. 2° O prazo para a conclusão dos trabalhos será de 30 (trinta) dias, na forma do artigo 205 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, admitida sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem e mediante justificativa fundamentada.

Art. 3° Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 15 de outubro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº. 229, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA COMISSÃO ELEITORAL PARA A CONDUÇÃO DA ELEIÇÃO AO CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS DE CAMPOS DE JÚLIO, PARA O BIÊNIO 2020/2021.

JOSÉ ODIL DA SILVA, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 67 da Lei Municipal n.º 471, de 12 de julho de 2011;*

RESOLVE:

Art.1º Designar as pessoas abaixo relacionadas para constituírem a Comissão Eleitoral para a condução da eleição ao cargo de Diretor das escolas e creches municipais para o Biênio 2020/2021, ficando assim constituída:

I – ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO:

a) Representantes dos profissionais da educação básica:

Titular: Bruno Fernandes Brugnhago

Suplente: Maviane Ramalho Machado Souza

Titular: Mário Marcio Ribeiro

Suplente: Nargiwre Nagly Kenads Teodoro

b)Representantes de alunos de 14 anos:

Titular: Graziela da Silva

Suplente: Emili Crislaine Silva Mota

Titular: Marxcilane Vitória Souza da Silva

Suplente: não houve quantitativo para preenchimento

c) Representantes de pais de alunos:

Titular: Inalda Silva de Oliveira

Suplente: Eliane Ramos de Oliveira

Titular: Daniel José da Silva

Suplente: Josielli Aparecida Silva Brazil Michelon

REPRESENTANTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA MUNICIPAL 15 DE OUTUBRO: Bruno Fernandes Brugnhago.

II – ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI:

b) Representantes dos profissionais da educação básica:

Titular: Ednalva Aparecida Ferreira Militão

Suplente: Juliana Almeida Machado Cortez

Titular:Rosimeire Conceição Favero

Suplente: Thiara da Silva Nunes

Titular: Claudia Inês Kaim Pieniz

Suplente:Noeli Fatima Ritter de Chisto Valmorbida

a) Representantes de pais de alunos:

Titular: Quézia Vidal Muzi

Suplente: Simone Alexandre Machado

Titular: Sara Tedesco Abrahão Granjeiro

Suplente: Nadia Vieira Souto

Titular: Cristiane Dias de Oliveira

Suplente: Neli Pastorio

REPRESENTANTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA MUNICIPAL GERMANO LAZARETTI: Rosimeire Conceição Fávero.

III – ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ:

a) Representantes dos profissionais da educação básica:

Titular: Deloir José de Morais

Suplente: Gislaine Ortolan Parzianello

Titular: Marli Teresinha Maito Tomé

Suplente: Ires Cassol Tomé

b) Representantes de alunos de 14 anos:

Titular: Francyelly Colle de Freitas

Suplente: Andrei Maito Tomé

Titular: Lavínia Valentini Pelliciolli

Suplente: João Gustavo Samari Warkentin

c) Representantes de pais de alunos:

Titular: Daniela Alcântara da Silva

Suplente: Jorgealda da Silva Salvador

Titular: Valdineia Alves dos Santos

Suplente: Jucileide Rodrigues Macedo

REPRESENTANTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZA K. TOMÉ: Deloir José de Morais.

IV – CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE:

a) Representantes dos profissionais da educação básica:

Titular: Edijane Avelino dos Santos

Suplente: Alexandrina Maria Pereira de Farias

Titular: Fabiana Mendonça Hegner

Suplente: Sônia Samari

Titular: Queila Matheus

Suplente: Sirlene Peruchi Pereira

b) Representantes de pais de alunos:

Titular: Luciani Cunha Londero

Suplente: Graciele Cristiane Rosa Mendes de Souza

Titular: Juliana de Fátima de Paula Horbach

Suplente: Márcia dos Santos Paz

Titular: Pamela Daiane Honorato

Suplente: Dayane Duarte da Silva

REPRESENTANTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA CRECHE MUNICIPAL PEQUENO PRÍNCIPE: Edijane Avelino dos Santos.

V – CRECHE MUNICIPAL IGNÊZ BRESOLIN GIONGO:

c) Representantes dos profissionais da educação básica:

Titular: Marcia Alves de Sousa Lara

Suplente: Janet Miranda Campos

Titular: Dayane Miranda Romeira

Suplente: Juliana Ferreira de Castro

Titular: Sirlene Gomes Ferreira Grava

Suplente: Cristimar Carvalho Duarte

d) Representantes de pais de alunos:

Titular: Erijane da Silva

Suplente: Maria José Gonçalves de Carvalho

Titular: Paloma Aparecida Cassol

Suplente: Elen Daiane Lopes Ferreira Basílio

Titular: Ana Paula de Godoy

Suplente: Jeronimo Gustavo Alves Costa

REPRESENTANTE DA COMISSÃO ELEITORAL DA CRECHE MUNICIPAL IGNEZ BRESOLIN GIONGO: Márcia Alves de Souza Lara.

Art. 2º Os membros da comissão têm por objetivo organizar e coordenar o processo eleitoral na rede municipal de ensino, na forma da Lei de Gestão Democrática nº. 471/2011.

Art. 3º Os membros da comissão não receberão remuneração de qualquer espécie pelo exercício de suas funções.

Art. 4º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Campos de Júlio/MT, 11 de outubro de 2019.

JOSÉ ODIL DA SILVA

Prefeito de Campos de Júlio-MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 135/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2019, Processo Administrativo nº 95/2019, Processo de Compra nº 92/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, ANA MARIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CNPJ: 32.970.979/0001-17, CONTRATADA.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 136/2019

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário de mão de obra em construção civil do tipo pedreiro.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2019, Processo Administrativo nº 95/2019, Processo de Compra nº 92/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, PEDROCIAN COSTA TOMAZ, CNPJ: 33.818.073/0001-44, CONTRATADO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 139/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário inspetor de terraplanagem, especializado em projetos de pavimentação asfáltica de ruas e estradas e galerias fluviais.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

VIGÊNCIA: 25/09/2019 a 24/09/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2019, Processo Administrativo nº 95/2019, Processo de Compra nº 92/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, VG GRAVA SERVIÇOS CNPJ: 32.103.447/0001-82, CONTRATADO.

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 148/2019.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – agente de conservação, realizam manutenção geral em vias, manejam áreas verdes, tapam buracos, limpam vias permanentes e conservam bueiros e galerias de águas pluviais, realizam manutenção e pintura de meio- fio recompõem aterros e recuperam obras de arte. Controlam atividades de conservação e trabalham seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão: Secretaria Municipal Obras Públicas e Serviços Urbanos.

Unidade: 02 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos

VIGÊNCIA: 30/09/2019 a 29/09/2020.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 12/2019, Processo Administrativo nº 95/2019, Processo de Compra nº 92/2019.

ASSINAM: JOSÉ ODIL DA SILVA – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, MJ SERVIÇOS CNPJ: 34.836.678/0001-20, CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - PORTARIA N. 374/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Na edição nº. 3.334, do Diário Oficial dos Municípios no dia 14 de outubro de 2019,

ONDE SE LÊ: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, E ART. 1º Nomear o Sr. **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4263512, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.917.441-78, para exercer o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, deste município. LEIA-SE**:DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO A EXERCER CUMULATIVAMENTE O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. E Art. 1º.** Designa o Sr. **RONES RODRIGUES**

VASCONCELOS, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4263512, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.917.441-78, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, para exercer cumulativamente o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, fazendo jus a gratificação de 50% (cinquenta por cento), do seu vencimento básico, nos termos do §5º, do Art. 161º da Lei Municipal Nº 908/20119, 29 de Abril de 2019, passando a vigorar com a seguinte redação.

PORTARIA N. 374/2019, DE 11 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO, OCUPANTE DE CARGO EFETIVO A EXERCER CUMULATIVAMENTE O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III e XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Designa o Sr. **RONES RODRIGUES VASCONCELOS**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade – CI/RG n. 4263512, emitido por SSP/MT, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF n. 003.917.441-78, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Controle de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Canabrava do Norte, para exercer cumulativamente o cargo de **DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, fazendo jus a gratificação de 50% (cinquenta por cento), do seu vencimento básico, nos termos do §5º, do Art. 161º da Lei Municipal Nº 908/20119, 29 de Abril de 2019.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 11de Outubro de 2019.

_____

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

GABINETE
ATO DE DESIGNAÇÃO 013/2019/SMS.

ATO DE DESIGNAÇÃO 013/2019/SMS

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA RECEBER, CONFERIR E ATESTAR NOTAS FISCAIS, NA FORMA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GABRIELA PEREIRA LIMA, Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o princípio da segregação de funções,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o Servidor Público Municipal **ALEXANDRE MOREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 336 e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CPF/MF sob o nº 545.678.731-72, para receber, conferir, acompanhar e atestar, como titular, as notas fiscais emitidas da Empresa D.C DE ABREU – PEÇAS E SERVICOS, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 10.981.398/0001-48, que tem por objeto retirada e limpeza de bico da ambulância mercedes, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Designar o Servidor Público Municipal **LUCAS RAFAEL PEREIRA**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda-CPF/MF sob o nº 032.338.971-62, com e-mail lucasrafaelp@hotmail.com para receber, conferir, acompanhar e atestar, como suplente, as notas fiscais emitida da Empresa D.C DE ABREU – PEÇAS E SERVICOS, Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda- CNPJ/MF sob o nº 10.981.398/0001-48, que tem por objeto retirada e limpeza de bico da ambulância mercedes, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º. Este ato de designação entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o dia 31/12/2019.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

_____

Gabriela Pereira Lima

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 352/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE/ CÂMARA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE
EDITAL 011 2019

EDITAL Nº 011/2019. 16 de Outubro de 2019.

A Câmara Municipal de Canabrava do Norte Estado de Mato Grosso, em cumprimento ao que determina os art. 37, 162 da Constituição Federal e art. 48, 49, 52, 53,54 e 55 da Lei Complementar 101/2000 e Lei Orgânica Municipal.

Torna-Se Público o Balanço Financeiro referente o Mês de SETEMBRO de 2019, conforme a lei de Responsabilidade Fiscal Nº101/2000.

A documentação referente à Publicação encontra-se na Câmara Municipal a disposição de qualquer contribuinte do município, para questionar lhe sua legitimidade.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE

_____

RIVALDO JOSÉ PEREIRA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº 556/2019

Portaria nº 556/2019

De 14 de outubro de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Ana Rosa da Costa Valadares** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Ana Rosa da Costa Valadares** por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de novembro de 2019 à 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 17/04/2018 à 17/04/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de outubro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2018 EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 048/ 2019

Processo Seletivo Simplificado 001/2018

Edital de Convocação N° 048/ 2019

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana Estado de Mato Grosso, no uso de suas de suas atribuições legais e considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2018 homologado pelo Decreto n° 2948 de 18 de janeiro de 2019.

RESOLVE TORNAR PÚBLICO

O presente Edital que estabelece a convocação, para fins de suprimento de cargos em caráter temporário no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de **Saúde** como segue:

CARGO:DENTISTA

CANDIDATO	CARGO	PROCESSO SELETIVO
GABRIEL AVRELLA TURRA	DENTISTA	001/2018

O candidato convocado terá 05 (cinco) dias contados a partir da publicação do presente edital, para se apresentar e manifestar-se sobre a aceitação ou não do cargo no departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, em 15 de outubro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 555/2019

Portaria nº 555/2019

De 14 de outubro de 2019

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a **Lolita Elena Sturm Aroca** ocupante do cargo de Provimento Efetivo de Técnica de Enfermagem matricula de n°3422, lotada na secretária de Saúde, três (03) meses de licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 01 de novembro de 2019 a 29 de janeiro de 2020, relativo ao quinquênio de 2015-2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 14 de outubro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 559/2019

Portaria nº 559/2019

De 14 de outubro de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Luana Pauline Roewer Kummer** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora, **Luana Pauline Roewer Kummer** por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 10 dias de 13 novembro de 2019 à 22 de novembro de 2019.

Os últimos 20 dias 06 de janeiro de 2020 à 25 de janeiro de 2020.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 01/02/2018 a 01/02/2019.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de outubro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2019

Processo nº 136/2019 Modalidade: Dispensa de Licitação nº 068/2019

RATIFICO o ato da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou licitação com fundamento no art. 24, inciso II da Lei 8.666/93, **Lei Federal nº 8.666/93 corrigida e atualizada pelo Decreto Federal 9.412/2018 de 18/06/2018**, para a contratação da empresa **COMMERCE ALL SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 11.049.999/0001-80 estabelecida na Rua Estrada QD. 108, LT 04 – Setor Ocidente da Vila Brasília, Aparecida de Goiânia-GO, pelo valor total de **R$ 7.060,00 (Sete mil e sessenta reais)**, para a *aquisição*de Kits para trabalho de uso individual (mochila, estojo e boné), dos Agentes Comunitários de Saúde**,** conforme termo de referencia, face ao disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se.

Canarana-MT, 15 de Outubro de 2019.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 557/2019

Portaria nº 557/2019

De 14 de outubro de 2019

Conceder férias ao servidor público municipal **Jose do Prado** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Jose do Pradopor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de novembro de 2019 à 30 de novembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/01/2017 à 25/01/2018.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 16/09/2019.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de outubro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 561/2019

Portaria nº 561/2019

De 14 de outubro de 2019

Conceder férias a servidora pública municipal **Josiane *Pinheiro da Silva Siqueira*** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora *Josiane Pinheiro da Silva Siqueira* por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 20 de novembro de 2019 à 19 de dezembro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/04/2017 à 02/04/2018.

Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 14 de outubro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 061/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de **PREGÃO,** em sua forma **ELETRÔNICA,** sob o nº 061/2019; **TIPO**: Menor Preço por Item; **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais para intensificar as ações de vigilância e controle do vetor Aedes Aegypti, transmissor da Dengue, Chikungunya e Zika vírus no município de Colider/MT; **ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES:** 31 de outubro de 2019 às 08h30-min. (Horário de Brasília-DF); **REALIZAÇÃO:** Por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br; **INTEGRA do EDITAL:** por meio do site: www.portaldecompraspublicas.com.br e no site da Prefeitura: www.colider.mt.gov.br (Ícone: Portal Transparência).

Colider/MT, 16 de outubro de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
EXTRATO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 049/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Colíder – MT

Contratada: GENÉZIO FERREIRA DE SOUZA – ME

Objeto: Execução da Obra de Reforma e Ampliação do PSF Celídio Marques Localizado no Município de Colider/MT.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica acrescentada na Cláusula Quinta – Do Prazo de Vigência do Contrato original, o acréscimo de 303 (trezentos e três) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 29 de junho de 2020.

Data de Assinatura: 30/08/2019

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2019

A Prefeitura Municipal de Colider - MT, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que do julgamento do certame Licitatório sob Modalidade Pregão Presencial nº 057/2019, deliberou-se por julgar DESERTO o presente certame tendo em vista a ausência de participantes.

Colider/MT, 16 de outubro de 2019

ERIVALDO EVARISTO DE LIMA

Pregoeiro Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA

Ratifico a ***Dispensa de Licitação nº 011/2019,*** **Procedimento Administrativo nº** 013/2019, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Compras, nos termos do artigo 24 inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações e determino que se proceda a ***AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO TIPO: CAPOTA MARITIMA PARA VEICULO OFICIAL S10 PLACA N° QBF-6505 DA CAMARA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT.***

Colniza – MT, 15 de Outubro de 2019.

Johnatan Bretas

Presidente Interino

Câmara Municipal de Colniza

TRIBUTOS
DECRETO Nº 101, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 101, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019

"Regulamenta a Lei Municipal nº 48/2001, de 5 de novembro de 2001, que Dispõe sobre a limpeza dos terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana situados no Município de Colniza - MT, propõe sanções ao proprietário, titular do domínio útil, promitente comprador ou possuidor a qualquer título quanto ao seu descumprimento e dá outras providências".

O Sr**. Jesineison de Aguiar Brandão**, Prefeito Interino Municipal de Colniza - MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no artigo 80 da Lei Orgânica Municipal. CONSIDERANDO que o art. 128 da Lei Municipal nº 48/2001, de 5 de novembro de 2001, estabelece que o terrenos nas áreas urbanas e de extensão urbana deste município, deverão ser, obrigatoriamente, mantidos limpos, capinados e isentos de quaisquer materiais nocivos à vizinhança e à coletividade; CONSIDERANDO que o art. 128, § 6º, da Lei Municipal nº 48/2001 , de 5 de novembro de 2001, estabelece que os serviços de limpeza de terreno serão regulamentados por Decreto do Executivo Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo municipal, o art. 128, da Lei nº 48/2001, de 5 de novembro de 2001, fixando os valores pelos serviços compulsórios de limpeza, manutenção e conservação dos terrenos baldios, localizados na Zona Urbana, executados pelo Município de Colniza, nos termos por ela fixados.

Art. 2º. A limpeza, manutenção e conservação compulsórias dos terrenos baldios, localizados na Zona Urbana do Município de Colniza serão cobradas da seguinte forma:

I - roçagem realizada por trator com implementos (roçadeira): 0,060 UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município de Colniza - MT) por metro quadrado limpo; II - limpeza realizada por máquinas (Motoniveladora, Pá carregadeira entre outras) e caminhões caçamba: 0,096 UPFM (Unidade Padrão Fiscal do Município de Colniza - MT).

Art. 3º. A Secretaria de Obras através do departamento de Serviços Públicos fornecerá mensalmente ao Departamento de Tributação, relação dos imóveis com a metragem onde foi realizada a limpeza, bem como a indicação do tipo maquina utilizada para a execução do serviço.

Paragrafo Único. Parágrafo único. O responsável será notificado pelo Departamento de Tributação a recolher aos cofres públicos os valores totais dos serviços executados, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de inscrição do débito em dívida ativa e protesto extrajudicial e outras medidas cabíveis.

Art. 4º. Os recursos arrecadados em decorrência da aplicação do presente Decreto deverão ser depositados na conta própria para fins de Limpeza e Conservação de Terrenos Urbanos e Distritais.

Art. 5º. Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza - MT, em 08 de outubro de 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão

Prefeito Interino Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 838 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 838 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Sumula: "Dispõe sobre aconcessão de benefícios para o pagamento de débitos Municipais em atraso, vencidos até a data de 31 de dezembro de 2017, constituindo normas para sua cobrança, com a Inclusão de Demonstrativos VII – Estimativa e compensação da Renúncia de Receita no Anexo I – Meta Fiscais da Lei 782/2018 que trata sobre as Diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019, revogando as Leis Municipais nº. 836/2019 e 837/2019 e dá outras providências".

O Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO,** Prefeito Municipal Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Os créditos municipais de natureza tributária e fiscal, vencidos até a data de 31 de dezembro de 2017, inscritos ou não em dívida ativa e, que se encontram em fase de cobrança administrativa ou judicial, poderão ser pagos até o dia 31 de dezembro de 2019, de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I - anistia de 100% (cem por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Mutirão Fiscal e optar pelo pagamento em parcela única; até o prazo estabelecido nesta Lei;

II - anistia de 80% (oitenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Mutirão Fiscal e pagar o débito em até 03 (três) parcelas;

III - anistia de 70% (setenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Mutirão Fiscal e pagar o débito em até 06 (seis) parcelas;

IV - anistia de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Mutirão Fiscal e pagar o débito em até 12 (doze) parcelas;

V - anistia de 30% (trinta por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Mutirão Fiscal e pagar o débito em até 18 (dezoito) parcelas;

VI - anistia de 20% (vinte por cento) dos juros e multas, para o contribuinte ou responsável que aderir ao Mutirão Fiscal e pagar o débito em até 20 (vinte) parcelas;

Parágrafo Primeiro - Para fins do disposto neste artigo o valor das parcelas não poderá ser inferior a:

I – 07 UPFM para sujeito passivo que seja pessoa física;

II – 10 UPFM para sujeito passivo que seja pessoa jurídica.

Parágrafo Segundo – O benefício de que trata a presente lei, abrange a todos os créditos tributários e fiscais municipais, reclamados em qualquer fase de tramitação judicial ou administrativa.

Art. 2º - Os contribuintes que mantenham em curso processos administrativos ou judiciais, impugnando valores devidos, deverão renunciar aos feitos para fazerem jus aos benefícios previstos nesta lei.

Art. 3º - Não havendo pagamento na forma do artigo 1º dessa Lei, a dívida será encaminhada para imediata execução fiscal, retornando ao ***"status quo",*** deixando o devedor automaticamente de fazer jus ao desconto concedido.

Art. 4º - O disposto nesta Lei não alcança os pagamentos já efetuados em relação aos débitos objeto de parcelamento administrativo ou judicial, efetuados em data anterior a esta Lei.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Incluir o Demonstrativo VII - Estimativa e compensação da Renúncia de Receita no Anexo I – Meta Fiscais da Lei 782/2018 que Dispõe Sobre as Diretrizes Para a Elaboração da Lei Orçamentária de 2019, que segue em anexo (doc. 02).

Art. 6º - Ficam revogadas as Leis Municipais nº. 836 de 04 de outubro de 2019 e a nº. 837 de 09 de outubro de 2019.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 31 de dezembro de 2019, ficando revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2019.

Registra-se; publique-se e Cumpra-se.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 336/GP/2019

PORTARIA Nº 336/GP/2019, DE 15 DEOUTUBRO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal e Art. 2º. da Lei Municipal nº. 613/2014;

RESOLVE:

ART. 1º - Alterar parcialmente o Artigo 1º. da Portaria nº. 311/GP/2019**,** de 02 de setembro de 2019**,** que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. - Conceder Verba Indenizatória de Locomoção de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial dos respectivos cargos para os Servidores da Secretaria Municipal de Saúde, destinados a transportar pacientes em ambulâncias para localidades fora do município, conforme abaixo relacionados":

NOME	CARGO	MATRÍCULA
Valdir Lopes Lima Junior	Motorista Veículo Pesado	6269
Rone Aldo Brassaroto Cappelli	Motorista Veículo Pesado	2997
Rober Marcos Braga de Oliveira	Motorista Veículo Pesado	6665
Rubem Steink	Motorista Veículo Pesado	3115
Anderson Sergio Fachim	Motorista Veículo Pesado	6701

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 01 de outubro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de outubro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de outubro de 2019.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisora de Departamento

Jesineison de Aguiar Brandão

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 335/GP/2019

PORTARIA Nº 335/GP/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

Jesineison de Aguiar Brandão, Prefeito Interino Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica;

RESOLVE:

Art. 1° -Concede **gratificação de 40%** (quarenta por cento) sobre o vencimento base inicial do Cargo de Agente Administrativo, para a servidora pública municipal **Regina Negrisoli dos Santos,** matricula nº. 3218, ocupante do cargo de carreira de Agente Administrativo, 40 horas, para exercer a função gratificada de **Secretária Escolar da Escola Municipal Coração de Jesus,** vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura.

Art.3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 15 de outubro de 2019.

Certidão de Publicação
Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT, conforme autorização da Lei Municipal nº. 012/2001.
Colniza/MT, em 15 de outubro de 2019.

Ivone Aparecida de Mendonça Silva
Supervisora de Departamento

JESIN EISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO INTERINO MUNICIPAL

DE COLNIZA/MT

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ERRATA DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Onde se lê:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e **RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUÇÕES EM SOFTWARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.022.696/0001-36. Objeto: O termo de cooperação técnica, para regulamentar a cessão não onerosa do licenciamento de uso de Software Digitalconsig, contratado pelas consignatárias credenciadas, liberado pela **DIGITALCONSIG**-sistemas eireli a Prefeitura Municipal de Colniza-MT, Objetivando a Operacionalização da Gestão e Controle das Consignações em Folha de Pagamento. Data: 26/08/2019. Assinam- o Sr. **Jesineison de Aguiar Brandão- Prefeito Municipal de Colniza/MT e RODRIGO S. DALLA RIVA – SOLUÇÕES EM SOFTWARES LTDA**.

Leia-se:

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA – Celebrado entre a Prefeitura Municipal de Colniza-MT, e **DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF Nº 12.022.696/0001-36. Objeto: O termo de cooperação técnica, para regulamentar a cessão não onerosa do licenciamento de uso de Software Digitalconsig, contratado pelas consignatárias credenciadas, liberado pela **DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI** a Prefeitura Municipal de Colniza-MT, Objetivando a Operacionalização da Gestão e Controle das Consignações em Folha de Pagamento. Data: 26/08/2019. Assinam- o Sr. **Jesineison de Aguiar Brandão- Prefeito Municipal de Colniza/MT e Rodrigo Soares Dalla Riva - DIGITALCONSIG SISTEMAS EIRELI**.

ASSESSORIA JURÍDICA-GABINETE
LEI Nº 839 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

LEI Nº 839 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

"Altera o artigo 1º da Lei Municipal de nº. 834 de 03 de outubro de 2019 e dá outras providencias".

O Sr. **JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO,** Prefeito Municipal Interino do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Colniza aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º – A redação do artigo 1º da Lei Municipal n. 834/2019, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um credito adicional suplementar, nos termos do art. 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/

64, **no valor de até R$ 1.300.000,00 (um milhão e trezentos mil reais)**, à seguinte rubrica orçamentária:

DOTAÇÃO A SUPLEMENTAR

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR
07.001.10.301.0009.2052 – Manutenção de PSFs	3.3.90.30.00	607.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE E SANEAMENTO	CATEGORIA	VALOR
07.001.10.301.0009.2052 – Manutenção de PSFs	3.3.90.39.00	693.000,00

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registra-se; Publique-se e; Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, 16 de outubro de 2019.

JESINEISON DE AGUIAR BRANDÃO

PREFEITO MUNICIPAL INTERINO

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

PREVI-COLNIZA
PORTARIA N.º 86/PREVI-COLNIZA/2019

PORTARIA N.º86/PREVI-COLNIZA/2019

"Dispõe sobre a instituição da Comissão Organizadora que coordenará a ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVI-COLNIZA Fundo Municipal de Previdência Social. "

A **Secretária Municipal de Administração** do Município de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Eleitoral que coordenará a eleição dos membros do CONSELHO PREVIDENCIÁRIO do PREVI-COLNIZA, que será composta pelos seguintes servidores:

CRISTIANA POLLES

PRISCILA MUNDT RODRIGUES

SILVIA RENATA MARTINOVSKI DA CONCEIÇÃO

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Colniza - MT, 16 de outubro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 139/GP/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

RESOLUÇÃO Nº 001/2019 - JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE

ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

JUNTA DE JULGAMENTO DA SAÚDE

1º Instância

RESOLUÇÃO Nº 001/2019

"Dispõe sobre o pedido de anulação de multa conforme termo de infração nº 006/2018 "

A Junta de Julgamento da Saúde, no uso das atribuições legais que lhe confere a portaria nº 479/2019 de 18 de setembro de 2019.

Considerando o decreto nº 037/2019 de 24 de setembro de 2018, que regulamenta e estabelece o rito do processo administrativo sanitário.

Considerando o requerimento de pedido de anulação de multa apresentado pela requerente: Elisabete Ini Vicentini; CNPJ: 19.559.494/0001-77; referente ao Termo de Infração nº 006/2019, lavrado em 16 de setembro de 2019, pelo fato de descumprir as leis e/ou regulamentos.

Considerando o julgamento efetuado por esta comissão, lavrado em Ata da sessão ordinária realizada em 01 de outubro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Deferir pedido do interessado sem julgamento do mérito.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Comodoro-MT, 02 de outubro de 2019.

Gilmar dos Santos Souza

Presidente da Junta de Julgamento da Saúde

Homologada:

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 040/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 040/2019

PREGÃO: N° 081/2019 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Espírito Santo nº 199 E, Bairro Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ /MF sob o nº 01.367.853/0001-29, representado neste ato pelo seu Prefeito Sr. **JEFERSON FERREIRA GOMES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Três Martires nº 219, Bairro Nova Vacaria, nesta cidade de Comodoro – MT, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1195680-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 839.891.371-15, doravante denominada **GERENCIADORA**, resolve registrar o preço da empresa: **PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PÃO LTDA - ME** inscrita no CNPJ 07.427.308/0001-67, instalada na Rua Ceará nº 207 N, Bairro Tertúlia, na cidade de Comodoro/MT, Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União nº. D431.79B0.9E3F.FF87 de 23/05/2019 à 19/11/2019, representada neste ato por sua procuradora a Sra. **Luciana Lopes Pereira**, brasileira, solteira, gerente comercial, portadora do CPF nº 624.717.242-72 e do RG nº 000914056 SESDC/RO, residente e domiciliada na Rua Pernambuco, 228, Bairro Tertúlia, no Município de Comodoro – MT, doravante denominada **FORNECEDORA**, acordam *proceder, nos termos do Edital de Pregão nº 081/2019 – Processo Administrativo nº. 113/2019, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Lei n. 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações,e em conformidade com as disposições a seguir.

A presente ATA tem por **objeto o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para atender aos programas da secretaria de assistência social, conforme especificação dos itens e preços unitários, no relatório em anexo, sendo registrados o preço da empresa:

- PANIFICADORA E MERCADO CHALE DO PÃO LTDA - ME, no valor de R$ 60.877,60 (sessenta mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos), para os itens 1,2,4,5,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18.

O valor total da presente ata é de R$ 60.877,60 (sessenta mil oitocentos e setenta e sete reais e sessenta centavos).

A presente Ata terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura

Comodoro - MT, 16 de Outubro de 2019.

Original com texto completo devidamente assinado, consta dos autos do processo do Pregão Presencial com Registro de Preço nº 081/2019.

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

PRORROGAÇAO DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL

Nº 083/2019

O Município de Comodoro, Estado de Mato Grosso, através do pregoeiro Fernando Oliveira Lemos da Rosa, torna público aos interessados que PRORROGARÁ O EDITAL PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESA-EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, EXCETO ITENS 01 e 04, Edital nº 083/2019 **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTE PARA ATENDER O ESF CRISTO REI, PSF CENTRO, PSF NOVA ALVORADA E PSF NOVA VACARIA, CONFORME EMENDA PARLAMENTAR 25930003 - PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº DA PROPOSTA 13925.505000/1190-06,** com abertura prevista para o dia 18/10/2019 às 09:00 horas (HORARIO DE BRASILIA), fica prorrogada para o dia **31/10/2019 às 09:00 horas (HORARIO DE BRASILIA)**. Prefeitura Municipal, situada à Rua Espírito Santo nº 199 E – Centro – CEP: 78.310-000 - Comodoro – MT. O edital retificado encontra-se à disposição dos interessados na sala de Licitações e no site www.comodoro.mt.gov.br. Qualquer informação poderá ser obtida pelo telefone (0xx65) 3283-2404 com a Comissão Permanente de licitação das 8:00 às 12:00 horas.

Comodoro – MT, 16 de Outubro de 2019.

Fernando Oliveira Lemos da Rosa

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

O Município de Confresa-MT, nos termos da Lei Federal nº 9452 de 20/03/1997, notifica os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, a liberação do(s) seguinte(s) recursos do Governo Federal:

Data do crédito	Conta	Origem	Aplicação	Valor (R$)
08/10/2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	153.701,63
08/10/2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	APOIO À MANUTENÇÃO DOS POLOS DE ACADEMIA DA SAÚDE	6.000,00
09/10/2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	102.500,00
09/10/2019	104/3437/006/624076-7	Fundo Nacional de Saúde	PISO DE ATENÇÃO BÁSICA VARIÁVEL - PAB	21.323,54
10/10/2019	001/3989-6/30955-9	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COMPONENTE - SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	9.963,33
10/10/2019	001/3989-6/30955-9	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COMPONENTE - PISO BASICO FIXO	8.400,00
10/10/2019	001/3989-6/33783-8	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	COMPONENTE - PISO FIXO DE MEDIA COMPLEXIDADE - PAEFI	6.500,00
16/10/2019	001/3989-6/30948-6	FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA-IGDBF	7.723,94
			Confresa - MT, 16 de outubro de 2019.	
			Secretaria de Finanças	

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 269/2019 ADM DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificado abaixo, como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA	**SERVIDOR**	**CPF**
02-GABINETE DO PREFEITO	JANAINA GALDINO DA SILVA	209.900.278-07
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	360.103.848-00
04-SEC. DE FINANÇAS	CRISTINA MOREIRA TAVARES	024.026.071-65
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	925.852.051-34
06-SEC. SAÚDE	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	047.743.951-96
07-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	041.810.571-51
08- SEC. AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	981.913.731-49
09-SEC. AÇÃO SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	024.860.871-17
10-SEC. CULTURA	DJALMA RORIZ MAEIRO DE SOUSA	023.742.401-00
11-SEC. PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	053.834.521-76

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	145/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	OLIMPO TECNOLOGIA EIRELI	33.256.924/0001-02	R$ 61.996,60
OBJETO	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, CUJO O OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA –MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES – 15/10/2019 A 15/10/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem

lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de outubro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 270/2019 ADM DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificado abaixo, como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA	**SERVIDOR**	**CPF**
02-GABINETE DO PREFEITO	JANAINA GALDINO DA SILVA	209.900.278-07
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	360.103.848-00
04-SEC. DE FINANÇAS	CRISTINA MOREIRA TAVARES	024.026.071-65
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	925.852.051-34
06-SEC – SAÚDE	JOÃO PAULO LIMA CHRISTICHINI	047.743.951-96
07-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	041.810.571-51
09-SEC. AÇÃO SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	024.860.871-17
11-SEC. PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	053.834.521-76

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	146/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	M. VEZARO ME	10.851.981/0001-34	R$ 13.592,40
OBJETO	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, CUJO O OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA –MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES – 15/10/2019 A 15/10/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de outubro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CPL Nº.54/2018

PROCESSO LICITATÓRIO nº 049/2018

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 040/2018

OBJETO: Aquisição de Material Esportivo destinado a implantação do Projeto Seleção do Futuro, firmado entre a união por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Confresa/MT, conforme previsto no plano de trabalho do termo de Convênio nº 852619/2017.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação de prazo por mais 12 meses – 27/06/2019 a 27/06/2020**.**

DATA: 27/06/2019;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT;

CONTRATADA: **ARIOVALDO LUIZ PERONDI - ME**, inscrita no CNPJ com o n. 01.353.488/0001-01.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 015/2019.

TERMO DE SUSPENSÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 193/2019.

TOMADA DE PREÇO Nº 015/2019.

A Prefeitura de Confresa, Estado de Mato Grosso, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados que Considerando a necessidade de adequação (retificação) do Projeto Básico, comunica a **SUSPENSÃO *SINE DIE*** da entrega dos envelopes e realização da sessão pública de abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO nº 193/2019 – Tomada de Preço nº 015/2019**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DA ESCOLA INDÍGENA ARAMAE´I, ATENDENDO A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.**

Confresa/MT, em 16 de Outubro de 2019.

JEAN FLÁVIO DOS SANTOS MILHOMEM.

Presidente da C.P.L.

PORTARIA Nº 174/2019.

ADMINISTRAÇÃO / LICITAÇÃO
PORTARIA 271/2019 ADM DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores públicos municipal qualificado abaixo, como FISCAL DE CONTRATO.

SECRETARIA	**SERVIDOR**	**CPF**
02-GABINETE DO PREFEITO	JANAINA GALDINO DA SILVA	209.900.278-07
03-SEC. ADMINISTRAÇÃO	RAFAEL FERREIRA FLORES SILVA	360.103.848-00
05-SEC. DE EDUCAÇÃO	LEANDRO PAULA DOS SANTOS	925.852.051-34
07-SEC. OBRAS	WALTER RAMOS TELES	041.810.571-51
08-SEC. AGRICULTURA	JUNIOR MACIEL LINS	981.913.731-49
09-SEC. AÇÃO SOCIAL	ISMENYA MEIRE DA SILVA ALVES	024.860.871-17
11-SEC. PLANEJAMENTO	THIAGO JORGE LIMA	053.834.521-76

Art. 2º - O servidor designado fica responsável pelo contrato respectivo a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

CONTRATO	147/2019	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	AMAURI ROBERTO DE ARAUJO - ME	13.234.712/0001-17	R$ 1.368,00
OBJETO	ADESÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2019 DECORRENTE DO PREGÃO PRESENCIAL – Nº 016/2019 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, CUJO O OBJETO É: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO DE CONFRESA –MT		
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES – 15/10/2019 A 15/10/2020.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações disponibilizará ao Fiscal designado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 15 de outubro de 2019.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº037 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

DECRETO Nº037 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

“INCLUI NO ANEXO I DO DECRETO N° 008/2019 TERCEIROS NA CONDIÇÃO DE SUBSTITUTOS TRIBUTÁRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica incluído no Anexo I do Decreto n° 008/2019, na condição de TERCEIRO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO, as seguintes pessoas jurídicas:

ANEXO 1 - RELAÇÃO SUBSTITUTO TRIBUTÁRIO			
Inscrição Estadual	**Nome Empresa**	**Fantasia**	**CNPJ/CPF**
	ADUBOS ARAGUAIA IND E COM LTDA	ARAGUAIA	03.306.578/0030-01
	JAMA MAQUINAS AGRIVOLAS LTDA	JAMA	34.142.302/0001-16
	COLTIVARE AGRICOLA LTDA	COLTIVARE – AGRICOLA E ARMAZENS GERAIS	19.496.838/0001-46

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Confresa-MT, em 16 de outubro de 2019

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº153/2019 PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº112/2019

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº153/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº112/2019

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna pública, para o conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº112/2019**, conforme segue:

OBJETO: PREGÇÃO PRESENCIAL PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM LOCAÇÃO DE PALCO, ARQUIBANCADA, EQUIPAMENTOS AUDIOVISUAL, SHOW PIROTÉCNICO E GERADOR DE ENERGIA, PARA O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA - MT.

ADJUDICADO/HOMOLOGADO:

Para as empresas:

J. PRESSI TRANSPORTE-ME

CNPJ: 16.501.192/0001-50

Rua: 02, nº475 Setor Sul Bairro Setor Sul .

CIDADE: VILA RICA -MT - CEP: 78.645-000.

FONE: (66) 98422-2078

Vencedora dos itens **03,06,09, e 15** do certame no valor global de **R$ 324. 410,00** (Trezentos Vinte e Quatro Mil Quatrocentos e Dez Reais).

PRODUSOM SONORIZAÇÃO

CNPJ:30.103.652/0001-12

CIDADE: CONFRESA-MT

END: RUA DIONEIDE PERIM Nº84, Setor da Saúde

CEP:78-652-000

FONES: 66-98408-1612

Email: L.asonorização@hotmail.com

Vencedora nos itens **02,04,05,07,08,10,11,12,13,14,16 e 17**, do certame no valor global de **R$ 1.031.395,00** (Hum Milhão e Trinta e Um Mil e Trezentos Noventa Cinco Reais).

SANTANA COMERCIO DE FOGOS E EVENTOS EIRELI-ME

CNPJ:27.917.903/0001-98

CIDADE: BARRA DO BUGRES-MT

END: AV. MARECHAL CANDIDO RANDON Nº879 BAIRRO CENTRO

CEP:78.390-000

FONES: 65-3361-4407

Email: santanacomerciodefogos@outlook.com.br

Vencedora no item **01**, do certame no valor global de **R$ 25.850,00** (Vinte e Cinco Mil Oitocentos Cinquenta Reais).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que a empresa atendeu todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa-MT, 15 de OUTUBRO de 2.019.

CÉZAR QUEIROZ DA SILVA

PREGOEIRO

Portaria nº 084/2019

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2019 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 023/2019 de 16 de Outubro de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM, PREFEITO MUNICIPAL DE CONFRESA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o art. 37, item II da Constituição Federal e o disposto no art. 282 Lei Complementar nº 020 de 28 de dezembro de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

CONVOCA:

Os (as) Senhores (as) aprovados (as) no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL 001/2019, relacionados (as) no anexo I deste edital que deverão comparecer no prazo de 10 (dez) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal junto ao Departamento de Recursos Humanos, no horário das 07:00h às 1100h para apresentação dos documentos exigidos no anexo II para admissão.

O não comparecimento do (a) candidato (a) no prazo de 10 (dez) dias, e a não apresentação da documentação prevista no edital do Processo Seletivo Simplificado 001/2019, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E/OU RENÚNCIA quanto ao preenchimento da vaga do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Confresa-MT, 16 de Outubro de 2019.

RONIO CONDAO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO	CAR HOR	CLAS	CANDIDATO	LOTACAO/UNIDADE ESCOLAR
PROF LIC PL EM BIOLOGIA	30	4º	CORACI DA LUZ REZENDE LIRA	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANCA

ANEXO II

DOCUMENTOS NECESSARIOS P/ ADMISSÃO

O candidato deverá apresentar fotocópia das documentações, que comprove o que segue abaixo:

1 - Cédula de Identidade (RG) comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos

2 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF)

3 - Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da lei (arts 12 e 37, I da CF/88)

4 - Título de eleitor

5 - Certidão de quitação eleitoral (Cartório Eleitoral) ou pela Internet,

6 - Certidão de nascimento ou casamento com as respectivas averbações se for o caso

7 - Certificado de reservista, de dispensa de incorporação, ou outro documento de quitação com o serviço militar (para o sexo masculino)

8 - Comprovante de endereço atualizado (com dados completos, rua, bairro, cidade)

9 - CTPS - Carteira de Trabalho

10 - Carteira Nacional de Habilitação - CNH (exigido nos cargos de motorista)

11 - Declarações de Bens (se não houver, emitir certidão de que não possui bens)

12 - Certidão de nascimento dos filhos (se for menor de 07 anos, trazer cópia do cartão de vacina e se for de 08 a 14 anos trazer comprovante de freqüência escolar junto com a certidão de nascimento)

13 - Comprovante de escolaridade e pré-requisitos de acordo com o estabelecido

14 - Certificado de conclusão e histórico do respectivo curso técnico ou superior, correspondente ao cargo (Diploma ou Certificado juntamente com o Histórico)

15 - Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada incluindo-se comprovante de quitação de anuidade referente ao calendário e certidão de regularidade

16 - Certidão Negativa junto a Receita Fazendária Municipal (setor de Tributação da Prefeitura de Confresa - MT)

17 - Certidão Negativa Civil e Criminal Estadual da Comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado)

18 - Declaração negativa de acúmulo de cargos

19 - Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo

20 - Atestado de Saúde Ocupacional (pré-admissional)

21 - 01 (uma) foto 3x4, colorida e recente

22 - Conta Corrente/Agência/Município – Banco do Brasil

23 - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF) do cônjuge e dos pais

24 - Qualificação profissional do cônjuge e dos pais

25 - Telefone de contato (residencial e/ou celular)

26 - E-mail

27 - PIS/PASEP

28 - Declaração de confidencialidade

29 - Declaração de responsabilização pela veracidade das informações prestadas sob pena de responder criminalmente.

30 - Os candidatos que concorrerão aos cargos PNE, deverão apresentar lardos médicos que comprova a deficiência do mesmo.

Observação:

ü Os documentos deverão ser cópia de boa qualidade, bem legível.

ü Cada documento deverá ser tirado cópia independente um em cada folha formato retrato.

ü Solicitamos a apresentação previa junto ao Depto de Recursos Humanos para conferencia e/ou orientação.

ü Solicitamos o preenchimento da ficha de cadastramento junto ao site da prefeitura de Confresa. https://confresa.org/recursoshumanos/cadastramento.

ü Informamos, que, os modelos das declarações estão disponíveis no site da prefeitura https://confresa.org/recursoshumanos.

ü Os exames médicos e laboratoriais para realização do exame admissional, solicitado no Item 20 serão de inteira responsabilidade do candidato e em hipótese alguma a Prefeitura Municipal de Confresa se responsabilizará pela execução e pagamento dos mesmos.

RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019 PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL COMPLEMENTAR 02

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2019

PROFISSIONAIS DE NÍVEL SUPERIOR DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDITAL COMPLEMENTAR 02

DIVULGA LOCAL E HORÁRIO DA PROVA DISCURSIVA/REDAÇÃO

O Presidente da Comissão Organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-EDITAL 004/2019 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, no uso de suas atribuições legais, visando atender os princípios da publicidade, da legalidade e da impessoalidade.

RESOLVE:

I - Divulgar o LOCAL e HORÁRIO para realização da PROVA DISCURSIVA - (REDAÇÃO) e demais informações.

CARGO	PNSG - ASSISTENTE SOCIAL - 30 HORAS PNSG - PSICOLOGO - 40 HORAS
DATA	20/10/2019 - (DOMINGO)
HORARIO	08:00 AS 11:00 HS - HORARIO LOCAL
LOCAL	ESCOLA MUNICIPAL VIDA E ESPERANÇA SITUADA A RUA OSVALDO SOBRINHO, 212 - SETOR MORADA NOVA

Confresa-MT, 16 de outubro de 2019.

Denilson Alves Farias

Presidente da Comissão Organizadora

Portaria 305/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

EXTRATO DO CONTRATO 080-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e A empresa **OSNI HETKOSKI BELTER 7531230282 CNPJ: 26.935.680/0001-29** PARA **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA, ARTESÃO EM CIMENTO, ENCANADOR, JARDINAGEM, COLETA EM CAMINHÃO E FRANQUEADO CORREIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITO DE COTRIGUAÇU/MT, DESERTO NO PROCESSO 69/2019"**. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Outubro de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O valor da contratação é de **R$: 30.000,00 (trinta mil reais),** incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO 085-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e A empresa **JOAO DE LIMA 17725623191 CNPJ: 33.381152/0001-30** PARA **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA, ARTESÃO EM CIMENTO, ENCANADOR, JARDINAGEM, COLETA EM CAMINHÃO E FRANQUEADO CORREIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITO DE COTRIGUAÇU/MT, DESERTO NO PROCESSO 69/2019"**. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Outubro de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O valor da contratação é de **R$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** Incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO 084-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e A empresa **DEVAIR VICENTE VENTURA85859567200 CNPJ: 33.453.535/0001-77** PARA **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA, ARTESÃO EM CIMENTO, ENCANADOR, JARDINAGEM, COLETA EM CAMINHÃO E FRANQUEADO CORREIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITO DE COTRIGUAÇU/MT, DESERTO NO PROCESSO 69/2019"**. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Outubro de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O valor da contratação é de **R$: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais), Incluindo** todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO 083-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e A empresa **MARYVELTH TORRES DE MOURA 00005641250 CNPJ: 33. 704236/0001-68** PARA **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA, ARTESÃO EM CIMENTO, ENCANADOR, JARDINAGEM, COLETA EM CAMINHÃO E FRANQUEADO CORREIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITO DE COTRIGUAÇU/MT, DESERTO NO PROCESSO 69/2019"**. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Outubro de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. O valor da contratação é de **R$: 20.480,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta reais),** Incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO 082-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e A empresa **KEILA PAULA SOUZA DA SILVA 06060474179 CNPJ: 33.639. 779/0001-49** PARA **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA, ARTESÃO EM CIMENTO, ENCANADOR, JARDINAGEM, COLETA EM CAMINHÃO E FRANQUEADO CORREIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITO DE COTRIGUAÇU/MT, DESERTO NO PROCESSO 69/2019"**. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Outubro de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração. O valor da contratação é de **R$: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Incluindo** todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO 081-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e A empresa **EDSON SILVA SERAFIM 60032340219 CNPJ: 33.212. 626/0001-10** PARA **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA, ARTESÃO EM CIMENTO, ENCANADOR, JARDINAGEM, COLETA EM CAMINHÃO E FRANQUEADO CORREIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITO DE COTRIGUAÇU/MT, DESERTO NO PROCESSO 69/2019"**. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Outubro de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura. O valor da contratação é de **R$: 31.000,00 (trinta e um mil reais), i**ncluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO 079-2019

Contrato que entre si celebram prefeitura municipal de Cotriguaçu/MT e A empresa **JOSE RODRIGUES DE SOUSA 44976119300 CNPJ: 35.122. 204/0001-80** PARA **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA, ARTESÃO EM CIMENTO, ENCANADOR, JARDINAGEM, COLETA EM CAMINHÃO E FRANQUEADO CORREIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITO DE COTRIGUAÇU/MT, DESERTO NO PROCESSO 69/2019"**. O prazo de vigência do presente instrumento é de 12 (doze) meses, contados a partir de 17 de Outubro de 2019, podendo ser prorrogado. O regime de execução do presente contrato é global, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. O valor da contratação é de R$ **R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais),** incluindo todas as despesas, fiscais, trabalhistas e encargos sociais e profissionais.

VALERIA DE ALMEIDA

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO 012/2019 PROCESSO 102/2019

DO RESULTADO:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o CREDENCIAMENTO - SRP nº 012/2019, realizado no dia 11 de outubro de 2019, objeto**:"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTRUTOR DE OFICINA, ARTESÃO EM CIMENTO, ENCANADOR, JARDINAGEM, COLETA EM CAMINHÃO E FRANQUEADO CORREIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NO CENTRO E DISTRITO DE COTRIGUAÇU/MT, DESERTO NO PROCESSO 69/2019".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa:**JOSE RODRIGUES DE SOUSA 44976119300 CNPJ: 35.122. 204/0001-80,** foi vencedora da licitação do item: **7.** Com o valor global de **R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

A empresa **OSNI HETKOSKI BELTER 7531230282 CNPJ: 26.935.680/ 0001-29,** foi vencedor da licitação do item: **10.** Com o valor global de **R$: 30.000,00 (trinta mil reais).**

A empresa **EDSON SILVA SERAFIM 60032340219 CNPJ: 33.212.626/ 0001-10,** foi vencedor da licitação do item: **03.** Com o valor global de **R$: 31.000,00 (trinta e um mil reais).**

A empresa **KEILA PAULA SOUZA DA SILVA 06060474179 CNPJ: 33. 639.779/0001-49,** foi vencedor da licitação do item: **08.** Com o valor global de **R$: 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).**

A empresa **MARYVELTH TORRES DE MOURA 00005641250 CNPJ: 33. 704236/0001-68,** foi vencedor da licitação do item: **01.** Com o valor global de **R$: 20.480,00 (vinte mil e quatrocentos e oitenta reais).**

A empresa **DEVAIR VICENTE VENTURA85859567200 CNPJ: 33.453. 535/0001-77,** foi vencedor da licitação do item: **04.** Com o valor global de **R$: 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).**

A empresa **JOAO DE LIMA 17725623191 CNPJ: 33.381152/0001-30,** foi vencedor da licitação do item: **06.** Com o valor global de **R$: 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

Os itens 2, 5 e 9, foram declarados desertos.

DA HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Presidente e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 102/2019

b) Licitação Nrº: 012/2019

c) Modalidade: CREDENCIAMENTO

d) Data Homologação: 16/10/2019

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 16 de outubro de 2019.

Valeria de Almeida

Presidente C.P.L/Port237/2019

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2019

JAIR KLASNER, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 002/2018, que deverão comparecer no prazo de 10 (Dez) dias, à contar desta data, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00h às 13:00h, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos; Comprovante de qualificação cadastral expedido pelo sistema e-social.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 16 de Outubro de 2019.

JAIR KLASNER

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: PROFESSOR – NIVEL MÉDIO/NOVA UNIÃO

MABIA DO NASCIMENTO MONTEIRO BASILIO

TERMO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL 068/2019 PROCESSO 105/2019

DO RESULTADO:

A Prefeitura Municipal de Cotriguaçu/MT, torna público o resultado da Licitação, para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial - SRP nº 068/2019, realizado no dia 16 de outubro de 2019, objeto**:"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DAS MOTOCICLETAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE COTRIGUAÇU".** Obteve os seguintes resultados**:**

A empresa:**JOAO PAULO PEREIRA ROCHA CNPJ: 08.878.987/0001-53,** foi vencedora da licitação dos itens: **4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33.** Com o valor global de **R$12.697,50 (doze mil, seiscentos e noventa e sete reais, e cinquenta centavos). Os itens 1, 2, e 3, foram declarados desertos.**

DA HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal, JAIR KLASNER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº: 105/2019

b) Licitação Nrº: 068/2019

c) Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL

d) Data Homologação: 16/10/2019

O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na av. 20 de Dezembro, nº 725, Centro, neste município de Cotriguaçu/MT, 16 de outubro de 2019.

Gislaine Moreira de Oliveira

Pregoeira/Port238/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE SUSPENSÃO ABERTURA DE LICITAÇÃO

DIRETORIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 043/2019

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 82.809/2019)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de **LOUSAS DIGITAIS E PROJETORES INTERATIVOS**, para atender as unidades escolares pertencentes à Rede Pública Municipal de Ensino de Cuiabá, estando cada produto especificado conforme descrição contida nesse Edital.

Informações: Tal Suspensão se dá para que haja tempo hábil para responder impugnações.

Contato: Diretoria Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6252 - E-mail: licitacoes@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: 14:00 às 18:00 h. - Retirada Edital: www.cuiaba.mt.gov.br – Ano: 2019

Magda Rossi

Pregoeira

Visto:

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

Cuiabá/MT, 16 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 284/2019

DESIGNA SERVIDOR PARA OCUPAR INTERINAMENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal de Curvelândia-MT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. **MARCOS CHAVES,** matricula funcional n° 281, Secretário de Agricultura e Pecuárianomeadopela Portaria nº 113/2019, para responder interinamente pelas ações da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as secretarias a partir desta data, pelo prazo de 10(dez) dias, durante as férias do Secretário de Obras.

Art. 2º - Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus vencimentos, continuando o mesmo a receber como Secretário de Agricultura e Pecuária.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 15 de outubro de 2019.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2019

Contratante: Prefeitura Municipal de Curvelândia - MT.

Contratada: N S CONSTRUTORA LTDA - ME

CNPJ: 14.039.081/0001-48

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil, para construção de Muros, Cozinha e Depósito de Lixo na Escola Municipal Tia Iracema no Município de Curvelândia - MT.

Tomada de Preços nº 001/2019.

Valor do Aditivo: R$ 17.203,84 (Dezessete Mil, Duzentos e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos)

ASSINAM: Pelo Município de Curvelândia – MT, o Sr. SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal, pela parte CONTRATADA, Sr. JADILSON ALVES DE SOUZA, Sócio Proprietário.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO Nº 052/2019 - ADESÃO Nº 003/2019 - ARP Nº 024/2019 - PP Nº 014/2019

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO N° 052/2019 - ADESÃO Nº 003/2019

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019

HOMOLOGAÇÃO

OBJETO: ADESÃO Nº 003/2019 À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019, CUJA ADESÃO VISA A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO DE ACADEMIAS PÚBLICAS AO AR LIVRE NO MUNICÍPIO DE CURVELÂNDIA - MT. O Prefeito Municipal de CURVELÂNDIA – MT, no uso das atribuições e com fundamento nas leis 10.520/2002, 8.666/93 e Decreto Federal Nº 7.892/13, e manifestação positiva através de parecer da procuradoria jurídica deste Município, resolve, **HOMOLOGAR** Adesão a Ata de Registro de Preços na condição “CARONA” que consiste na **Aquisição de Equipamentos para Instalação de Academias Públicas ao Ar Livre no Município de Curvelândia - MT, OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2019 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 do Município de Poconé - MT,** tendo como vencedora a Empresa PAULO ZIOBER EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA – CNPJ Nº 08.374.053/0001-84, VALOR: R$ 54.690,00 (Cinquenta e Quatro Mil, Seiscentos e Noventa Reais).

Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida empresa.Curvelândia - MT, 16 de Outubro de 2019. **SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA - Prefeito Municipal**

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 041/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2019

O Município de Curvelândia do Estado de Mato Grosso, RESOLVE Registrar os Preços da Empresa: TEIXEIRA E SILVEIRA LTDA-ME inscrita no CNPJ: 19.615.701/0001-63.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, filtros, graxas e aditivos, devendo ser genuínos e/ou originais de primeira linha, com desconto sobre a Pesquisa de Mercado, para serem utilizados na manutenção dos equipamentos e da frota municipal.

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	R$ TOTAL	% DESCONTO MINIMO
01	027.310.540	OLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS - ORIGINAIS OU GENUINOS, DE ACORDO COM AS RECOMENDACOES DO FABRICANTE, PARA VEICULOS DA LINHA LEVE (CARROS DE PASSEIO, PICK UP LEVES E PESADAS), TODAS AS MARCAS, PARA LICITACAO DE MAIOR DESCONTO.	10.000,00	41 %
02	037.008.058	OLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS - ORIGINAIS OU GENUINOS, DE ACORDO COM AS RECOMENDACAES DO FABRICANTE, PARA VEICULOS DA LINHA PESADA (VANS, MICRO ONIBUS, ONIBUS E CAMINHAO), TODAS AS MARCAS, PARA LICITACAO DE MAIOR DESCONTO.	40.000,00	37 %
03	027.010.989	OLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS - ORIGINAIS OU GENUINOS, DE ACORDO COM AS RECOMENDACOES DO FABRICANTE, PARA MAQUINAS PESADAS, TODAS AS MARCAS, PARA LICITACAO DE MAIOR DESCONTO.	17.000,00	35 %
04	027.010.988	OLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS - ORIGINAIS OU GENUINOS, DE ACORDO COM AS RECOMENDACOES DO FABRICANTE, PARA TRATORES E IMPLEMENTOS, TODAS AS MARCAS, PARA LICITACAO DE MAIOR DESCONTO.	13.000,00	38,5 %
05	027.010.987	GRAXA LUBRIFICANTE PARA USO EM VEICULOS, MAQUINAS PESADAS, TRATORES E IMPLEMENTOS EM GERAL – TODAS AS MARCAS, PARA LICITACAO DE MAIOR DESCONTO.	12.000,00	35 %
06	027.010.986	ADITIVOS PARA RADIADORES E PARA COMBUSTIVEIS DE VEICULOS , MAQUINAS PESADAS E TRATORES EM GERAL – TODAS AS MARCAS, PARA LICITACAO DE MAIOR DESCONTO.	8.000,00	35 %

Vigência: A Ata de Registro de Preço terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura e publicação na imprensa oficial do Município.

Data:16 de outubro de 2019.

Assinam: Pelo Município de Curvelândia o Sr. Sidinei Custódio da Silva, pela Detentora da Ata de Registro de Preços o Sr. Pablo de Souza Teixeira.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA MUNICIPAL Nº 283/2019

CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE *A SERVIDOR, PÚBLICO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA, Prefeito Municipal de Curvelândia - MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei e;

Considerando a Subseção II (AUXILIO DOENÇA) da Lei Complementar 116/2018 de 07 de maio de 2018 (Regime Próprio de Previdência Social) dos Servidores Públicos do Município, Curvelândia – MT

RESOLVE,

Art. 1º Conceder **AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE** a servidora **HELENA DOS SANTOS ASSIS**, matrícula funcional n° 226, efetiva no cargo de **AUXILIAR DE MAN. INFRA. SERVIÇOS GERAIS - PROFISSIONALIZADO**, lotada na Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer por 90 (noventa) dias, a mesma deverá permanecer afastada do trabalho até 23/12/2019.

Parágrafo Primeiro: conforme parágrafo único da Lei Complementar nº 08/2001, o servidor licenciado para tratamento de saúde não poderá dedicar-se a qualquer outra atividade remunerada, sob pena de ter cassada a Licença.

Parágrafo Segundo: A partir do 31º dia da data do afastamento, a remuneração da segurada será de responsabilidade do Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** – Fundo Municipal de Previdência Social do Município de Curvelândia-MT, conforme previsto no Artigo 15 da Lei Complementar 024/2005 de 23 de novembro de 2005.

Parágrafo Terceiro: O pagamento doAuxilio doença pelo Regime de Previdência Municipal – **CURVELÂNDIA-PREV** está condicionado à apresentação do Laudo Médico Pericial, com perícia realizada e aprovada pela comissão médica pericial do município.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Curvelândia - MT, 15 de outubro de 2019.

_____

SIDINEI CUSTÓDIO DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

ADMINISTRAÇÃO
ERRATA A PORTARIA 188-19

ERRATA PORTARIA Nº. 188/2019. DENISE/MT 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ONDE LÊ: EMENTA: CANCELAR A LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE DE 03 (TRÊS) MESES A SERVIDORA “ELENICE ALMEIDA” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

LEIA-SE: *EMENTA*: EXONERAR A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL “ELENICE ALMEIDA” E ESTABELECE OUTRAS PROVIDENCIAS.

O RESTANTE DA PORTARIA 188-19, PERMANECERÁ INALTERADO.

LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE DENISE TRIÊNIO 2020/2022

APAE - ASSOCIACÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE DENISE-MT

MANTENEDORA DA ESCOLA ESPECIAL "CASINHA FELIZ"

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA, CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E CONSELHO FISCAL DA APAE DE DENISE TRIÊNIO 2020/2022

A APAE de Denise, com sede nesta cidade, na rua Juvenal Domingos, nº 508, Bairro Jardim Boa Esperança, através de sua Diretoria Executiva , devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Valdinei Luiz Guedes, CONVOCA através do presente edital, todos os associados especiais e contribuintes da Apae, para Assembléia Geral Ordinária, que será realizada na sede da APAE, às 19:00 horas, do dia 19 de Novembro de 2019, com a seguinte ordem do dia:

1) Apreciação e aprovação do Relatório de Atividades da gestão 2017/2019;

2) Apreciação e aprovação das contas dos exercícios 2017/2019 mediante parecer do Conselho Fiscal;

3) Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Fiscal e Conselho Administração da Apae de Denise, em cumprimento ao disposto no artigo 25, inciso 111 e 26 do Estatuto padrão da Apae de Denise.

A inscrição das chapas candidatas deverá ocorrer na Secretaria da Apae até 20 (vinte) dias antes da eleição, que se realizará dentre as chapas devidamente inscritas e homologadas pela comissão eleitoral. (m1.58, inciso 1, do Estatuto padrão das Apaes.)

Somente poderão integrar as chapas os associados especiais que comprovem a matrícula e a frequência regular há pelo menos I (um) ano nos programas de atendimento da Apae, e os associados contribuintes, exigindo -se, destes, serem associados da Apae há, no mínimo, 1 (um) ano, estarem quites com suas obrigações sociais e financeiras, e terem, preferencialmente, experiência diretiva no Movimento Apaeano. (art. 58, inciso II, do novo Estatuto padrão das Apaes).

É vedada a participação de funcionários da Apae na Diretoria Executiva, no Conselho de Administração e no Conselho Fiscal, com vínculo empregatício direto ou indireto (art. 58, inciso VI, do novo Estatuto padrão das Apaes).

A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, meia hora depois, não exigindo a lei quorum especial (a rt.24, §2º, do novo Estatuto padrão das Apaes).

Denise/MT, 10 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

GABINETE
QUARTO TERMO ADITIVO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 106/2017

ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

O **MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, ESTADO DE MATO GROSSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.648.540/0001-74, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira

Ferreira Mendes, n.º 2341, Bairro Jardim Eldorado, na cidade de DIAMANTINO-MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade civil nº 1158486-6 SSP/MT e inscrito no CPF sob nº 937.368.431-00, residente na Avenida Diamantino, nº 570, bairro Centro, nesta cidade, neste ato denominado **"CONTRATANTE"**, e a Empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.340.639/0001-30, com sede na Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro: Alphaville, Santana do Parnaiba - SP, CEP: 06.502-160, neste ato representada pelo Srº. JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, portador do RG n.º 20.907. 947-2 SSP/SP e CPF n.º 186.425.208-17, doravante denominado **"CONTRATADA"**, celebram o presente Contrato, decorrente de licitação na modalidade **CARONA nº 009/2017, adesão a Ata de Registro de Preços n° 029/2017, originária do Pregão Eletrônico SRP nº 009/2017 da Secretaria de Estado de Gestão,** e na Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislações pertinentes, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O presente aditivo tem por objeto o aditivo de prazo à **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOSE TRANSPORTE POR GUINCHO COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO PARA GESTÃO DE FROTA, POR MEIO DE INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**, para fins de regularização de pendências financeiras relacionadas aos serviços já executados e não pagos **até a presente data**.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

2.1 - Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de março de 2020.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 - Este termo aditivo ao prazo de vigência será necessário para manter o contrato vigente durante o adimplemento do Acordo de Parcelamento de Débito entabulado entre as partes em anexo, relacionadas aos serviços já executados e não pagos **até a presente data**.

4.0 - CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

4.1 - Enquanto perdurar o presente aditivo não será autorizada a realização de nenhum serviço.

4.2 - A liberação do sistema informatizado da CONTRATADA é única e exclusivamente para finalização das pendências existentes.

4.3 - Conforme Cláusula 5.1 do Acordo de Parcelamento de Débito entabulado entre as partes, existem outros valores pendentes de pagamento que se encontram em fase de apuração e conferência pelas Secretarias Municipais, cujo pagamento dependerá de aditivo do valor do contrato.

5.0 - CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta de Dotação Orçamentária consignada na peça orçamentária do exercício de 2019.

6.0 - CLÁUSULA SEXTA – DO AMPARO LEGAL

6.1 - Este Termo Aditivo está amparado pelo item 6.1, do Contrato n° 106/ 2017, bem como na Lei Federal n° 8.666/93.

7.0 - CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato Original, que vigorarão para todos os efeitos desta pactuação.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Diamantino - MT, 03 de Setembro de 2019.

_____

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

_____

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA-EPP

João Marcio Oliveira Ferreira

CONTRATADO

Testemunhas:

_____

_____

Nome: Nome:

CPF: CPF:

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2019

O MUNICÍPIO DE DIAMANTINO, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Desembargador Joaquim Pereira Ferreira Mendes, nº. 234, Bairro Jardim Eldorado, Diamantino/MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.648.540/0001-74, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, Advogado, portador da Carteira de Identidade RG n. 1158486-6 - SSP/MT e inscrito no CPF sob nº. **937.368.431-00** com endereço na Av. Diamantino n° 566, Parque Everest, neste ato denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **AFX ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrito no CNPJ nº 17.923. 108/0001-59, estabelecida à Avenida Mato Grosso, nº 1154, Centro, São José dos Quatro Marcos-MT, neste ato representado por André Luiz Ramos Francisqueti, portador do RG nº 2192350-4 SSP/MT e CPF n.º 046. 502.241-36, doravante denominado **"CONTRATADA**, celebram o presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com base com base na Adesão nº 002/2019**,** e na Lei Federal n.º 8.666/93, e demais legislações pertinentes, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1.0 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO DO OBJETO

1.1 As partes acima qualificadas rescindem, **amigavelmente**, tendo em vista a justificativas anexadas nos autos do processo.

2.0 - CLÁUSULA SEGUNDA – DAS GENERALIDADES

2.1 Tendo em vista que a rescisão é amigável as Partes renunciam qualquer direito a indenizações ou multas por inadimplemento. 2.2. A renúncia à indenização não atinge os direitos concernentes à reparação de danos causados a qualquer das Partes ou a terceiros.

3.0 - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FINALIDADE

3.1 As partes, nos termos da Cláusula Décima Terceira e seus respectivos parágrafos, do referido contrato, resolvem na presente data, dissolverem, em comum acordo, quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado;

3.2 Todas as cláusulas e condições contidas no referido contrato, restam desde já, **RESCINDIDAS**.

Estando assim, justos e contratados, assinam o presente Termo Aditivo em, 03 (três) vias de igual teor valor, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Diamantino - MT, 26 de Setembro de 2019.

EDUARDO CAPISTRANO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

AFX ENGENHARIA EIRELI

CNPJ nº 17.923.108/0001-59

CONTRATADO

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019/SRP

A Prefeitura Municipal de DIAMANTINO /MT torna público que ás 08:00 horas do dia 01 de Novembro de 2019, estará abrindo o pregão presencial, para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, MATÉRIAS ELÉTRICOS E HIDRÁULICOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO - MT.** O Edital poderá ser obtido junto ao Setor de Licitação do Poder Executivo de Diamantino, durante o horário de expediente e também estará disponível no site www.diamantino.mt.gov.br Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (65) 3336-6400/6423.

Diamantino /MT, 17 de Outubro de 2019.

NICHOLAS DA COSTA MACHADO

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.625/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.019.

"DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS DADOS DOS CONSELHOS MUNICIPAIS NA PÁGINA OFICIAL DA PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL NA INTERNET, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Executivo Municipal deverá disponibilizar em sua página oficial na internet, um ícone para acesso público contendo os seguintes dados dos Conselhos Municipais:

I – Nome dos integrantes titulares e suplentes, assim como o cargo e instituição ou órgão que cada membro representa;

II – Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereço);

III – Calendário anual contendo as datas de reuniões a realizar-se;

IV – Horário e endereço do local onde ocorrem as reuniões;

V - Arquivos contendo as atas das reuniões e resoluções aprovadas.

Parágrafo único – os arquivos citados no inciso V deverão ser disponibilizados no ícone "Conselhos Municipais" no site da Prefeitura Municipal até 30 (trinta) dias após confeccionados.

Art. 2º - A Câmara Municipal deverá disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado "Conselhos Municipais" redirecionando os usuários de sua página para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Outubro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO
LEI Nº 1.624/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2.019.

ESTABELECE A POSSIBILIDADE DO AGENDAMENTO TELEFÔNICO DE CONSULTAS PARA PACIENTES IDOSOS E PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS JÁ CADASTRADAS NAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DOM AQUINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito do Município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º.: Os pacientes idosos e as pessoas com deficiências poderão agendar, por telefone, as suas consultas nas Unidades de Saúde do Município de Dom Aquino.

Parágrafo Único. Para os fins desta Lei, considera-se:

I – Unidade de saúde, o estabelecimento compreendido como unidade básica de saúde (USB), Secretaria Municipal de Saúde ou posto do Programa de Saúde da Família (PSF);

II – Idoso, a pessoa com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos; e

III – Deficiente, a pessoa com deficiência, sendo ela física ou mental.

Artigo 2º.: O agendamento de que trata esta Lei somente será possível nas unidades de saúde onde o paciente já estiver cadastrado.

Artigo 3º.: O número de consultas agendadas por telefone será limitado a 20% (vinte por cento) das consultas diárias disponíveis na unidade de saúde.

Artigo 4º.: Para receber o atendimento agendado por telefone, o paciente deverá apresentar, na ocasião da consulta, a sua carteira de identidade ou o cartão do Sistema Único de Saúde – SUS.

Artigo 5º.: As unidades de saúde deverão afixar, em local visível à população, material indicativo do conteúdo desta Lei.

Artigo 6º.: Esta Lei entrará em vigor trinta (30) dias após a data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 14 de Outubro de 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
PORTARIA PREVI N° 099/2019

PORTARIA PREVI N° 099/2019

"Retifica a Portaria nº 014/2019, que Dispõe sobre a concessão do Benefício de Pensão por Morte, do Servidor Inativo FRANCISCO DE ASSIS SOUZA PEREIRA em favor da Srª. MARIA CARLINA DEVETAK PEREIRA ".

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Retificar a Portaria nº **014/2019** que concedeu o Benefício de **Pensão por Morte,** em decorrência do falecimento no dia 29/01/2019 do Servidor Inativo **FRANCISCO DE ASSIS SOUZA PEREIRA,** devidamente matriculado sob nº 461, neste Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal – FELIZ PREVI, conforme Processo Administrativo de Aposentadoria por Invalidez nº 2018.06.00001A; Protocolo junto ao TCE nº 1532898, em favor da Sr.ª **MARIA CARLINA DEVETAK PEREIRA**, brasileira, Viúva, do Lar, portadora do RG nº 504.405 SSP/MS e CPF sob o

nº 773.439.301-25, residente e domiciliada na Rua São Miguel do Oeste, nº 331, Centro, Feliz Natal – MT, com valores integrais conforme Processo de Pensão por Morte no FELIZ PREVI sob nº 2019.05.00001P, a partir de 01/02/2019, até posterior deliberação.

Onde – se lê:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com art. 31, Inciso I da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2.016, que rege o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

Leia – se:

A Diretora Executiva do FELIZ PREVI, Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores do Município de Feliz Natal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos doArt. 40, § 7º, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, e ainda combinado com o Art. 7º, inciso I, 31, inciso I e 32, incisos I, alínea "a" da Lei Municipal nº. 558/2016 de 01 de Setembro de 2. 016, que rege o Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Feliz Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de Fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Feliz Natal-MT, 16 de Outubro de 2019.

DANIELA DICÉLIA SCARIOT Diretora Executiva HOMOLOGO: RAFAEL PAVEI Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 340/2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DA OBRA CITADA ABAIXO E, DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Voney Rodrigues Goulart, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei.

RESOLVE,

Art. 1º - Fica Nomeado O Sr. **LEANDRO GONÇALVES LOPES,** brasileiro, filho de Claudionor Lopes e Lais Gonçalves da Silva Lopes, nascido em 01/09/1992, portador do RG N° 1813757 SSP/MS, do CPF: 035.930.741-84, e CREA-SP: 2616.4323-66 como **FISCAL DA OBRA** de execução direta – **Bueiro Celular de Concreto** – "Adair Bode" situado na comunidade Nova Aliança, perímetro rural do município de Gaúcha do Norte - MT, a partir de 16/10/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do Norte-MT, 16 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

PORTARIAS 2019

PORTARIA Nº 214/GP/2019 De, 25 de Setembro de 2019.

"Dispõe sobre exoneração de servidor

comissionado e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. MOACIR VIEIRA DE SOUZA, Portador do RG nº. 284713 SSP/MT e CPF nº 240.515.861-20, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando seus efeitos retroagidos do dia 01 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 215/GP/2019 De, 25 de Setembro de 2019.

"Dispõe sobre exoneração de servidor

comissionado e dá outras providências."

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Srº. ROBSON SOUSA GAMA, Portador do RG nº. 6451971 SSP/GO e 058.455.381-14, do Cargo em Comissão de ENCARREGADO DE SERVIÇOS, junto ao Departamento de Administração, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro-MT. Considerando seus efeitos retroagidos do dia 01 de Abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 25 de Setembro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 216/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Servidor Sr. Jose Donizete Lopes."

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §§ 1º, I; 3º e 17 da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de Dezembro de 2003, c/c o artigos 12, inciso I, alínea "a" e 14 ambos da Lei Municipal n.º 539 de 28 de setembro de 2005, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício deAposentadoria por Invalidez ao Sr. **JOSE DONIZETE LOPES**, portador do RG nº 23.148.926-2 2ª via SSP/SP e CPF nº **070.544.468-60**, servidor efetivo no cargo de Motorista, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, classificado no PCCS Nível "05", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras na Prefeitura de General Carneiro, com proventos integrais à média aritmética, conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI**, n.º **2019.03.00014P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 16 de Outubro de 2019.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 217/2019

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Invalidez ao Servidor Sr. Julio Cesar Moreno."

O Prefeito do Município de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §§ 1º, I; 3º e 17 da Constituição Federal de 1988 com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41 de 19 de Dezembro de 2003, c/c o artigos 12, inciso I, alínea "a" e 14 ambos da Lei Municipal n.º 539 de 28 de setembro de 2005, que rege a Previdência Municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício deAposentadoria por Invalidez ao Sr. **JULIO CESAR MORENO**, portador do RG nº 575324 SSP/MT e CPF nº **378.309. 701-06**, servidor efetivo no cargo de Gari, com uma jornada de trabalho de 40 horas semanais, classificado no PCCS Nível "05", Classe "A", lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras na Prefeitura de General Carneiro, com proventos integrais à média aritmética, conforme processo administrativo do **GENERAL-PREVI**, n.º **2019.03.00013P**, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

General Carneiro/MT, 16 de Outubro de 2019.

Marcelo Aquino Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 218/GP/2019 De, 16 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário EUSVALDO FERREIRA DA COSTA, exercendo a função de OPERADOR DE MÁQUINAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 13 de OUTUBRO de 2017 a 13 de OUTUBRO de 2018. Que serão gozadas do dia 01 de Outubro a 30 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 219/GP/2019 De, 16 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário FLORÊNCIO BARBOSA DE MORAES, exercendo a função de VIGILANTE DE ENDEMIAS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 01 de OUTUBRO de 2018 a 01 de OUTUBRO de 2019. Que serão gozadas do dia 07 de Outubro a 05 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 220/GP/2019 De, 16 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária LUCIVANIA TELES SILVA, exercendo a função de CONSELHEIRA TUTELAR, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 10 de JANEIRO de 2018 a 10 de JANEIRO de 2019. Que serão gozadas do dia 08 de Outubro a 06 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 221/GP/2019 De, 16 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária JAINA RODRIGUES DE MORAES, exercendo a função de ENFERMEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2016 a 20 de JANEIRO de 2017. Que serão gozadas do dia 14 de Outubro a 12 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 222/GP/2019 De, 16 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS a funcionária MARIA HELENA INÁCIA DA SILVA, exercendo a função de MERENDEIRA, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 16 de FEVEREIRO de 2018 a 16 de FEVEREIRO de 2019. Que serão gozadas do dia 02 de Outubro a 31 de Outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 223/GP/2019 De, 16 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Um (01) mês de LICENÇA PRÊMIO a funcionária CLARISNEIDE DE SOUZA ALVES, exercendo a função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, referente ao período aquisitivo de 20 de JANEIRO de 2016 a 20 de JANEIRO de 2017. Que serão gozadas do dia 14 de Outubro a 12 de Novembro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 224/GP/2019 De, 16 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS ao funcionário JORGE MORAES MARQUES, exercendo a função de GUARDA desta Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, com abono pecuniário de 10 (dez) dias, referente ao período aquisitivo de 02 de AGOSTO de 2016 a 02 de AGOSTO de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se

Publique-se

Cumpre-se

Gabinete do Prefeito, 16 de Outubro de 2019.

MARCELO AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D´OESTE

PORTARIA N.º 129 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE a servidora abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	GICELI DE OLIVEIRA GIANDOTTI	Monitora	A/I	B/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 130 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL a servidora abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BARBOSA	Professora	C/VII	C/VIII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 128 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	VANDERLEI RODRIGUES DA SILVA	Almoxarife	A/I	B/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 127 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	DOMINGOS FERNANDES	Trabalhador Braçal	C/VI	C/VII

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 126 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	EDILSON MENDES DA ROCHA	Operador de Patrol e Trator	A/I	A/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 125 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL E CLASSE ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	CLENIR CARLOS SOLDÁ	Operador de Equipamento	A/I	B/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PORTARIA N.º 124 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA D´OESTE - MT.

O Excelentíssimo Senhor **PAULO REMEDIO**, Prefeito Municipal de Glória D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei Complementar n.º 058 de 16 de Fevereiro de 2016.

R E S O L V E:

Artigo I – Conceder ELEVAÇÃO DE NÍVEL ao servidor abaixo relacionado;

Ordem	NOME FUNCIONÁRIO	CARGO	Padrão Classe Nível (Atual)	Padrão Classe Nível (DE ELEVAÇÃO)
01	VOLNEI CASTRO DE PRADO	Motorista CAT D	A/I	A/II

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE ,

PUBLIQUE – SE,

CUMPRA – SE.

EDIFICIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA D'OESTE

ESTADO DE MATO GROSSO EM 14 DE OUTUBRO DE 2019.

PAULO REMÉDIO

Prefeito do Município de Glória D´Oeste/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 158/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicial pactuado através do contrato original 158/2019.

VALOR: R$ 100,00 (cem reais)

DATA: 15/10/2019

CONTRATADO: TOITI MEKRAGNOTIRE

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº **006/2019**, obteve o seguinte resultado: A empresa **CONSTRUTORA QUEIROZ LIMA EIRELI** sagrou-se **VENCEDORA** do certame com o valor global de **R$ 2.396.981,02 (dois milhões trezentos e noventa e seis mil novecentos e oitenta e um reais e dois centavos).**O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, n° 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.Guarantã do Norte/MT, 16 de outubro de 2019.**Gislaine Ascanio Presidente da CPL**

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicial pactuado através do contrato original 149/2019.

VALOR: R$ 131,25 (cento e trinta e um reais e vinte e cinco centavos)

DATA: 15/10/2019

CONTRATADO: PÃRÃ-TA PANARÁ

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicial pactuado através do contrato original 154/2019.

VALOR: R$ 281,12 (duzentos e oitenta e um reais e doze centavos reais)

DATA: 15/10/2019

CONTRATADO: IAKIÔ PANARÁ

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 246/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA COM MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE PEDREIRO E SERVENTE DE PEDREIRO.

DATA: 16/10/2019

CONTRATADA: LAURO GIEHL 48490628220

VALOR R$ **14.931,00**

Guarantã do Norte, 16 de Outubro de 2019.

Érico Stevan Gonçalves

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicial pactuado através do contrato original 151/2019.

VALOR: R$ 122,50 (cento e vinte dois reais e cinquenta centavos)

DATA: 15/10/2019

CONTRATADO: MRYPRIRE KAYAPO

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicial pactuado através do contrato original 150/2019.

VALOR: R$ 342,50 (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos)

DATA: 15/10/2019

CONTRATADO: MRYPRIRE KAYAPO

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 155/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicial pactuado através do contrato original 155/2019.

VALOR: R$ 252,50 (duzentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

DATA: 15/10/2019

CONTRATADO: MRYKRANTU KAYAPO

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicial pactuado através do contrato original 156/2019.

VALOR: R$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)

DATA: 15/10/2019

CONTRATADO: BEPROTI KAYAPO

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicial pactuado através do contrato original 147/2019.

VALOR: R$ 147,50 (cento e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)

DATA: 15/10/2019

CONTRATADO: KOKÔRÂTI KAIAPO

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 153/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicial pactuado através do contrato original 153/2019.

VALOR R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

DATA: 15/10/2019

CONTRATADO: PAONGE KAYAPO

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 152/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicial pactuado através do contrato original 152/2019.

VALOR: R$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos)

DATA: 15/10/2019

CONTRATADO: PAPRE MEKRAGNOTIRE

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 146/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicial pactuado através do contrato original 146/2019.

VALOR: R$ 341,00 (trezentos e quarenta e um reais)

DATA: 15/10/2019

CONTRATADO: PINTÊ KAIAPÓ

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicial pactuado através do contrato original 157/2019.

VALOR: R$ 343,75 (trezentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos)

DATA: 15/10/2019

CONTRATADO: YKE I KAYAPO

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 148/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicial pactuado através do contrato original 148/2019.

VALOR: R$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais)

DATA: 15/10/2019

CONTRATADO: NGREITO MEKRAGNOTIRE

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicial pactuado através do contrato original 145/2019.

VALOR: R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais)

DATA: 15/10/2019

CONTRATADO: BEPIET MEKRAGNOTIRE

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2019

OBJETO: O presente aditivo tem por objeto o acréscimo de 25% ao valor inicial pactuado através do contrato original 159/2019.

VALOR: R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)

DATA: 15/10/2019

CONTRATADO: JOWPY PANARA

Guarantã do Norte, 15 de outubro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 501/2019

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Excelentíssimo Senhor EDU LAUDI PASCOSKI, Prefeito Municipal de Itanhangá, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições autorizadas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ R$ 207.885,26 (Duzentos e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos), nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusão de dotações e Fontes não consignadas no Orçamento vigente, conforme segue:

ORGÃO: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIDADE: 001 - GABINETE DA SECRETARIA

FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO

SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL

PROGRAMA:0014 – INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

Projeto/Atividade: 1004 Constr./Ampl./Reforma -Escolas

ELEMENTO DE DESPESA:

(red. 056)4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

FONTE DE RECURSO:

0.1.22.055000- Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado Valor..... R$ 207.885,26

TOTAL GERAL.....R$ 207.885,26

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação em conformidade com o §1º inciso II do artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - O Crédito Adicional Especial aberto por excesso de arrecadação que trata o artigo 1ª relativo a fonte de Recurso 0.1.22.055000- Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse do Estado no Valor de R$ 207.885,26 (Duzentos e Sete Mil, Oitocentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Seis Centavos) refere-se ao Termo de Convenio assinado entre a Prefeitura Municipal de Itanhangá e a SEDUC – Secretaria de Estado de Educação conforme programação de pagamento na Cláusula Terceira do Termo de Convênio Nº 0100-2019.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO HILÁRIO DA ROCHA, Gabinete do Prefeito.

Itanhangá-MT, 15 de Outubro de 2019.

EDU LAUDI PASCOSKI

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 062/2019

A Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, com sede na Av. Santa Catarina n° 314, centro, Itanhangá-MT, através de sua Pregoeira e sua Equipe de Apoio, torna público que encontra-se aberta na Modalidade **Pregão Presencial n° 062/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **"Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de ATI (Academias para terceira idade) e parque infantil para atender a demanda da Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de Itanhangá-MT".** Regem a presente licitação a lei Federal n° 10.520/02, subsidiariamente, a Lei n° 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **30 de outubro de 2019, às 08:00hs (oito horas)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itanhangá. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no setor de licitações de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 11:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas, dos dias úteis, ou pelo telefone (66) 3578-2500, ou no site da prefeitura: www.itanhanga.mt.gov.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@itanhanga.mt.gov.br.

Itanhangá-MT, 16 de outubro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 060/2019

A Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Itanhangá-MT, torna público que na Licitação tipo **Pregão Presencial n° 060/2019**, instaurada para o **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização e execução de concurso público para o preenchimento de vagas no quadro de servidores do Município de Itanhangá – MT".,** teve como vencedora a seguinte empresa: **K L C CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA – EPP – CNPJ - 11.761.650/0001-76,** sagrou – se vencedora com o valor global de R$ 19.000,00 (dezenove mil reais).

Itanhangá-MT, 16 de outubro de 2019.

CAMILA BRUNA MORESCO

Pregoeira Oficial

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.° 02/2019 FASE DE ASSINATURA DO CONTRATO DE TEMPO DETERMINADO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2019

De ordem do senhor Edu Laudi Pascoski, Prefeito Municipal de Itanhangá tendo em vista o parecer favorável do Departamento de Controle Interno Municipal, referente a entrega da documentação exigida pelo Edital de Convocação 001/2019 da data de 09 de outubro de 2019 publicado na data de 10 de outubro de 2019 Diário Oficial Eletrônico dos Municípios- AMM - https://diariomunicipal.org/mt/amm/ Nº 3.332.

Pelo presente Edital, ficam CONVOCADAS as candidatas, conforme descrição abaixo, para estar se direcionando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, às 07:00 horas, no dia 17 de outubro de 2019, para a assinatura do Contrato Por Tempo Determinado De Pessoal.

CARGO	CARGA HORÁRIA
Professor Licenciatura Plena 24H - Licenciatura Plena em Educação Física Escola Municipal Paulo Freire (sede) Centro de Educação Infantil Pequeno Príncipe (sede) Escola Municipal Cecília Meireles (Agrovila Monte Alto)	*24 Horas*
Candidato	*RG*
Jennifer Kauane Prestes da Silva	2348591-4 SSP/MT

CARGO	CARGA HORÁRIA
Professor Licenciatura Plena 24H - Licenciatura Plena em Pedagogia Escola Municipal Joaquim Barbosa dos Santos (Agrovila Simione)	*24 Horas*
Candidato	*RG*
Daiani Batista Bonfim	2379768-1 SEJSP/MT

Itanhangá - MT, 16 de outubro de 2019.

Edu Laudi Pascoski

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 54/2019

Data assinatura: 11/10/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: VANDERLEI LUBIAN LAZZARE 53721888120, CNPJ: 19.882.682/0001-31;

Valor Global: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA EM GERAL, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Presencial nº 021/2019.

PROCURADORIA JURIDICA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA - MT

RETIFICAÇÃO Nº 001/2019 do Contrato Administrativo Nº 429/2019

CONTRATANTE: Município de ITIQUIRA - MT

CONTRATADA: BEATRIZ DA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS - CPF Nº 607.349.443-22

A Prefeitura Municipal de Itiquira – MT, através de seu prefeito, SR. Humberto Bortolini, torna público a retificação do contrato administrativo Nº 429/2019.

Onde se lê:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SÃO JOÃO BATISTA,** devendo perfazer uma carga horária de 20 horas semanais.

Leia-se:

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

A **CONTRATADO (A)** prestará ao **CONTRATANTE,** serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse públicono Cargo de **AUXILIAR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – SÃO JOÃO BATISTA,** devendo perfazer uma carga horária de 40 horas semanais.

Itiquira/MT, 06 de setembro de 2019.

MUNICÍPIO DE ITIQUIRA

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

BEATRIZ DA CONCEIÇÃO CRUZ DOS SANTOS

CONTRATADO(A)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 45/2019

Data assinatura: 08/10/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: GREEN FARMACEUTICA EIRELI, CNPJ nº 03.411.908/0001-86;

Valor Global: R$ 106.007,62 (cento e seis mil sete reais e sessenta e dois centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA EXTRAORDINÁRIA ESTRANHA A REMUME MUNICIPAL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 011/2019.

PROCURADORIA JURIDICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.072 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

LEI MUNICIPAL Nº 1.072 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"Autoriza o Poder Executivo a fazer concessão de uso onerosa de bem imóvel, de propriedade do Município de Itiquira-MT, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITIQUIRA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, consoante às normas gerais de direito público, a Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar concessão de uso onerosa do bem imóvel municipal localizado na Avenida Pedro Campos nº 779, Centro, nesta Cidade, Matriculado sob o nº 4132 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itiquira/MT, em procedimento fundado dentro dos ditames da Lei nº 8.666/93.

Art. 2º A fiscalização do objeto da presente concessão ficará sob a responsabilidade do fiscal de contrato a ser nomeado em ato específico para esta finalidade.

Art. 3º Responsabilizar-se-á o Contratado por eventuais danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na utilização do bem imóvel do Município de Itiquira/MT, objetos da presente lei.

Art. 4º Além das condições estabelecidas nesta Lei, as partes ajustarão condições, obrigações e responsabilidades recíprocas, por meio de celebração de contrato administrativo de modo a não prejudicar o interesse público e nem a probidade administrativa.

Art. 5º O bem imóvel público, objeto da presente Concessão, não poderá ser transferido ou cedido a terceiros, sob qualquer pretexto, forma ou condição.

Art. 6º Os casos omissos poderão ser regulamentados por meio de Decreto a ser expedido pelo Prefeito Municipal.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a tomar todas as demais providências administrativas, jurídicas, orçamentárias, financeiras, contábeis e patrimoniais, para o fiel cumprimento da presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e em especial, a Lei Municipal nº 1.059 de 11 de junho de 2019

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito, em Itiquira, aos 16 de outubro de 2019.

HUMBERTO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 52/2019

Data assinatura: 08/10/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: LIFE CENTER COMÉRCIO E DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 21.227.039/0001-16;

Valor Global: R$ 22.287,50 (vinte e dois mil duzentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 012/2019

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 51/2019

Data assinatura: 08/10/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI, CNPJ nº 09.676.256/0001-98;

Valor Global: R$ 30.591,06 (trinta mil quinhentos e noventa e um reais e seis centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 012/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 50/2019

Data assinatura: 08/10/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: LÍGIA MARIA CARNEIRO ME, CNPJ nº 29.228.930/0001-89;

Valor Global: R$ 26.322,50 (vinte e seis mil trezentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 012/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 49/2019

Data assinatura: 08/10/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 28.643.008/0001-95;

Valor Global: R$ 50.212,20 (cinquenta mil duzentos e doze reais e vinte centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 012/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 48/2019

Data assinatura: 08/10/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: GREEN FARMACEUTICA EIRELI, CNPJ nº 03.411.908/0001-86;

Valor Global: R$ 80.221,60 (oitenta mil duzentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 012/2019.

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO 359-2019

Título:

RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 359/2019.

Texto:

Contratante: MUNICÍPIO DE ITIQUIRA/MT

Contratado(a): GIVANILDO ALVES DE NOVAIS

Objeto: Rescisão de Contrato Administrativo nº 359/2019, a partir de 09/10/2019, a pedido do contratado, o qual visava a prestação de serviços por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Cargo de MOTORISTA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 47/2019

Data assinatura: 08/10/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: FERNAMED LTDA, CNPJ nº 04.759.433/0001-86;

Valor Global: R$ 7.158,60 (sete mil cento e cinquenta e oito reais e sessenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA EXTRAORDINÁRIA ESTRANHA A REMUME MUNICIPAL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 011/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 53/2019

Data assinatura: 08/10/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: FERNAMED LTDA, CNPJ nº 04.759.433/0001-86;

Valor Global: R$ 15.393,60 (quinze mil trezentos e noventa e três reais e sessenta centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO À FARMÁCIA BÁSICA MUNICIPAL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 012/2019.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 46/2019

Data assinatura: 08/10/2019

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA/MT

Adjudicatária: JNI MEDICAMENTOS E HOSPITALARES EIRELI, CNPJ nº 30.153.492/0001-16;

Valor Global: R$ 8.715,90 (oito mil setecentos e quinze reais e noventa centavos).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO DE DEMANDA EXTRAORDINÁRIA ESTRANHA A REMUME MUNICIPAL.

Data da vigência: 12 meses

Pregão Eletrônico nº 011/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

PREV-JACI
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 07/2019

Processo de Dispensa: 07/2019

Objeto: Revisão de Segregação de Massa.

Contratante: Prev-Jaci

Contratada: AGENDA ASSESSORIA, PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA

Período: A partir da homologação dos dados enviados a CONTRATADA, os serviços serão entregues no prazo de 30 (trinta)

Valor do Contrato: R$ 10.000,00 (dez mil reais), que serão pagos da seguinte forma: 50% (cinqüenta por cento) na validação dos dados e 50% (cinqüenta por cento) na entrega definitiva dos trabalhos.

Amparo Legal: termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Jaciara-MT, 01 de outubro de 2019.

Menah Remberg G. da Silva

Dir. Executivo Prev-Jaci

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019.

TIPO: Menor Preço Por Item

Às 08h:00min (oito) horas do dia 10 de Outubro de Dois Mil e Dezenove, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, reuniram-se a Equipe de Apoio da Comissão de Licitação, composta pelos Sr. Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Eder Trajano Oliveira – Equipe de Apoio, Paulo Neris de Assunção - Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 059/2019, para analisarem e julgarem as propostas de preços e os documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial Nº 025/2019, cujo objeto trata-se do**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, RADIOGRAFIA, ULTRASONOGRAFIA E TOMOGRAFIA DE ACORDO COM A TABELA SUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE EXAMES COMPLEMENTARES NAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE E NO PA-PRONTO ATENDIMENTO, SENDO DE FORMA PARCELADA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.** A divulgação do aviso de abertura de Licitação em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi publicado o aviso de abertura no Portal da Transparencia do Municipio e no Jornal Oficial dos Municipios do Estado de Mato Gosso – AMM, Jornal Oficial do Estado– DOE/MT e Jornal Oficial da União DOU-MT.

O Pregoeiro juntamente com a sua equipe de apoio constatou que nenhuma empresa apresentou proposta para o certame, com isso não houve interessados em participar da licitação. Ato continuo o pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio declarou deserta o referido Pregão pelo fato de Nenhuma empresa comparecer e nem apresentar proposta para o processo.

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial dos Municipios, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 09:00 horas do dia 10/10/2019, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei nº 8.666/93.

Jangada-MT, Quinta-Feira 10 de Outubro de 2019.

Adilson Pereira Nunes Pregoeiro	Paulo Neris de Assunção Equipe de Apoio
Eder Trajano Oliveira Equipe de Apoio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 021/2019/SECAD
APURAÇÃO: MENOR VALOR POR EMPREITADA GLOBAL.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UM DISSIPADOR DE ENERGIA E UMA CAIXA COLETORA DE AGUA PLUVIAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE CIDADE, conforme projeto básico, especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos..

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 17/10/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio do site: www.juara.mt.gov.br; para impressão do Edital será cobrada taxa de custos do requisitante.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 03 (três) dias anteriores a data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401; E-mail: www.juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem cadastrados no Cadastro de Fornecedores do Município de Juara/MT ou que se Cadastrarem até 3 (três) dias úteis anteriores a data de entrega e abertura de envelopes.

ENTREGA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS: Dia 31/10/2019 até às 08h30 local, na sala de Licitações e Contratos, no endereço indicado acima.

Juara-MT, 16 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Coordenador de Licitações Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 097/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Locação de Máquinas Pesadas em Atendimento á Secretaria Municipal de Transportes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 17/10/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 01 de novembro de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 16 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 096/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Maquina RETROESCAVADEIRA Zero Quilometro, em Atendimento à Secretaria Municipal de transportes, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 17/10/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 31 de outubro de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 16 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 098/2019/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de Materiais para Sinalização Viária, conforme especificações e condições técnicas constantes neste edital e em seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 17/10/2019, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 04 de novembro de 2019 às 08h30 – Horário Local.

Juara-MT, em 16 de outubro de 2019.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 102/2019, de 14 de outubro 2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **01/11/2019**, às **11:30 horas**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Presencial SRP N.º 043/2019, Processo Administrativo N.º 069/2019**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Serviços Profissional de Formação Superior na Área de Informática (Instrutor de Informática), para Laboratório de Informática instalada no Prédio do CRAS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia no Edital, pelo período de 12 meses.

Juruena - MT, 16 de Outubro de 2019.

ROBSON GOMES DIAS

Pregoeiro Oficial

EXTRATO DO CONTRATO N°. 149/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **ZELI CRISTINA ROCHA DUTRA**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de ENFERMEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Unidade Básica de Saúde Vila Nova.**

Valor: R$ 2.306,21 (dois mil trezentos e seis reais e vinte e um centavo)

Dotação Orçamentária 169-10.301.0017.2037.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Duração: 10/01/2020

Data da Assinatura: 10 de Outubro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Outubro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

EXTRATO DO CONTRATO N°. 150/2019

Partes: MUNICIPIO DE JURUENA e a senhora **ADRIANA LUCAS SIQUEIRA**

Objeto: É objeto do presente Contrato Temporário a prestação de serviço ao Município, na função de ENFERMEIRA**, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Unidade Básica de Saúde Neide Ubiali.**

Valor: R$ 2.306,21 (dois mil trezentos e seis reais e vinte e um centavo)

Dotação Orçamentária 169-10.301.0017.2037.3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Duração: 14/01/2020

Data da Assinatura: 14 de Outubro de 2019.

Foro: Comarca de Cotriguaçu/MT.

Juruena – MT, em 16 de Outubro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA

Prefeita Municipal de Juruena

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA

A Prefeitura Municipal de Juruena, por intermédio de seu Pregoeiro no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 102/2019, torna público, para conhecimento dos interessados, que no AVISO DE LICITAÇÃO, DO PREGÃO PRESENCIAL 042/2019, PADM 068/2019, altera-se o seguinte: Onde se lê: ... que realizará no dia **11/11/2019**, às **09:30 horas**.. .

Deve-se ler: ... que realizará no dia **01/11/2019**, às **09:30 horas**...

Juruena/MT, 16 de Outubro de 2019.

Robson Gomes Dias Pregoeiro Oficial

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JURUENA POLÍTICA ANUAL DE INVESTIMENTOS P.A.I. 2020

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 10

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 16

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 16

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 19

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 21

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 25

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do **Previ-Juruena**- Fundo Municipal de Previdência Social de Juruena/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03. 502.516/0001-22, sediado à Av. 04 de Julho nº 360 – Centro, nesta cidade comarca de Cotriguaçu/MT, CEP.78.340-000, para o exercício de2020.

A Política Anual de Investimentos do **Previ-Juruena** tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento)**, ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas

administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social,representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais epreservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro ede capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativosserão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/10 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento deRenda Fixa,Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4695/ 2018.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturadosdeverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETFs”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG’s, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC’s precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC’s encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS’s investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC’s, Fundos Multimercado, FIP’s e FII’s.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2020 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

1 - INTRODUÇÃO.. 3

2 - OBJETIVO DA GESTÃO.. 3

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS. 5

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS. 8

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS. 10

5.1 TAXA SELIC.. 11

5.2 INFLAÇÃO.. 12

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB.. 14

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS. 16

6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA.. 16

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS. 19

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR.. 21

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS. 25

1 - INTRODUÇÃO

Em cumprimento ao artigo 4° da Resolução do Conselho Monetário Nacional n.º 3.922 de 25 de novembro de 2010, apresenta-se a política anual de investimentos do **Previ-Juruena**- Fundo Municipal de Previdência Social de Juruena/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 03. 502.516/0001-22, sediado à Av. 04 de Julho nº 360 – Centro, nesta cidade comarca de Cotriguaçu/MT, CEP.78.340-000, para o exercício de2020.

A Política Anual de Investimentos do **Previ-Juruena** tem como objetivo definir o modelo de gestão que será próprio estabelecendo as diretrizes das aplicações dos recursos respeitando os limites de diversificação e concentração previstos na Resolução CMN n.º 3.922/2010 com redação dada pela Resolução n.º 4.604/2017 e Resolução nº 4.695/2018 tendo em vista a necessidade de busca e manutenção do equilíbrio financeiro e atuarial.

2 - OBJETIVO DA GESTÃO

O objetivo da alocação dos recursos será a preservação do equilíbrio financeiro econômico – financeiro e atuarial, visando o atendimento da meta atuarial de **5,87% (cinco vírgula oitenta e sete por cento)**, ao ano de taxa de juros, acrescida da variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, medido pelo IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, obedecendo aos limites de riscos por emissão e por segmento, bem como aos princípios de boa governança, da segurança, rentabilidade, solvência, liquidez e transparência, estabelecidos nesta Política Anual de Investimentos.

A Política Anual de Investimentos tem ainda, como objetivo especifico zelar pela eficiência na condução das operações relativas às aplicações dos recursos em moeda corrente cuja origem vem das contribuições dos servidores, do ente e das compensações previdenciárias, descontadas as despesas administrativas, buscando alocar os investimentos em instituições que possuam solidez patrimonial e grande experiência positiva no exercício da atividade de administração de grande volume de recursos.

Os responsáveis pela gestão do regime próprio de previdência social,representados pelos seus dirigentes, membros do Comitê de Investimentos e dos Conselhos Previdenciário e Fiscal, deverão manter motivação, adequação à natureza do RPPS, boa fé, lealdade, diligência e zelar por elevados padrões éticos, para assegurar o cumprimento dos princípios e diretrizes estabelecidos na Resolução n.º 3.922/2010 e suas posteriores alterações. Para tanto, devem adotar regras, procedimentos e controles internos que visem garantir o cumprimento de suas obrigações, respeitando a política de investimentos estabelecida, observados os segmentos, limites e demais requisitos previstos nesta Resolução e os parâmetros estabelecidos nas normas gerais de organização e funcionamento desses regimes, em regulamentação da Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda; Ainda, os participantes do processo decisório dos investimentos deverão comprovar experiência profissional e conhecimento técnico conforme requisitos estabelecidos nas normas gerais para os RPPS.

Este regime próprio de previdência social deve definir claramente a separação de responsabilidades de todos os agentes que participem do processo de análise, avaliação, gerenciamento, assessoramento e decisão sobre a aplicação dos recursos, inclusive com a definição das alçadas de decisão de cada instância.

Caso ocorram mudanças na legislação que, de alguma forma, tornem as diretrizes inadequadas, durante a vigência deste instrumento, esta Política e procedimentos dela decorrentes poderão ser revisados no curso de sua execução, de forma a evitar exposição desnecessária a riscos, atendendo assim atuais e novas diretrizes legais epreservando os interesses dos servidores deste RPPS.

3 - DEFINIÇÃO DA METODOLOGIA DE SELEÇÃO DE INVESTIMENTOS

O Comitê de Investimentos contendo, no total de sua composição, a maioria de seus membros certificados[1], constituído por ato será um órgão auxiliar do processo decisório quanto à formulação e execução desta política de investimento.

Zelar pela integridade e imparcialidade dos membros do Comitê de Investimentos, na condução e execução das operações de investimentos e desinvestimentos, com padrão ético e eficiência dos procedimentos técnicos, operacionais e de controle das aplicações, podendo contar com o assessoramento técnico profissional de instituições registradas na CVM que, comprovadamente, atuem na análise do mercado financeiro ede capitais, de sorte a garantir maior segurança nas decisões que envolvem alocações de recursos. Ressalte-se que também se incluem como responsáveis pela gestão dos recursos os consultores e outros profissionais que participem do processo de análise, de assessoramento e decisório sobre a aplicação dos recursos do regime próprio de previdência social, diretamente ou por intermédio de pessoa jurídica contratada e os agentes que participam da distribuição, intermediação e administração dos ativos aplicados por esses regimes.

Somente os fundos de investimentos e instituições credenciadas poderão obter aplicações dos recursos deste RPPS, conforme redação dada pela Portaria nº 519/2011, Art. 3º e posteriores normativos da Secretaria de Previdência. Os investimentos específicos são definidos com base na avaliação risco/retorno e oportunidade, tanto macroeconômica quanto em relação a carteira de investimentos no contexto global do RPPS.

Individualmente, os retornos dos ativos são projetados com base em um modelo que parte do cenário macroeconômico (global e local) e projeta os impactos desse cenário para o comportamento da curva futura de juros no caso da Renda Fixa, e para os diversos setores econômicos e empresas no caso da Renda Variável.

As informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos, bem como a serem utilizadas para as fontes de referência a serem adotados para precificação dos ativosserão obtidas de fontes públicas e de consultorias privadas.

O plano de contingência, a ser aplicado no exercício seguinte, com as medidas a serem adotadas em caso de descumprimento dos limites e requisitos previstos na Resolução 3.922/10 (e suas posteriores alterações) e dos parâmetros estabelecidos nas normas gerais dos regimes próprios de previdência social, de excessiva exposição a riscos ou de potenciais perdas dos recursos será feito diante de fatos concretos e obrigará a uma revisão desta política de investimento.

Os investimentos poderão acontecer de forma direta e/ou indireta:

Forma Direta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via Títulos Públicos Federais ou operações compromissadas e Certificados de Depósito Bancário – CDB, dentro dos limites permitidos pela Resolução CMN 3.922/10 e suas posteriores alterações.

Forma Indireta: quando o(s) investimento(s) ou desinvestimento(s) ocorrerem via cotas de fundos investimentos também respeitando os limites desta Resolução.

Para fins de cômputo dos limites definidos nesta Política Anual de Investimentos, as aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis transferidos por Lei para este RPPS e este investimento não entra no limite estabelecido para os investimentos em FII's com negociação de suas cotas em bolsa e nem para o cálculo do patrimônio líquido do RPPS para efeito dos demais enquadramentos.

No caso de investimentos em Títulos Públicos Federais só poderão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administrados por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários.

Será permitida a contratação de consultorias independentes para auxiliar na definição dos investimentos e obrigações legais, desde que a consultoria seja devidamente autorizada a funcionar pela **CVM – Comissão de Valores Mobiliários**.

Este regime próprio de previdência, social se for o caso, deverá manter política de contratação e monitoramento periódico dos prestadores de serviço, de forma a verificar, no mínimo, que os prestadores cumprem, satisfatoriamente:

I - os requisitos e condições estabelecidos na legislação aplicável;

II - as condições, exigências e finalidades estabelecidas no contrato.

Em ambas as formas de aplicação dos recursos, este regime próprio de previdência social deverá manter registro, por meio digital, de todos os documentos que suportem a tomada de decisão na aplicação de recursos.

Nos investimentos em Fundos de Investimento deRenda Fixa,Fundo de Índice Renda Fixa, Fundo de Investimento de Renda Fixa e Cotas de Fundos de Índices, Fundos de Renda Variável e Fundos de índice de renda variável em seus devidos regulamentos deverão respeitas as seguintes subordinações:

Que os direitos, títulos e valores mobiliários de emissores privados que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão dos recursos, dentre outros critérios;

Os títulos de crédito privados devem ser emitidos por instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

Ser emitidos por companhias abertas, exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos deste regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Que o limite máximo de concentração em qualquer fundo de investimento do segmento de renda fixa ou renda variável, observando-se os sublimites e, em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum **seja no máximo de 20%** (vinte por cento) do patrimônio deste RPPS, conforme estabelecido na Resolução CMN 4695/ 2018.

4 - LIMITAÇÕES, RESTRIÇÕES E VEDAÇÕES DAS APLICAÇÕES FINANCEIRAS

Devem ser observados os limites e as restrições de concentração dos investimentos financeiros na seguinte forma:

As empresas financeiras, recebedoras de depósitos em poupança, não tenham controle societário detido pelo Estado.

Os recursos destinados a investimentos em fundos de renda variável e investimentos estruturadosdeverão respeitar o limite máximo de 30% dos recursos em moeda corrente *do* RPPSpodendo enquadrar todos os Fundos que possuam algum índice de referência (benchmark), divulgado por bolsa de valores no Brasil, que é a B3, cuja composição leve em conta a variação das cotações de, pelo menos, 50 ações, bem como os Fundos de índices de Ações, conhecidos pela sigla “ETFs”, com as mesmas características.

Os investimentos em CDBs (Certificados de Depósito Bancário) são limitados ao valor de R$ 250.000,00, por emissor, que é o valor garantido pelo Fundo Garantidor de Créditos (FGC) e não ultrapasse 15% do patrimônio líquido do RPPS investidor.

As aplicações dos recursos referidas no art. 7º, incisos V (Letras Imobiliárias Garantidas) e VI (CDBs e Depósito de Poupança), ficam igualmente condicionadas a que a instituição financeira emissora ou gestora não tenha o respectivo controle societário detido, direta ou indiretamente, por Estado. Em outras palavras, o RPPS não poderá investir em LIG’s, CDBs e Caderneta de Poupança do BANESTES ou do BANRISUL. O investimento em caderneta de poupança divide este limite com os CDBs em 15%.

Os investimentos enquadrados no Artigo 8º, inciso II classificados como ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de renda variável) e os fundos de investimento em índice de mercado variável (ETFs), negociáveis em bolsa de valores, cujas carteiras sejam compostas por ativos financeiros que busquem refletir as variações e rentabilidade de índices de renda variável, conforme regulamentação estabelecida pela CVM (fundos de índice de renda variável) estão limitados a 20%.

Os investimentos em FIPs e FIIs para poderem ser credenciados e receber investimentos dos RPPSs investidores devem atender aos critérios estabelecidos pela Resolução CMN 3.922/ 2010 alterada pela Resolução CMN 4.695/2018;

Quanto aos investimentos enquadrados no Artigo 7º, Inciso VII, os FIDCs (Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios) aberto ou fechado, o percentual para estes investimentos passaram a ter o limite total em 5%. Os critérios seletivos que os gestores dos FIDIC’s precisam comprovar para poderem ser credenciados junto aos RPPSs investidores são:

1) Que o gestor do fundo de investimento comprove já ter realizado, pelo menos, dez ofertas públicas de cotas seniores de FIDC’s encerradas e integralmente liquidadas;

2) Os RPPS’s investidores em conjunto só podem possuir, no máximo, 50 % do patrimônio líquido de cada FIDC investido;

3) Que o regulamento do fundo de investimento em direitos creditórios determine que o devedor ou coobrigado do direito creditório tenha suas demonstrações financeiras auditadas por auditor independente registrado na CVM e publicadas, no mínimo, anualmente.

O total das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social em um mesmo fundo de investimento deverá representar, no máximo, 15% (quinze por cento) do patrimônio líquido do fundo, sendo que, esse limite se reduz para 5% nos casos dos investimentos em: FIDC’s, Fundos Multimercado, FIP’s e FII’s.

Está vedado aplicar recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento cujas carteiras contenham títulos que ente federativo figure como devedor ou preste fiança, aval, aceite ou coobrigação sob qualquer outra forma.

Estão proibidos todos os tipos de operações com derivativos, exceto aquelas para proteção da carteira de fundos de investimentos (*hedge)*, ainda assim limitadas a uma vez o patrimônio líquido do fundo.

Está vedado investimentos de recursos na aquisição de cotas de fundo de investimento em direitos creditórios não padronizados.

Está vedado qualquer investimento em Fundos de Investimentos ou Fundo em Cotas de Fundos de Investimentos, que não preveja em seu regulamento a impossibilidade de operações do tipo *day-trade*.

Estão vedados os investimentos em Fundos de Investimentos em gestoras ou administradoras que não se disponham a fornecer a carteira aberta dos fundos de investimentos, em período máximo defasado de cinco dias úteis da data do fechamento do mês, ou da data do investimento, ou ainda da data da solicitação.

Está proibida a atuação em modalidades operacionais ou negociar com duplicatas, títulos de crédito ou outros ativos que não os previstos na Resolução n.º 3922/2010.

Se este regime próprio de previdência social comprovar a adoção de melhores práticas de gestão previdenciária à Secretaria de Previdência do Ministério da Fazenda, conforme 4 (quatro) níveis crescentes de aderência na forma por ela estabelecido no Programa Pró- Gestão, terá os limites para aplicação dos recursos nos ativos elevados conforme estabelecido na Resolução 3.922/10, alterada pela Resolução 4.695/2018.

5 - CENÁRIO MACROECONÔMICO E PROJEÇÕES ECONÔMICAS

Para embasar as decisões de investimento do RPPS será elaborado cenário macroeconômico com revisões mensais. Para estas projeções com indicadores macroeconômicos de curto prazo do exercício de 2020 serão usados o relatórios FOCUS do Banco Central e Relatório de Mercado da ANBIMA como base.

5.1 TAXA SELIC

A taxa SELIC Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 5,00% a.a para o fim de 2019ficando abaixo dos 6,00% a,a. atuais . Para os anos seguintes, as expectativas de mercado apontam para 5,00% a.a. ao final de 2020 e 6,75% a.a. para o ano seguinte.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que mostra-se dentro “dos eixos“, como veremos a seguir, permitindo que o mercado considere em seu horizonte de planejamento taxas de juros ainda consideradas baixas.

Tal nível da taxa básica de juros afeta diretamente os investimentos de renda fixa (principalmente os de curto prazo), que desde o início dos cortes mais representativos da SELIC metaestão com rentabilidade em níveis mais baixos, sendo momento de redirecionar uma parcela dos recursos para investimentos de prazos maiores e de renda variável a fim de obterrentabilidades mais satisfatórias, visando o longo prazo.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 20 de setembro de 2019.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, tem se mostrado estável em 2019.

As decisões do COPOM (Comitê de Política Monetária) em manter a Taxa SELIC meta em patamares baixos indicam que no horizonte de planejamento relevante os níveis de preços se manterão estáveis, dado que a taxa é utilizada como instrumento de controle da inflação.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho (devido a greve dos caminhoneiros).

GRÁFICO 02 – IPCA 2019 x 2018

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 20 de setembro de 2019. (YTD – *Yearto Date*- No acumulado do ano).

Até o mês de agosto, a inflação acumula alta de 2,54% a.a., abaixo do acumulado no mesmo período do ano anterior, quando o índice de preços atingiu 2,85% a.a. (resultado muito influenciado pela greve do setor de transportes no mês de maio).

Apesar do cenário mais estável e expectativa de que o indicador finalize 2019 abaixo do ano anterior (3,44% a.a.), podemos aguardar uma possível reversão dos indicadores, dado que um fator exógeno afetou o preço da *commoditie*capaz de desencadear elevações de preços em todos setores de produção: o petróleo. Em 14/09/2019 a empresa petrolífera Saudi Aramco, da Arábia Saudita, foi vítima de ataques terroristas, interrompendo a produção diária de 5,7 milhões de barris de petróleo, o que representa cerca de 5% da oferta mundial. A alta nos preços provocada pela quedana oferta chegou a atingir 20% em 16/09/2019.

No entanto, em sua última reunião, o COPOM – Comitê de Política Monetária decidiu por reduzir a Taxa SELIC Meta para 5,00% a.a., indicando que suas expectativas apontam para um cenário de recuperação gradativa do crescimento e com espaço para estímulos através de taxas de juros mais baixas que as do nível estrutural.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após superar o período recessivo no ano de 2017, em 2018o Brasil cresceu com ritmo de recuperação lenta, acumulando resultado de 1,10% ao final do ano, resultado bem abaixo das expectativas iniciais. Em 2019 temos o resultado do 1º trimestre que resultou em decrescimento de -0,20% em relação ao período anterior, o que se entende como reflexo do ambiente macroeconômico geral do país: inflação em níveis baixos e taxa básica de juros, sinais de atividade produtiva em baixa.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 20 de setembro de 2019.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, e da indústria com crescimento de 0,7%, já a agropecuária teve queda de 0,4%.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,0%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

MOODY'S		**S&P**		**FITCH**		
Longo Prazo	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	**Longo Prazo**	**Curto Prazo**	
Aaa	P-1	AAA	A-1+	AAA	F1+	PRIME
Aa1		AA+		AA+		Grau Elevado
Aa2		AA		AA		
Aa3		AA-		AA-		
A1		A+	A-1	A+	F1	Grau Médio Elevado
A2		A		A		
A3	P-2	A-	A-2	A-	F2	
Baa1		BBB+		BBB+		

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda;conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancáriasautorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilizeas seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

ValueatRisk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	15%	5%	20%	10%	25%	15%	30%	20%	35%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%		10%		15%		20%		25%	
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	30%	35%	35%	40%	40%	45%	45%	50%	45%

	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**		**35%**		**40%**		**45%**		**50%**	
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**		**25%**		**30%**		**35%**		**40%**	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**		**25%**		**30%**		**35%**		**40%**	
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**		10%		10%		10%		**15%**	
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**		5%		5%		**10%**		**15%**	
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**		5%		**10%**		**15%**		**20%**	
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**		5%		5%		10%		**15%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**	10%	**10%**
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**		10%		10%		10%		10%	
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	**ARTIGO**	**LIMITE DA RESOLUÇÃO**	**LIMITE INFERIOR**	**ESTRATÉGIA ALVO**	**LIMITE SUPERIOR (%)**
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	**7º, I, "a"**	**100%**	0%	1,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	**7º, I, "b"**	**100%**	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	**7º, I, "c"**	**100%**	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	**7º, II**	**5%**	0%		5%
	FI Referenciados RF	**7º, III, "a"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	**7º, III, "b"**	**60%**	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	**7º, IV, "a"**	**40%**	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	**7º, IV, "b"**	**40%**	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	**7º, V, "b"**	**20%**	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	**7º, VI, "a"**	**15%**	0%	2%	15%
	Depósito em Poupança	**7º, VI, "b"**	**15%**	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	**7º, VII, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	**7º, VII, "b"**	**5%**	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	**7º, VII, "c"**	**5%**	0%		5%
	SUBTOTAL				**78%**	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	**8º, I, "a"**	**30%**	0%	10,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	**8º, I, "b"**	**30%**	0%	3,0%	30%
	FI em Ações	**8º, II, "a"**	**20%**	0%	2,5%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	**8º, II, "b"**	**20%**	0%		20%
	FI Multimercado	**8º, III**	**10%**	0%	2,0%	10%
	FI em Participações	**8º, IV, "a"**	**5%**	0%		5%
	FI Imobiliário	**8º, IV, "b"**	**5%**	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	**8º, IV, "c"**	**5%**	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				**20,50%**	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	**9º-A , I**	**10%**			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	**9º-A , II**	**10%**			10%
	FI Ações - BDR Nível I	**9º-A , III**	**10%**		1,50%	10%
	SUBTOTAL				**1,50%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/ 2018.

Juruena, 16 de outubro de 2019 .

Rodolfo Pereira Dias

Secretario de Adm. e Finanças/Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

5.1 TAXA SELIC

A taxa SELIC Meta é o referencial de juros na economia brasileira, além de instrumento de política monetária para controle da inflação, diante do cenário mundial e doméstico as projeções de mercado apontam uma taxa de 5,00% a.a para o fim de 2019ficando abaixo dos 6,00% a,a. atuais . Para os anos seguintes, as expectativas de mercado apontam para 5,00% a.a. ao final de 2020 e 6,75% a.a. para o ano seguinte.

O comportamento da taxa SELIC para os próximos períodos depende, sobretudo da leitura sobre as expectativas para o cenário de inflação do país, que mostra-se dentro “dos eixos“, como veremos a seguir, permitindo que o mercado considere em seu horizonte de planejamento taxas de juros ainda consideradas baixas.

Tal nível da taxa básica de juros afeta diretamente os investimentos de renda fixa (principalmente os de curto prazo), que desde o início dos cortes mais representativos da SELIC metaestão com rentabilidade em níveis mais baixos, sendo momento de redirecionar uma parcela dos recursos para investimentos de prazos maiores e de renda variável a fim de obterrentabilidades mais satisfatórias, visando o longo prazo.

O gráfico a seguir representa a trajetória da Taxa SELIC Meta a partir do ano de 2013:

GRÁFICO 01 – TAXA SELIC META

FONTE: Elaboração própria – dados Relatório FOCUS de Mercado BACEN, 20 de setembro de 2019.

5.2 INFLAÇÃO

A inflação, medida oficialmente no Brasil pelo IPCA- Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, apurado e divulgado pelo IBGE- Instituo Brasileiro de Geografia e Estatística, tem se mostrado estável em 2019.

As decisões do COPOM (Comitê de Política Monetária) em manter a Taxa SELIC meta em patamares baixos indicam que no horizonte de planejamento relevante os níveis de preços se manterão estáveis, dado que a taxa é utilizada como instrumento de controle da inflação.

A inflação em 2018 acumulou resultado de 3,75% a.a., resultado próximo das expectativas de mercado (3,71% a.a.), voltando ao patamar de normalidade esperado, mesmo sendo um índice alto após reflexo do período maio-junho (devido a greve dos caminhoneiros).

GRÁFICO 02 – IPCA 2019 x 2018

FONTE: Elaboração própria – DADOS IBGE disponíveis no banco de dados do IPEADATA e Relatório FOCUS de Mercado BACEN de 20 de setembro de 2019. (YTD – *Yearto Date*- No acumulado do ano).

Até o mês de agosto, a inflação acumula alta de 2,54% a.a., abaixo do acumulado no mesmo período do ano anterior, quando o índice de preços atingiu 2,85% a.a. (resultado muito influenciado pela greve do setor de transportes no mês de maio).

Apesar do cenário mais estável e expectativa de que o indicador finalize 2019 abaixo do ano anterior (3,44% a.a.), podemos aguardar uma possível reversão dos indicadores, dado que um fator exógeno afetou o preço da *commoditie*capaz de desencadear elevações de preços em todos setores de produção: o petróleo. Em 14/09/2019 a empresa petrolífera Saudi Aramco, da Arábia Saudita, foi vítima de ataques terroristas, interrompendo a produção diária de 5,7 milhões de barris de petróleo, o que representa cerca de 5% da oferta mundial. A alta nos preços provocada pela quedana oferta chegou a atingir 20% em 16/09/2019.

No entanto, em sua última reunião, o COPOM – Comitê de Política Monetária decidiu por reduzir a Taxa SELIC Meta para 5,00% a.a., indicando que suas expectativas apontam para um cenário de recuperação gradativa do crescimento e com espaço para estímulos através de taxas de juros mais baixas que as do nível estrutural.

5.3. PRODUTO INTERNO BRUTO - PIB

Após superar o período recessivo no ano de 2017, em 2018o Brasil cresceu com ritmo de recuperação lenta, acumulando resultado de 1,10% ao final do ano, resultado bem abaixo das expectativas iniciais. Em 2019 temos o resultado do 1º trimestre que resultou em decrescimento de -0,20% em relação ao período anterior, o que se entende como reflexo do ambiente macroeconômico geral do país: inflação em níveis baixos e taxa básica de juros, sinais de atividade produtiva em baixa.

Abaixo visualizamos o comportamento do PIB e as projeções, conforme expectativas de mercado.

GRÁFICO 03 – PIB RESULTADOS E EXPECTATIVAS

FONTE**:** Elaboração própria – dados IBGE e Relatório FOCUS de Mercado BACEN, de 20 de setembro de 2019.

Os resultados positivos se devem principalmente ao setor de serviços, que teve crescimento de 0,3% no segundo trimestre, e da indústria com crescimento de 0,7%, já a agropecuária teve queda de 0,4%.

O PIB acumulado nos últimos quatro trimestres mostra crescimento de 1,0%, sugerindo que estamos em trajetória de recuperação da economia.

6. ALOCAÇÃO DE RECURSOS Diante do cenário macroeconômico que o ano de 2018 vem apresentando e as perspectivas para o ano de 2019 as alocações nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóvel deverá permanecer conforme os limites da Resolução 3922/2010 CMN possibilitando a diversificação dos investimentos. **6.1 SEGMENTO DE RENDA FIXA**

Para aplicação no segmento renda fixa as premissas abaixo devem ser seguidas:

Quando das operações diretas com títulos públicos, deverão ser observados os seguintes pontos:

a) abertura de conta segregada de custódia; b) pesquisas sobre níveis de preços em entidades reconhecidas; c) processo de tomada de preços via cotações de mercado; e d) uso de plataformas eletrônicas.

Nos investimentos em renda fixa direto via títulos públicos ou operações compromissadas (Resolução BCB 3339/06 e Resolução BCB 550/79) e nos investimentos indiretos via fundos de investimentos deverão ser levados em conta os seguintes riscos envolvidos nas operações:

Risco de crédito dos ativos: possibilidade do devedor não honrar seus compromissos.

Risco sistemático ou conjuntural: são os riscos que os sistemas econômicos, político e social, impõem ao governo.

Risco próprio: consiste no risco intrínseco ao ativo e ao subsistema ao qual o ativo pertença.

Risco de mercado: é o risco de oscilações de preços do ativo.

Risco de liquidez: também chamado risco financeiro. É conhecido pela falta de condição de pagamento do emissor ou ausência de mercado secundário daquele tipo de ativo.

Risco de contraparte: também conhecido como risco de coobrigação, é quando da securitização de dívida existe endosso por parte de terceiros e este também fica sem liquidez.

Risco legal: tipo de risco o qual o ativo objeto do investimento esteja sujeito a interpelação judicial.

Risco operacional: está ligado à incompetência ou à desonestidade dos administradores.

Notas de Rating: os ativos integrantes das carteiras ou seus respectivos emissores, conforme definido na Resolução 3.922/10, serão considerados de baixo risco de crédito, de acordo com classificação mínima (rating) estabelecida, por pelo menos uma das agências classificadoras de risco em funcionamento no País conforme tabela abaixo.

Nas alternativas de investimentos que exigem avaliação de risco de crédito *(rating)*, este RPPS utilizará a tabela abaixo como parâmetro. Nela estão descritas as notas das principais agências internacionais classificadoras de risco, até a nota mínima aceita. Em caso de avaliação de risco de crédito executada por outra agência, que passe a ser aceita e definida em reunião do Comitê de Investimentos deste RPPS, sua nota equivalente deverá ser estar compreendida com uma das do mesmo quadro:

<table>
<tr><th colspan="2">MOODY'S</th><th colspan="2">S&P</th><th colspan="2">FITCH</th><th></th></tr>
<tr><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th>Longo Prazo</th><th>Curto Prazo</th><th></th></tr>
<tr><td>Aaa</td><td rowspan="5">P-1</td><td>AAA</td><td rowspan="4">A-1+</td><td>AAA</td><td rowspan="4">F1+</td><td>PRIME</td></tr>
<tr><td>Aa1</td><td>AA+</td><td>AA+</td><td rowspan="3">Grau Elevado</td></tr>
<tr><td>Aa2</td><td>AA</td><td>AA</td></tr>
<tr><td>Aa3</td><td>AA-</td><td>AA-</td></tr>
<tr><td>A1</td><td>A+</td><td rowspan="2">A-1</td><td>A+</td><td rowspan="2">F1</td><td rowspan="4">Grau Médio Elevado</td></tr>
<tr><td>A2</td><td>A</td><td>A</td></tr>
<tr><td>A3</td><td rowspan="2">P-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">A-2</td><td>A-</td><td rowspan="2">F2</td></tr>
<tr><td>Baa1</td><td>BBB+</td><td>BBB+</td></tr>
</table>

Os investimentos em cotas de fundos de investimento classificados como renda;conforme regulamentação estabelecida pela CVM, constituídos sob a forma de condomínio aberto, que apliquem seus recursos exclusivamente em títulos definidos a alínea “a”, ou compromissadas lastreadas nesses títulos, e cuja política de investimento assegure que o patrimônio líquido esteja investido em ativos que acompanham o índice de renda fixa não atrelado a títulos públicos (fundo de renda fixa) e cotas de fundos de investimento em índice de mercado de renda fixa negociáveis em bolsa de valores, cuja carteira seja composta exclusivamente por títulos públicos (fundo de índice de renda fixa), caracterizam o Art. 7º inciso I.

Aplicações previstas no art. 7º incisos III e IV e alínea “b” do inciso VII deverão determinar nos regulamentos dos fundos que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

Aplicações previstas no inciso VI e alínea “a’ do inciso VII, subordinam-se a que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito e que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 15% (quinze por cento).

De forma geral, os fundos de investimento do segmento de renda fixa:

a) Não poderão manter em seu patrimônio aplicações em ativos financeiros no exterior, assim definidos pela CVM em regulamentação específica.

b) Os ativos financeiros de emissores privados que integrem as carteiras dos fundos de investimento deste artigo devem:

I. Ser emitidos por instituição financeira bancáriasautorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil;

II. Ser emitidos por companhias abertas (com ações negociadas na B3), exceto securitizadoras, desde que operacionais e registradas na CVM;

III. Ser cotas de classe sênior de fundo de investimento em direitos creditórios - FIDC classificado como de baixo risco de crédito;

IV. Ser cotas de fundos de investimento cujos ativos investidos observem as condições do itens I e II descritos aqui acima.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda fixa tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

6.2 SEGMENTO EM RENDA VARIÁVEL E INVESTIMENTOS ESTRUTURADOS

Para efeito deste segmento, são considerados investimentos estruturados:

I - fundos de investimento classificados como multimercado;

II - fundos de investimento em participações (FIP); e

III - fundos de investimento classificados como “Ações - Mercado de Acesso”.

Para aplicação em Fundo de Ações as premissas abaixo devem ser seguidas:

A Política Anual de Investimentos, para a seleção de fundos de ações no que se refere a risco, basear-se-á em que o administrador ou gestor do fundo em questão utilizeas seguintes metodologias de forma cumulativa ou isoladamente;

ValueatRisk (VaR): fornece uma medida da pior perda esperada em ativo ou carteira para um determinado período de tempo e um intervalo de confiança previamente especificado;

Stress Testing: processo que visa identificar e gerenciar situações que possam causar perdas extraordinárias, com quebra de relações históricas, sejam temporárias ou permanentes;

Coeficiente Beta: unidade de medida que através da covariância entre ativos, mede o potencial que cada ativo isoladamente pode amplificar ou mitigar o risco do fundo através da aderência ao benchmark escolhido, avaliando assim o efeito da diversificação do fundo;

Índice de Sharpe: unidade de medida que através de estudos estatísticos mede a relação risco/retorno do fundo.

Adicionalmente, buscar uma seleção eficiente de gestores de fundo de investimento especializados em cada Artigo, pois se trata de uma característica do segmento de renda variável.

As aplicações previstas no Art. 8º são limitadas a 30% da totalidade das aplicações do RPPS.

Diante do cenário possível para alocação no segmento renda variável tentará buscar um retorno de rentabilidade equivalente à meta atuarial.

Os regimes próprios de previdência social somente poderão aplicar recursos em cotas de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I - o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II - o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social;

III - o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, de que trata o inciso VI do § 1º do art. 1º, e sejam considerados pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

Deverá ser observada lista destas instituições emitida pela Secretaria de Previdência Social.

6.3 SEGMENTO DE INVESTIMENTOS NO EXTERIOR

No segmento de investimentos no exterior, as aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social subordinam-se ao limite de até 10% (dez por cento) no conjunto de:

I - cotas de fundos de investimento e cotas de fundos de investimento em cotas de fundos de investimento classificados como “Renda Fixa - Dívida Externa”;

II - cotas de fundos de investimento constituídos no Brasil sob a forma de condomínio aberto com o sufixo “Investimento no Exterior”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários, que invistam, no mínimo, 67% (sessenta e sete por cento) do seu patrimônio líquido em cotas de fundos de investimento constituídos no exterior; III - cotas dos fundos da classe “Ações – BDR Nível I”, nos termos da regulamentação estabelecida pela Comissão de Valores Mobiliários. Parágrafo único. O regime próprio de previdência social deve assegurar que: I - os gestores dos fundos de investimentos constituídos no exterior estejam em atividade há mais de cinco anos e administrem montante de recursos de terceiros superior a US$ 5.000.000.000,00 (cinco bilhões de dólares dos Estados Unidos da América) na data do investimento; II - os fundos de investimento constituídos no exterior possuam histórico de performance superior a doze meses

A seguir, apresentamos a tabela oficial síntese com os limites estabelecidos na resolução 3.922/2010 dada pela redação da 4.695/18 para as aplicações deste RPPS. Estes limites, bem como as demais diretrizes deste normativo são partes integrantes desta Política de Investimentos.

LIMITES DISPONÍVEIS CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO		P-GESTÃO N I		P-GESTÃO N II		P-GESTÃO N III		P-GESTÃO N IV	
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%		100%		100%		100%		100%	
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%		100%		100%		100%		100%	
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%		5%		5%		5%		5%	

	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%		65%		70%		75%		80%	
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%		45%		50%		55%		60%	
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%		45%		50%		55%		60%	
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%		20%		20%		20%		20%	
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%		15%		15%		15%		15%	
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%		15%		15%		15%		15%	
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	15%	10%	20%	15%	25%	20%	30%	25%	35%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%		5%		10%		15%		20%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI de Índices em RV (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%		35%		40%		45%		50%	
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%		25%		30%		35%		40%	
	FI Multimercado	8º, III	10%	30%	10%	35%	10%	40%	10%	45%	15%	45%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%		5%		5%		10%		15%	
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%		5%		10%		15%		20%	
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%		5%		5%		10%		15%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A , I	10%		10%		10%		10%		10%	
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A , II	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%	10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A , III	10%		10%		10%		10%		10%	

ESTRATÉGIA DE ALOCAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO 3.922/2010 E 4.695/ 20118

	TIPO DE ATIVO	ARTIGO	LIMITE DA RESOLUÇÃO	LIMITE INFERIOR	ESTRATÉGIA ALVO	LIMITE SUPERIOR (%)
RENDA FIXA	Títulos Tesouro Nacional – SELIC	7º, I, "a"	100%	0%	1,0%	100%
	FI Referenciados em 100% títulos TN	7º, I, "b"	100%	0%	60,0%	100%
	FI Ref. em Índice RF, 100% títulos TN	7º, I, "c"	100%	0%	2,0%	100%
	Operações compromissadas em títulos TN	7º, II	5%	0%		5%
	FI Referenciados RF	7º, III, "a"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Índices Referenciado RF (ETF)	7º, III, "b"	60%	0%	5,0%	60%
	FI de Renda Fixa	7º, IV, "a"	40%	0%	5,0%	40%
	FI de Índices Renda Fixa (ETF)	7º, IV, "b"	40%	0%		40%
	Letras Imobiliárias Garantidas	7º, V, "b"	20%	0%		5%
	Certificados de Depósitos Bancários	7º, VI, "a"	15%	0%	2%	15%
	Depósito em Poupança	7º, VI, "b"	15%	0%		5%
	FI em Direitos Creditórios	7º, VII, "a"	5%	0%		5%
	FI Renda Fixa "Crédito Privado"	7º, VII, "b"	5%	0%		5%
	FI de Debêntures Infraestrutura	7º, VII, "c"	5%	0%		5%
	SUBTOTAL				78%	
RENDA VARIÁVEL	FI em Renda Variável	8º, I, "a"	30%	0%	10,0%	30%
	FI de Índices em Renda Variável (ETF - índice 50 ações)	8º, I, "b"	30%	0%	3,0%	30%
	FI em Ações	8º, II, "a"	20%	0%	2,5%	20%
	FI em Índices de Ações (ETF - índices em geral)	8º, II, "b"	20%	0%		20%
	FI Multimercado	8º, III	10%	0%	2,0%	10%
	FI em Participações	8º, IV, "a"	5%	0%		5%
	FI Imobiliário	8º, IV, "b"	5%	0%	2,0%	5%
	FI Ações - Mercado de Acesso	8º, IV, "c"	5%	0%	1,0%	5%
	SUBTOTAL				20,50%	
FI EXTRERIOR	FIC e FIC FI Renda Fixa - Dívida Externa	9º-A , I	10%			10%
	FIC Aberto - Investimento no Exterior	9º-A , II	10%			10%
	FI Ações - BDR Nível I	9º-A , III	10%		1,50%	10%

	SUBTOTAL				**1,50%**	
	TOTAL GERAL				**100%**	

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Este regime próprio de previdência social deve avaliar a capacidade técnica e potenciais conflitos de interesse de seus prestadores de serviços e das pessoas que participam do processo decisório, inclusive por meio de assessoramento. O conflito de interesse será configurado em quaisquer situações em que possam ser identificadas ações que não estejam alinhadas aos objetivos do regime próprio de previdência social independentemente de obtenção de vantagem para si ou para outrem, da qual resulte ou não prejuízo.

Não serão considerados como infringência dos limites de aplicações estabelecidos nesta Resolução os eventuais desenquadramentos decorrentes de valorização ou desvalorização de ativos financeiros que não excedam 25% (vinte e cinco por cento) do limite definido no inciso VII do art. 7º e nos incisos III e IV do art. 8º.

Serão avaliados os custos decorrentes das aplicações, inclusive daquelas efetuadas por meio de fundos de investimento e divulgar as despesas com as aplicações e com a contratação de prestadores de serviços.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017 e Res. CMN nº 4.695/ 2018 e Portaria MF 464/ 2018.

Juruena, 16 de outubro de 2019 .

Rodolfo Pereira Dias

Secretario de Adm. e Finanças/Gestor do RPPS

[1] Profissional aprovado em exame de certificação organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais.

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

O Conselho Curador do **Previ-Juruena** - Fundo Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei n.o 906, de 16 de Novembro de 2011, por seu Regimento Interno, e

Considerando a deliberação tomada em reunião extraordinária realizada em 16 de Outubro de 2019;

Considerando o disposto no Art. 4º da Resolução CMN 3922, de 25 de novembro de 2010, onde determina que os responsáveis pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social, deverão definir a Política Anual de Investimentos dos recursos em moeda corrente;

RESOLVE:

Art. 1o O **Previ-Juruena** - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Juruena, Estado de Mato Grosso, adotará a Política Anual de Investimentos anexa.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Juruena/MT, 16 de Outubro de 2019.

LAERTE BAMBIL FLORES

Presidente do Conselho Curador

MEMBROS:

FERNANDO TAIGO PONCE WILSON GLIENKE JOÃO PAULO MORIMÃ DA SILVA

_____ _____ _____

VIVIANA TAVARES DE JESUS SILVEIRA

_____

COMITE DE INVESTIMENTOS

ROSALVO PONCE DENISE APARECIDA PERIM GABRIELA SOCREPPA

_____ _____ _____

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 077/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 059/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME CNPJ: 16.422.680/0001-71**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **RENE CARDOSO DA SILVA** portador do **CPF de n° 847.883.302-10, e RG: 18134432 SSP/AM**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata

de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais, compreendendo Venda, Marcação, Remarcação, Endosso e Reembolso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 16/10/2019 e término em 16/10/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Agricultura - Talita Cardoso Gonçalves, CPF Nº. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria Nº 48/2019;

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF Nº. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria Nº 47/2018;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF Nº. 621.336.401-34, nomeada pela portaria Nº 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação –Erondina Kniess, CPF Nº. 621.343.101-20, nomeada pela portaria Nº 85/2019; **Secretaria Municipal de Esportes** - Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF N°. 905.923.101-59, nomeado pela portaria Nº. 49/2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Edilaine Kniess, CPF Nº. 019.564.791-20, nomeado pela Portaria Nº 29/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Sist.	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
02	35350	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CASTANHEIRA-MT PARA JURUENA-MT	UNID	11	32,59	358,49
04	35353	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE JUINA-MT PARA JURUENA-MT	UNID	1.510	48,49	73.219,90
06	35355	SERVICO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA PARA JUINA-MT	UNID	830	129,76	107.700,80
08	35357	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE TANGARA DA SERRA-MT PARA JUINA-MT.	UNID	30	85,92	2.577,60
10	35359	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE VARZEA GRANDE-MT PARA JUINA-MT	UNID	20	123,14	2.462,80
11	35360	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CACERES-MT PARA CUIABÁ-MT	UNID	20	48,00	960,00
12	35361	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE CUIABA-MT PARA TANGARA DA SERRA-MT	UNID	10	46,39	463,90

VALOR TOTAL R$ 187.743.49

Juruena – MT, 16 de outubro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME RENE CARDOSO DA SILVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2019

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 076/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 059/2019

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS: N° 034/2019

Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA - ME CNPJ: 19.847.662/0001-20**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **EDMAR LUIZ PEREIRA portador do CPF n° 637.046.171-72, e RG: 000.982.113-09**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto, o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Fornecimento de Passagens Terrestres Nacionais, compreendendo Venda, Marcação, Remarcação, Endosso e Reembolso, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Juruena e Secretarias, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referencia anexo no Edital pelo período de 12 meses.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua publicação no Diário Oficial, com início em 16/10/2019 e término em 16/10/2020.

3. DO GERENCIAMENTO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Prefeitura Municipal de Juruena, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

3.2. A FISCALIZAÇÃO FICARÁ POR CONTA DE:

Secretaria Municipal de Agricultura - Talita Cardoso Gonçalves, CPF Nº. 024.896.261-24, nomeada pela Portaria Nº 48/2019;

Secretaria Municipal de Saúde - Claudia Regina Stein, CPF Nº. 019.003.411-40, nomeada pela Portaria Nº 26/2019;

Secretaria de Administração e Finanças - Kiane Henrique dos Reis Medeiros, CPF Nº. 016.345.621-60, nomeada pela Portaria Nº 47/2018;

Secretaria Municipal de Obras - Natalia Balmant de Jesus, CPF Nº. 621.336.401-34, nomeada pela portaria Nº 45/2019;

Secretaria Municipal de Educação –Erondina Kniess, CPF Nº. 621.343.101-20, nomeada pela portaria Nº 85/2019; **Secretaria Municipal de Esportes** - Marcos Antônio de Lima da Silva, CPF N°. 905.923.101-59, nomeado pela portaria Nº. 49/2019;

Secretaria Municipal de Assistência Social - Edilaine Kniess, CPF Nº. 019.564.791-20, nomeado pela Portaria Nº 29/2019.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, e a especificação dos serviços registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Cód. Sist.	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	35349	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE JURUENA-MT PARA CASTANHEIRA-MT	UNID	11	32,45	356,95
03	35351	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE JURUENA-MT PARA JUINA-MT	UNID	1.510	42,50	64.175,00
05	35354	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM - DO TIPO PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE JUINA PARA CUIABA-MT	UNID	830	128,30	106.489,00
07	35356	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE JUINA-MT PARA TANGARA DA SERRA-MT	UNID	30	86,40	2.592,00
09	35358	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE JUINA-MT PARA VARZEA GRANDE-MT.	UNID	20	127,00	2.540,00
13	35362	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE TANGARA DA TANGARA DA SERRA-MT PARA CUIABA-MT.	UNID	10	45,30	453,00
14	35363	SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE PASSAGEM TERRESTRE INTERMUNICIPAL DE JUINA-MT PARA BRASNORTE-MT	UNID	10	30,30	303,00

VALOR TOTAL R$ 179.908,9

Juruena – MT, 16 de outubro de 2019.

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA PREFEITA MUNICIPAL DE JURUENA

MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA - ME EDMAR LUIZ PEREIRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita Municipal, SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Presidente da C.P.L. e sua equipe de apoio, resolve:

HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

Licitação: 034/2019

Modalidade: Pregão Presencial SRP

Data da Homologação: 16/10/2019

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES NACIONAIS, COMPREENDENDO VENDA, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO, ENDOSSO E REEMBOLSO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO NO EDITAL PELO PERÍODO DE 12 MESES.

Fornecedores:

Razão Social: MADALENA SANTOS DE OLIVEIRA -ME CNPJ: 19.847.662/0001-20Valor: R$ 176.908,95

Razão Social: G. DE M. LOPES & CIA LTDA - ME CNPJ: 16.422.680/0001-71 Valor: R$ 187.743,49

Juruena – MT, 16 de outubro de 2019

SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA Prefeita Municipal de Juruena

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

EXTRATO 1º ADITIVO CONTRATO 014/2019

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e J. N. Prado - ME

OBJETO: "Contratação De Empresa Para Execução De Serviços Em Reforma Nas Instalações Do Almoxarifado Da Prefeitura Municipal de Juscimeira/MT".

VALOR : R$ 14.059,69 (Quatorze Mil, Cinquenta Nove Reais, Sessenta Nove Centavos)

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e J. N. Prado - ME – CNPJ: 21.592.620/0001-37

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01/2019

O Senhor **José Santana Leite**, Presidente da **Comissão Eleitoral**, amparada pela Resolução 01/2019 da Eleição para escolha da Direção Executiva do LAMBARI-PREVI, triênio 2020/2023, e no uso de suas atribuições legais, declara que estão abertas, na **sede do LAMBARI-PREVI** - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAMBARI D'OESTE**,** cito à rua Cidrolândia nº300 N, no período das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, entre os dias (úteis) 18 à 25/10/2019, as inscrições para participar da eleição para concorrer ao cargo de **Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI,** triênio 2020/2023.

Declara ainda que o Regulamento em inteiro teor encontra-se disponível no local, nos dias e horário das inscrições.

Lambari D'Oeste, MT, 16 de outubro de 2019.

_____

José Santana Leite Presidente da Comissão Eleitoral

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 207/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede elevação de nível ao servidor público que menciona, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D' OESTE, Estado de Mato Grosso, **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 025/2006 de 28/04/2006 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº 027/2006 de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, Lei Complementar nº. 028/2006 de 28/04/2006 e Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

ART. 1º - CONCEDER, elevação de nível, conforme as disposições contidas na Lei Complementar nº 027/2006, de 28/04/2006 – Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos Municipais, ao servidor a seguir descrito:

JOSÉ GONÇALVES DO NASCIMENTO

PINTOR

Vinculado/Lotado 17/07/2006

Elevação de **Nível 07** para **nível 08**

ART. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, RIGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO 01/2019 PARA ELEIÇÃO DA DIREÇÃO EXECUTIVA DO LAMBARI-PREVI TRIÊNIO 2020 - 2023.

RESOLUÇÃO 01/2019 PARA ELEIÇÃO DA DIREÇÃO EXECUTIVA DO LAMBARI-PREVI TRIÊNIO 2020 - 2023.

O Diretor Executivo, conjuntamente com os Conselhos Curador e Fiscal do LAMBARI-PREVI, em consonância com a Lei municipal n.º 558/2016 de 10 de novembro de 2016, art. 85 da Lei Municipal n.º 658/2019 de 15 de outubro de 2019 e Art. 8ºB da Lei federal 13.846/2019 de 18 de junho de 2019, constituem o seguinte;

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A eleição para concorrer ao cargo de Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI- FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE LAMBARI D'OESTE-MT, triênio 2020 - 2023, será realizada nos termos da Lei Municipal n.º558/2016 de 10 de novembro de 2016, art. 85 da Lei municipal n.º 658/2019 de 15 de outubro de 2019 e Art. 8ºB da Lei federal 13.846/2019 de 18 de junho de 2019 e, observando o disposto na Portaria MPS nº. 519/2011, reger-se-á pelas normas contidas no presente regulamento.

Art. 2º A eleição será de voto direto e secreto.

Art. 3º A posse do eleito será no dia 01 de janeiro de 2020.

Art. 4º Será eleito o(a) candidato(a) com maior número de votos extraídos da urna de votação.

Art. 5º A posse será realizada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, através de Portaria Municipal, nas dependências da Prefeitura de LAMBARI D'OESTE.

CAPÍTULO II

DO EDITAL

Art. 6º A abertura para inscrição dos candidatos será feita antes da realização da Eleição, através de edital afixado no mural da Prefeitura, da Câmara Municipal, publicado em jornal de circulação e no site do Lambari-Previ.

Art. 7º O Edital conterá:

I. cargo a ser disputado (Diretor-Executivo);

II. local e prazo para o registro da candidatura (Sede do LAMBARI-PREVI, cito a rua Cidrolândia, nº 300 N, centro, nesta cidade, no período de 18 à 25/10/2019, das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, entre os dias úteis);

III. data da realização da eleição (24/11/2019);

IV. horário e local da realização da eleição (das 08:00 às 17:00 horas na sede do Sindicato dos Servidores Públicos do Município de Lambari D´Oeste).

Art. 8º O prazo fixado pelo edital não será prorrogado.

CAPÍTULO III

DOS CANDIDATOS

Art. 9º Para participar do processo eletivo de que trata o Art. 85 da Lei Municipal n.º 658/2019 e do Art. 8º B da Lei Federal nº 13.846/2019 , o candidato inscrito deve ser servidor efetivo ativo e atender aos seguintes requisitos:

I - não ter sofrido condenação criminal ou incidido em alguma das demais situações de inelegibilidade previstas no inciso I do **caput** do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, observados os critérios e prazos previstos na referida Lei Complementar;

II - possuir certificação e habilitação comprovada, nos termos definidos em parâmetros gerais;

III - possuir comprovada experiência no exercício de atividade nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria;

IV - ter formação superior.

Art. 10. É vedada a candidatura do servidor que:

I. tenha sido exonerado, dispensado ou suspenso do exercício em decorrência de processo administrativo disciplinar;

II. esteja respondendo a processo administrativo disciplinar;

III. esteja sob processo de sindicância;

IV. esteja sob licença de qualquer espécie, com ou sem vencimentos;

V. esteja aposentado.

CAPÍTULO IV

DAS INSCRIÇÕES

Art. 11. As inscrições dos candidatos serão efetuadas pelos representantes que compõem esta resolução e de acordo com as normas fixadas nesta.

Art. 12. O pedido de inscrição deverá ser preenchido, sem emendas ou rasuras, pelo próprio candidato, em termos de requerimento à Comissão Eleitoral, na pessoa de seu presidente.

Art. 13. No ato da inscrição, o candidato receberá um cartão de identificação, com número de inscrição.

Art. 14. Não será permitida, sob qualquer pretexto, inscrições que se enquadrem em quaisquer dos incisos do art. 10 deste regulamento.

Art. 15. A efetivação da inscrição implica no conhecimento e na aceitação de todas as disposições deste regulamento e dos respectivos editais.

CAPÍTULO V

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 16. Será nomeada pelo Diretor do Instituto, dentre os representantes dos Conselhos Curador e Fiscal, segurados do LAMBARI-PREVI, a Comissão composta por 04 (quatro) membros, para a realização do processo eletivo da Direção Executiva do LAMBARI-PREVI, triênio 2020/2023.

I. dentre os 04 (quatro) membros, será designado o Presidente, o Secretário e 2 (dois) Membros da Comissão.

II.a escolha dos membros da comissão recairá em servidores do quadro do município, não enquadrados no artigo 10 deste regulamento.

Art. 17. Designada, a comissão eleitoral terá dentre outras, as atribuições de:

I. planejar, organizar, coordenar e presidir o processo eletivo;

II. divulgar amplamente as normas e os critérios relativos ao processo de eleição;

III. analisar as inscrições dos candidatos, deferindo-as ou não;

IV. organizar local, material de votação, lista de votantes por segmentos – e urna;

V. credenciar até 02 (dois) fiscais indicados pelos candidatos identificando-os através de crachás

VI. lavrar e assinar as atas de todas as reuniões e decisões em livro próprio;

VII. designar, credenciar, instruir, com a devida antecedência, os componentes das mesas receptoras e escrutinadoras;

VIII. acondicionar as cédulas e fichas de votação, bem como a listagem dos votantes em envelopes lacrados e rubricados por todos os membros da Comissão;

IX. divulgar o processo final de eleição e enviar a documentação ao LAMBARI-PREVI, no prazo máximo de 24 horas, para o devido arquivamento.

X. Encaminhar documentação comprobatória do processo eletivo, solicitando do(a) prefeito(a) municipal a posse do eleito.

CAPÍTULO VI

DA VOTAÇÃO

Art. 18. O voto será direto e secreto depositado na urna.

Art. 19. O voto será dado em cédula única, contendo o carimbo identificador do LAMBARI-PREVI, devidamente assinado pelo presidente e pelo secretário da comissão.

Art. 20. Podem votar todos os segurados vinculados ao LAMBARI-PREVI, inclusive os inativos.

Art. 21. No ato da votação deverá constar o nome do votante na lista de votação.

Art. 22. Não é permitido voto por procuração.

Art. 23. O votante que se enquadra no Art. 20, e seu nome não constar da lista de votação, poderá votar em separado.

Art. 24. O processo de votação será conduzido por mesa receptora composta dentre os membros desta resolução.

Art. 25. Poderão permanecer no recinto destinado à Mesa receptora apenas os membros da comissão e fiscais credenciados com antecedência mínima de vinte e quatro horas perante a comissão.

Art. 26. Nenhuma autoridade estranha à Mesa poderá intervir, sob pretexto algum, em seu regular funcionamento, exceto o presidente da comissão eleitoral, quando solicitado.

Art. 27. A Mesa será composta por três membros: dentre eles, além do presidente, um secretário e um suplente.

Parágrafo único. Não podem integrar a Mesa os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau.

CAPITULO VII DA CONTAGEM DE VOTOS

Art. 28. Expirado o prazo para o voto, a urna será recolhida, sendo entregue ao presidente da comissão eleitoral que fará a contagem dos votos, auxiliado por dois escrutinadores, em voz alta.

Art. 29. A proclamação do resultado será feita imediatamente ao escrutínio, sendo feita sua divulgação através de edital.

Art. 30. Não será permitida recontagem de votos, nem pedidos de anulação da eleição.

Art. 31. Em caso de empate a preferência será dada ao candidato mais velho, se persistir, ao que possuir mais tempo de contribuição, prestado ao LAMBARI-PREVI.

Art. 32 Serão nulos os votos:

I. registrado em cédulas que não correspondam ao modelo padrão;

II. que indique mais de um candidato;

CAPÍTULO VIII

DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 33. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos extraídos da urna.

CAPÍTULO IX

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 Os fiscais indicados pelos candidatos poderão solicitar ao presidente da Mesa o registro, em ata, de eventuais irregularidades ocorridas durante o processo de eleição.

Art. 35. Os eventuais pedidos de impugnação dos mesários, devidamente fundamentados, serão dirigidos ao presidente da comissão eleitoral e, caso sejam considerados pertinentes, a substituição será feita pelo suplente.

Parágrafo único. O candidato que não solicitar a impugnação, por intermédio do fiscal, ficará impedido de arguir sobre a nulidade do processo.

Art. 36. O secretário da Mesa deverá lavrar a ata circunstanciada dos trabalhos realizados, a qual deverá ser assinada necessariamente, pelo candidato eleito, mais os componentes da mesa e, caso tenha, os fiscais. Opcionalmente, pelos demais presentes.

Art. 37. A Mesa receptora, uma vez encerrada a votação e elaborada a respectiva ata, fica automaticamente transformada em mesa escrutinadora, para proceder imediatamente à contagem dos votos, no mesmo local de votação.

Art. 38. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela comissão da eleição, junto ao órgão competente.

Art. 39 Antes da abertura da urna, a Mesa escrutinadora deverá examinar os votos tomados em separados, anulando-os se for o caso, ou incluindo-os entre os demais, preservando o sigilo.

Art. 40. Este regulamento entra em vigor na data da assinatura do decreto do(a) Prefeito(a) Municipal.

LAMBARI D'OESTE, MT, 16 de outubro de 2019.

_____

José Santana leite

Presidente

_____

Celso Pereira dos Santos

Secretario

_____

Duilho Rabelo Boascivis

Membro

_____

Cleiber Tomas de Sene

Membro

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 206/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Nomeia a Senhora **ANDRESSA SANTANA DA SILVA MUNHOZ**, para o exercício do cargo que menciona, na forma que especifica e, dá providências.

O Prefeito Municipal de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Senhor. **EDVALDO ALVES DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, incisos VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município e, art. 4º, inciso II da Lei Nº 231, de 06 de março de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **ANDRESSA SANTANA DA SILVA MUNHOZ**, Registro na **OAB-MT 21788/0,** portadora da Cédula de Identidade RG nº 22328580 SSP/MT e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas CPF nº 040. 740.481-32, para o exercício do cargo em comissão de Assessora Jurídica lotada no Gabinete do Prefeito, símbolo AS-1, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 032, de 18 de agosto de 2009, Lei Municipal nº 231, de 06 de março de 2006, Lei Municipal nº 400/2011 e ao Anexo III da Lei Municipal nº543/2016.

Art. 2º - O funcionário nomeado deverá atender aos requisitos para a posse de que trata o art. 71, incisos I, II e III, da Lei Orgânica do Município e, outros exigidos normalmente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica 31.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas do órgão/unidade ao qual a Funcionária está subordinada, constante na Lei Orçamentária Anual do corrente exercício, suplementada, se necessário na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Lambari D'Oeste - MT, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E, CUMPRA-SE.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 040/2019,

DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"**Dispõe sobre a aprovação do regulamento para eleger o dirigente do LAMBARI-PREVI – Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Lambari D'Oeste – Triênio 2020/2023, e dá outras providências.**"

O Senhor Edvaldo Alves dos Santos, Prefeito do Município de Lambari D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aprovado o regulamento para a escolha do Diretor Executivo do LAMBARI-PREVI - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos de Lambari D'Oeste, MT, Triênio **2020/2023**, que faz parte integrante deste.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação. Revogado as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo Municipal, Estado de Mato Grosso, aos dezesseis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

EDVALDO ALVES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 30 de outubro de 2018, ás 14:00 horas (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pães, salgados, tortas, bolos refrigerantes e água mineral para atender as necessidades de diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Marcelândia-MT, Sito a Rua Dos Três Poderes, Nº 777, Centro e no site www.marcelandia.mt.gov.br (Ícone: Licitação)

Marcelândia/MT, em 16 de outubro de 2019.

Raphaella Espíndola Benicio

Pregoeira Oficial

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº 03

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em atenção as deliberações da Comissão do Concurso Público nº 001/2019, **DIVULGA** o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme ANEXO I.

Art. 2º - O candidato que teve **deferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

Art. 3º - O candidato que teve **indeferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição poderá participar do presente certame desde que, dentro do prazo, realize a inscrição e/ou efetue o pagamento do boleto referente a taxa de inscrição e siga todas as demais determinações do edital de abertura.

Art. 4º - O ANEXO I contendo a relação de pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos, encontra-se à disposição dos interessados no site: site www.marcelandia.mt.gov.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelândia - MT, 16 de outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Alexandra Padovani David

Presidente da Comissão do

Concurso Público 001/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 001/2019 – EDITAL COMPLEMENTAR Nº02

Art. 1º - O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, em atenção as deliberações da Comissão do Processo Seletivo Público nº 001/2019, **DIVULGA** o resultado da análise dos pedidos de isenção da taxa de inscrição, referente ao Processo Seletivo Público aberto através do Edital nº 001/2019, conforme ANEXO I.

Art. 2º - A candidata que teve **deferida** a solicitação de isenção da taxa de inscrição e que ainda não se inscreveu para o cargo desejado no site www.klcconcursos.com.br, deverá efetuar a inscrição até o último dia das inscrições, sob pena de não ter o nome entre os candidatos homologados.

Art. 3º - O ANEXO I contendo a relação de pedidos de isenção da taxa de inscrição deferidos e indeferidos, encontra-se à disposição dos interessados no site: site www.marcelandia.mt.gov.br.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Marcelândia - MT, 16 de outubro de 2019.

Arnóbio Vieira de Andrade

Prefeito Municipal

Alexandra Padovani David

Presidente da Comissão do

Concurso Público 001/2019

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RELATÓRIO OUVIDORIA MUNICIPAL - 004/2019

A todos os munícipes,

Em cumprimento ao que preceitua o Item V do Artigo 3° da Lei Municipal 825/2013 de 04/06/2013, segue para conhecimento público relatório desta Ouvidoria Municipal relativo ao período de julho a setembro/2019:

Julho de 2019:

Registros: 01

Canal: Contato - Site Prefeitura

Nome: Guilherme da Costa

Assunto: Sugestão

Data: 20/07/2019

Mensagem: Solicitação de Providências.

Resposta: Em 25/07/2019, enviada resposta diretamente no e-mail do interessado.

Registros: 02

Canal: E-mail Ouvidoria

Nome: Fernando Rodrigues do Prado

Assunto: Denúncia

Data: 28/07/2019

Mensagem: Solicitação de Providências.

Resposta: Em 29/07/2019, diretamente no e-mail do interessado.

Registros: 03

Canal: Contato – Site Prefeitura

Nome: Michelle Cunha Rodrigues Rosa

Assunto: Solicitação

Data: 30/07/2019

Mensagem: Solicitação de dados da Ouvidoria.

Resposta: Em 31/07/2019, diretamente no e-mail do interessado.

TOTAL NO MÊS: 03

Agosto de 2019:

Registros: 01

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Silvia

Assunto: Solicitação.

Data: 23/08/2019

Mensagem: Solicitação de informação.

Resposta: Em 28/08/2019, diretamente no e-mail do interessado.

02

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Francisco

Assunto: Solicitação de Informações.

Data: 26/08/2019

Mensagem: Solicitação de número de telefone.

Resposta: Em 28/08/2019, através do e-mail do interessado.

TOTAL NO MÊS: 02

Setembro de 2019:

01

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Luís Eduardo

Assunto: Solicitação.

Data: 03/09/2019

Mensagem: Acesso a decretos.

Resposta: Em 03/09/2019, diretamente no e-mail do interessado.

Registros: 02

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Anderson Lima dos Santos

Assunto: Solicitação.

Data: 04/09/2019

Mensagem: Informações sobre concurso.

Resposta: Em 09/09/2019, através do e-mail do interessado.

03

Canal: E-mail Ouvidoria

Nome: Giselda Aparecida da Cruz Chagas

Assunto: Solicitação.

Data: 04/09/2019

Mensagem: Informação sobre valor VTN ITR 2019.

Resposta: Em 09/09/19, diretamente no e-mail da interessada.

Registros: 04

Canal: E-mail da Ouvidoria

Nome: Bruno Monteiro de Castro

Assunto: Solicitação.

Data: 26/09/2019

Mensagem: Solicitação de Informações.

Resposta: Em 02/10/2019, através de e-mail do interessado.

TOTAL NO MÊS: 04

TOTAL DO 3º TRIMESTRE 2019: 09

TOTAL DO 3º TRIMESTRE 2018: 15 DECRÉSCIMO DE 40% EM RELAÇÃO AO TRIMESTRE DO ANO ANTERIOR.

Atenciosamente.

Marcelândia (MT), 15 de outubro de 2019.

_____

PAULO JOSÉ MACIEL NOGUEIRA

OUVIDOR MUNICIPAL

E-mail: ouvidoria@marcelandia.mt.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº. 031/2019

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia 04 de novembro 2019 às 08h00min na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DE UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N° 877971/2018/MS/CAIXA.Maiores Informações através do Edital nº. 136/2019, que está disponível no site www.matupa.mt.gov.br/Transparencia/ e pode ser solicitado pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. *Matupá – MT, 16 de outubro de 2019.* CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 002/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***AGDA PAULA DUARTE*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1494 de 25 de outubro de 2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**. *AGDA PAULA DUARTE*****,** brasileira, solteira, residente e domiciliada no município de Mirassol D'Oeste - MT, portadora do RG 1757790-0 SESP/MT e CPF 014.402.731-38, resolvem celebrar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 002/2019, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR*,*** considerando que a servidora encontra-se em licença maternidade e goza do direito a estabilidade previstos nos atos de disposições constitucionais transitórios, conforme documentos comprobatório e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 14 de janeiro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***23/02/2020*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 002/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 09 de setembro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretario de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

AGDA PAULA DUARTE

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. E. RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 500/2019

PORTARIA Nº 500 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

NOMEIA CUMULATIVAMENTE *ASSESSOR JURIDICO PARA SAEMI-SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O Prefeito Do Município De Mirassol D'oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, e de acordo com o disposto no artigo 84, II da lei Orgânica do Município, bem como Lei Complementar nº 045 de 07 de dezembro de 2005;

RESOLVE

Artigo 1º-Nomear, o Sr. Dr. **GILSON CARLOS FERREIRA,** brasileiro, União Estável, residente e domiciliado nesta cidade à Av. Tancredo Neves, 4410, centro, Mirassol D'Oeste, portador do CPF nº 303.631.191-72 e do RG nº 497.745 SSP/MT, para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR JURIDICO – DAS-4** da SAEMI-Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirassol D´Oeste, cumulativo com o cargo de Assessor Jurídico do Município de Mirassol D'oeste, sem acumulação dos proventos.

Artigo 2º- Compete ao Assessor Jurídico dentre outras atribuições:

I - Representar a SAEMI em juízo ou em processos administrativos contenciosos;

II - Cobrar amigável e judicial créditos da SAEMI junto dos usuários, encaminhando as não recebidas no exercício para inscrição na divida ativa do município;

III - Defender, em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, atos e prerrogativas do Diretor Geral da SAEMI e do Chefe do Poder Executivo Municipal, nas ações relacionadas ao órgão;

IV - Controlar a legalidade e efetuar a consultoria jurídica da SAEMI, emitindo pareceres, inclusive sobre a constitucionalidade e sobre a interpretação a ser adotada pela SAEMI acerca de leis ou atos administrativos, resguardados os controles que não sejam de natureza jurídica, incumbidos a outros órgãos;

V - Responder a consultas formuladas pelos demais Poderes ou Entes da Federação, em ambos os casos por determinação do Diretor Geral da SAEMI, quando este tenha recebido solicitação neste sentido das autoridades competentes destes Poderes ou Entes;

VI - Elaborar minuta de informações a serem prestadas ao Poder Judiciário, inclusive em mandados de segurança, pelo Diretor da SAEMI;

VII - Assessorar o Diretor da SAEMI e o Chefe do Poder Executivo Municipal na elaboração de projetos de lei e no trâmite dos processos legislativos, referentes ao órgão;

VIII - Propor ao Diretor Geral da SAEMI, a edição de normas legais, regulamentares e outras medidas jurídicas recomendadas pelo interesse público, ou para a aplicação da Constituição e das leis vigentes;

IX - Promover as medidas correcionais, inclusive auditorias, quando verificadas irregularidades nos Órgãos da SAEMI, remetendo cópia das apurações ao Chefe do Poder Executivo Municipal, ao Ministério Público e a outros órgãos eventualmente competentes;

X - Opinar sobre a elaboração, por parte da Comissão Permanente de Licitação - CPL, de minutas-padrão de instrumentos convocatórios de licitações, contratos, convênios e outros atos jurídicos de relevância patrimonial, a serem observadas pela SAEMI e publicadas oficialmente;

XI - Opinar sobre as consultas a serem formuladas pela SAEMI ao Tribunal de Contas;

XII – Opinar quanto ao cumprimento de decisões judiciais e à extensão dos efeitos de julgados a quem não tenha sido parte no respectivo processo;

XIII - Opinar, além dos casos em que a sua oitiva é necessária, sempre que solicitada, acerca de questões jurídicas;

XIV – Elaborar contratos a serem firmados, nos quais a SAEMI seja parte interessada;

XV – Assessorar o Diretor Geral e demais órgãos da SAEMI nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação;

XVI - Desempenhar outras atribuições que lhe forem expressamente cometidas pelo Diretor Geral.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 16 de outubro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/acqb

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 499 /2019

PORTARIA Nº 499 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019. ***CONCEDE FÉRIAS PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.*** **O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,** ***RESOLVE*** **Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de FÉRIAS para a servidora CELIA REGINA DE MATTOS PRADO, lotada na Secretária de Administração, no cargo de** ***AGENTE ADMINISTRATIVO*****, referente ao período aquisitivo de 25/05/2016 a 25/05/2017, a partir de 04/11/2019 conforme protocolo nº 3366/2019.**

Artigo 2º-Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **EVERSON CUSTODIO DO NASCIMENTO**, lotado na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável, no cargo de **TECNICO AGRICOLA**, referente ao período aquisitivo de 21/07/2016 a 21/07/2017, a partir de 01/11/2019 conforme protocolo nº 1812/2019.

Artigo 3º- Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **VALDIRENE PASQUETO PEREZ**, lotada na Secretária de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, referente ao período aquisitivo de 28/08/2017 a 28/08/2018, sendo 20(vinte) dias a partir de 04/11/2019, e 10 (dez) dias a partir de 26/02/2020, conforme protocolo nº 4091/2019.

Artigo 4º- Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **MASTERSON FELIPE DA SILVA**, lotado na Secretária de Fazenda, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 01/03/2018 a 28/02/2019, a partir de 11/11/2019, conforme protocolo nº 3787/2019.

Artigo 5º- Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE**, lotado na Secretária de Fazenda, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, referente ao período aquisitivo de 06/10/2018 a 06/10/2019, a partir de 23/10/2019, conforme protocolo nº 2835/2019.

Artigo 6º - Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **LUCIDALVA DA SILVA,** lotada na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **PROFESSORA**, referente ao período aquisitivo de 17/03/2018 a 17/03/2019, a partir de 04/11/2019 conforme protocolo nº 3007/2019.

Artigo 7º- Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **ALESSANDRE FRANCISCO DA COSTA**, lotado na Secretária de Saúde, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 08/08/2014 a 08/08/2015, a partir de 01/11/2019, conforme protocolo nº 4148/2019.

Artigo 8º- Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **VALDEMAR MARQUES PIMENTEL**, lotado na Secretária de Infraestrutura, no cargo de **OPERADOR DE MAQUINAS**, referente ao período aquisitivo de 02/09/2016 a 02/09/2017, a partir de 02/10/2019, conforme protocolo nº 4095/2019.

Artigo 9º- Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **LIAMAR DE FATIMA ZARZENON ALMEIDA**, lotada na Secretária de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE** referente ao período aquisitivo de 16/10/2017 a 16/10/2018, para gozo a partir de 21/11/2019, conforme protocolo nº 4093/2019.

Artigo 10- Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **LEONARDO JOSÉ FERREIRA MAIA**, lotado na Secretária de Saúde, no cargo de **ODONTOLOGO**, referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 03/01/2018, a partir de 21/11/2019, conforme protocolo nº 4092/2019.

Artigo 11- Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **SAMUEL DE CARVALHO LIMA**, lotado na Secretária de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de **MOTORISTA**, referente ao período aquisitivo de 21/10/2017 a 21/10/2018, a partir de 01/10/2019, conforme protocolo nº 4023/2019.

Artigo 12- Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para o servidor **MANOEL JOSÉ CUSTÓDIO**, lotado na Secretária de Infraestrutura, no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, referente ao período aquisitivo de 01/07/2016 a 01/07/2017, a partir de 01/10/2019, conforme protocolo nº 4019/2019.

Artigo 13- Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** para a servidora **CICERA FRANCISCA DE LIMA ULIANA**, lotada na Secretária de Saúde, no cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** referente ao período aquisitivo de 03/01/2017 a 03/01/2018, para gozo a partir de 04/11/2019, conforme protocolo nº 4132/2019.

Artigo 14 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01/10/2019.

Artigo 15 - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. ***Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de outubro de 2019.*** **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 498 /2019

PORTARIA Nº 498 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO PARA SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS. **O Prefeito da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições, RESOLVE** ***Artigo 1º - Conceder 20 (vinte) dias de LICENÇA PRÊMIO para a servidora*** **MARIA APARECIDA DE MACEDO,** ***lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de*** **RECEPCIONISTA, referente ao período aquisitivo de 01/03/2006 a 01/03/2011, a partir de 27/11/2019, conforme protocolo nº 4186/2019.**

Artigo 2º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **SUELI GONZAGA DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 16/10/2011 a 16/10/2016,para gozo a partir de 14/10/2019, conforme protocolo nº 4179/2019.

Artigo 3º - Conceder 90 (noventa) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para o servidor **BRUNO VILAS BOAS PANARO LEITE,** lotado na Secretaria de Fazenda, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** referente ao período aquisitivo de 06/10/2013 a 06/10/2018, a partir de 25/11/2019, conforme protocolo nº 2836/2019.

Artigo 4º - Conceder 90 (noventa) dias de LICENÇA PRÊMIO para a servidora **VANEILA GRACIELI DE SOUZA SIMÃO,** ***lotada na Secretaria de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, no cargo de*** **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 14/03/2012 a 14/03/2017, a partir de 18/11/2019, conforme protocolo nº 4097/2019.**

Artigo 5º - Conceder 10 (dez) dias de **LICENÇA PRÊMIO** para a servidora **ALESSANDRA MENANDE DA SILVA,** lotada na Secretaria de Saúde, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE,** referente ao período aquisitivo de 16/10/2011 a 16/10/2016, para gozo a partir de 07/10/2019, conforme protocolo nº 4179/2019.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/10/2019. Artigo 7º - Revogam-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Prefeito de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 14 de outubro de 2019. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO

Prefeito Municipal

ESP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 497 /2019

PORTARIA Nº 497 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019. CONCEDE AFASTAMENTO PARA SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 08 (oito) dias de AFASTAMENTO para a servidora ***ELIANE DOS SANTOS MAGRI*****, lotada na Secretaria de Saúde, exercendo o cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, pelo motivo de falecimento de seu pai o Sr Firmino Magri, conforme requerimento protocolado nº 4188/2019 e certidão de óbito. Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 07/10/2019. Artigo 3º - Revoga-se as disposições em contrário. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE. Gabinete do Secretário de Administração e Planejamento do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, "Paço Municipal Miguel Botelho de Carvalho" em 11 de outubro de 2019. MARCIO LUIZ PEREIRA Sec. Mun. De Administração e Planejamento**

MLP/vl

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/ RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO Nº 206/2019

PRIMEIRO TERMO ADITIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE e ***ELIANE DOS SANTOS PACO MAIA*****,** com permissivo constitucional (artigo 37, inciso X) e a teor do disposto na LC n. 157/2016, LC nº 087/2009 e alterações e Lei autorizativa nº 1494 de 25 de outubro de 2018.

Pelo presente instrumento, o Município de Mirassol D'Oeste - MT, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO**, portador do RG 579262 SSP/MT e CPF 415.991.521-34, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra**.** ***ELIANE DOS SANTOS PACO MAIA*****,** brasileira, casada, residente e domiciliada no município de Araputanga - MT, portadora do RG 483608-1 SESP/RR e CPF 912.736.252-34, resolvem cele-

brar o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado nº 206/2019, contratada para o cargo de **PROFESSOR DA AREA DE PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR,** considerando a necessidade de substituição a servidora Cristina Aparecida Felix Souza de Paula, que se continua afastada em auxilio doença, conforme documentos comprobatórios e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: **Do Objeto**

O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de que trata a cláusula Sexta do Contrato temporário de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado, firmado em 02 de setembro de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Prorrogação

Fica prorrogado até ***20/12/2019*** o prazo de que trata a cláusula sexta do contrato nº 206/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA: Da Ratificação

Continuam em pleno vigor, as demais cláusulas e condições do Contrato de Prestação de Serviços de Pessoal Por Prazo Determinado que não conflitarem com o presente instrumento.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas (02) testemunhas.

Mirassol D'Oeste, 16 de outubro de 2019.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO JEANE DE SOUZA CINTRA

Prefeito Municipal Secretario de Educação, Esporte, Lazer e Cultura

ELIANE DOS SANTOS PACO MAIA

Contratada

Testemunhas:

_____

_____

ALCILENA C. QUEIROZ BOTELHO JONATHAN D. E. RIBEIRO

RG: 375911 SSP/MT RG: 2171844-0 SSP/MT

CPF 303.820.681-49 CPF: 049.528.171-99

PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 493 /2019

PORTARIA N. 493 DE 09 DE OUTUBRO DE 2019

PROMOVE POR TEMPO DE SERVIÇO, SERVIDORES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Administração e Planejamento da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo de suas legais atribuições,

RESOLVE

Artigo 1º Conceder progressão funcional na respectiva classe, conforme dispõe os artigos 16,§§ 1º e 2º da Lei Complementar 158/2016 dos servidores, constantes do quadro abaixo a saber:

Código	Nome	Cargo	Enquadramento
3902	DAYANA CRISTINA VOLPATO	MONITOR DE CRECHE	B-03
438	DHIECI GRACIELI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	A-04
4082	ELIZEU SALMERON	VIGIA	C-04
5465	IRACI PEREIRA GOMES	MERENDEIRA	B-11
3820	MARINETI NUNES DA CONCEICAO SANTOS	MERENDEIRA	B-11

Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Artigo 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário de Administração do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, Paço Municipal "Miguel Botelho de Carvalho", em 09 de outubro de 2019.

MARCIO LUIZ PEREIRA

Secretario de Ad. e Planejamento

MLP/acqb

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 19/2019. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR. LOCATÁRIO: OLAVO MESQUITA, CPF 069.983.131-87 com valor total de R$13.360,80 (treze mil trezentos e sessenta reais e oitenta centavos). M. D'Oeste, 17/10/19. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. Euclides da Silva Paixão – Prefeito.

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 20/2019. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU** a dispensa acima para AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO PERIODICA DE 50.000 KM NO VEICULO S 10 PLACA QCB 2960 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Empresa: GRAMARCA VEICULOS LTDA, CNPJ 20.379.987/0001-040 com valor total de R$1.769,55 (um mil setecentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos). M. D'Oeste, 17/10/19. Célia R. M. Prado – Presidente CPL. EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO – Prefeito.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 391/2019

PORTARIA Nº. 391/2019

"Dispõe sobre a nomeação do responsável técnico pela execução da obra de pavimentação asfáltica , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Magno Silva Bahia,** portador do RG nº. 2496378-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.952.111-81, para ficar responsável técnico pela execução da obra de pavimentação asfáltica nas ruas do Bairro Jardim Glória no Município de Nobres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O presente profissional ficará responsável técnico pela execução da obra de pavimentação asfáltica, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 12/08/2019 revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de outubro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 388/2019

PORTARIA N.º 388/2019

"Dispõe sobre a exoneração daSra ***Dulcelina Maria de Almeida*** *,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Exonerar a Sra. ***Dulcelina Maria de Almeida***, portadora do RG nº 937 783 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 892.863.591-87, do cargo em Comissão sem remuneração de Ouvidora Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de outubro de 2019.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 389/2019

PORTARIA N.º 389/2019

"Dispõe sobre a nomeação daSra ***Dirce Tomasia da Silva*** *,e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear a Sra. ***Dirce Tomasia da Silva***, portadora do RG nº 1432388-5 SSP/MT, devidamente cadastrada no CPF nº. 914.327.581-87, para exercer o cargo em Comissão sem remuneração de Ouvidora Municipal.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 10/10/2019, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de outubro de 2019.

Leocir Hanel **Prefeito Municipal de Nobres**

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 390/2019

PORTARIA Nº. 390/2019

"Dispõe sobre a Transferência de Secretarias os seguintes servidores,e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. – Transferir de Secretaria os Servidores abaixo relacionados:

NOME	CARGO	SEC. ATUAL	SEC. DE TRANSFERÊNCIA	SECRETARIA DE LOTAÇÃO
Adenil Mendes da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	Sec. De Infraestrutura	Sec. De Administração	Creche Regina
Adirson Aparecido de Almeida	Vigia	Sec. De Ação Social	Sec. De Administração	Prefeitura
Agnaldo Rei Querobim	Vigia	Sec. De Ação Social	Sec. De Infraestrutura	Rodoviária
Aguina dos Santos	Ajudante de Serviços Gerais	Sec. De Ação Social	Sec. De Educação	Escola Dalci
Aparecida Carolina de Pinho	Agente Administração	Sec. De Ação Social	Sec. De Administração	Compras
Cristiane de Almeida	Ajudante de Serviços Gerais	Sec. De Educação	Sec. De Administração	Prefeitura
Deivison Railton da Costa Sales	Vigia	Sec. De Ação Social	Sec. De Infraestrutura	Infraestrutura
Dirce Tomasia da Silva	Auxiliar Administração	Sec. De Saúde	Sec. De Administração	Administração
Donizete Aparecido	Encarregado de Divisão	Sec. De Ação Social	Sec. De Infraestrutura	Infraestrutura
Edileia de Jesus Moraes	Encarregado de Divisão	Procuradoria Geral	Sec. De ação Social	CRAS
Elisangela de Oliveira Souza	Agente Administração	Sec. De Agricultura	Sec. De Administração	Licitação
Fabiana Kei de Santana	Ajudante de Serviços Gerais	Sec. De Turismo	Sec. De Saúde	Saúde-Centro
Felipe Souza Sutilli	Recepcionista	Se. De Saúde	Sec. De Administração	RH
Francisco Orlando Reis de Oliveira	Vigia	Sec. De Ação Social	Sec. De Saúde	Saúde -São José
Glória Andisa de Almeida	Ajudante de Serviços Gerais	Sec. De Ação Social	Sec. De Administração	APAE
Ítalo Matheus Monteiro de Oliveira	Encarregado de Divisão	Sec. De Ação Social	Sec. De Administração	TI
Joraci Santos da Silva	Monitor Técnico	Sec. De Ação Social	Sec. De Educação	Maria Honorata
Maria Conceição Ventura	Ajudante de Serviços Gerais	Sec. De Ação Social	Sec. De Educação	Sec. De Educação
Maria Laudicéia de Melo	Ajudante de Serviços Gerais	Sec. De Educação	Sec. De Ação Social	Conselho Tutelar
Maria Rosa Barbosa	Ajudante de Serviços Gerais	Sec. De Ação Social	Sec. De Educação	Maria Honorata
Neuza Maria da Silva	Ajudante de Serviços Gerais	Sec. De Ação Social	Sec. De Infraestrutura	Rodoviária
Nilvani da Costa	Vigia	Sec. De Ação social	Sec. De Administração	Prefeitura
Nilzete Agnelo da Cruz	Ajudante de Serviços Gerais	Sec. De Infraestrutura	Sec. De Ação Social	Centro de Cidadania
Odair José Balastrelli	Analista de Secretaria	Sec. De Ação Social	Sec. De Saúde	Saúde-Centro
Rosimeire Maria Costa	Vigia	Sec. Ação Social	Sec. De Saúde	Saúde-Centro
Silvestre Ferreira Luz Maciel	Vigia	Sec. De Ação Social	Sec. De Administração	Prefeitura
Valdionora Damaceno	Ajudante de Serviços Gerais	Sec. De Ação Social	Sec. De Administração	Prefeitura
Valnoir dos Santos Pereira	Vigia	Sec. De Ação Social	Sec. De Administração	Prefeitura

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 14 de outubro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal de Nobres

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 099/2019

DECRETO N.º 099/2019

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela lei 4.320/64 e Lei Municipal 1502/2018, de 21/12/2018."

O Sr. **LEOCIR HANEL**, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder do Fundo de Previdência Municipal PREVI-NOBRES, autorizado abrir Crédito Adicional no valor de **R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)**, para suplementar a seguinte dotação orçamentária vigente, abaixo discriminada:

GESTÃO E GERENCAMENTO PREVI-NOBRES		
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA		
14.001.09.272.0009.2087.339036.000000	R$	6.000,00
TOTAL:		6.000,00

Art. 2º Para cobrir o crédito aberto no artigo anterior o recurso será proveniente de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, abaixo discriminada:

MANUTENÇAÕ DE ENCARGOS COM INATIVOS E PENSIONISTAS		
APOSENTADORIAS E REFORMAS		
14.001.09.272.0009.2091.319001.000000	R$	6.000,00
TOTAL:		6.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Nobres/MT, 09 de Outubro de 2019.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 392/2019

PORTARIA Nº. 392/2019

"Dispõe sobre a nomeação do responsável técnico pela execução da obra de pavimentação asfáltica , e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear o Sr. **Magno Silva Bahia,** portador do RG nº. 2496378-0 SSP/MT, devidamente cadastrado no CPF nº. 050.952.111-81, para ficar responsável técnico pela execução da obra de pavimentação asfáltica nas ruas da Av. Mario Abraão, no Município de Nobres, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º. O presente profissional ficará responsável técnico pela execução da obra de pavimentação asfáltica, onde emitirá parecer sobre o andamento da obra quando solicitado, efetuará medições para pagamento e assumirá responsabilidades pelo bom desempenho dos serviços objeto desta nomeação, a partir da expedição da respectiva ART.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 15 de outubro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 387/2019

PORTARIA Nº. 387/2019

*"Iinstitui Comissão para Análise de Promoção da Servidora Efetiva Municipal Sra. **Ivanete Soares**, e dá outras providências".*

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **Leocir Hanel**, no uso das atribuições legais lhe conferidas pela Lei,

CONSIDERANDO o Art. 17, § 5º, da Lei Municipal nº. 1297 de 02 de dezembro 2013.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, a Comissão para Análise de Promoção da Servidora Efetiva Sra. ***Ivanete Soares***, deste Município de Nobres/MT.

Parágrafo único. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão instituída pelo *caput*

Presidente: Agnaldo Soares de Campos

Secretário: Elina Delfina Pereira Silva

Membro: Elisangela de Oliveira Souza

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito, em Nobres/MT, 11 de outubro de 2019.

Leocir Hanel

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
RESULTADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial SRP Nº 57/2019

A Comissão de Pregão – CAP, torna público para amplo conhecimento que a Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 57/2019,cujo Objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PREVENTIVOS E CORRETIVOS DE TORNO E SOLDA DE VEÍCULOS PESADOS DO TIPO MENOR PREÇO, POR HORA TRABALHADA, PARA ATENDIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE NOBRES-MT,** cuja abertura ocorreu as 08:00h do dia 11/10/2019, foi declarada Deserta.

Nobres/MT, 14 de Outubro de 2019.

Quezia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2018

Termo aditivo que entre si fazem e assinam, de um lado a Prefeitura Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 03.425.170/0001-06, com sede na Avenida Prefeito João Macaúba, nº 82, nesta cidade de NORTELÂNDIA-MT, neste ato devidamente representada pelo Prefeito, Jossimar José Fernandes, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 351.773 SSP/MT e CPF nº 503.511.841.04, residente à Rua Antonio Olimpio de Oliveira, nesta cidade, e de outro lado como CONTRATADO o a empresa SIM ENGENHARIA LTDA, CNPJ – 26.884.260/0001-60, com sede na Rua Bom Sucesso, 1011, bairro Interlagos, cidade de Divinópolis – Minas Gerais – MG, CEP – 35500- 456 , neste ato representada por Isaac Costa Queiros, brasileiro, solteiro, CPF- 088.649. 106-76, empresário natural de Divinópolis- MG, residente e domiciliado na Rua Bom sucesso, 1011, bairro Interlagos, cidade de Divinópolis – Minas Gerais – MG, CEP – 35500- 456 , devidamente inscrito As partes têm por justo e acertado o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666/93 de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1ª – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de vigência e execução do contrato nº 030/2018, cujo objeto é contratação de empresa para elaboração dos projetos complementares (Básicos e Executivos) para Implantação de sistema de abastecimento em áreas rurais e comunidades tradicionais (P. A. Raimundo da Rocha) no Município de Nortelândia-MT, com a finalidade de atender o termo de convênio 855408/2017 assinado entre esta Prefeitura e a Fundação Nacional de Saúde – FUNASA, Conforme disposições do processo licitatório Pregão Presencial 029/2018.

2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL O fundamento legal para a presente prorrogação de prazo está previsto no artigo 57 da Lei n.º 8.666/93. 3ª – DO PREÇO

A presente prorrogação se dá sem reajuste de preços.

4ª – DOS PRAZOS

O prazo de vigência e execução do contrato fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, a partir de 17 de outubro de 2019.

5ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Nortelândia-MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, CONTRATANTE e CONTRATADA, mutuamente assinam o presente instrumento, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Nortelândia-MT, 16 de outubro de 2019.

Município de Nortelândia-MT.

Jossimar José Fernandes

Prefeito Municipal

CONTRATADA

_____

SIM ENGENHARIA LTDA

CNPJ – 26.884.260/0001-60

1º.) TESTEMUNHA: _____

CPF:_____

RG:_____

2º.) TESTEMUNHA:_____

CPF:_____

RG:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

PORTARIA N° 02/2019

PORTARIA N° 02/2019

José Eugênio de Almeida Maciel Secretário Municipal de Cultura e Turismo do Município de Nossa Senhora do Livramento – MT, no uso de suas Atribuições legais, que são conferidas pelo Decreto N° 112/2019, designa a servidora **Valéria Vanessa Porfíria da Silva**, servidora comissionada lotada na secretaria Municipal de Cultura e Turismo, RG: 2094346-6 SSP/MT e CPF: 042.313.041-22, responsável pelo levantamento prévio dos preços, obtenção de orçamentos.

Nossa Senhora do Livramento, 14 de Outubro de 2019.

Atenciosamente

_____

José Eugênio de Almeida Maciel

Secretario Municipal de Cultura e Turismo

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	379.097,87
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	115.506,68
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	144.100,03
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	60.437,36
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	150.348,54
JUNHO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	74.929,67
JULHO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	46.007,23
AGOSTO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	100.181,96
SETEMBRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	30.058,49
OUTUBRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	28.168,31
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	60.395,58
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	68.827,22
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	64.202,35
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	65.270,02
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	66.532,46
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	0,00

JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	59.570,92
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	0,00
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	29.785,46
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	29.785,46

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	49,28
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	7,56
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	23,87
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	23,38
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	0,00
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	647.149-3	REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	146.250,00
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	8.926,62
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	67.683-7	IGDBF	4.404,88
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.434,99
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.272,93
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	0,00
JUNHO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94.170,07
JULHO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94.170,07
AGOSTO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	92.720,44
SETEMBRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	0,00
OUTUBRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	92.720,44
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	39.700,00
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	67.689-6	PSB	19.850,00
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	20.000,00
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	0,0
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	20.000,00
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	4.260,87
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	4.260,87
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	4.260,87
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	4.260,87
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	4.260,87
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	61.456-4	FMDCA	0,00
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	61.456-4	FMDCA	3.515,29
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	61.456-4	FMDCA	0,00
SETEMBRO	GOV. FEDERAL	BRASIL	61.456-4	FMDCA	2.761,22

2019					
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.273-9	CO-FINANCIAMENTO	3.998,37
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.273-9	CO-FINANCIAMENTO	3.998,37
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.273-9	CO-FINANCIAMENTO	3.998,38
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.273-9	CO-FINANCIAMENTO	3.998,38
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.273-9	CO-FINANCIAMENTO	0,00

Nossa Senhora do Livramento, em 14 de Outubro de 2019

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Finanças

AO SINDICATO RURAL

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO-MT

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os Partidos Políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	379.097,87
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	115.506,68
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	144.100,03
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	60.437,36
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	150.348,54
JUNHO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	74.929,67
JULHO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	46.007,23
AGOSTO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	100.181,96
SETEMBRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	30.058,49
OUTUBRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	28.168,31
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	60.395,58
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	68.827,22
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	64.202,35
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	65.270,02
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	66.532,46
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	0,00
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	59.570,92
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	0,00
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	29.785,46
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	29.785,46

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR

JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	49,28
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	7,56
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	23,87
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	23,38
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	0,00
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	647.149-3	REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	146.250,00
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.273-9	CO-FINANCIAMENTO	3.998,37
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.273-9	CO-FINANCIAMENTO	3.998,37
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.273-9	CO-FINANCIAMENTO	3.998,38
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.273-9	CO-FINANCIAMENTO	3.998,38
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.273-9	CO-FINANCIAMENTO	0,00
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	8.926,62
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	67.683-7	IGDBF	4.404,88
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.434,99
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.272,93
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	0,00
JUNHO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94.170,07
JULHO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94.170,07
AGOSTO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	92.720,44
SETEMBRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	0,00
OUTUBRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	92.720,44
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	39.700,00
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	67.689-6	PSB	19.850,00
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	20.000,00
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	0,00
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	20.000,00
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	4.260,87
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	4.260,87
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	4.260,87
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	4.260,87
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	4.260,87
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	61.456-4	FMDCA	0,00
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	61.456-4	FMDCA	3.515,29
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	61.456-4	FMDCA	0,00
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	61.456-4	FMDCA	2.761,22

Nossa Senhora do Livramento, em 14 de Outubro de 2019

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

À CAMARA MUNICIPAL

M.D. Sr. Airton Conceição de Arruda

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do (s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	379.097,87
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	115.506,68
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	144.100,03
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	60.437,36
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	150.348,54
JUNHO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	74.929,67
JULHO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	46.007,23
AGOSTO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	100.181,96
SETEMBRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	30.058,49
OUTUBRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	28.168,31 .
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	60.395,58
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	68.827,22
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	64.202,35
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	65.270,02
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	66.532,46
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	0,00
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	59.570,92
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	0,00
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	29.785,46
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	29.785,46

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	49,28
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	7,56
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	23,87
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	23,38
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	0,00
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	647.149-3	REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	146.250,00

JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	8.926,62
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	67.683-7	IGDBF	4.404,88
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.434,99
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.272,93
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	0,00
JUNHO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94.170,07
JULHO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94.170,07
AGOSTO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	92.720,44
SETEMBRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	0,00
OUTUBRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	92.720,44
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	39.700,00
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	19.850,00
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	20.000,00
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	0,00
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	20.000,00
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	4.260,87
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	4.260,87
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	4.260,87
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	4.260,87
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.273-9	CO-FINANCIAMENTO	3.998,37
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.273-9	CO-FINANCIAMENTO	3.998,37
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.273-9	CO-FINANCIAMENTO	3.998,38
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.273-9	CO-FINANCIAMENTO	3.998,38
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.273-9	CO-FINANCIAMENTO	0,00

Nossa Senhora do Livramento, em 14 de Outubro de 2019

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

AO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.br

Prefeitura Municipal de

Nossa Senhora do Livramento-MT

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS LEI 9.452

A Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento –MT, nos Termos do art. 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1.997, notifica os partidos políticos, Sindicatos de Trabalhadores, Entidades Empresariais e demais interessados a liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal / Estadual, depositado(s) no Banco do Brasil S.A, Agência 2764-2 ou Caixa Econômica Federal Agência 0790.

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	379.097,87
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	115.506,68
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	144.100,03
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	160.437,36
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.641-6	FETHAB	150.348,54
JUNHO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	74.929,67
JULHO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	46.007,23
AGOSTO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	100.181,96
SETEMBRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	30.058,49
OUTUBRO 2019	GOV. ESTADO.	BRASIL	70.471-7	FETHAB – SEDUC	28.168,31 .
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	60.395,58
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	68.827,22
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	64.202,35
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	65.270,02
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	31.731-4	SAL.EDUCAÇÃO	66.532,46
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	0,00
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	59.570,92
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	0,00
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	29.785,46
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	32.524-4	PNATE	29.785,46

DATA CRÉDITO	ORIGEM DO CRÉDITO	BANCO	Nº C/C	APLICAÇÃO	VALOR
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	49,28
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	7,56
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	23,87
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	23,38
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	42.573-7	FUPIS	0,00
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	647.149-3	REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	146.250,00
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	50.689-3	MERENDA ESCOLAR	18.963,00
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	8.926,62
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	67.683-7	IGDBF	4.404,88
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.434,99
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	4.272,93
OUTUBRO	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.683-7	IGDBF	0,00

2019					
JUNHO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94.170,07
JULHO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	94.170,07
AGOSTO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	92.720,44
SETEMBRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	0,00
OUTUBRO 2019	GOV. ESTADO	BRASIL	16.273-6	TRANSP. ESCOLAR ESTADO	92.720,44
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	39.700,00
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	GOV. FEDERAL	67.689-6	PSB	19.850,00
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	20.000,00
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	0,00
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	67.689-6	PSB	20.000,00
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.273-9	CO-FINANCIAMENTO	3.998,37
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.273-9	CO-FINANCIAMENTO	3.998,37
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.273-9	CO-FINANCIAMENTO	3.998,38
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.273-9	CO-FINANCIAMENTO	3.998,38
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	66.273-9	CO-FINANCIAMENTO	0,00
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	4.260,87
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	4.260,87
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	4.260,87
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	4.260,87
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	CEF	099-5	AGC	4.260,87
JUNHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	61.456-4	FMDCA	0,00
JULHO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	61.456-4	FMDCA	3.515,29
AGOSTO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	61.456-4	FMDCA	0,00
SETEMBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	61.456-4	FMDCA	2.761,22
OUTUBRO 2019	GOV. FEDERAL	BRASIL	61.456-4	FMDCA	0,00

Nossa Senhora do Livramento, em 14 de Outubro de 2019

OBS: Maiores informações pelo telefone (65) 3351-1200/1191

Fonte: Secretaria Municipal de Finanças

OTARCI NUNES DA ROSA

Secretário Municipal de Adm. e Finanças

AO **PRESIDENTE DO PARTIDO PSD**

NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO –MT

Av. Coronel Botelho, 458 – Centro – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

Tel/Fax.: (65) 351-1200/1191- email: financeiro@livramento.mt.gov.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2019 PROCESSO: 003918/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 081/2019

Processo: 003918/2019-1.

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de digitalização de documentos (CARTA DE AFORAMENTO), para atender solicitação do setor de patrimônio, referente processos antigos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de digitalização de documentos (CARTA DE AFORAMENTO), para atender solicitação do setor de patrimônio, referente processos antigos, da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento/MT, *conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*.TR **nº.100 EMPRESA – OUTIMPRESS**

SOLUÇOES INTELIGENTES EIRELI CNPJ: 04.858.637/0001-74, No valor total contratado **R$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinqüenta e cinco reais)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente TR correrá à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
Secretaria de Administração e Planejamento	Próprio	1962- GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO	040038	3.3.90.39	100	**R$ 5.355,00**

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 5.355,00 (cinco mil trezentos e cinqüenta e cinco reais)**Em favor da **EMPRESA – OUTIMPRESS SOLUÇOES INTELIGENTES EIRELI CNPJ: 04.858.637/0001-74.** Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 0100/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Outubro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 420/2019

PORTARIA Nº. 420/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder Progressão de Classe à servidora Edevige Maria de Freitas, Técnico Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal de Educação a disposição da Secretaria Municipal de Administração onde exerce a função Comissionada de Coordenadora, a finalidade da progressão é corrigir a incidência da Previdência Própria sobre o subsidio do cargo de carreira a partir de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 14 de outubro de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 418/2019

PORTARIA Nº. 418/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos-da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01(um) período de Licença Prêmio a servidor Público Municipal **Edival Gonçalo de Moraes**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde no cargo Apoio aos Serviços de Saúde/Motorista, matricula **128,** referente ao período aquisitivo de 2008/2013, conforme processo 004051/219-1, compreendido de **01.10.2019 a 29.12.2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 16 de Outubro de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

CITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2019

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT

CITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 02/2019

Interessado (a): DIVONETE DA SILVA CAMPOS e Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Assunto: PAD – Abandono de Cargo

Senhora **DIVONETE DA SILVA CAMPOS,** solteira, portadora da Cédula de Identidade nº: 1889534-4 SSP/MT e CPF. Nº: 032.390.211-10 ocupante do cargo de Apoio Administrativo/ Serviços Gerais, Matrícula nº: 1174 servidora lotada na Secretaria Municipal de administração e Planejamento.

De acordo com o disposto no art. 131 e seguinte da Lei Complementar nº: 06/2004, e tendo em vista o que consta dos documentos que recomenda a **Exoneração** da servidora, no qual constatou-se o abandono de cargo, fica Vossa Senhoria CITADA para, no prazo de 10 (dez) dias, contando apartir desta assinatura, apresentar defesa escrita no referido processo a qual poderá ser apresentada por procurador regularmente constituído, sendo juntamente com a citação entregue cópia integral dos autos bem como possibilitada vistas para análise e realização de cópias nesta Administração Municipal, nos dias úteis, das 7:00h às 13:00h.

EUDITH APARECIDA NUNES MORAIS

Presidente da Comissão do PAD

Recebo em _____/_____/_____

.....

Assinatura do (a) Servidora (a)

LEI Nº 899/2019.

LEI Nº 899/2019.

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Nossa Senhora do Livramento - MT no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ-MT, denominadoCISVARC**,** ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 24 de agosto de 2019 entre os municípios de ACORIZAL, BARÃO DE MELGAÇO, CHAPADA DOS GUIMARÃES, CUIABÁ, JANGADA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA BRASILÂNDIA, PLANALTO DA SERRA, POCONÉ, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, CÁCERES, NOBRES, VÁRZEA GRANDE e ROSÁRIO OESTE com a finalidade de instituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ-MT-CISVARC para aquisição de medicamentos e serviços no âmbito do Estado de Mato Grosso, denominado “CISVARC”, sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei

11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as Leis 13.019/2014 e 13. 204/2015 Leis das Organizações Civis.

Parágrafo único. Constitui objeto do CISVARC promover a gestão associada de bens e serviços públicos de saúde da região denominada baixada cuiabana, de forma sustentável e com equidade social, articulando ações públicas federais, estaduais e municipais, assim como apoio de organizações da sociedade civil e demais da iniciativa privada, com foco na melhoria das ações e serviços públicos de saúde.

Art.2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CISVARC" disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art.3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art.4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CISVARC" previsto no Art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreton°.6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto,bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art.6º. A retirada do ente consorciado do consócio público dependerá de ato formal de seu representante na assembléia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do "CISVARC".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art.7º. A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembléia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art.8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de2007.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de outubro de 2019.

SILMAR SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 898/2019.

LEI Nº 898/2019.

"Institui e Regulamenta o pagamento de Verba Indenizatória aos agentes políticos municipais no âmbito do Poder Legislativo Municipal e dá outras providências "

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Legislativo Municipal a qual deverá ser paga, de forma compensatória, pelos custos e despesas arcados no exercício da atividade parlamentar levadas a efeito pelos Vereadores bem como pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

Art. 2º A Verba Indenizatória instituída pelo Artigo 1º da presente Lei deverá ser paga mensalmente aos agentes políticos relacionados no referido artigo, no exercício de suas funções devendo ser destinadas ao custeio das despesas de:

I. Transporte local e intermunicipal; II. Alimentação; III. Hospedagens nas viagens dentro do Estado de Mato Grosso; IV. Locação, combustível, lubrificantes e manutenção de veículo próprio utilizado na atividade do cargo; V. Participação em eventos; VI. Material pessoal de serviço; VII. Demais despesas pessoais decorrentes do exercício do cargo;

Parágrafo 1º Fica vedado o fornecimento de veículo oficial e de motorista, para os agentes políticos que fizerem jus ao recebimento da Verba Indenizatória instituída por esta Lei.

Parágrafo 2º Os agentes políticos relacionados no Artigo 1º desta Lei somente farão jus à percepção de diárias para custeio de transporte, alimentação e hospedagem para as viagens interestaduais, respeitada a legislação de regência da matéria.

Art. 3º A Verba Indenizatória instituída pela presente Lei será paga aos agentes políticos relacionados no Artigo 1º desta Lei conforme os cargos e valores abaixo relacionados:

I. Presidente da Câmara de Vereadores - R$5.000,00 (cinco mil reais); II. Vereador –R$ 3.000,00 (três mil reais);

Art. 4º Não será paga a Verba Indenizatória nas seguintes situações:

I. Durante o período de Gozo de Férias; II. Durante a Licença Maternidade; III. Durante o período de afastamento do cargo, ainda que por motivo de doença;

Art. 5º Os valores pagos a título de Verba Indenizatória especificados no Artigo 3º desta Lei poderão sofrer correção anual mediante ato da mesa diretora, desde que em percentual não superior a RGA – Revisão Geral Anual concedida aos Servidores Públicos Municipais no exercício financeiro.

Art. 5º Em nenhuma hipótese, a Verba Indenizatória instituída por esta Lei custeará gastos com terceiros, bem como não se incorporará na remuneração do agente recebedor.

Art. 6º O agente recebedor da Verba Indenizatória instituída por meio da presente Lei fica obrigado a realizar a Prestação de Contas Mensal, mediante apresentação de relatório onde conste todos os seus deslocamentos realizados na atividade parlamentar, dentro do município e em viagens intermunicipais.

Parágrafo único. O modelo do Relatório de Prestação de Contas Mensal será instituído por ato que regulamentará a presente Lei.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual do poder legislativo, em especial aquelas já destinadas aos custeio das despesas decorrentes das Leis Municipais n. 755/2013, 817/2017 e 876/2018.

Art. 8º Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais n. 755/2013 e 817/2017.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de outubro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 897/2019.

LEI Nº 897/2019.

"Institui e Regulamenta o pagamento de Verba Indenizatória aos agentes políticos e administrativos no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências "

SILMAR SOUZA GONÇALVES, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída Verba de Natureza Indenizatória no âmbito do Poder Executivo Municipal a qual deverá ser paga, de forma compensatória, pelos custos e despesas arcados pelos agentes políticos e administrativos, e que sejam decorrentes do exercício das atividades fins de Prefeito Municipal, Vice-Prefeito Municipal, Secretário Municipal, Chefe de Gabinete, Procurador Municipal, Advogado Municipal, Auditor Interno, Contador Chefe e Contador Municipal.

Art. 2º A Verba Indenizatória instituída pelo Artigo 1º da presente Lei deverá ser paga mensalmente aos agentes políticos e administrativos relacionados no referido artigo, no exercício de suas funções devendo ser destinadas ao custeio das despesas de:

I. Transporte local e intermunicipal; II. Alimentação; III. Hospedagens nas viagens dentro do Estado de Mato Grosso; IV. Locação, combustível, lubrificantes e manutenção de veículo próprio utilizado na atividade do cargo; V. Participação em eventos; VI. Material pessoal de serviço; VII. Demais despesas pessoais decorrentes do exercício do cargo;

Parágrafo 1º Fica vedado o fornecimento de veículo oficial da Administração Pública Municipal e de motorista, para os agentes políticos e administrativos que fizerem jus ao recebimento da Verba Indenizatória instituída por esta Lei.

Parágrafo 2º Os agentes políticos e administrativos relacionados no Artigo 1º desta Lei somente farão jus à percepção de diárias para custeio de transporte, alimentação e hospedagem para as viagens interestaduais, respeitada a legislação de regência da matéria.

Art. 3º A Verba Indenizatória instituída pela presente Lei será paga aos agentes políticos e administrativos relacionados no Artigo 1º desta Lei conforme os cargos e valores abaixo relacionados:

I. Prefeito Municipal - R$10.000,00 (dez mil reais); II. Vice-prefeito Municipal – R$ 5.000,00 (cinco mil reais); III. Secretário Municipal, Chefe de Gabinete e Procurador Municipal – R$4.000,00 (quatro mil reais); IV. Contador Chefe e Auditor Municipal – R$4.000,00 (quatro mil reais); V. Advogado Municipal e Contador Municipal – R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais);

Art. 4º Não será paga a Verba Indenizatória nas seguintes situações:

I. Durante o período de Gozo de Férias; II. Durante a Licença Maternidade; III. Durante o período de afastamento do cargo, ainda que por motivo de doença;

Art. 5º Os valores pagos a título de Verba Indenizatória especificados no Artigo 3º desta Lei poderão sofrer correção anual mediante Decreto, desde que em percentual não superior a RGA – Revisão Geral Anual concedida aos Servidores Públicos Municipais no exercício financeiro.

Art. 6º Em nenhuma hipótese, a Verba Indenizatória instituída por esta Lei custeará gastos com terceiros, bem como não se incorporará na remuneração do agente recebedor.

Art. 7º O agente recebedor da Verba Indenizatória instituída por meio da presente Lei fica obrigado a realizar a Prestação de Contas Mensal, mediante apresentação de relatório onde constem todos os seus deslocamentos realizados a serviço, dentro do município e em viagens intermunicipais.

Parágrafo Único. O modelo do Relatório de Prestação de Contas Mensal será instituído por Decreto que regulamentará a presente Lei;

Art. 8º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento anual, em especial aquelas já destinadas aos custeio das despesas decorrentes das Leis Municipais n. 755/2013, 817/2017 e 876/2018.

Art. 9º Ficam expressamente revogadas as Leis Municipais n. 755/2013, 817/2017 e 876/2018.

Art. 10º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nossa Senhora do Livramento, 15 de outubro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019 PROCESSO: 003895/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2019

Processo: 003895/2019-1.

Assunto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de 40² de prateleira em MDF no Setor de Licitação e contrato, Financeiro e Arquivo Publicam Municipal neste Município*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção e instalação de 40² de prateleira em MDF no Setor de Licitação e contrato, Financeiro e Arquivo Publicam Municipal neste Município*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*.TR **nº. 074 EMPRESA – IRIS MARIA DA SILVA 00965337146 CNPJ: 34.176.254/0001-87,** No valor total contratado **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Termo de Referencia, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	Próprio	02089.GESTÃO DE ADM E PLANEJAMENTO	040038	33.90.39	100	**R$ 15.000,00**
SECRETARIA DE FINANÇAS	Próprio	2004-GESTÃO DAS FINANÇAS	040008	33.90.39	100	**R$ 15.000,00**
TOTAL	**R$ 30.000,00**					

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**Em favor da **EMPRESA – IRIS MARIA DA SILVA 00965337146 CNPJ: 34.176.254/0001-87.** Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 074/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Outubro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019 PROCESSO: 003823/2019-1.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2019

Processo: 003823/2019-1.

Assunto: Contratação de empresa especializada em Aquisição de Pneus em atendimento a Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*

Reconheço e Ratifico, em todos os seus termos a DISPENSA Contratação de empresa especializada em Aquisição de Pneus em atendimento a Secretaria de Obras e Infraestrutura do Município de Nossa Senhora do Livramento/MT*, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento*.TR **nº. 327. EMPRESA – IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI CNPJ: 30.865.963/0001-19,** No valor total contratado **R$ 29.136,00 (vinte e nove mil e cento e trinta e seis reais)**

Despesa que correrá por conta das seguintes dotações orçamentárias.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:						
12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Termo de Referencia, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:						
Secretaria/ Unidade	**Recurso**	**Projeto Atividade**	**Reduzido Dotação**	**Natureza de Despesa**	**Fonte**	**Valor**
SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA	Próprio	02278 – RECUPERAÇÃO E MANUT.E CONST.DE ESTRADAS VICINAIS	080034	33.90.30	100	**R$ 29. 136,00**
TOTAL	**R$ 29.136,00**					

E autorizo o empenho da despesa, no valor de **R$ 29.136,00 (vinte e nove mil e cento e trinta e seis reais)**Em favor da **EMPRESA – IDEAL COMERCIO DE AUTO PEÇAS EIRELI CNPJ: 30.865.963/0001-19.** Cujo pagamento far-se-á conforme com os serviços prestados conforme solicitação no TR nº 327/2019.

Tendo o processo sido submetido à apreciação da Assessoria Jurídica deste órgão.

Nossa Senhora do Livramento, 16 de Outubro de 2019.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 049/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS,** torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n. º **049/2019, cujo OBJETOé o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA-GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO.**

SAGROU-SE vencedoraa empresa:

Sociedade/Empresária	*CNPJ:*	*VALOR GLOBAL*
NORTE COMERCIO DE GAS LTDA – ME	**17.635.636/0001-02**	**R$ 57.990,00**

Nova Bandeirantes – MT, 17 de outubro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. º 049/2019

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º. **049/2019, cujo OBJETO é oREGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CARGA E BOTIJÕES DE GÁS DE COZINHA-GLP PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES-MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES NESTE INSTRUMENTO,** observado as especificações contidas no Termo de Referência deste edital e em seus anexos.”

SAGROU-SE vencedoraa empresa**:**

NORTE COMERCIO DE GAS LTDA - ME

CNPJ: **17.9635.636/00001-02**

NO VALOR GLOBAL DE **R$ 57.990,00 (cinquenta e sete mil e novecentos e noventa reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT.

_____

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 431/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do **Contrato nº 101/2019,** de acordo a Licitação na modalidade **Tomada de Preço** Nº 015/2019 a dar inicio aos serviços de Reforma da Ponte de Madeira dos **Lotes: 01, 06, 07 e 08,** cujo objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de reforma de pontes de madeira, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto Básico, memorial descrito, orçamento estimado em planilha de quantitativos e custos unitários e minuta de contrato em anexo.

Art. 2°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 15 de outubro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de outubro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 409/2019, DE 04 DE OUTUBRO DE 2019.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do **Contrato nº 076/2019,** de acordo a Licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 009/2019** a dar início aos serviços de cujo objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução da Obra do Sistema de Esgotamento Sanitário, conforme **Termo de Compromisso nº TC/PAC – 032/07 – Fundação Nacional de Saúde Funasa**.

Art. 2°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 04 de outubro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - J.D.A. FERREIRA ME

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

DETENTORA DA ATA: **J.D.A. FERREIRA ME**

CNPJ:**10.545.758/0001-69**

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 034/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019, PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ/MTREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROFISSIONAL TIPO SEGURANÇA NÃO ARMADA/BRIGADISTA DE INCENDIO, SERVICO DE SOM E LUZ, LOCAÇÃO DE PALCO, LOCAÇÃO DE TELÃO E LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUIMICOS (STANDARDS E PNE), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO E MEIO AMBIENTE; conforme especificações técnicas , condições e quantativos constantes no Edital e seus anexos

VALOR: **R$ 103.400,00 (cento e três mil e quatrocentos reais)**

ASSINATURA: 14 de outubro de 2019.

VIGENCIA: **14 de outubro de 2019 a 12 de junho de 2020.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 423/2019, DE 09 DE OUTUBRO DE 2018.

"Exonerar a Pedido a *Servidora Efetiva Senhora Alessandra Fernanda Valério".*

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, **– MT,** no uso das atribuições que lhe são concedidas no Artigo nº. 46 da Lei nº 324/2007 de 21 de julho de 2007;

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Pedido a servidora efetiva senhora **ALESSANDRA FERNANDA VALERIO – AGENTE DE LIMPEZA ESCOLAR,** lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, a partir de 09 de outubro de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 09 de outubro de 2019.

Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 09 de outubro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 432/2019, DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

"Nomeia Fiscal de Obras".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições privativas que confere a Lei,

RESOLVE

Art.1° Nomear o Servidor Efetivo Sr. **SAULO NAKAMURA –** Engenheiro Civil**,** para **Fiscal de Obras**, responsável pela condução dos procedimentos no âmbito desta Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, do **Contrato nº 102/2019,** de acordo a Licitação na modalidade **Tomada de Preço Nº 015/2019** a dar inicio aos serviços de Reforma da Ponte de Madeira dos **Lotes: 03, 04, e 10,** cujo objeto: Contratação de Empresa de Engenharia para Execução de reforma de pontes de madeira, com fornecimento de material e mão de obra, conforme Projeto Básico, memorial descrito, orçamento estimado em planilha de quantitativos e custos unitários e minuta de contrato em anexo.

Art. 2°Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta data 15 de outubro de 2019.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 15 de outubro de 2019.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2019

A Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, nos termos do disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2019, para atender as necessidades, e considerando o resultado do Processo Seletivo Simplificado **CONVOCA** os candidatos conforme **ANEXO I** para comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Lacerda, sito a Rua 16 de julho, 815, Bairro Centro, munidos de cópias dos documentos abaixo relacionados:

a) Carteira de Identidade – RG;

b) Cartão de Cadastro no Ministério da Fazenda – CPF;

c) Prova de estar quites com as obrigações eleitorais, ou seja, comprovante de votação das eleições 2018;

d) Cartão que identifique o número de cadastro no PIS/PASEP, caso possua;

e) Carteira de Trabalho;

f) Título Eleitoral;

g) Comprovante de Residência atualizado;

h) Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

i) Certidão de Nascimento e declaração escolar, dos filhos menores de 14 anos, se tiver filhos menores de 7 anos trazer também o cartão de vacina;

j) Prova de estar em dia com o serviço militar, no caso do sexo masculino;

l) Declaração de não acúmulo de cargos;

k) Declaração de Bens;

l) Uma foto 3x4;

m) Documento que comprove o grau de escolaridade exigida (histórico e certificado e ou diploma);

n) Conta salário ou corrente no Banco Bradesco – cópia do cartão ou documento que comprove o número da conta ou agência corretamente.

o) Laudo médico do SUS municipal, julgado apto físico e mentalmente, para o exercício da função.

p) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade (se for o caso);

q) CNH (se for o caso); e,

r) Demais documentação que constam nos itens de 2.3.10 à 2.3.12 do Edital 001/2019 do Processo Seletivo Simplificado;

2.3.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contratação, de acordo com a legislação em vigor.

2.3.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado.

2.3.12. Não receber proventos de aposentadoria ou benefícios juntos ao INSS;

A convocação será feita através de Edital publicado oficialmente, ao qual o candidato classificado terá o prazo de 03 (três) dias úteis para entrega de documentação exigida acima e exercer a função, a não apresentação no período implicará na perca do direito à vaga.

Nova Lacerda – MT, aos 16 dias do mês de outubro de 2019.

Uilson Jose da Silva

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 023/2019

ANEXO I

APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
370366	MARILENE AMANCIO DAMACENO	30/08/1976	70,0	7

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 003/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA REFORMA DO CENTRO EVENTOS DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA - MT, DE ACORDO COM O CONVÊNIO 870541/2018 MINISTÉRIO DO TURISMO/CAIXA.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento da proposta do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **TOTTAL CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ 02.669.585/0001-62,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 469.238,89.**

NOVA MARILÂNDIA/ MT, 10 de Outubro de 2019.

ODAIR JOSE CORREIA

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
RESULTADO DE JULGAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS 002/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS NA RECUPERAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA – MT, DE ACORDO COM CONTRATO DE REPASSE N° 859708/2017 MAPA/ CAIXA.

A Comissão Permanente de Licitação, torna público que do julgamento da proposta do certame Supracitado, resultou vencedora a empresa **MC TERRAPLANAGEM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA - ME, CNPJ 09.355.670/0001-70,** que apresentou proposta no valor global de **R$ 687. 547,64.**

Nova Marilândia-MT, 11 de outubro de 2019.

ODAIR JOSE CORREIA

PRESIDENTE DA CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 75/2019

DECRETO Nº. 75/2019

Sumula: Abre Credito Adicional Suplementar no valor que menciona e da outras providências.

A Senhora Beatriz de Fátima Sueck Lemes, Prefeita Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 976/2018, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto um Credito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Nova Monte Verde – MT, no corrente exercício, no valor de R$ 103.370,00 (Cento e três mil trezentos e setenta reais) na seguinte dotação orçamentária:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.3.1.90.01.000000 - Aposentadoria e Reformas	84. 640,00
10.001.09.272.0045.2002.3.1.90.05.000000 - Outros Benefícios Previdenciários	18. 730,00
Total Suplementado	103. 370,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao credito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

10.001 – GABINETE DO PREVVER – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE – MT

10.001.09.272.0045.2002.3.1.90.11.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7. 667,00
10.001.09.272.0045.2002.3.1.90.03.000000 - Pensões	13. 338,00
10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.14.000000 - Diárias	2. 000,00
10.001.09.272.0045.2002.3.1.90.13.000000 - Obrigações Patronais	2. 000,00
10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.92.000000 - Despesas Exercícios Anteriores	10. 800,00
10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.35.000000 - Serviços de Consultoria	23. 222,00
10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.36.000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	3. 000,00
10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.39.000000 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	10. 000,00
10.001.09.272.0045.2002.3.3.90.47.000000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	27. 659,00
10.001.09.272.0045.2002.3.1.91.13.000000 - Obrigações Patronais	3. 648,00
Total Reduzido	103. 370,00

ARTIGO 3° - Este decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 14 de Outubro de 2019.

BEATRIZ DE FÁTIMA SUECK LEMES

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1200062/2019/ PMNO

REF: AO PREGÃO PRESENCIAL 062/2019/PMNO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 142/2019

ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de almeida, N. º 259-S, Ouro Verde, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78.370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

FORNECEDORES REGISTRADOS: e a empresa **LUCIA HELENA SPAZAPAN BALDIGRHI EIRELI,(CIMEL ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA) inscrita no CNPJ sob o nº 04.986.601/0001-76**, inscrição Estadual: 13208883-5 com sede Rua Sem Nome, nº 3670 E, Núcleo Industrial, Jardim Aeroporto, Tangara da Serra MT, neste ato, representada pelo Senhora LUCIA HELENA SPAZAPAN BALDRIGHI EIRELI, brasileira, casada, empresaria, portador da Cédula de identidade RG 0664860-6 - SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 459928271-53, residente e domiciliado na Rua Euclides Geraldo Medeiros, nº 1208 E, Jardim Europa, Tangara da Serra MT, CEP:78300-000.

O valor global para cada fornecedor registrado será conforme abaixo:

FORNECEDOR REGISTRADO	VALOR GLOBAL
LUCIA HELENA SPAZAPAN BALDIGRHI EIRELI EPP CNPJ: 04.986.601/0001-76	R$ 134.230,80 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos)

VALOR GLOBAL LICITADO: R$ 134.230,80 (cento e trinta e quatro mil, duzentos e trinta reais e oitenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

DOTAÇAO FONTE
08.080.0.2.15.451.0036.2228.3.3.90.30.00.00.0130000000

OBJETO: REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE TUBOS DE CONCRETOS DESTINADOS AO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA – MT.

VIGENCIA: 16/10/2019 ATE 16/10/2020.

Nova Olímpia, 16 de outubro de 2019.

JOSE ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA OLÍMPIA MT

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO Nº 049/2019

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO N. º 049/2019 – PROCESSO ADM Nº 151/2019 PMNO

REF: Ao contrato 059/2018, PREGAO PRESENCIAL nº 048/2018/PM-NO

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA- MT inscrita no CNPJ. Sob n. º 03.238.920/0001-30, com sede na Rua Wilson de Almeida, N. º 259-S, Ouro verde, nesta cidade, nesta cidade, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Senhor **JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE,** brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG sob N. º 250859 SSP/AL e do CPF 099.414.364-87, residente e domiciliado a Rua Vinte e Oito, Nº 295, Bairro Jardim das Oliveiras, CEP: 78. 370-000, na cidade de Nova Olímpia-MT.

CONTRATADA: SANTOS DE PAULA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, INSCRITA NO CNPJ: 13.294.710/0001-13, localizada na AV MATO GROSSO 622-W, BAIRRO: CENTRO CEP 78370-000,na cidade de Nova Olímpia /MT representada pelo Sr.º **JOAZIR DA SILVA SOARES,** portador do RG: 0559062-0 SSP/MT e o CPF: 378.539.371-72

MOTIVO: TERMO DE ADITAMENTO DE PRAZO AO CONTRATO 059/2018/PMNO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA-MT, E A EMPRESA SANTOS DE PAULA COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA, INSCRITA, CNPJ: 13.294.710/0001-13**, FUNDAMENTADO ART.57 INCISO II DA LEI 8.666/93.**

DOTAÇÃO ORCAMENTARIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇAO FONTE
03.030.0.1.04.122.0003.2021.3.3.90.39.00.00.0100000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0101038000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0115049000
05.050.0.2.12.361.0013.2049.3.3.90.39.00.00.0194000000
05.050.0.4.12.361.0013.2078.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115049000
05.050.0.3.12.365.0012.2070.3.3.90.39.00.00.0115053000
05.050.0.4.12.365.0012.2085.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.5.12.367.0014.2098.3.3.90.39.00.00.0101000000
05.050.0.4.12.367.0014.2082.3.3.90.39.00.00.0119000000
05.050.0.1.12.122.0011.2037.3.3.90.39.00.00.0101000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0117000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0114008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0142008000
06.060.0.2.10.301.0019.2130.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.304.0021.2170.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0102038000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.2.10.302.0020.2154.3.3.90.39.00.00.0194000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0102000000
06.060.0.2.10.303.0020.2167.3.3.90.39.00.00.0114017000
06.060.0.1.10.122.0018.2123.3.3.90.39.00.00.0102000000
05.050.0.7.27.812.0017.2106.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.11.334.0025.2201.3.3.90.39.00.00.0129000000
07.070.0.2.08.125.0024.2189.3.3.90.39.00.00.0100000000
07.070.0.2.08.244.0024.2190.3.3.90.39.00.00.0100000000
08.080.0.2.15.452.0036.2236.3.3.90.39.00.00.0100000000
12.120.0.2.17.512.0010.2289.3.3.90.39.00.00.0100000000

VALOR GLOBAL:O valor Global e de R$: 365.862,00 (trezentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e sessenta e dois reais).

VIGENCIA: 18/10/2019 ATE 18/10/2020.

"O prazo de execução e contratual dos serviços deste objeto do presente contrato será prorrogado por mais 12 (doze) meses, expirando o término no dia 18 de outubro de 2020. "

OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO DE CARTUCHOS E TONNERS E SUBSTITUIÇÃO DE IMPRESSORAS NO MUNICIPIO DE NOVA OLIMPIA MT.

Nova Olímpia, 16 de outubro de 2019.

JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO SUPLEMENTAR N° 43/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Senhora TEREZINHA GUEDES CARRARA, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 893/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1o - Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento programa do exercício de 2019 em conformidade com o inciso I do artigo 41 da Lei 4.320/64 no valor de R$ 391.927,11 (Trezentos e Noventa e Um Mil e Novecentos e Vinte e Sete Reais e Onze Centavos) na Seguintes Dotações Orçamentarias:

03.001-GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.131.0010.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 13.842,20
Sub-Total:R$ 13.842,20	
06.001-GABINETE DA SECRETARIA	
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 7.852,63
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 16.576,36
Sub-Total:R$ 24.428,99	
07.001-GABINETE DA SECRETARIA	
07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 25.497,32
07.001.12.361.0021.2013.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 58,40
07.001.12.361.0025.2050.3.3.9.0.30.00.00.00|122000000 Material de Consumo	R$ 139,88
Sub-Total:R$ 25.695,60	
07.002-FUNDEB 60	
07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 Obrigações Patronais - INSS	R$ 3.220,67
07.002.12.361.0021.2018.3.1.9.0.13.00.00.00|118000000 Obrigações Patronais - INSS	R$ 4.436,31

07.002.12.365.0021.2019.3.1.9.0.04.00.00.00|118000000 Contratação por Tempo Determinado	R$ 2.859,83
Sub-Total:R$ 10.516,81	
07.003-FUNDEB 40	
07.003.12.361.0021.2021.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 Contratação por Tempo Determinado	R$ 2.785,85
Sub-Total:R$ 2.785,85	
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00|142000000 Obras e Instalações	R$ 8.799,00
08.001.10.301.0026.2027.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 2.123,14
08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00|102000000 Obras e Instalações	R$ 4.963,68

08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 51.904,64
08.001.10.302.0026.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|146000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 18.616,20
08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.39.00.00.00|142000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 32.100,00
08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 8.189,87
08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.32.00.00.00|102000000 Material de Distribuição Gratuita	R$ 17.540,72
Sub-Total:R$ 144.237,25	
10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 483,36
10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 232,95
10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.13.00.00.00|129000000 Obrigações Patronais - INSS	R$ 1.086,20
10.001.08.244.0013.2046.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$ 5.952,63
Sub-Total:R$ 7.755,14	
11.001-GABINETE DA SECRETARIA	
11.001.26.782.0016.2061.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 Material de Consumo	R$ 19.600,00
Sub-Total:R$ 19.600,00	
11.002-DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO	
11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 124.958,16
11.002.17.512.0016.2034.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 17.380,04
Sub-Total:R$ 142.338,20	
13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO	
13.001.22.661.0033.2056.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 Diárias - Civil	R$ 727,07
Sub-Total:R$ 727,07	
Total Parcial Suplementado: R$ 391.927,11	
Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no Artigo 1º, serão utilizados recursos proveniente de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias conforme parágrafo 1ª, inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64.	
03.001-GABINETE DO PREFEITO	
03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 397,39
03.001.04.122.0008.2005.3.3.7.0.41.00.00.00|100000000 Contribuições	R$ 2.000,00
03.001.04.122.0010.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 14.000,00
03.001.15.451.0016.1002.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações	R$ 2.000,00
Sub-Total:R$ 18.397,39	
03.002-SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO	

03.002.04.124.0010.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 500,00
03.002.04.124.0010.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
03.002.04.124.0010.2007.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
Sub-Total:R$ 2.000,00	
05.001-GABINETE DA SECRETARIA	
05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R$ 10.000,00
05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.33.00.00.00|100000000 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 7.000,00
05.001.04.123.0010.2009.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 Indenizações e Restituições	R$ 9.000,00
Sub-Total:R$ 26.000,00	
06.001-GABINETE DA SECRETARIA	
06.001.04.122.0010.2011.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.500,00
06.001.04.122.0010.2011.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	R$ 12.000,00
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R$ 10.000,00
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 18.000,00
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 Serviços de Consultoria	R$ 1.000,00
06.001.04.122.0010.2011.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 1.000,00
06.001.04.122.0010.2040.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
Sub-Total:R$ 44.500,00	
07.001-GABINETE DA SECRETARIA	
07.001.12.361.0021.2012.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
07.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|115000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 2.500,00
07.001.12.361.0021.2012.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 5.000,00

07.001.12.361.0023.1044.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
07.001.12.361.0023.1044.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
07.001.12.361.0021.2013.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.500,00
07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 Obras e Instalações	R$ 500,00
07.001.12.365.0023.1046.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 Obras e Instalações	R$ 500,00
07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.93.00.00.00|101000000 Indenizações e Restituições	R$ 1.000,00
07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.33.00.00.00|101000000 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 1.500,00
07.001.12.361.0021.2012.3.3.9.0.40.00.00.00|101000000 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	R$ 5.000,00
07.001.12.361.0023.1010.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
07.001.12.361.0023.1049.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
07.001.12.361.0025.2016.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 Material de Consumo	R$ 7.000,00
07.001.12.361.0023.1010.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00

Sub-Total:R$ 39.500,00	
07.004-CULTURA, DESPORTO E LAZER	
07.004.13.392.0020.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
07.004.13.392.0020.2024.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 500,00
07.004.27.812.0027.1014.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações	R$ 500,00
07.004.27.812.0027.1013.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações	R$ 500,00
07.004.27.812.0027.1013.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalações	R$ 500,00
07.004.27.812.0027.1014.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalações	R$ 500,00
07.004.27.812.0027.1014.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
07.004.27.812.0027.1014.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 Material de Consumo	R$ 500,00
07.004.27.812.0027.2025.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 18.933,08
07.004.13.392.0020.2066.3.3.9.0.30.00.00.00|124000000 Material de Consumo	R$ 500,00
Sub-Total:R$ 23.933,08	
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.10.301.0006.2043.3.3.7.1.70.00.00.00|102000000 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS	R$ 10.000,00
08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.46.00.00.00|102000000 Auxilio-Alimentação	R$ 4.000,00
08.001.10.301.0006.2044.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 800,00
08.001.10.301.0006.2044.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 500,00
08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.39.00.00.00|123000000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R$ 4.000,00
08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.33.00.00.00|102000000 Passagens e Despesas com Locomoção	R$ 4.000,00
08.001.10.301.0006.1034.4.4.9.0.52.00.00.00|123000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.500,00
08.001.10.301.0006.1034.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.500,00
08.001.10.301.0026.2033.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 Obras e Instalações	R$ 13.000,00
08.001.10.301.0026.2027.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 Material de Consumo	R$ 10.000,00
08.001.10.301.0006.2026.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diárias - Civil	R$ 5.000,00
08.001.10.301.0006.2044.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 800,00
08.001.10.301.0006.2044.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 200,00
08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 Material de Consumo	R$ 3.000,00
08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 Material de Consumo	R$ 6.000,00

08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.14.00.00.00|146000000 Diárias - Civil	R$ 8.200,00
08.001.10.305.0026.2029.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 3.000,00
08.001.10.305.0026.2029.3.3.9.0.14.00.00.00|102000000 Diárias - Civil	R$ 800,00
08.001.10.301.0006.1034.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.500,00
08.001.10.301.0026.2027.3.3.9.0.14.00.00.00|146000000 Diárias - Civil	R$ 1.000,00
Sub-Total:R$ 84.800,00	
08.002-DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO	
08.002.17.512.0006.1059.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalações	R$ 1.700,00
Sub-Total:R$ 1.700,00	
09.001-GABINETE DA SECRETARIA	
09.001.20.608.0032.2035.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
09.001.20.608.0032.2035.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
09.001.20.608.0032.2035.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
09.001.20.608.0028.1065.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 Obras e Instalações	R$ 500,00
09.001.20.606.0020.1028.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 900,00
09.001.20.606.0020.1028.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalações	R$ 900,00
09.001.20.608.0028.1065.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 Obras e Instalações	R$ 500,00
09.001.20.608.0028.1050.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.500,00

09.001.18.542.0032.1055.4.4.9.0.52.00.00.00	124000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 900,00
09.001.18.542.0032.1055.4.4.9.0.61.00.00.00	124000000 Aquisição de Imóveis	R$ 900,00
	Sub-Total:R$ 19.100,00	
10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0013.2036.3.3.9.0.36.00.00.00	100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	R$ 400,00
10.001.08.244.0013.2046.4.4.9.0.52.00.00.00	100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 2.000,00
10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.14.00.00.00	100000000 Diárias - Civil	R$ 1.000,00
10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.52.00.00.00	129000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
10.001.08.244.0013.2065.4.4.9.0.52.00.00.00	100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
10.001.15.451.0013.2064.4.4.9.0.52.00.00.00	100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 200,00
10.001.08.241.0016.1041.3.3.9.0.39.00.00.00	100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 800,00
10.001.08.241.0016.1041.4.4.9.0.52.00.00.00	100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00	100000000 Material de Consumo	R$ 20.000,00
10.001.08.244.0013.1016.4.4.9.0.52.00.00.00	100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 6.000,00

10.001.08.241.0016.1041.4.4.9.0.52.00.00.00	129000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 400,00
10.001.15.451.0013.2064.3.3.9.0.30.00.00.00	100000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
10.001.08.244.0013.1064.4.4.9.0.51.00.00.00	121000000 Obras e Instalações	R$ 500,00
10.001.16.482.0012.1020.4.4.9.0.51.00.00.00	100000000 Obras e Instalações	R$ 100,00
10.001.08.244.0013.1064.4.4.9.0.51.00.00.00	100000000 Obras e Instalações	R$ 500,00
10.001.08.243.0013.2045.3.3.9.0.39.00.00.00	100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.500,00
10.001.08.244.0016.1058.4.4.9.0.51.00.00.00	121000000 Obras e Instalações	R$ 1.000,00
10.001.15.451.0013.2064.3.3.9.0.39.00.00.00	100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 37.900,00	
11.001-GABINETE DA SECRETARIA		
11.001.26.782.0016.1033.4.4.9.0.52.00.00.00	100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 38.000,00
11.001.15.452.0016.2048.4.4.9.0.52.00.00.00	124000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
11.001.26.782.0016.1022.3.3.9.0.39.00.00.00	130000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
11.001.26.782.0016.1022.3.3.9.0.39.00.00.00	100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 8.000,00
11.001.04.122.0016.2037.3.3.9.0.30.00.00.00	117000000 Material de Consumo	R$ 5.000,00
11.001.15.451.0016.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	100000000 Obras e Instalações	R$ 200,00
11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00	100000000 Obras e Instalações	R$ 294,94
11.001.15.451.0016.1039.4.4.9.0.51.00.00.00	100000000 Obras e Instalações	R$ 200,00
11.001.15.451.0016.1021.4.4.9.0.51.00.00.00	124000000 Obras e Instalações	R$ 1,70
11.001.06.182.0016.1023.4.4.9.0.51.00.00.00	100000000 Obras e Instalações	R$ 100,00
11.001.15.452.0016.2048.3.3.9.0.30.00.00.00	100000000 Material de Consumo	R$ 1.000,00
11.001.15.452.0016.2048.3.3.9.0.39.00.00.00	100000000 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R$ 1.000,00
11.001.06.182.0016.1023.3.3.9.0.30.00.00.00	124000000 Material de Consumo	R$ 900,00
11.001.06.182.0016.1023.4.4.9.0.51.00.00.00	124000000 Obras e Instalações	R$ 900,00
11.001.26.782.0016.1033.4.4.9.0.52.00.00.00	124000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 10.000,00
11.001.15.452.0016.2048.4.4.9.0.51.00.00.00	124000000 Obras e Instalações	R$ 2.000,00
11.001.15.452.0016.2048.4.4.9.0.52.00.00.00	100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.300,00
11.001.06.182.0016.1023.3.3.9.0.30.00.00.00	100000000 Material de Consumo	R$ 100,00
11.001.26.782.0016.2061.4.4.9.0.52.00.00.00	130000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
11.001.15.452.0016.2048.4.4.9.0.51.00.00.00	100000000 Obras e Instalações	R$ 3.000,00
11.001.26.782.0016.2061.4.4.9.0.51.00.00.00	130000000 Obras e Instalações	R$ 1.000,00

11.001.15.451.0016.1018.4.4.9.0.51.00.00.00	124000000 Obras e Instalações	R$ 300,00
11.001.15.451.0016.1039.4.4.9.0.51.00.00.00	124000000 Obras e Instalações	R$ 300,00
11.001.15.452.0016.2032.4.4.9.0.51.00.00.00	117000000 Obras e Instalações	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 86.096,64	
11.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO		
11.002.17.512.0016.1052.4.4.9.0.52.00.00.00	100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
11.002.17.512.0016.1052.4.4.9.0.52.00.00.00	124000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 500,00
	Sub-Total:R$ 1.000,00	
12.001-DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO		
12.001.04.126.0010.1056.4.4.9.0.52.00.00.00	100000000 Equipamentos e Material Permanente	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 1.000,00	
13.001-DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA E COMERCIO		
13.001.22.661.0033.2056.4.4.9.0.51.00.00.00	100000000 Obras e Instalações	R$ 1.000,00
	Sub-Total:R$ 1.000,00	
99.999-RESERVA DE CONTINGENCIA		
99.999.99.999.9999.9999.9.9.9.9.99.00.00.00	100000000 Reserva da contingencia	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 5.000,00	

Total Parcial Reduzido: R$ 391.927,11		
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 02 de Setembro de 2019.		
	TEREZINHA GUEDES CARRARA Prefeita Municipal	

SETOR CONTABILIDADE
DECRETO ESPECIAL N° 44/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:		
A Senhora Terezinha Guedes Carrara, Prefeita Municipal de Nova Santa Helena - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 893/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64.		
DECRETA		
Art. 1o - Abre Credito Adicional Especial ao Orçamento Programa do Exercício de 2019 em conformidade com o inciso II do artigo 41 da Lei 4.320/64 no Valor de R$ 50.573,70 (cinquenta mil e quinhentos e setenta e três reais e setenta centavos) nas Seguintes Dotações Orçamentarias:		
08.001-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
08.001.10.301.0006.1017.4.4.9.0.51.00.00.00 Obras e Instalações		R$ 45.068,07
	Sub-Total:R$ 45.068,07	
10.001-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R$ 5.225,00
10.001.08.244.0013.2046.3.3.9.0.30.00.00.00 Material de Consumo		R$ 280,63
	Sub-Total:R$ 5.505,63	
Total Credito Especial Suplementado: R$ 50.573,70		
Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.		
Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Santa Helena, 02 de Setembro de 2019.		
TEREZINHA GUEDES CARRARA Prefeita Municipal		

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

LEI Nº 864/2019.

LEI Nº 864/2019.

DATA: 30 DE SETEMBRO DE 2019.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PERMUTAR IMÓVEIS NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou e ele sanciona e seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a permutar com a SOYA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.180.968/0001-40, sediada na Rua Santa Catarina, 1671, Centro – Nova Ubiratã – MT, os seguintes bens imóveis:

a) - 01 (um) lote urbano sob nº 08 da quadra nº 10, situado no residencial Soya, com área de 315,70 m² (trezentos e quinze metros setenta centímetros quadrados), localizado no Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, matricula n.º 1766, registrada junto ao Cartório do 1º ofício - Registro de Imóveis de Nova Ubiratã /MT;

b) - 01 (um) lote urbano sob nº 09 da quadra nº 10, situado no residencial Soya, com área de 319,08 m² (trezentos e dezenove metros oito centímetros quadrados), localizado no Município de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, matricula n.º 1767, registrada junto ao Cartório do 1º ofício - Registro de Imóveis de Nova Ubiratã /MT;

§ 1º - Os bens imóveis permutados de que trata o presente artigo, passam a pertencer à MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT.

§ 2º - A lavratura das escrituras públicas de transferência dos imóveis descritos no artigo 1º correrá por conta da MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT

Art. 2º - Em contrapartida e para a formalização da permuta o Município de Nova Ubiratã/MT dará quitação do IPTU dos lotes do Residencial Soya, devido pela empresa SOYA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA EPP, referente aos anos de 2014 à 2018.

Art. 3º – Os Lotes descritos no artigo 1º desta Lei, são ora permutados, com a finalidade de implantação de bens públicos no Município de Nova Ubiratã/MT.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 30 DE SETEMBRO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 863/2019

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICIPIO DE NOVA UBIRATA, ESTADO DE MATO GROSSO, PARA O QUADRIÊNIO DE 2018 A 2021, REFERENTE AO EXERCÍCIO 2020, INSTITUIDO PELA LEI Nº 769, DE 23 DE AGOSTO DE 2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aprovada a Revisão do Plano Plurianual 2018 - 2021 para o exercício 2020, prevista na Lei 769/2017 de 23 de agosto de 2017.

§ 1º - A Revisão do Plano Plurianual 2018–2021 decorre do aprimoramento do processo de elaboração, avaliação e implementação dos Programas de Governo e da adequação às situações não previstas no Plano Plurianual.

§ 2º - A Revisão esta baseada no Art. 3º Lei 769/2017 de 23 de agosto de 2017, onde apresentaremos os seguintes Anexos:

Anexo de Detalhamento dos Administrativos e Finalísticos;

Anexo de Classificação dos Programas e Ações por Função e Subfunção;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Ubiratã **- MT, 30 de Setembro de 2019.**

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
MAURO ODINEI SOLIANI
Sec. Mun. de Administração
Decreto n° 001/2013

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 30/09/2019.

MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

DESPESAS POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

Despesas Previstas 2018/2021

R$ 1,00

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2018	2019	2020	2021
01		**LEGISLATIVA**	**2.617.000,00**	**2.825.960,00**	**2.900.000,00**	**3.384.877,00**
	031	ACAO LEGISLATIVA	2.617.000,00	2.825.960,00	2.900.000,00	3.384.877,00
04		**ADMINISTRACAO**	**7.608.500,00**	**6.025.440,00**	**6.066.400,00**	**9.202.127,00**
	122	ADMINISTRACAO GERAL	4.891.500,00	3.723.640,00	3.668.600,00	6.122.407,00
	123	ADMINISTRACAO FINANCEIRA	2.583.000,00	2.151.300,00	2.236.000,00	2.911.720,00
	125	NORMATIZACAO E FISCALIZACAO	134.000,00	150.500,00	161.800,00	168.000,00
06		**SEGURANCA PUBLICA**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**15.000,00**
	181	POLICIAMENTO	0,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00
08		**ASSISTENCIA SOCIAL**	**2.514.250,00**	**2.611.700,00**	**2.752.420,00**	**3.322.946,00**
	241	ASSISTENCIA AO IDOSO	72.000,00	25.000,00	39.000,00	90.700,00
	243	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCEN	156.500,00	176.000,00	176.700,00	203.800,00
	244	ASSISTENCIA COMUNITARIA	2.285.750,00	2.410.700,00	2.536.720,00	3.028.446,00
	27		0,00	0,00	5.254.200,00	5.254.200,00
09		**PREVIDENCIA SOCIAL**	**4.831.000,00**	**5.888.000,00**	**5.254.200,00**	**13.597.110,00**
	272	PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO	2.352.950,00	5.888.000,00	0,00	3.304.000,00
	999	RESERVA DE CONTINGENCIA	2.478.050,00	0,00	0,00	5.038.910,00
10		**SAUDE**	**10.481.500,00**	**11.596.000,00**	**12.293.600,00**	**14.839.200,00**
	122	ADMINISTRACAO GERAL	2.657.000,00	4.901.500,00	5.608.100,00	4.014.500,00
	301	ATENCAO BASICA	5.240.000,00	4.846.500,00	4.244.000,00	6.810.000,00
	302	ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIA	2.410.000,00	1.716.000,00	1.595.000,00	3.028.000,00
	303		0,00	0,00	705.000,00	705.000,00
	304	VIGILANCIA SANITARIA	174.500,00	132.000,00	96.500,00	236.700,00
	305	VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00
12		**EDUCACAO**	**16.415.500,00**	**20.190.200,00**	**21.123.400,00**	**22.140.639,00**
	306	ALIMENTACAO E NUTRICAO	819.000,00	651.500,00	540.100,00	984.500,00
	361	ENSINO FUNDAMENTAL	13.426.500,00	14.671.200,00	16.530.600,00	18.398.439,00
	364	ENSINO SUPERIOR	165.000,00	180.000,00	180.000,00	207.500,00
	365	EDUCACAO INFANTIL	1.993.000,00	4.675.500,00	3.852.500,00	2.538.200,00
	366	EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS	6.000,00	6.000,00	14.200,00	6.000,00
	367	EDUCACAO ESPECIAL	6.000,00	6.000,00	6.000,00	6.000,00
13		**CULTURA**	**114.000,00**	**230.000,00**	**189.000,00**	**148.000,00**
	392	DIFUSAO CULTURAL	114.000,00	230.000,00	189.000,00	148.000,00
15		**URBANISMO**	**6.203.000,00**	**6.045.500,00**	**6.576.900,00**	**7.525.200,00**
	451	INFRA ESTRUTURA URBANA	4.890.000,00	4.323.500,00	5.357.400,00	5.935.200,00
	452	SERVICOS URBANOS	1.313.000,00	1.722.000,00	1.219.500,00	1.590.000,00
16		**HABITACAO**	**100.000,00**	**200.000,00**	**100.000,00**	**126.000,00**
	482	HABITACAO URBANA	100.000,00	200.000,00	100.000,00	126.000,00
17		**SANEAMENTO**	**952.000,00**	**729.000,00**	**877.000,00**	**1.227.500,00**
	512	SANEAMENTO BASICO URBANO	952.000,00	729.000,00	877.000,00	1.227.500,00
18		**GESTAO AMBIENTAL**	**438.000,00**	**335.000,00**	**457.500,00**	**502.800,00**
	541	PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENT	393.000,00	324.000,00	454.500,00	444.800,00
	543	RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS	45.000,00	11.000,00	3.000,00	58.000,00
20		**AGRICULTURA**	**597.500,00**	**657.500,00**	**643.100,00**	**767.700,00**
	601	PROMOCAO DA PRODUCAO VEGETAL	165.000,00	53.000,00	10.000,00	211.000,00
	606	EXTENSAO RURAL	432.500,00	604.500,00	633.100,00	556.700,00
22		**INDUSTRIA**	**410.000,00**	**559.500,00**	**397.700,00**	**516.700,00**
	661	PROMOCAO INDUSTRIAL	410.000,00	559.500,00	397.700,00	516.700,00
23		**COMERCIO E SERVICOS**	**66.000,00**	**108.000,00**	**66.000,00**	**123.500,00**
	691	PROMOCAO COMERCIAL	66.000,00	108.000,00	66.000,00	123.500,00
25		**ENERGIA**	**200.000,00**	**184.000,00**	**104.000,00**	**243.000,00**
	752	ENERGIA ELETRICA	200.000,00	184.000,00	104.000,00	243.000,00
26		**TRANSPORTE**	**3.038.000,00**	**3.787.000,00**	**2.860.900,00**	**3.855.569,00**
	782	TRANSPORTE RODOVIARIO	3.038.000,00	3.787.000,00	2.860.900,00	3.855.569,00
27		**DESPORTO E LAZER**	**622.750,00**	**280.000,00**	**491.080,00**	**773.934,00**
	812	DESPORTO COMUNITARIO	622.750,00	280.000,00	491.080,00	773.934,00
28		**ENCARGOS ESPECIAIS**	**572.000,00**	**568.000,00**	**991.000,00**	**704.908,00**
	843	SERVICO DA DIVIDA INTERNA	42.000,00	2.000,00	401.000,00	52.908,00
	846	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	530.000,00	566.000,00	590.000,00	652.000,00
99		**RESERVA DE CONTINGENCIA**	**50.000,00**	**80.000,00**	**100.000,00**	**50.000,00**
	999	RESERVA DE CONTINGENCIA	50.000,00	80.000,00	100.000,00	50.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

DESPESAS POR FUNÇÕES E SUBFUNÇÕES

PLANO PLURIANUAL - PPA de 2018/2021

Despesas Previstas 2018/2021

R$ 1,00

FUNÇÃO	SUB FUNÇÃO	DESCRIÇÃO	PREVISTA			
			2018	2019	2020	2021
TOTAL GERAL			**57.831.000,00**	**62.910.800,00**	**64.254.200,00**	**83.066.710,00**

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 01 CAMARA MUNICIPAL
Unidade: 001 CAMARA MUNICIPAL
Programa: 0001 PROCESSO LEGISLATIVO
Objetivo: DESENVOLVER UM PLANEJAMENTO ORGANIZACIONAL PARA ASSEGURAR E AMPLIAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE FORMA INTEGRADA, OBJETIVANDO A OTIMIZACAO DOS FLUXOS DE TRABALHO PADRONIZADOS E CAPACITADOS, TECNOLOGICO E FUNCIONAL PARA ATENDIMENTO DAS ATIVIDADES PARLAMENTARES.

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem			85,00	85,00	85,00	85,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL **Caracterização:** Desp. c/Salarios, Enc. Sociais, Viagens, Servicos de Terceiros, Assessorias, Mat. de Consumo, Divulgacao e Public. Veiculos, Moveis e Utensilios, Obras e Instalaçoes, Equipam.			**Meta Física**	12,00	12,00	0,00	12,00	36,00
Produto: 0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	2.492.000,00	2.640.960,00	2.470.000,00	3.227.412,00	10.830.372,00
1047 - REALIZACAO DE CONCURSO PUBLICO **Caracterização:** REALIZAR CONCURSO PUBLICO NECESSARIO PARA O PODER LEGISLATIVO			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0037 - CONCURSO/PROC. SELETIVO REALIZADO	UNIDADE	Projeto	**Valor**	5.000,00	10.000,00	5.000,00	6.299,00	26.299,00
1048 - AMPLIACAO E REFORMA DO PREDIO DA CAMARA MUNICIPAL **Caracterização:** Ampliacao e reforma do Predio da Camara municipal, troca de piso, Ampliacao de salas, pinturas, telhado, muro, Garangens etc.			**Meta Física**	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Produto: 0005 - REFORMAS E AMPLIACOES EXECUTADAS	M2	Projeto	**Valor**	70.000,00	45.000,00	350.000,00	88.180,00	553.180,00
1049 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTE MAT. PERMANENT **Caracterização:** AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTE MAT. PERMANENT			**Meta Física**	10,00	5,00	5,00	5,00	25,00
Produto: 0013 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	Projeto	**Valor**	50.000,00	130.000,00	75.000,00	62.986,00	317.986,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**2.617.000,00**	**2.825.960,00**	**2.900.000,00**	**3.384.877,00**	**11.727.837,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**2.617.000,00**	**2.825.960,00**	**2.900.000,00**	**3.384.877,00**	**11.727.837,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 005 ASSESSORIA JURIDICA
Programa: 0002 DEFESA JUDICIARIA DO MUNICIPIO
Objetivo: REPRESENTAR O MUNICIPIO NOS AUTOS EM QUE ESTE SEJA AUTOR, REU, OPONENTE OU ASSISTENTE, RECEBER CITACOES, EMITIR PARECERES, ELABORACAO DE CONTRATOS E CONVENIOS E OUTROS ATOS..

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem			70,00	75,00	80,00	85,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2003 - MANUT. E ENC. C/ ASS. JURIDICA **Caracterização:** Despesas com Folha de Pagamentos e Encargos, Diarias, Material de Consumo, Servicos de Terceiros Pessoa Fisica e Juridica. para atender a Asessoria Juridica.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	340.500,00	326.140,00	327.000,00	428.623,00	1.422.263,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**340.500,00**	**326.140,00**	**327.000,00**	**428.623,00**	**1.422.263,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**340.500,00**	**326.140,00**	**327.000,00**	**428.623,00**	**1.422.263,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Unidade: 002 DPTO DE CONT.PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA
Programa: 0003 GESTAO POLITICA FINANCEIRA
Objetivo: MELHORAR INFRA ESTRUTURA DO DEDEPARTAMENTO DE ARRECADACAO DO MUNICIPIO A FIM GERAR UM AUMENTO NA ARRECADACAO PROPRIA.

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem	70,00	75,00	80,00	85,00	
MELHORAMENTO DA ARRECADACAO	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,00	5,00	5,00	5,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2007 - IMPL. DO PROGRAMA DE AUMENTO DA ARRECADACAO			**Meta Física**	2,00	2,00	1,00	2,00	7,00
Caracterização: Aquisicao de Mov. e Utens., Maq. e Equiptos, Veiculos, Motos, Reforma de Postos Fiscais, Elab. de Planos Diretos, Planej. Estrateg., Criacao de Conselhos e Associacoes, Visando dar								
Produto: 0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	55.000,00	23.000,00	100.000,00	68.300,00	246.300,00
1051 - Restituicoes de valores			**Meta Física**	1,00	0,00	0,00	0,00	1,00
Caracterização: Restituicao de valores diversos								
Produto: 0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	Projeto	**Valor**	200.000,00	20.000,00	1.000,00	1.000,00	222.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**255.000,00**	**43.000,00**	**101.000,00**	**69.300,00**	**468.300,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**255.000,00**	**43.000,00**	**101.000,00**	**69.300,00**	**468.300,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0004 ENCARGOS ESPECIAIS
Objetivo: CONTRIBUICAO PARA FORMACAO DO PATRIMONIO PUBLICO E CUMPRIR AS OBRIGACOES DA DIVIDA CONTRATADA..

Indicador				**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
				100,00	100,00	100,00	100,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
9001 - CONTRIBUICAO AO PASEP **Caracterização:** Contribuicao ao PASEP			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0012 - PASEP MANTIDO	UNIDADE	Oper. Esp.	**Valor**	530.000,00	566.000,00	590.000,00	652.000,00	2.338.000,00
2011 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM A DIVIDA PUBLICA **Caracterização:** DESPESA COM AMORTIZACAO DE JUROS E DIVIDA			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0028 - DIVIDA AMORTIZADA	PERCENTUAL	Atividade	**Valor**	42.000,00	2.000,00	401.000,00	52.908,00	497.908,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**572.000,00**	**568.000,00**	**991.000,00**	**704.908,00**	**2.835.908,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programa: 0005 APOIO A ENTIDADES GOV. E NAO GOVERNAMENTAIS
Objetivo: APOIO AS ENTIDADES NAO GOVERNAMENTAIS E OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO AFIM DE FORTALECER A AREA PRODUTIVA, COMERCIO E AGRICOLA.

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem			70,00	75,00	80,00	85,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1002 - APOIO OUTRAS ESF. DO GOV. ENT. NAO GOVERNAMENTAIS **Caracterização:** Despesas com Celebracao de Convenios c/ Entidades nao Governamentais, outras Esferas de Governo sem fins lucrativos e Consorcios.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0027 - CONTRIBUICOES ATENDIDAS	UNIDADE	Projeto	**Valor**	400.000,00	90.000,00	45.000,00	520.000,00	1.055.000,00
1008 - APOIO AO CONSORCIO DE DESENVOLVIMENTO - CIDESA **Caracterização:** Apoio com transferencias de recursos para suporte das atividades do Consorcio de Desenvolvimento, - CIDESA			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0027 - CONTRIBUICOES ATENDIDAS	UNIDADE	Projeto	**Valor**	36.000,00	42.000,00	30.000,00	46.000,00	154.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**436.000,00**	**132.000,00**	**75.000,00**	**566.000,00**	**1.209.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**1.008.000,00**	**700.000,00**	**1.066.000,00**	**1.270.908,00**	**4.044.908,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 06 SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0006 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Objetivo: PROVER A ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR ....

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem	80,00	80,00	80,00	80,00	
INDICADOR DE GESTAO FISCAL DO MUNIC	Und. Med.: 04 Porcentagem	38,00	40,00	45,00	50,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1005 - MANUTENCAO E CONSERV. DO PACO MUNICIPAL **Caracterização:** Despesas C/ Reforma, Ampliacao e Aquisicao de equipamento para o Paco Municipal.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0006 - PREDIOS PUBLICOS CONSTRUIDOS E REFORMADOS	M2	Projeto	**Valor**	300.000,00	25.000,00	10.500,00	320.000,00	655.500,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**300.000,00**	**25.000,00**	**10.500,00**	**320.000,00**	**655.500,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**300.000,00**	**25.000,00**	**10.500,00**	**320.000,00**	**655.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO
Programa: 0006 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Objetivo: PROVER A ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR ....

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem	80,00	80,00	80,00	80,00	
INDICADOR DE GESTAO FISCAL DO MUNIC	Und. Med.: 04 Porcentagem	38,00	40,00	45,00	50,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2002 - MANUTENCAO DO GABINETE DO PREFEITO **Caracterização:** Desp. c/Salarios, Enc. Sociais, Viagens, Contratacao de Serv. Pessoas Fisicas e Juridicas, Assessorias, Mat. de Consumo, Divulgacao de Publicidade, Aquisicao Veiculos, Moveis e Equipamentos			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	1.237.000,00	860.200,00	994.500,00	1.601.784,00	4.693.484,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**1.237.000,00**	**860.200,00**	**994.500,00**	**1.601.784,00**	**4.693.484,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**1.237.000,00**	**860.200,00**	**994.500,00**	**1.601.784,00**	**4.693.484,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0006 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Objetivo: PROVER A ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR ....

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem	80,00	80,00	80,00	80,00	
INDICADOR DE GESTAO FISCAL DO MUNIC	Und. Med.: 04 Porcentagem	38,00	40,00	45,00	50,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2004 - MANUT. DA SEC. MUN. FINANCAS E PLANEJAMENTO **Caracterização:** Desp. c/Salarios, Enc. Sociais, Viagens, Serv. de pessoa Fisica e Juridica, Assessorias, Mat. de Consumo, Divulgacao e Publicidade, Aquis. de Veiculos, Moveis e Equi. e outros Destinadas			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	2.258.000,00	2.063.300,00	2.125.000,00	2.779.820,00	9.226.120,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**2.258.000,00**	**2.063.300,00**	**2.125.000,00**	**2.779.820,00**	**9.226.120,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**2.258.000,00**	**2.063.300,00**	**2.125.000,00**	**2.779.820,00**	**9.226.120,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE TRIBUTACAO E FISCALIZACAO
Programa: 0006 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Objetivo: PROVER A ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR ....

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem	80,00	80,00	80,00	80,00	
INDICADOR DE GESTAO FISCAL DO MUNIC	Und. Med.: 04 Porcentagem	38,00	40,00	45,00	50,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2042 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE INFORMACAO E TECNOLOGIA **Caracterização:** Desp., Serv. de pessoa Fisica e Juridica, e Aquisicao de Equipamentos e Materiais Permanentes Destinadas ao Funcionamento do setor.			**Meta Física**	12,00	12,00	24,00	12,00	60,00
Produto: 0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	70.000,00	45.000,00	10.000,00	62.600,00	187.600,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**70.000,00**	**45.000,00**	**10.000,00**	**62.600,00**	**187.600,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**70.000,00**	**45.000,00**	**10.000,00**	**62.600,00**	**187.600,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE AGRIC. E DESENV. RURAL
Programa: 0006 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Objetivo: PROVER A ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR ....

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem	80,00	80,00	80,00	80,00	
INDICADOR DE GESTAO FISCAL DO MUNIC	Und. Med.: 04 Porcentagem	38,00	40,00	45,00	50,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2052 - Manut. e Encargos C/ a Secretaria de Agricultura **Caracterização:** Desp. c/Salarios, Diarias, Mat. de Consumo, Expediente, Contrat. de Servicos Pessoais, Serv. de Assessoria, Divulg. e Public., e Outros Destinados ao Funcionamento da Secretaria de			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	422.500,00	598.500,00	627.600,00	544.200,00	2.192.800,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**422.500,00**	**598.500,00**	**627.600,00**	**544.200,00**	**2.192.800,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**422.500,00**	**598.500,00**	**627.600,00**	**544.200,00**	**2.192.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0006 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Objetivo: PROVER A ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR ....

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem	80,00	80,00	80,00	80,00	
INDICADOR DE GESTAO FISCAL DO MUNIC	Und. Med.: 04 Porcentagem	38,00	40,00	45,00	50,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2054 - REORDENAMENTO AGRARIO E FUNDIARIA **Caracterização:** Despesas e Manutencao na Regularizacao Fundiaria de areas do Municipio de Nova Ubirata.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	10.000,00	1.000,00	500,00	12.500,00	24.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**10.000,00**	**1.000,00**	**500,00**	**12.500,00**	**24.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**10.000,00**	**1.000,00**	**500,00**	**12.500,00**	**24.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 004 UMC, JSM e UECT
Programa: 0006 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Objetivo: PROVER A ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR ....

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem	80,00	80,00	80,00	80,00	
INDICADOR DE GESTAO FISCAL DO MUNIC	Und. Med.: 04 Porcentagem	38,00	40,00	45,00	50,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2063 - MANUTENCAO DA UMC, JSM, UECT **Caracterização:** Despesas Pessoal e Encargos, Materiais de Consumo, servicos de Terceiros para a manutencao da Unidade Municipal de Cadastro, Junta de Servico Militar e UECT			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0045 - JUNTA DE SERVICO MILITAR MANTIDA	JSM	Atividade	**Valor**	38.500,00	3.000,00	3.000,00	48.700,00	93.200,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**38.500,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**48.700,00**	**93.200,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**38.500,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**48.700,00**	**93.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 GABINETEDO SECRETARIO
Programa: 0006 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Objetivo: PROVER A ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR ....

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem	80,00	80,00	80,00	80,00	
INDICADOR DE GESTAO FISCAL DO MUNIC	Und. Med.: 04 Porcentagem	38,00	40,00	45,00	50,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2065 - REALIZACAO DE CONCURSOS PUBLICOS/PROC. SELETIVO **Caracterização:** Despesas com realizacao de concursos publicos e testes seletivos.			**Meta Física**	1,00	1,00	3,00	1,00	6,00
Produto: 0037 - CONCURSO/PROC. SELETIVO REALIZADO	UNIDADE	Atividade	**Valor**	69.000,00	30.000,00	50.000,00	50.000,00	199.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**69.000,00**	**30.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**199.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**69.000,00**	**30.000,00**	**50.000,00**	**50.000,00**	**199.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 003 CONTROLADORIA INTERNA
Programa: 0006 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Objetivo: PROVER A ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR ....

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem	80,00	80,00	80,00	80,00	
INDICADOR DE GESTAO FISCAL DO MUNIC	Und. Med.: 04 Porcentagem	38,00	40,00	45,00	50,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2057 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA INTERNA			Meta Física	12,00	12,00	24,00	12,00	60,00
Caracterização: Despesas com salarios, encargos, material de consumo, Diarias para Manutencao da Controladoria Interna do Municipio.								
Produto: 0030 - CONTROLE INTERNO MANTIDO	UNID.	Atividade	**Valor**	134.000,00	150.500,00	161.800,00	168.000,00	614.300,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**134.000,00**	**150.500,00**	**161.800,00**	**168.000,00**	**614.300,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**134.000,00**	**150.500,00**	**161.800,00**	**168.000,00**	**614.300,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0006 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Objetivo: PROVER A ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR ....

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem	80,00	80,00	80,00	80,00	
INDICADOR DE GESTAO FISCAL DO MUNIC	Und. Med.: 04 Porcentagem	38,00	40,00	45,00	50,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1052 - CONST. DE UNID. DE FORT. DA AGRIC. FAMILIAR			Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: CONST. DE UNID. DE FORT. DA AGRIC. FAMILIAR								
Produto: 0019 - UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADE	Projeto	Valor	0,00	5.000,00	5.000,00	0,00	10.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**10.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**0,00**	**5.000,00**	**5.000,00**	**0,00**	**10.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 010 SUB PREFEITURA DISTRITO DE ENTRE RIOS
Programa: 0006 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Objetivo: PROVER A ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR ....

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem	80,00	80,00	80,00	80,00	
INDICADOR DE GESTAO FISCAL DO MUNIC	Und. Med.: 04 Porcentagem	38,00	40,00	45,00	50,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2093 - Manut. e Encargos com Subprefeitura de Entre Rios **Caracterização:** Manutenção e Encargos com Subprefeitura de Entre Rios			**Meta Física**	0,00	36,00	12,00	36,00	84,00
Produto: 0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	0,00	112.800,00	121.000,00	134.000,00	367.800,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**0,00**	**112.800,00**	**121.000,00**	**134.000,00**	**367.800,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**0,00**	**112.800,00**	**121.000,00**	**134.000,00**	**367.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 GABINETEDO SECRETARIO
Programa: 0006 GESTAO E PLANEJAMENTO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS
Objetivo: PROVER A ADMINISTRACAO MUNICIPAL DE MEIOS ADMINISTRATIVOS EFICAZES E EFICIENTES PARA REALIZACAO DE SUAS ATIVIDADES. ELABORAR E COORDENAR JUNTAMENTE COM O PREFEITO MUNICIPAL AS POLÍTICAS PÚBLICAS DO SETOR ADMINISTRATIVO. MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE E DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COORDENAR ....

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem	80,00	80,00	80,00	80,00	
INDICADOR DE GESTAO FISCAL DO MUNIC	Und. Med.: 04 Porcentagem	38,00	40,00	45,00	50,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2094 - Manut. e Encargos do Correio - Conv. Federal **Caracterização:** Despesas com Serviços de Terceiros, Material de Consumo e Folha de Pagamento.			**Meta Física**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	0,00	0,00	59.000,00	59.000,00	118.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**0,00**	**0,00**	**59.000,00**	**59.000,00**	**118.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**0,00**	**0,00**	**59.000,00**	**59.000,00**	**118.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0007 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objetivo: ASSEGURAR AOS MUNICIPES, COM PRIORIDADE E QUALIDADE, A INCLUSAO SOCIAL FORTALECENDO O INTERESSE DOS CIDADAOS A PARTICIPACAO NA SOCIEDADE.

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
NUMERO DE FAMILIAS INSCRITA NO CADA	Und. Med.: 01 Unidade	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.500,00	
NUM. DE FAMILIAS BENEFICIADAS PELO	Und. Med.: 01 Unidade	310,00	320,00	330,00	400,00	
NUM. DE FAMILIAS/INDIVIDUO ACOMPANH	Und. Med.: 01 Unidade	250,00	300,00	400,00	500,00	
ATENDIMENTO REALIZADO NOS CRAS	Und. Med.: 01 Unidade	3.000,00	3.500,00	3.700,00	4.000,00	
NUMERO DE PESSOAS PARTICIPANTES DO	Und. Med.: 01 Unidade	210,00	220,00	230,00	250,00	
NUMERO DE ATENDIMENTOS COM CESTAS B	Und. Med.: 01 Unidade	500,00	600,00	700,00	800,00	
NUMERO DE ATENDIMENTO COM PASSSAGEN	Und. Med.: 01 Unidade	20,00	25,00	35,00	50,00	
NUMERO DE ATENDIMENTO C/ AUXILIO FU	Und. Med.: 01 Unidade	25,00	30,00	35,00	40,00	
NUMERO DE ATENDIMENTO COM AUXILIO N	Und. Med.: 01 Unidade	32,00	34,00	36,00	40,00	
ATENDIMENTO A VULNERAVEIS	Und. Med.: 01 Unidade	15,00	15,00	10,00	10,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2010 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRET. DE ACAO SOCIAL. **Caracterização:** Desp. c/Salarios, Enc. Sociais, Diarias, Contratacao de Serv. Terc. Fisica e Juridica, Assessorias, Mat. de Consumo, Aquisi. de Equip, Mat. Permanente, Veiculos, . e outras Açoes relativas ao			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	760.750,00	1.075.700,00	1.511.700,00	981.150,00	4.329.300,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**760.750,00**	**1.075.700,00**	**1.511.700,00**	**981.150,00**	**4.329.300,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**760.750,00**	**1.075.700,00**	**1.511.700,00**	**981.150,00**	**4.329.300,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 02 FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA
Programa: 0007 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objetivo: ASSEGURAR AOS MUNICIPES, COM PRIORIDADE E QUALIDADE, A INCLUSAO SOCIAL FORTALECENDO O INTERESSE DOS CIDADAOS A PARTICIPACAO NA SOCIEDADE.

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
NUMERO DE FAMILIAS INSCRITA NO CADA	Und. Med.: 01 Unidade	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.500,00	
NUM. DE FAMILIAS BENEFICIADAS PELO	Und. Med.: 01 Unidade	310,00	320,00	330,00	400,00	
NUM. DE FAMILIAS/INDIVIDUO ACOMPANH	Und. Med.: 01 Unidade	250,00	300,00	400,00	500,00	
ATENDIMENTO REALIZADO NOS CRAS	Und. Med.: 01 Unidade	3.000,00	3.500,00	3.700,00	4.000,00	
NUMERO DE PESSOAS PARTICIPANTES DO	Und. Med.: 01 Unidade	210,00	220,00	230,00	250,00	
NUMERO DE ATENDIMENTOS COM CESTAS B	Und. Med.: 01 Unidade	500,00	600,00	700,00	800,00	
NUMERO DE ATENDIMENTO COM PASSSAGEN	Und. Med.: 01 Unidade	20,00	25,00	35,00	50,00	
NUMERO DE ATENDIMENTO C/ AUXILIO FU	Und. Med.: 01 Unidade	25,00	30,00	35,00	40,00	
NUMERO DE ATENDIMENTO COM AUXILIO N	Und. Med.: 01 Unidade	32,00	34,00	36,00	40,00	
ATENDIMENTO A VULNERAVEIS	Und. Med.: 01 Unidade	15,00	15,00	10,00	10,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2015 - MANUT. SERV.PROT E ATEND.INTEGR. A FAMILIA PAIF			Meta Física	12,00	12,00	0,00	12,00	36,00
Caracterização: Despesas com Salarios, Encargos, Pagtos de Bolsas, Material de Consumo, Servicos de Terceiros e Outros para Atender os Programas PAIF, destin a atender as Acoes do Programa Gestao da Politca de Ass.								
Produto: 0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE	Projeto	Valor	167.000,00	281.000,00	407.920,00	305.300,00	1.161.220,00
2081 - MANUTENCAO DOS CRAS E EQUIPE VOLANTE			Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Manutencao Dos Cras E Equipe Volante Despesas Com Salarios, Encargos Sociais, Diarias , Material De Consumo, Exp., Limpeza, Energia, Telefone, Terceirizacao de Mao de Obra.								
Produto: 0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	Atividade	Valor	1.066.000,00	911.500,00	476.100,00	1.350.600,00	3.804.200,00
2083 - MANUTENCAO DA CASA LAR			Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Despesas c/Salarios, Diarias, Enc. Sociais, Mat. de Consumo, Outros Serv. e Encargos, Indenizacoes e Restituicoes, Aquisicao de Equipamentos e Mat. Permanente, Veiculos.								
Produto: 0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	Atividade	Valor	179.500,00	47.500,00	43.500,00	225.830,00	496.330,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**1.412.500,00**	**1.240.000,00**	**927.520,00**	**1.881.730,00**	**5.461.750,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**1.412.500,00**	**1.240.000,00**	**927.520,00**	**1.881.730,00**	**5.461.750,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0007 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objetivo: ASSEGURAR AOS MUNICIPES, COM PRIORIDADE E QUALIDADE, A INCLUSAO SOCIAL FORTALECENDO O INTERESSE DOS CIDADAOS A PARTICIPACAO NA SOCIEDADE.

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
NUMERO DE FAMILIAS INSCRITA NO CADA	Und. Med.: 01 Unidade	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.500,00	
NUM. DE FAMILIAS BENEFICIADAS PELO	Und. Med.: 01 Unidade	310,00	320,00	330,00	400,00	
NUM. DE FAMILIAS/INDIVIDUO ACOMPANH	Und. Med.: 01 Unidade	250,00	300,00	400,00	500,00	
ATENDIMENTO REALIZADO NOS CRAS	Und. Med.: 01 Unidade	3.000,00	3.500,00	3.700,00	4.000,00	
NUMERO DE PESSOAS PARTICIPANTES DO	Und. Med.: 01 Unidade	210,00	220,00	230,00	250,00	
NUMERO DE ATENDIMENTOS COM CESTAS B	Und. Med.: 01 Unidade	500,00	600,00	700,00	800,00	
NUMERO DE ATENDIMENTO COM PASSSAGEN	Und. Med.: 01 Unidade	20,00	25,00	35,00	50,00	
NUMERO DE ATENDIMENTO C/ AUXILIO FU	Und. Med.: 01 Unidade	25,00	30,00	35,00	40,00	
NUMERO DE ATENDIMENTO COM AUXILIO N	Und. Med.: 01 Unidade	32,00	34,00	36,00	40,00	
ATENDIMENTO A VULNERAVEIS	Und. Med.: 01 Unidade	15,00	15,00	10,00	10,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2090 - MANUT. DA ATIVIDADES DE BENEFICIOS EVENTUAIS **Caracterização:** Despesas com Mateiral de consumo, atendimento a beneficios eventuais, cestas, basicas, fraudas, leite, auxilio funeral entre outros beneficios.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	80.000,00	79.000,00	56.000,00	100.500,00	315.500,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**80.000,00**	**79.000,00**	**56.000,00**	**100.500,00**	**315.500,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**80.000,00**	**79.000,00**	**56.000,00**	**100.500,00**	**315.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 02 FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA
Programa: 0007 GESTAO DA POLITICA DE ASSISTENCIA SOCIAL
Objetivo: ASSEGURAR AOS MUNICIPES, COM PRIORIDADE E QUALIDADE, A INCLUSAO SOCIAL FORTALECENDO O INTERESSE DOS CIDADAOS A PARTICIPACAO NA SOCIEDADE.

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
NUMERO DE FAMILIAS INSCRITA NO CADA	Und. Med.: 01 Unidade	2.000,00	2.100,00	2.200,00	2.500,00	
NUM. DE FAMILIAS BENEFICIADAS PELO	Und. Med.: 01 Unidade	310,00	320,00	330,00	400,00	
NUM. DE FAMILIAS/INDIVIDUO ACOMPANH	Und. Med.: 01 Unidade	250,00	300,00	400,00	500,00	
ATENDIMENTO REALIZADO NOS CRAS	Und. Med.: 01 Unidade	3.000,00	3.500,00	3.700,00	4.000,00	
NUMERO DE PESSOAS PARTICIPANTES DO	Und. Med.: 01 Unidade	210,00	220,00	230,00	250,00	
NUMERO DE ATENDIMENTOS COM CESTAS B	Und. Med.: 01 Unidade	500,00	600,00	700,00	800,00	
NUMERO DE ATENDIMENTO COM PASSSAGEN	Und. Med.: 01 Unidade	20,00	25,00	35,00	50,00	
NUMERO DE ATENDIMENTO C/ AUXILIO FU	Und. Med.: 01 Unidade	25,00	30,00	35,00	40,00	
NUMERO DE ATENDIMENTO COM AUXILIO N	Und. Med.: 01 Unidade	32,00	34,00	36,00	40,00	
ATENDIMENTO A VULNERAVEIS	Und. Med.: 01 Unidade	15,00	15,00	10,00	10,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2076 - MANUT. DO CADASTRO UNICO E DO BOLSA FAMILIA			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Manutencao Do Cadastro Unico Destinados A Atender Os Programas Governamentais De Assistencia Social								
Produto: 0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	13.000,00	9.000,00	10.500,00	17.500,00	50.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**13.000,00**	**9.000,00**	**10.500,00**	**17.500,00**	**50.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programa: 0008 PROTECAO SOCIAL A PESSOA IDOSA
Objetivo: PROPORCIONAR A TERCEIRA IDADE O ACESSO AO LAZER E O RELACIONAMENTO NA SOCIADADE REALIZANDO EVENTOS E ACOES QUE ATENDAM AS NECESSIDADES DA PESSOA IDOSA.

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
NUMERO DE IDOSOS ATENDIDOS	Und. Med.: 01 Unidade			110,00	120,00	130,00	150,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1007 - CONST, AMPL. ESTRUT DO CENTRO DE MULTIPLO USO **Caracterização:** Construir, ampliar e melhorar o espaco destinado as praticas de atividades para idosos, criancas e adolecentes.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0019 - UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADE	Projeto	**Valor**	15.000,00	12.000,00	12.000,00	18.900,00	57.900,00
2013 - MANUT.SERV.DE CONV.E FORTALEC. VINC.-SCFV **Caracterização:** Despesas c/Manutencao do Programa de Atendimento ao Fortalecimento de Vinculo do Municipio.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	57.000,00	13.000,00	27.000,00	71.800,00	168.800,00
2088 - APOIO AO SISTEMA SOCIO EDUCATIVO **Caracterização:** Despesas com Material de Consumo e Servicos de Terceiros.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0009 - APOIO IMPLANTADO	UNIDADE	Atividade	**Valor**	6.500,00	3.000,00	0,00	8.189,00	17.689,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018		**Total do Programa**		**78.500,00**	**28.000,00**	**39.000,00**	**98.889,00**	**244.389,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programa: 0010 ATENDIMENTO A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
Objetivo: PROMOVER ACOES DE COMBATE AO TRABALHO INFANTIL E PROFISSIONALIZACAO DO JOVEM.

Indicador				**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
NUMERO DE PESSOAS ATENDIDAS CONS. T	Und. Med.: 01 Unidade			170,00	220,00	350,00	400,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2016 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR **Caracterização:** Desp. c/Salarios, Enc. Sociais, Diarias, Serv. de pessoa Fisica e Juridica, Assessorias, Mat. de Consumo, Veiculos, Moveis e Equipamentos e outros.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0040 - CONSELHOS MANTIDOS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	153.500,00	173.000,00	173.700,00	200.500,00	700.700,00
2082 - MANUTENÇÃO COM O FMDCA / CMDCA **Caracterização:** Despesas c/Salarios,Diarias, Enc. Sociais, Mat. Expedientes, Outros Serv. e Encargos,			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.300,00	12.300,00
1050 - CONSTRUCAO DA CASA LAR **Caracterização:** CONSTRUÇÃO A CASA SALAR, - Despesas com Material de Consumo, Obras e Instalações, Servicos de terceiros e pessoa jurídica.			**Meta Física**	0,00	3,00	0,00	0,00	3,00
Produto: 0019 - UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADE	Projeto	**Valor**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**156.500,00**	**176.000,00**	**176.700,00**	**203.800,00**	**713.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programa: 0013 MORAR BEM COM QUALIDADE
Objetivo: REDUZIR O DEFICIT HABITACIONAL, OFERENCENDO MORADIA ATRAVES DE CONSTRUCAO DA CASA PROPRIA.

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem			80,00	80,00	80,00	80,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1006 - CONSTRUCAO DE UNIDADES HABITACIONAIS. **Caracterização:** Constr. e Obras de Infra-Estrut. Registro de Escri. , Regulariz. de Lotes, Constr. de Casas Populares atraves de Mutiroes, Programa Mora Melhor, e Fornec. de kits Sanitarios, e Mat. de Constr.			**Meta Física**	10,00	20,00	100,00	10,00	140,00
Produto: 0019 - UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADE	Projeto	**Valor**	100.000,00	200.000,00	100.000,00	126.000,00	526.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**100.000,00**	**200.000,00**	**100.000,00**	**126.000,00**	**526.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**348.000,00**	**413.000,00**	**326.200,00**	**446.189,00**	**1.533.389,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Programa: 0014 GESTAO DA ALIMENTACAO ESCOLAR
Objetivo: FORNECER ALIMENTACAO ESCOLAR A TODOS OS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAIS E ENTID. EDUCACIONAIS CONVENIADAS, COM INCLUSAO DE PRODUTOS DA REGIAO NA ALIMENTACAO ESCOLAR; PROPORCIONAR MELHORES CONDICOES DE ALIMENTACAO; DIMINUICAO DOS INDICES DE DESNUTRICAO DA CRIANÇA EM IDADE ESCOLAR;

Indicador				**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
ALUNOS ATENDIDO COM MERENDA ESCOLAR	Und. Med.: 04 Porcentagem			100,00	100,00	100,00	100,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2072 - PROG. NAC. DE ALIMEN. ESCOLAR EN. INDIGNA-PNAEI			**Meta Física**	10,00	10,00	12,00	10,00	42,00
Caracterização: Despesas c/aquisicao de generos alimenticios, destinado a manutencao dos Programas de Alimentacao Escolar. PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR -								
Produto: 0015 - ALIMENTACAO ESCOLAR DISTRIBUIDA	UNIDADE	Projeto	**Valor**	17.000,00	30.000,00	33.000,00	21.500,00	101.500,00
2073 - PROG. NAC. DE ALI. ESC. ENS.JOV E ADULTO-PNAE-EJA			**Meta Física**	10,00	10,00	12,00	10,00	42,00
Caracterização: Despesas c/aquisicao de generos alimenticios, destinado a manutencao dos Programas de Alimentacao Escolar. PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR -- PNAE-EJA								
Produto: 0015 - ALIMENTACAO ESCOLAR DISTRIBUIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	1.000,00	0,00	3.400,00	1.000,00	5.400,00
2074 - PROG. NAC. DE ALIMEN. ESCOLAR - PNAE- AEE			**Meta Física**	10,00	10,00	12,00	10,00	42,00
Caracterização: Despesas c/aquisicao de generos alimenticios, destinado a manutencao dos Programas de Alimentacao Escolar. PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE- AEE								
Produto: 0015 - ALIMENTACAO ESCOLAR DISTRIBUIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	1.000,00	1.500,00	2.000,00	1.000,00	5.500,00
2077 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAEC			**Meta Física**	10,00	10,00	12,00	10,00	42,00
Caracterização: Despesas c/aquisicao de generos alimenticios, destinado a manutencao dos Programas de Alimentacao Escolar. PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAEC.								
Produto: 0015 - ALIMENTACAO ESCOLAR DISTRIBUIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	450.000,00	110.000,00	86.700,00	520.000,00	1.166.700,00
2019 - PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAE			**Meta Física**	10,00	10,00	12,00	10,00	42,00
Caracterização: Despesas c/aquisicao de generos alimenticios, destinado a manutencao dos Programas de Alimentacao Escolar. PROG. NAC. DE ALIMENTACAO ESCOLAR -								
Produto: 0015 - ALIMENTACAO ESCOLAR DISTRIBUIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	350.000,00	470.000,00	365.000,00	441.000,00	1.626.000,00
2091 - PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR-PNAEP			**Meta Física**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTACAO ESCOLAR - PNAEP								
Produto: 0015 - ALIMENTACAO ESCOLAR DISTRIBUIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	0,00	40.000,00	50.000,00	0,00	90.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**819.000,00**	**651.500,00**	**540.100,00**	**984.500,00**	**2.995.100,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**819.000,00**	**651.500,00**	**540.100,00**	**984.500,00**	**2.995.100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0015 GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO
Objetivo: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O AMBITO DE ATUACAO PRIORITARIA DO MUNICIPIO. ELABORAR, EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL E O CONSELHO DE EDUCACAO, AS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO; GERENCIAR A IMPLANTACAO DAS POLITICAS DE

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
MELHORIA NO IDEB ANOS INICIAIS	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,20	5,50	5,70	6,00	
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Und. Med.: 04 Porcentagem	4,70	5,00	5,00	5,50	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2018 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCACAO **Caracterização:** Desp. c/Salarios Enc. Sociais, Viagens, Curos de Capacitacao, Serv. de Consultoria, Outras Desp. c/Pessoal, Mat.de Consumo, Divulg. e Public. Datashow, Video. TV, Telao, Filmadora,			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0011 -SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	2.535.500,00	2.437.700,00	1.970.000,00	3.107.800,00	10.051.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**2.535.500,00**	**2.437.700,00**	**1.970.000,00**	**3.107.800,00**	**10.051.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**2.535.500,00**	**2.437.700,00**	**1.970.000,00**	**3.107.800,00**	**10.051.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Programa: 0015 GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO
Objetivo: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O AMBITO DE ATUACAO PRIORITARIA DO MUNICIPIO. ELABORAR, EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL E O CONSELHO DE EDUCACAO, AS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO; GERENCIAR A IMPLANTACAO DAS POLITICAS DE

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
MELHORIA NO IDEB ANOS INICIAIS	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,20	5,50	5,70	6,00	
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Und. Med.: 04 Porcentagem	4,70	5,00	5,00	5,50	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2018 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCACAO **Caracterização:** Desp. c/Salarios Enc. Sociais, Viagens, Curos de Capacitacao, Serv. de Consultoria, Outras Desp. c/Pessoal, Mat.de Consumo, Divulg. e Public. Datashow, Video. TV, Telao, Filmadora,			**Meta Física**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 0011 -SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	0,00	20.000,00	0,00	0,00	20.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**0,00**	**20.000,00**	**0,00**	**0,00**	**20.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0015 GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO
Objetivo: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O AMBITO DE ATUACAO PRIORITARIA DO MUNICIPIO. ELABORAR, EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL E O CONSELHO DE EDUCACAO, AS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO; GERENCIAR A IMPLANTACAO DAS POLITICAS DE

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
MELHORIA NO IDEB ANOS INICIAIS	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,20	5,50	5,70	6,00	
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Und. Med.: 04 Porcentagem	4,70	5,00	5,00	5,50	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2018 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCACAO **Caracterização:** Desp. c/Salarios Enc. Sociais, Viagens, Curos de Capacitacao, Serv. de Consultoria, Outras Desp. c/Pessoal, Mat.de Consumo, Divulg. e Public. Datashow, Video. TV, Telao, Filmadora,			**Meta Física**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 0011 -SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	0,00	50.000,00	225.000,00	175.000,00	450.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**0,00**	**50.000,00**	**225.000,00**	**175.000,00**	**450.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**0,00**	**50.000,00**	**225.000,00**	**175.000,00**	**450.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Programa: 0015 GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO
Objetivo: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O AMBITO DE ATUACAO PRIORITARIA DO MUNICIPIO. ELABORAR, EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL E O CONSELHO DE EDUCACAO, AS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO; GERENCIAR A IMPLANTACAO DAS POLITICAS DE

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
MELHORIA NO IDEB ANOS INICIAIS	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,20	5,50	5,70	6,00	
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Und. Med.: 04 Porcentagem	4,70	5,00	5,00	5,50	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2018 - MANUT. DA SECRETARIA DE EDUCACAO **Caracterização:** Desp. c/Salarios Enc. Sociais, Viagens, Curos de Capacitacao, Serv. de Consultoria, Outras Desp. c/Pessoal, Mat.de Consumo, Divulg. e Public. Datashow, Video. TV, Telao, Filmadora,			**Meta Física**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 0011 -SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	140.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**140.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**0,00**	**0,00**	**70.000,00**	**70.000,00**	**140.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0015 GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO
Objetivo: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O AMBITO DE ATUACAO PRIORITARIA DO MUNICIPIO. ELABORAR, EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL E O CONSELHO DE EDUCACAO, AS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO; GERENCIAR A IMPLANTACAO DAS POLITICAS DE

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
MELHORIA NO IDEB ANOS INICIAIS	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,20	5,50	5,70	6,00	
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Und. Med.: 04 Porcentagem	4,70	5,00	5,00	5,50	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2085 - MANUTENCAO DO ENSINO SUPERIOR			Meta Física	10,00	10,00	10,00	10,00	40,00
Caracterização: Despesas com a manutencao e apoio aos estudantes cursando e ensino superior fora do Municipio.								
Produto: 0027 - CONTRIBUICOES ATENDIDAS	UNIDADE	Atividade	Valor	165.000,00	180.000,00	180.000,00	207.500,00	732.500,00
2095 - Manutencao e Enc. com QSE - Salario Educacao			Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: Manutencao e Enc. com QSE - Salario Educacao								
Produto: 0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	Atividade	Valor	0,00	0,00	826.000,00	826.000,00	1.652.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**165.000,00**	**180.000,00**	**1.006.000,00**	**1.033.500,00**	**2.384.500,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**165.000,00**	**180.000,00**	**1.006.000,00**	**1.033.500,00**	**2.384.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Programa: 0015 GESTAO DA POLITICA DA EDUCACAO
Objetivo: DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O AMBITO DE ATUACAO PRIORITARIA DO MUNICIPIO. ELABORAR, EM CONJUNTO COM O PREFEITO MUNICIPAL E O CONSELHO DE EDUCACAO, AS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DO ENSINO DO MUNICIPIO; GERENCIAR A IMPLANTACAO DAS POLITICAS DE

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
MELHORIA NO IDEB ANOS INICIAIS	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,20	5,50	5,70	6,00	
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Und. Med.: 04 Porcentagem	4,70	5,00	5,00	5,50	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2096 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL			Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL								
Produto: 0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	0,00	0,00	580.000,00	580.000,00	1.160.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**0,00**	**0,00**	**580.000,00**	**580.000,00**	**1.160.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**0,00**	**0,00**	**580.000,00**	**580.000,00**	**1.160.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 60%
Programa: 0016 EXPANSAO E MELHORIA DO ENSINO INFANTIL
Objetivo: INVESTIR NA MELHORIA E NA QUALIDADE DO ENSINO INFANTIL

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
TAXA DE REPROVACAO ATE 5º ANO	Und. Med.: 01 Unidade			6,00	4,00	4,00	2,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2029 - REM. PROF. MAG. ED. BAS - FUNDEB ED. INFANTIL. 60% **Caracterização:** Despesas c/Remuneracao e encargos com a Educacao Infantil FUNDEB 60% e outras relacionadas ao programa Educacao na Primeira Infancia.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0039 - FUNDEB MANTIDO	UNIDADE	Atividade	**Valor**	1.075.000,00	1.790.500,00	1.765.300,00	1.355.000,00	5.985.800,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**1.075.000,00**	**1.790.500,00**	**1.765.300,00**	**1.355.000,00**	**5.985.800,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**1.075.000,00**	**1.790.500,00**	**1.765.300,00**	**1.355.000,00**	**5.985.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Programa: 0017 GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo: DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O AMBITO DE ATUACAO PRIORITARIA DO MUNICIPIO, ESPECIFICAMENTE AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
TAXA DE REPROVACAO DE 6 A 9º ANO	Und. Med.: 01 Unidade	4,70	4,50	4,50	4,30	
NOTA PROVA BRASIL MATEMATICA 9º ANO	Und. Med.: 01 Unidade	75,00	50,00	50,00	25,00	
NOTA PROVA BRASIL PORTUGUES 9º ANO	Und. Med.: 01 Unidade	75,00	50,00	50,00	25,00	
MELHORIA NO IDEB ANOS INICIAIS	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,20	5,50	5,70	6,00	
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Und. Med.: 04 Porcentagem	4,70	5,00	5,00	5,50	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1010 - CONSTRUCAO E RESTAURACAO DE QUADRAS NAS ESCOLAS **Caracterização:** Despesas com construcao, reformas de quadras de esportes nas escolas municipais. Despesas com contratacao de servicos, material de consumo.			**Meta Física**	2,00	2,00	3,00	2,00	9,00
Produto: 0005 - REFORMAS E AMPLIACOES EXECUTADAS	M2	Projeto	**Valor**	130.000,00	200.000,00	200.000,00	113.000,00	643.000,00
1014 - IMPLANTACAO DE LABORATORIOS DE INFORMATICA. **Caracterização:** Implantar laboratoros de informatica nas diversas localidades para proporcionar treinamentos e uso dos cidadaos, Despesas Com Material de Consumo, Obras Instalacoes, e Servicos de			**Meta Física**	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Produto: 0031 - INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA	UNIDADE	Projeto	**Valor**	20.000,00	11.000,00	82.000,00	25.300,00	138.300,00
1015 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS. **Caracterização:** Aquisicao de veiculos e equipamentos Permanentes para uso da Secretaria.			**Meta Física**	1,00	1,00	10,00	1,00	13,00
Produto: 0013 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	Projeto	**Valor**	100.000,00	80.000,00	20.000,00	126.000,00	326.000,00
1016 - AQUISICAO DE VEICULOS P/ TRANSPORTE ESCOLAR. **Caracterização:** Adquirir veiculos Onibus, Micro Onibus para uso da secretaria no transporte escolar do municipio.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0013 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	Projeto	**Valor**	200.000,00	200.000,00	125.000,00	220.000,00	745.000,00
2020 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR **Caracterização:** Despesas c/manutencao do transporte escolar, Mat. consumo entre outras,com recursos de convenios do Estado, PNATE rec. Proprios para atender Programa Acesso a Educacao Basica.			**Meta Física**	10,00	10,00	12,00	10,00	42,00
Produto: 0014 - TRANSPORTE EFETUADO	KM	Atividade	**Valor**	2.400.000,00	2.550.000,00	2.750.600,00	2.780.000,00	10.480.600,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**2.850.000,00**	**3.041.000,00**	**3.177.600,00**	**3.264.300,00**	**12.332.900,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**2.850.000,00**	**3.041.000,00**	**3.177.600,00**	**3.264.300,00**	**12.332.900,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 60%
Programa: 0017 GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo: DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O AMBITO DE ATUACAO PRIORITARIA DO MUNICIPIO, ESPECIFICAMENTE AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
TAXA DE REPROVACAO DE 6 A 9º ANO	Und. Med.: 01 Unidade	4,70	4,50	4,50	4,30	
NOTA PROVA BRASIL MATEMATICA 9º ANO	Und. Med.: 01 Unidade	75,00	50,00	50,00	25,00	
NOTA PROVA BRASIL PORTUGUES 9º ANO	Und. Med.: 01 Unidade	75,00	50,00	50,00	25,00	
MELHORIA NO IDEB ANOS INICIAIS	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,20	5,50	5,70	6,00	
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Und. Med.: 04 Porcentagem	4,70	5,00	5,00	5,50	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2026 - REMUN. DOS PROF. DO MAG. DO ENS.FUND. FUNDEB 60% **Caracterização:** Despesas c/Salarios, Encargos, referente a Profissionais da Educacao Basica, Ensino Fundamental - FUNDEB 60%			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0039 - FUNDEB MANTIDO	UNIDADE	Atividade	**Valor**	4.690.000,00	5.679.500,00	6.240.000,00	6.162.000,00	22.771.500,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**4.690.000,00**	**5.679.500,00**	**6.240.000,00**	**6.162.000,00**	**22.771.500,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**4.690.000,00**	**5.679.500,00**	**6.240.000,00**	**6.162.000,00**	**22.771.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 40%
Programa: 0017 GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo: DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O AMBITO DE ATUACAO PRIORITARIA DO MUNICIPIO, ESPECIFICAMENTE AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
TAXA DE REPROVACAO DE 6 A 9º ANO	Und. Med.: 01 Unidade	4,70	4,50	4,50	4,30	
NOTA PROVA BRASIL MATEMATICA 9º ANO	Und. Med.: 01 Unidade	75,00	50,00	50,00	25,00	
NOTA PROVA BRASIL PORTUGUES 9º ANO	Und. Med.: 01 Unidade	75,00	50,00	50,00	25,00	
MELHORIA NO IDEB ANOS INICIAIS	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,20	5,50	5,70	6,00	
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Und. Med.: 04 Porcentagem	4,70	5,00	5,00	5,50	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2027 - MANUT. E ENCAG. COM FUNDEB - ENSINO FUND. 40% **Caracterização:** Despesas c/Vencimentos, encargos, diarias, material de consumo, construcao reforma e ampliacao de escolas e quadras, moveis e utensilios, veiculos e outros relacionados a manut. do ensino			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0039 - FUNDEB MANTIDO	UNIDADE	Atividade	**Valor**	3.093.000,00	3.141.000,00	3.172.000,00	3.893.539,00	13.299.539,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**3.093.000,00**	**3.141.000,00**	**3.172.000,00**	**3.893.539,00**	**13.299.539,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**3.093.000,00**	**3.141.000,00**	**3.172.000,00**	**3.893.539,00**	**13.299.539,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO
Programa: 0017 GESTAO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Objetivo: DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O AMBITO DE ATUACAO PRIORITARIA DO MUNICIPIO, ESPECIFICAMENTE AOS ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
TAXA DE REPROVACAO DE 6 A 9º ANO	Und. Med.: 01 Unidade	4,70	4,50	4,50	4,30	
NOTA PROVA BRASIL MATEMATICA 9º ANO	Und. Med.: 01 Unidade	75,00	50,00	50,00	25,00	
NOTA PROVA BRASIL PORTUGUES 9º ANO	Und. Med.: 01 Unidade	75,00	50,00	50,00	25,00	
MELHORIA NO IDEB ANOS INICIAIS	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,20	5,50	5,70	6,00	
ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL	Und. Med.: 04 Porcentagem	4,70	5,00	5,00	5,50	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1044 - CONSTRUCAO/AMPLIACAO E REFORMA DE ESCOLAS **Caracterização:** Construcao e Ampliacao, Reforma das Escolas do Ensino Fundamental.			Meta Física	4,00	4,00	4,00	4,00	16,00
Produto: 0018 - ESCOLAS CONSTRUIDAS, AMPLIADAS E REFORMADAS	UNIDADE	Projeto	Valor	258.000,00	302.000,00	270.000,00	319.800,00	1.149.800,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**258.000,00**	**302.000,00**	**270.000,00**	**319.800,00**	**1.149.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programa: 0019 EDUCACAO NA PRIMEIRA INFANCIA
Objetivo: DESENVOLVER ATIVIDADES COM, A FINALIDADE DE ATENDER TODAS AS CRIANCAS COM ALFABETIZACAO INICIAL, PROPORCIONANDO UM MELHOR REDIMENTO ESCOLAR.

Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA
COBERTURA POTENCIAL NA EDUCACAO INF	Und. Med.: 01 Unidade	53,00	54,00	54,00	56,00
DISTORCAO IDADE SERIE REDE MUNICIPA	Und. Med.: 01 Unidade	10,70	10,50	10,50	10,00
NOTA PROVA BRASIL PORTUGUES 5 ANO	Und. Med.: 01 Unidade	50,00	25,00	25,00	25,00

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1019 - CONST. REFORMA E AMPLIACAO DE CRECHES/PRE ESCOLA			**Meta Física**	3,00	3,00	2,00	3,00	11,00
Caracterização: Constr. Reestr. de Creches/Pre-Escolas, Parques Infantis, Ampliacao de Salas de Aula, Destinadas a Educacao Infantil, Desp., c/Equip. e Material Permanente, Mov. e Utensilios, Carteiras								
Produto: 0049 - CHECHES CONSTRUIDAS/REFORMADAS	UND	Projeto	**Valor**	150.000,00	1.851.000,00	1.110.000,00	188.000,00	3.299.000,00
2024 - MANUT. DO ENSINO INFANTIL			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Desp. c/Salarios, Enc. Sociais, Viagens, Mat. de Consumo, Recurso de Audio, Visao, Pedagogico, Assessorias, Moveis e Utensilios, Maquinas e Equipamentos e Outras, Destinadas a Manutencao								
Produto: 0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	84.000,00	103.000,00	121.200,00	132.200,00	440.400,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**234.000,00**	**1.954.000,00**	**1.231.200,00**	**320.200,00**	**3.739.400,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**492.000,00**	**2.256.000,00**	**1.501.200,00**	**640.000,00**	**4.889.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 03 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 40%
Programa: 0019 EDUCACAO NA PRIMEIRA INFANCIA
Objetivo: DESENVOLVER ATIVIDADES COM, A FINALIDADE DE ATENDER TODAS AS CRIANCAS COM ALFABETIZACAO INICIAL, PROPORCIONANDO UM MELHOR REDIMENTO ESCOLAR.

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
COBERTURA POTENCIAL NA EDUCACAO INF	Und. Med.: 01 Unidade	53,00	54,00	54,00	56,00	
DISTORCAO IDADE SERIE REDE MUNICIPA	Und. Med.: 01 Unidade	10,70	10,50	10,50	10,00	
NOTA PROVA BRASIL PORTUGUES 5 ANO	Und. Med.: 01 Unidade	50,00	25,00	25,00	25,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2030 - MANUT. ENCARG. FUNDEB - EDUCACAO INFANTIL - 40% **Caracterização:** Despesas com pagto do de salarios, encargos sociais, material de consumo, prestacao de servicos P.J/P.F, e outros destinados a manutencao do FUNDEB, e Acoes de manutencao do Programa			**Meta Física**	12,00	12,00	0,00	12,00	36,00
Produto: 0048 - ALUNOS E PROFESSORES ASSISTIDO	UN	Atividade	**Valor**	684.000,00	931.000,00	856.000,00	863.000,00	3.334.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**684.000,00**	**931.000,00**	**856.000,00**	**863.000,00**	**3.334.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**684.000,00**	**931.000,00**	**856.000,00**	**863.000,00**	**3.334.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 04 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 60%
Programa: 0020 ESCOLARIZACAO DE JOVENS E ADULTOS
Objetivo: FOMENTAR A ESCOLARIZACAO DE JOVENS E ADULTOS PROPICIANDO UM CAMINHO PROMISSOR COM BASE NA ALFABETIZACAO

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
OFERTA DE VAGAS DE EDUCACAO DE JOVE	Und. Med.: 04 Porcentagem			100,00	100,00	100,00	100,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2031 - REM. PROF. SALAS DE ALF. JOV./ADUL.FUNDEB/ EJA 60% **Caracterização:** Despesas Com salarios e encargos dos Profissionais do Ensino de Alfabetizacao de Jovens e Adultos e Outras relacionadas ao Programa Escolarizacao de Jovens e Adultos FUNDEB 60% EJA			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0036 - JOVENS E ADOLESCENTES ATENDIDOS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**12.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**12.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 40%
Programa: 0020 ESCOLARIZACAO DE JOVENS E ADULTOS
Objetivo: FOMENTAR A ESCOLARIZACAO DE JOVENS E ADULTOS PROPICIANDO UM CAMINHO PROMISSOR COM BASE NA ALFABETIZACAO

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
OFERTA DE VAGAS DE EDUCACAO DE JOVE	Und. Med.: 04 Porcentagem			100,00	100,00	100,00	100,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2032 - MANUT. SALAS ALFAB. JOV/ADUL. FUNDEB/EJA 40% **Caracterização:** Despesas c/Manutencao de Salas para educacao de jovens adultos e outras relacionados ao programas escolarizacao de jovens e adultos. FUNDEB 40% (EJA).			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0048 - ALUNOS E PROFESSORES ASSISTIDO	UN	Atividade	**Valor**	3.000,00	3.000,00	11.200,00	3.000,00	20.200,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**3.000,00**	**3.000,00**	**11.200,00**	**3.000,00**	**20.200,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**3.000,00**	**3.000,00**	**11.200,00**	**3.000,00**	**20.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 11 SECRETARIA DE IND, COMERCIO, TURISMO E CULTURA
Unidade: 002 DEPTO MUN.IND. COM. E TURISMO
Programa: 0021 PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL
Objetivo: PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL, DIFUNDIDO A CULTURA DO MUNICIPIO EM NIVEL REGIONAL E NACIONAL

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
EXPOSICOES REALIZADAS	Und. Med.: 01 Unidade			2,00	3,00	4,00	5,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2022 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE CULTURA **Caracterização:** Desp. c/Salarios, encargos. Mat. de Consumo, Servicos, Oficina de Arte, Exposicoes, Shows, Desp c/Eventos, e Prom. Carnaval, Gincanas, Semana do Municipio, Patria e Outros, Apoio a Artista			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0016 - EVENTOS PROMOVIDOS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	100.000,00	73.000,00	111.000,00	130.000,00	414.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**100.000,00**	**73.000,00**	**111.000,00**	**130.000,00**	**414.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**100.000,00**	**73.000,00**	**111.000,00**	**130.000,00**	**414.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 11 SECRETARIA DE IND, COMERCIO, TURISMO E CULTURA
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0021 PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL
Objetivo: PRODUCAO E EXPANSAO CULTURAL, DIFUNDIDO A CULTURA DO MUNICIPIO EM NIVEL REGIONAL E NACIONAL

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
EXPOSICOES REALIZADAS	Und. Med.: 01 Unidade			2,00	3,00	4,00	5,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2084 - APOIO A EVENTOS CULTURAIS E FOLCLORICOS **Caracterização:** Custear Despesas Com Salarios, Encargos, Promocao de Eventos em datas Comemorativas e Demais Atracoes Culturais.			**Meta Física**	3,00	3,00	123,00	3,00	132,00
Produto: 0009 - APOIO IMPLANTADO	UNIDADE	Atividade	**Valor**	14.000,00	157.000,00	78.000,00	18.000,00	267.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**14.000,00**	**157.000,00**	**78.000,00**	**18.000,00**	**267.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**14.000,00**	**157.000,00**	**78.000,00**	**18.000,00**	**267.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 06 SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS
Unidade: 003 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO E RODOVIARIO
Programa: 0024 INFRA-ESTRUTURA RODOVIARIA
Objetivo: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETENCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULACAO, EXECUCAO DE OBRAS NAS ESTRADAS, PONTES, BUEIROS PARA FACILITAR A TRAFICABILIDADE E ESCOAMENTO DA PRODUCAO.

Indicador				**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
GESTAO DA SECRETARIA DE OBRAS	Und. Med.: 04 Porcentagem			65,00	65,00	65,00	80,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1025 - CONST. CONS DE ESTR. PONTES, PONTILHOES E BUEIROS. **Caracterização:** Construcao, Conservacao de pontes, pontilhoes e bueiros destinado a trafegabilidade.			**Meta Física**	2,00	2,00	12,00	2,00	18,00
Produto: 0021 - PONTES E BUEIROS CONSTRUIDOS E RECUPERADOS	UNIDADE	Projeto	**Valor**	55.000,00	101.000,00	100.000,00	72.000,00	328.000,00
2037 - MANUT. DO DPTO TRANS. E RODOVIARIO **Caracterização:** Desp. c/Material de Consumo, Combustiveis, Pneus, Aq. de Jazidas, e Outras Destinadas a Conserv. de Estradas Vicinais, Pontes e Bueiros que Compoem a Malha Viaria do Municipio.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0043 - ESTRADAS ABERTAS E CONSERVADAS	KM	Atividade	**Valor**	578.000,00	1.236.000,00	1.830.900,00	728.000,00	4.372.900,00
2079 - CONSTRUCAO E MANUTENCAO DE ESTRADAS - FETHAB **Caracterização:** Despesas Com Mat. de Consumo, Pecas, Serv. de terceiros Pessoa Juridica, Const. Manut. de Pontes, Bueiros e Manutenção/Construção e Conservação de Estradas vicinais e urbanas,			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0043 - ESTRADAS ABERTAS E CONSERVADAS	KM	Atividade	**Valor**	2.355.000,00	2.400.000,00	780.000,00	2.990.569,00	8.525.569,00
1026 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS MAT. PERMANEN **Caracterização:** Aquisicao de Veiculos, Equipamentos e materiais permantes, Motos			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0013 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	Projeto	**Valor**	50.000,00	50.000,00	150.000,00	65.000,00	315.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**3.038.000,00**	**3.787.000,00**	**2.860.900,00**	**3.855.569,00**	**13.541.469,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**3.038.000,00**	**3.787.000,00**	**2.860.900,00**	**3.855.569,00**	**13.541.469,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 06 SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0025 GESTAO DE POLITICA DA SECRETARIA DE OBRAS
Objetivo: GARANTIR A QUALIDADE NA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS NA MANUTENCAO DA MALHA VIARIA E DEMAIS OBRAS.

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
GESTAO DA SECRETARIA DE OBRAS	Und. Med.: 04 Porcentagem			65,00	65,00	65,00	65,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2035 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. DE OBRAS E TRANSP. **Caracterização:** Despesas c/ Salarios, Diarias, Mat. de Consumo, Contratacao de Servicos de Terceiros, Fisica e Juridica, Aquis. de Equipamentos Permanentes, Veiculos, e Outras Destinadas a Manutencao da			**Meta Física**	12,00	12,00	0,00	12,00	36,00
Produto: 0011 -SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	3.790.000,00	2.665.500,00	3.390.400,00	4.617.200,00	14.463.100,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**3.790.000,00**	**2.665.500,00**	**3.390.400,00**	**4.617.200,00**	**14.463.100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programa: 0026 ILUMINACAO PUBLICA
Objetivo: PROPORCIONAR A TODOS OS MORADORES SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA.

Indicador				**Índice Mais Recente**				**Índice Final PPA**
ALCANCE DA ILUMINACAO PUBLICA	Und. Med.: 04 Porcentagem			65,00	70,00	75,00	80,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2039 - MANUTENCAO/EXPANSÃO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA **Caracterização:** Despesas com material de consumo, Servicos de pessoa juridica, obras e Equipamentos Mat. Permanente.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0022 - ILUMINACAO MANTIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	200.000,00	184.000,00	104.000,00	243.000,00	731.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**200.000,00**	**184.000,00**	**104.000,00**	**243.000,00**	**731.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**3.990.000,00**	**2.849.500,00**	**3.494.400,00**	**4.860.200,00**	**15.194.100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 0027 GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE
Objetivo: ORGANIZAR AS FUNCOES PUBLICAS PARA A PROMOCAO, PROTECAO E RECUPERACAO DA SAUDE DOS INDIVIDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDICOES DE SAUDE DA POPULACAO DESENVOLVER CONJUNTO DE ACOES VOLTADAS PARA A PROMOCAO DA SAUDE, A PREVENCAO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITACAO, TENDO A...

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem			70,00	75,00	80,00	85,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1015 - AQUISICAO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS. **Caracterização:** Aquisicao de veiculos e equipamentos Permanentes para uso da Secretaria.			**Meta Física**	1,00	1,00	10,00	1,00	13,00
Produto: 0013 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	Projeto	**Valor**	80.000,00	60.000,00	0,00	100.000,00	240.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**80.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**240.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**80.000,00**	**60.000,00**	**0,00**	**100.000,00**	**240.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0027 GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE
Objetivo: ORGANIZAR AS FUNCOES PUBLICAS PARA A PROMOCAO, PROTECAO E RECUPERACAO DA SAUDE DOS INDIVIDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDICOES DE SAUDE DA POPULACAO DESENVOLVER CONJUNTO DE ACOES VOLTADAS PARA A PROMOCAO DA SAUDE, A PREVENCAO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITACAO, TENDO A...

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem			70,00	75,00	80,00	85,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2040 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE SAUDE **Caracterização:** Desp. c/Salarios, Viagens, Obrig. Patronais, Mat. de Consumo, Expediente, Outras Despesas de Terc. Pessoas Fisicas e Juridicas, Terc. de Mao de Obras, Assessorias, Sent. Judiciais			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0011 -SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	2.625.000,00	4.889.500,00	5.551.100,00	3.922.500,00	16.988.100,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**2.625.000,00**	**4.889.500,00**	**5.551.100,00**	**3.922.500,00**	**16.988.100,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**2.625.000,00**	**4.889.500,00**	**5.551.100,00**	**3.922.500,00**	**16.988.100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 0027 GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE
Objetivo: ORGANIZAR AS FUNCOES PUBLICAS PARA A PROMOCAO, PROTECAO E RECUPERACAO DA SAUDE DOS INDIVIDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDICOES DE SAUDE DA POPULACAO DESENVOLVER CONJUNTO DE ACOES VOLTADAS PARA A PROMOCAO DA SAUDE, A PREVENCAO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITACAO, TENDO A...

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem			70,00	75,00	80,00	85,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2050 - BLOCO V - GESTAO DO SUS **Caracterização:** Despesa com Material de consumos, Servicos de Terceiros Pessoa Fisicas e Juridicas.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	8.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**2.000,00**	**8.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0027 GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE
Objetivo: ORGANIZAR AS FUNCOES PUBLICAS PARA A PROMOCAO, PROTECAO E RECUPERACAO DA SAUDE DOS INDIVIDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDICOES DE SAUDE DA POPULACAO DESENVOLVER CONJUNTO DE ACOES VOLTADAS PARA A PROMOCAO DA SAUDE, A PREVENCAO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITACAO, TENDO A...

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem		70,00	75,00	80,00	85,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1040 - CONSTRUCAO DA SECRETARIA DE SAUDE **Caracterização:** Construcao da Sede da Secretaria de Saude.		**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0006 - PREDIOS PUBLICOS CONSTRUIDOS E REFORMADOS	M2	Projeto **Valor**	30.000,00	10.000,00	5.000,00	40.000,00	85.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018		**Total do Programa**	**30.000,00**	**10.000,00**	**5.000,00**	**40.000,00**	**85.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018		**Total do Órgão / Unidade**	**30.000,00**	**10.000,00**	**5.000,00**	**40.000,00**	**85.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 0027 GESTAO DA SECRETARIA DE SAUDE
Objetivo: ORGANIZAR AS FUNCOES PUBLICAS PARA A PROMOCAO, PROTECAO E RECUPERACAO DA SAUDE DOS INDIVIDUOS E DA COLETIVIDADE. PROMOVER A MELHORIA DAS CONDICOES DE SAUDE DA POPULACAO DESENVOLVER CONJUNTO DE ACOES VOLTADAS PARA A PROMOCAO DA SAUDE, A PREVENCAO DE AGRAVOS, TRATAMENTO E A REABILITACAO, TENDO A...

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem		70,00	75,00	80,00	85,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2097 - MANUT. DO CONS. INTERMUNICIPAL DE SAUDE - TX ADM		**Meta Física**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: MANUT. DO CONS. INTERMUNICIPAL DE SAUDE - TX ADM							
Produto: 0027 - CONTRIBUICOES ATENDIDAS	UNIDADE	Atividade **Valor**	0,00	0,00	50.000,00	50.000,00	100.000,00
1056 - AQUISICO DE EQUIP. MAT. PERMANETES		**Meta Física**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: AQUISICAO DE EQUIPAM,EMTOS E MATERIAIS PERMANTENTES, MOBILIARIO GERAL, VEICULOS, EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA ENTRE OUTROS.							
Produto: 0013 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	Projeto **Valor**	0,00	0,00	70.000,00	70.000,00	140.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018		**Total do Programa**	**0,00**	**0,00**	**120.000,00**	**120.000,00**	**240.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programa: 0028 BLOCO I ATENCAO BASICA
Objetivo: TRATAR OS PROBLEMAS DA SAUDE NA ATENCAO BASICA, EVITANDO O PROLOGAMENTO DOS PROBLEMAS, A FIM DE AGILIZAR OS PROCESSOS DE ATENDIMENTO AOS USUARIOS DO SISTEMA UNICO DE SAUDE.

Indicador		Índice Mais Recente			Índice Final PPA
ANALISE DA QUALIDADE DA AGUA	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,00	5,00	5,00	10,00
PROPORCAO PARTO NORMAL NO SUS	Und. Med.: 04 Porcentagem	10,00	10,00	10,00	20,00
NUMERO DE OBTOS MATERNOS	Und. Med.: 01 Unidade	1,00	0,00	0,00	0,00
ACOMPANHAMENTO SAUDE DA FAMILIA	Und. Med.: 04 Porcentagem	20,00	20,00	20,00	23,00
COBERTURA SAUDE BUCAL - ATB	Und. Med.: 04 Porcentagem	25,00	25,00	25,00	25,00
COBERTURA MIN. 80% IMOVEIS VISIT.	Und. Med.: 01 Unidade	1,00	1,00	1,00	1,00
REGISTRO AGRAVOS RELACIONANDO AO T	Und. Med.: 04 Porcentagem	25,00	25,00	25,00	25,00

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2046 - BLOCO I - ATENCAO BASICA EM SAUDE			**Meta Física**	12,00	12,00	0,00	12,00	36,00
Caracterização: Desp. c/Salarios, Enc. Sociais, Diarias, Contratacao de Serv. Terc. Pessoas Fisicas e Juridicas, Assessorias, Mat. de Consumo, Divulgacao, Terc. de Mao de Obras, Aqui. de Veiculos,								
Produto: 0033 - SERVICOS DE SAUDE GARANTIDOS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	4.810.000,00	4.110.500,00	3.780.000,00	5.921.000,00	18.621.500,00
1041 - CONST.REFORMA E AMPLIACAO DE UNIDADES DE SAUDE			**Meta Física**	4,00	4,00	2,00	4,00	14,00
Caracterização: Construir, Reformar e Amplicas as Unidades Basicas de Saude no Municipio.								
Produto: 0006 - PREDIOS PUBLICOS CONSTRUIDOS E REFORMADOS	M2	Projeto	**Valor**	230.000,00	176.000,00	394.000,00	268.000,00	1.068.000,00
2092 - Manut. Cons. Intermunicipal de Saude - Mat. Consum			**Meta Física**	0,00	12,00	12,00	12,00	36,00
Caracterização: Contribuicao para o Consorcio de saude para custear compras de medicamentos								
Produto: 0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	0,00	300.000,00	580.000,00	880.000,00	1.760.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**5.040.000,00**	**4.586.500,00**	**4.754.000,00**	**7.069.000,00**	**21.449.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programa: 0029 BLOCO II MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
Objetivo: PRESTAR ASSITENCIA MEDICA HOSPITALAR A TODOS OS QUE NECESSITAM DOS SERVICOS DE SAUDE, EVITANDO PROLONGAMENTO E COMPLICACOES FUTURAS.

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
NOVOS CASOS HANSENIASE DIAGNOSTICAD	Und. Med.: 04 Porcentagem	22,00	22,00	22,00	22,00	
NUMERO DE CASOS AUTOCTONES DE MALAR	Und. Med.: 01 Unidade	0,00	0,00	0,00	1,00	
CASOS NOVOS DE SIFILIS EM MENORES	Und. Med.: 01 Unidade	0,00	0,01	0,00	0,00	
COLO DO UTERO EM MULHERES DE 25 A 6	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,15	0,15	0,15	0,15	
EXAME DE MAMOGRAFIA MUL. 50 A 69 AN	Und. Med.: 04 Porcentagem	0,10	0,10	0,50	0,50	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1029 - REFORMA, AMPL. REF. EQUP. DO P.A			**Meta Física**	3,00	3,00	1,00	3,00	10,00
Caracterização: Desp. c/Constr. e Ampl. do Hospital Municipal, Unid. Mista, Odontologica, Aquisicao de Equiptos, Moveis e Utens., Veiculos, Aquisicao de Ambulancia, Unidade Movel Constr. De Sala p/ Atendimento								
Produto: 0006 - PREDIOS PUBLICOS CONSTRUIDOS E REFORMADOS	M2	Projeto	**Valor**	100.000,00	46.000,00	128.000,00	127.000,00	401.000,00
2047 - BLOCO II - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Despesas com Material de Consumo, Servicos de Terceiros pessoa Fisica e Juridica, Terceirzacao de mao de obras, Aquisicao de Veiculos e Equipamentos e Materiais Permanente.								
Produto: 0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	1.960.000,00	1.220.000,00	652.000,00	2.461.000,00	6.293.000,00
2051 - MANUTENCAO DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Despesas com Celebracao de convenios e termos de parcerias com consorcios intermunicipais de saude.								
Produto: 0050 - USUARIO DA SAUDE ATENDIDO	UND	Atividade	**Valor**	350.000,00	450.000,00	815.000,00	440.000,00	2.055.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**2.410.000,00**	**1.716.000,00**	**1.595.000,00**	**3.028.000,00**	**8.749.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Programa: 0030 BLOCO III VIGILANCIA EM SAUDE
Objetivo: PROMOVER ACOES DE VIGILANCIA SANITARIA, EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL A FIM DE PREVENIR RISCOS A SAUDE.

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
VACINAS <2, 3 DOSE, 10 VAL., 3 TRIP	Und. Med.: 04 Porcentagem	15,00	20,00	20,00	20,00	
GRUPOS DE ACOES DA VIGILANCIA SANIT	Und. Med.: 04 Porcentagem	25,00	25,00	25,00	25,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2048 - BLOCO III - VIGILANCIA EM SAUDE - EPID./SANITARIA			Meta Física	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Desp Custeio - Bloco III - Port 299 /07; Inc. Financ. p/ Vig Saude Moder do Sist. de Vig. em saude; Inc. p/ Acoes Prev. e Qualif a DST/AIDS/Incetivo p/ Vigi. Sanit, Inc p/ Exerc. Acoes de								
Produto: 0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE	Atividade	Valor	174.500,00	132.000,00	96.500,00	236.700,00	639.700,00
2098 - VIGILANCIA EPIDIMIOLOGICA			Meta Física	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: 2048 - VIGILANCIA EPIDIMIOLOGICA, DESPESA COM PESSOAL, MATERIAL DE CONSUMO, SERVICOS DE TERCEIRO, EQUIPAMENTOS.								
Produto: 0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE	Atividade	Valor	0,00	0,00	45.000,00	45.000,00	90.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**174.500,00**	**132.000,00**	**141.500,00**	**281.700,00**	**729.700,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**7.624.500,00**	**6.434.500,00**	**6.610.500,00**	**10.498.700,00**	**31.168.200,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 12 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0032 APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO
Objetivo: APOIO AO DESENVOLVIMENTO AGROPECUARIO DE FORMA SUSTENTAVEL, MELHORANDO O DESENVOLVIMENTO DA AREA RURAL DO MUNICIPIO

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
HOMEM CAMPO ATENDIDO	Und. Med.: 04 Porcentagem			70,00	75,00	80,00	85,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2059 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC. DE MEIO AMBIENTE **Caracterização:** Despesas c/ salarios, material de consumo, diarias, expediente, contratacao de servicos de Terceiro Pessoa Fisica e Juridiicas e demais destinados ao funcionamento da secretaria			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	393.000,00	324.000,00	454.500,00	444.800,00	1.616.300,00
2060 - RECUPERACAO DE AREAS DEGRADADAS **Caracterização:** despesas diversas de custeio para preservacao e recuperacao de areas degradadas, parcerias, contratacao de servicos diversos e demais utilizados para manutencao do meio ambiente.			**Meta Física**	1,00	1,00	2,00	1,00	5,00
Produto: 0035 - RIO CANALIZADO E AREA RECUPERADA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	45.000,00	1.000,00	1.000,00	58.000,00	105.000,00
1054 - CONST. DE BASE OP. DE COMBATE INCENDIOS FLORESTAIS **Caracterização:** CONST. DE BASE OP. DE COMBATE INCENDIOS FLORESTAIS			**Meta Física**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 0019 - UNIDADES CONSTRUIDAS	UNIDADE	Projeto	**Valor**	0,00	10.000,00	2.000,00	0,00	12.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**438.000,00**	**335.000,00**	**457.500,00**	**502.800,00**	**1.733.300,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**438.000,00**	**335.000,00**	**457.500,00**	**502.800,00**	**1.733.300,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 11 SECRETARIA DE IND, COMERCIO, TURISMO E CULTURA
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0033 INVESTIMENTOS EM NOVOS NEGOCIOS
Objetivo: VIABILIZAR CONDIÇOES PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS INDUSTRIAS E COMERCIO NO MUNICIPIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO ADMINISTRATIVA EPL	Und. Med.: 04 Porcentagem			70,00	75,00	80,00	85,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1031 - AQUIS. TERRENOS DEST. DIST. INDUSTR./OUTR. AREAS **Caracterização:** Aquisicao de terrenos e areas destinadas ao incentivo as industrias e outras ares de interesse do municipio.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0031 - INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA	UNIDADE	Projeto	**Valor**	50.000,00	10.000,00	1.000,00	60.000,00	121.000,00
2067 - FORTALECIMENTO E INCENTIVO AO COMERCIO LOCAL **Caracterização:** Despesas c/ Mat. Expedientes, Outros Serv. e Encargos e Transferencias.			**Meta Física**	3,00	3,00	0,00	3,00	9,00
Produto: 0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	40.000,00	55.000,00	7.000,00	51.000,00	153.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**90.000,00**	**65.000,00**	**8.000,00**	**111.000,00**	**274.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**90.000,00**	**65.000,00**	**8.000,00**	**111.000,00**	**274.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 11 SECRETARIA DE IND, COMERCIO, TURISMO E CULTURA
Unidade: 003 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PROJETOS - PROJETAR
Programa: 0033 INVESTIMENTOS EM NOVOS NEGOCIOS
Objetivo: VIABILIZAR CONDIÇOES PARA INSTALAÇÃO DE NOVAS INDUSTRIAS E COMERCIO NO MUNICIPIO PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO ADMINISTRATIVA EPL	Und. Med.: 04 Porcentagem			70,00	75,00	80,00	85,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2099 - MANUT. DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS **Caracterização:** MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO DE PROJETOS			**Meta Física**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	0,00	0,00	40.000,00	40.000,00	80.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**80.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**0,00**	**0,00**	**40.000,00**	**40.000,00**	**80.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 06 SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Programa: 0034 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Objetivo: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETENCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULACAO, EXECUCAO DE URBANIZACAO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PUBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINACAO, MEIO FIO, ARBORIZACAO, SINALIZACAO..

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
GESTAO DA SECRETARIA DE OBRAS	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,00	5,00	5,00	5,00	
VIAS URBANAS RESTAURADAS E PAVIMENT	Und. Med.: 11 Metro	200,00	150,00	100,00	100,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1004 - CONSTR. REF. ADQUACAO PREDIOS PUBLICOS **Caracterização:** Despesas com construcao, ampliacao e modernizadcao de predios destinados ao uso da administracao municipal. (Garangem Municipal, Rampas, Barracoes, Muros, Deposito de Combustivel e			**Meta Física**	2,00	2,00	2,00	2,00	8,00
Produto: 0006 - PREDIOS PUBLICOS CONSTRUIDOS E REFORMADOS	M2	Projeto	**Valor**	140.000,00	202.000,00	134.000,00	143.000,00	619.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**140.000,00**	**202.000,00**	**134.000,00**	**143.000,00**	**619.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**140.000,00**	**202.000,00**	**134.000,00**	**143.000,00**	**619.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 06 SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0034 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Objetivo: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETENCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULACAO, EXECUCAO DE URBANIZACAO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PUBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINACAO, MEIO FIO, ARBORIZACAO, SINALIZACAO..

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
GESTAO DA SECRETARIA DE OBRAS	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,00	5,00	5,00	5,00	
VIAS URBANAS RESTAURADAS E PAVIMENT	Und. Med.: 11 Metro	200,00	150,00	100,00	100,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1021 - DRENAGEM, PAV. E CANALIZACAO DE VIAS URBANAS E AC **Caracterização:** Despesas com Pavimentacao Asfaltica de Ruas e Avenidas, Drenagem. Canalizaçao de aguas Pluviais, e servicos complementares destiandos a Atender as Acoes do Program Gestao da Politica de Obras			**Meta Física**	1,00	1,00	1.000,00	1,00	1.003,00
Produto: 0051 - DRENAGEM E PAVIMENTACAO	UN	Projeto	**Valor**	800.000,00	1.200.000,00	1.053.000,00	1.000.000,00	4.053.000,00
1023 - AQUISICAO DE MAQUINAS, /VEIC. E EQUIPAMENTOS. **Caracterização:** Aquisicao de Veiculos, Caminhoes, Maquinas e Equipamentos p/Atender as Necess. da Secretaria.			**Meta Física**	1,00	4,00	5,00	1,00	11,00
Produto: 0013 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	Projeto	**Valor**	100.000,00	200.000,00	700.000,00	100.000,00	1.100.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**900.000,00**	**1.400.000,00**	**1.753.000,00**	**1.100.000,00**	**5.153.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**900.000,00**	**1.400.000,00**	**1.753.000,00**	**1.100.000,00**	**5.153.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 06 SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS
Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Programa: 0034 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Objetivo: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETENCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULACAO, EXECUCAO DE URBANIZACAO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PUBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINACAO, MEIO FIO, ARBORIZACAO, SINALIZACAO..

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
GESTAO DA SECRETARIA DE OBRAS	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,00	5,00	5,00	5,00	
VIAS URBANAS RESTAURADAS E PAVIMENT	Und. Med.: 11 Metro	200,00	150,00	100,00	100,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2036 - MANUT. DEPART. OBRAS E SERV. URBANOS. **Caracterização:** Despesas c/ Contratacao de Servicos Terc. Pessoas Fisicas e Juridicas, Material de Consumo, Aquis. de Equipamentos Material Permanente e Outras Destinados a Manutencao do Dpto, limpeza e			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0011 -SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	1.312.000,00	1.721.000,00	1.219.000,00	1.560.000,00	5.812.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**1.312.000,00**	**1.721.000,00**	**1.219.000,00**	**1.560.000,00**	**5.812.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**1.312.000,00**	**1.721.000,00**	**1.219.000,00**	**1.560.000,00**	**5.812.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 11 SECRETARIA DE IND, COMERCIO, TURISMO E CULTURA
Unidade: 01 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0034 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Objetivo: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETENCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULACAO, EXECUCAO DE URBANIZACAO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PUBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINACAO, MEIO FIO, ARBORIZACAO, SINALIZACAO..

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
GESTAO DA SECRETARIA DE OBRAS	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,00	5,00	5,00	5,00	
VIAS URBANAS RESTAURADAS E PAVIMENT	Und. Med.: 11 Metro	200,00	150,00	100,00	100,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
2058 - MANUT.ENC. COM SECRET. INDUSTRIA., COM. E CULTURA **Caracterização:** Desp. c/Salarios, Diarias,Mat. de Consumo, Expediente, Contrat. de Servicos de Terceiros e Pessoa Fisicas e Juridicas, aquisicao de Equipamentos e Mat. Permanente entre Outros Destinados			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0011 -SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	360.000,00	549.500,00	396.700,00	456.700,00	1.762.900,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**360.000,00**	**549.500,00**	**396.700,00**	**456.700,00**	**1.762.900,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**360.000,00**	**549.500,00**	**396.700,00**	**456.700,00**	**1.762.900,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 06 SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS
Unidade: 02 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
Programa: 0034 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Objetivo: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETENCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULACAO, EXECUCAO DE URBANIZACAO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PUBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINACAO, MEIO FIO, ARBORIZACAO, SINALIZACAO..

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
GESTAO DA SECRETARIA DE OBRAS	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,00	5,00	5,00	5,00	
VIAS URBANAS RESTAURADAS E PAVIMENT	Und. Med.: 11 Metro	200,00	150,00	100,00	100,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1036 - CONST.MANUT. PRACAS, PARQUES, RUAS E JARDINS **Caracterização:** Despesas com implantacao, manutencao, Conservacao de pracas, parques, jardins. Ruas e Avenidas e Implantacao de Academia ao ar Livre.			**Meta Física**	3,00	4,00	1,00	3,00	11,00
Produto: 0031 - INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA	UNIDADE	Projeto	**Valor**	60.000,00	56.000,00	80.000,00	75.000,00	271.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**60.000,00**	**56.000,00**	**80.000,00**	**75.000,00**	**271.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**60.000,00**	**56.000,00**	**80.000,00**	**75.000,00**	**271.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 06 SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0034 INFRA-ESTRUTURA URBANA
Objetivo: OFERTAR INFRAESTRUTURA FISICA DE COMPETENCIA GOVERNAMENTAL A TODA POPULACAO, EXECUCAO DE URBANIZACAO DE RUAS E AVENIDAS. EXECUCAO DE MELHORIAS EM VIAS PUBLICAS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PAVIMENTACAO ASFALTICA, GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, CICLOVIAS, ILUMINACAO, MEIO FIO, ARBORIZACAO, SINALIZACAO..

Indicador		Índice Mais Recente				Índice Final PPA
GESTAO DA SECRETARIA DE OBRAS	Und. Med.: 04 Porcentagem	5,00	5,00	5,00	5,00	
VIAS URBANAS RESTAURADAS E PAVIMENT	Und. Med.: 11 Metro	200,00	150,00	100,00	100,00	

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
1046 - CONSTRUCAO DA RODOVIARIA MUNICIPAL **Caracterização:** Construcao da Rodoviaria Municipal			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0006 - PREDIOS PUBLICOS CONSTRUIDOS E REFORMADOS	M2	Projeto	**Valor**	1.000,00	1.000,00	500,00	30.000,00	32.500,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**1.000,00**	**1.000,00**	**500,00**	**30.000,00**	**32.500,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**1.000,00**	**1.000,00**	**500,00**	**30.000,00**	**32.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0035 PLANEJAR PARA MELHOR ADMINISTRAR
Objetivo: COORDENAR O SETOR FINANCEIRO GARANTINDO HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA ADMINISTRAÇAO NO DECORRER DA GESTAO.

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO ADMINISTRATIVA EPL	Und. Med.: 04 Porcentagem			70,00	75,00	80,00	85,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2055 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE GOVERNO **Caracterização:** Despesa c/ Salarios, Encargos, Diarias, Material de Consumo, Consultoria, Serviço de Terceiros, Pessoa Fisica e juridicao, Aquis. de Equipamentos de Material Permanente e outros			**Meta Física**	12,00	12,00	0,00	12,00	36,00
Produto: 0011 -SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	175.500,00	207.000,00	221.000,00	221.300,00	824.800,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**175.500,00**	**207.000,00**	**221.000,00**	**221.300,00**	**824.800,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**175.500,00**	**207.000,00**	**221.000,00**	**221.300,00**	**824.800,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 10 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
Unidade: 001 GABINETEDO SECRETARIO
Programa: 0035 PLANEJAR PARA MELHOR ADMINISTRAR
Objetivo: COORDENAR O SETOR FINANCEIRO GARANTINDO HONRAR OS COMPROMISSOS ASSUMIDOS PELA ADMINISTRAÇAO NO DECORRER DA GESTAO.

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO ADMINISTRATIVA EPL	Und. Med.: 04 Porcentagem			70,00	75,00	80,00	85,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2056 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO **Caracterização:** Despesas c/ Pessoal, Diarias, Materiais, Capac de Servidores, Cont. Pat, Ref. Adm, Contrat. de Pessoas fisicas e juridicas, realizacao de Concurso Publico, Leiloes, Testes seletivos			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0011 -SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	2.295.000,00	2.027.500,00	1.807.600,00	2.693.000,00	8.823.100,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**2.295.000,00**	**2.027.500,00**	**1.807.600,00**	**2.693.000,00**	**8.823.100,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**2.295.000,00**	**2.027.500,00**	**1.807.600,00**	**2.693.000,00**	**8.823.100,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 06 SECRET. MUN. OBRAS, TRANSP. SERVICOS URBANOS
Unidade: 004 DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO - DAE
Programa: 0036 REDES DE AGUA E ESGOTO
Objetivo: GARANTIR OS SERVICOS DE ABASTECIMENTO DE AGUA E CONDICOES FAVORAVEIS A MANUTENCAO DOS SERVICOS, OFERECENDO AOS USUARIOS DO SISTEMA, QUALIDADE E QUANTIDADE. REALIZAR A MANUTENCAO DOS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO. COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO COMUNITARIO DE AGUA;

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
ACESSO A REDE DE AGUA E ESGOTO	Und. Med.: 04 Porcentagem			80,00	85,00	90,00	100,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1028 - AMPLIACAO E MELHORIA DO SISTEMA DE AGUA **Caracterização:** Ampliacao e melhorias no sistema de abastecimento de agua na sede, distritos e assentamentos, atraves de obras de infraestruturas e conservacao da malha existente.			**Meta Física**	4,00	4,00	1,00	4,00	13,00
Produto: 0005 - REFORMAS E AMPLIACOES EXECUTADAS	M2	Projeto	**Valor**	13.000,00	62.000,00	375.000,00	18.000,00	468.000,00
2038 - MANUT. E ENCARGOS DO DAE **Caracterização:** Desp. c/Salarios, Diarias,Mat. de Consumo, Expediente, Contrat. de Servicos de Terceiros Pessoa Fisica e Juridica., e Outros Destinados ao Funcionamento do Departamento de Agua.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	939.000,00	667.000,00	502.000,00	1.209.500,00	3.317.500,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**952.000,00**	**729.000,00**	**877.000,00**	**1.227.500,00**	**3.785.500,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**952.000,00**	**729.000,00**	**877.000,00**	**1.227.500,00**	**3.785.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 11 SECRETARIA DE IND, COMERCIO, TURISMO E CULTURA
Unidade: 002 DEPTO MUN.IND. COM. E TURISMO
Programa: 0037 INCENTIVOS A EXPOSICOES AGROPECUARIAS E CULTURAIS
Objetivo: REALIZACAO DE EVENTOS CULTURAIS VOLTADOS AS COMUNIDADES LOCAIS, CONSOLIDACAO DE CIRCUITOS, CALENDARIOS E ESPACOS CULTURAIS, APORTE A PROJETOS, CONVENIOS, PARCERIAS E OUTROS. OFERECER ATIVIDADES E DESENVOLVER SERVICOS DE CARATER SUPLEMENTAR AOS ALUNOS DA EDUCACAO PUBLICA, MELHORANDO

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
EXPOSICOES REALIZADAS	Und. Med.: 01 Unidade			2,00	3,00	4,00	5,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1035 - INFRA ESTRUTURA NO PARQUE DE EXPOSICOES **Caracterização:** Despesas com investimentos na construcao, ampliacao e manutencao do parque de exposicao.			**Meta Física**	3,00	3,00	1,00	3,00	10,00
Produto: 0031 - INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA	UNIDADE	Projeto	**Valor**	16.000,00	4.000,00	6.000,00	20.000,00	46.000,00
2068 - MANUT. PARQUE DE EXPOSICAO E ATIVIDADES TURISTICAS **Caracterização:** Despesas com manutencao do Parque de Exposicao e apoio as atividades Turisticas do Municipio.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0031 - INFRA-ESTRUTURA IMPLANTADA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	10.000,00	4.000,00	2.000,00	12.500,00	28.500,00
1053 - FORTALECIMENTO E INCENTIVO DA GERACAO DE EMP. E RE **Caracterização:** FORTALECIMENTO E INCENTIVO DA GERACAO DE EMP. E RENDA			**Meta Física**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 0009 - APOIO IMPLANTADO	UNIDADE	Projeto	**Valor**	0,00	45.000,00	11.000,00	0,00	56.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**26.000,00**	**53.000,00**	**19.000,00**	**32.500,00**	**130.500,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**26.000,00**	**53.000,00**	**19.000,00**	**32.500,00**	**130.500,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 002 DEPARTAMENTO DE AGRIC. E DESENV. RURAL
Programa: 0038 GESTAO DA CADEIA PRODUTIVA
Objetivo: INCENTIVAR OS PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES A SE TORNAREM AUTOSUFICIENTES INVESTINDO NA CADEIA PRODUTIVA NO CULTIVO AGRICOLA E DEMAIS PRODUCOES COMO PSICULTURA, SUINOCULTURA, AVICULTURA, BOVINOCULTURA ETC.

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO ADMINISTRATIVA EPL	Und. Med.: 04 Porcentagem			70,00	80,00	85,00	85,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1032 - CONSTRUCAO DE ACUDES E MICROBACIAS **Caracterização:** Construcao de acudes para criacao de peixes e microbacias para pequenos produtores.			**Meta Física**	2,00	2,00	1,00	2,00	7,00
Produto: 0009 - APOIO IMPLANTADO	UNIDADE	Projeto	**Valor**	20.000,00	3.000,00	1.000,00	25.500,00	49.500,00
2053 - MANUT/IMPL. DE PROG. DA AGRICULTURA FAMILIAR **Caracterização:** Implantar Programas de Desenvolvimentos da Psicultura, Apincultura, Equinuocultura, Suinocultura, e Outros, e Incentivo a Producao de Leite.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	92.000,00	35.000,00	6.000,00	117.000,00	250.000,00
1037 - AQUISICAO DE VEIC. MAQ. E PATRULAS MECANIZADAS **Caracterização:** Aquisicao de Veiculos, Maquinas e Equipamentos para atender aos pequenos e medios produtores Rurais na construcao de acudes e demais obras para atender as necessidades dos produtores.			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0013 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	Projeto	**Valor**	30.000,00	10.000,00	500,00	38.000,00	78.500,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**142.000,00**	**48.000,00**	**7.500,00**	**180.500,00**	**378.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**142.000,00**	**48.000,00**	**7.500,00**	**180.500,00**	**378.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0038 GESTAO DA CADEIA PRODUTIVA
Objetivo: INCENTIVAR OS PEQUENOS E MEDIOS PRODUTORES A SE TORNAREM AUTOSUFICIENTES INVESTINDO NA CADEIA PRODUTIVA NO CULTIVO AGRICOLA E DEMAIS PRODUCOES COMO PSICULTURA, SUINOCULTURA, AVICULTURA, BOVINOCULTURA ETC.

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO ADMINISTRATIVA EPL	Und. Med.: 04 Porcentagem			70,00	80,00	85,00	85,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1043 - CONST. E MANUTENCAO DO VIVEIRO MUNICIPAL **Caracterização:** Construcao, estruturacao e manutencao do viveiro municipal, Despesas com aquisicao de Mudas, Servicos de Terceiros Pessoa Fisica e Juridicas, e Equipamentos e Mat. Permanente.			**Meta Física**	4,00	4,00	1,00	4,00	13,00
Produto: 0047 - UNIDADES MANTIDAS	UNIDADE	Projeto	**Valor**	23.000,00	5.000,00	2.500,00	30.500,00	61.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**23.000,00**	**5.000,00**	**2.500,00**	**30.500,00**	**61.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**23.000,00**	**5.000,00**	**2.500,00**	**30.500,00**	**61.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
Unidade: 001 GABINETE DO SECRETARIO
Programa: 0041 INCENTIVO AO DESPORTO E LAZER
Objetivo: APOIO E INCENTIVOS A EVENTOS ESPORTIVOS; PROMOVER E COORDENAR INICIATIVAS DE ASSESSORAMENTO A FORMULACAO E A EXECUCAO DE POLITICAS E PROGRAMAS NA AREA ESPORTIVA; COORDENAR A GESTAO DAS POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DO SETOR ESPORTIVO, RECREATIVO E DE LAZER.

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
ATLETAS BENEFICIADOS COM O APOIO AO	Und. Med.: 01 Unidade			100,00	100,00	100,00	100,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2069 - MANUTENCAO SECRETARIA DE DESPORTO E LAZER **Caracterização:** Despesas c/Salarios,Diarias, Enc. Sociais, Mat. Expedientes, Outros Serv. e Encargos, equipamentos.			**Meta Física**	12,00	12,00	0,00	12,00	36,00
Produto: 0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	462.750,00	259.000,00	477.080,00	586.434,00	1.785.264,00
1039 - CONSTR. REFORM. MANUT. QUADRAS, CAMP. FUT. LAZER **Caracterização:** Despesas com Construcao, Reforma, manutencao de quadras, campos de futebol e areas de lazer.			**Meta Física**	3,00	3,00	3,00	3,00	12,00
Produto: 0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	Projeto	**Valor**	75.000,00	3.000,00	2.000,00	81.000,00	161.000,00
1045 - APOIO E INCENTIVO AO ESPORTE AMADOR **Caracterização:** Apoiar os eventos esportivo realizados dentro e fora do municipio,			**Meta Física**	16,00	3,00	12,00	3,00	34,00
Produto: 0009 - APOIO IMPLANTADO	UNIDADE	Projeto	**Valor**	85.000,00	18.000,00	12.000,00	106.500,00	221.500,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**622.750,00**	**280.000,00**	**491.080,00**	**773.934,00**	**2.167.764,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**622.750,00**	**280.000,00**	**491.080,00**	**773.934,00**	**2.167.764,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 13 FUNDO MUN. PREV SERVIDORES DE NOVA UBIRATA
Unidade: 01 FUNDO MUN. PREV SERVIDORES DE NOVA UBIRATA
Programa: 0042 GESTAO E MANUTENCAO DO UBIRATA PREVI
Objetivo: Realizar as ações de gestão destinadas ao apoio e à manutenção da atuação governamental do municipio.

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
INDICE DE GESTAO DA ADMINISTRACAO,	Und. Med.: 04 Porcentagem			85,00	85,00	85,00	85,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2071 - MANUTENCAO DO FUNDO DE PREVIDENCIA **Caracterização:** Manutencao do Fundo de Previdencia			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0011 - SECRETARIA MANTIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	317.950,00	365.150,00	369.100,00	854.600,00	1.906.800,00
9998 - MANUTENCAO COM O FUNDO DE PREVIDENCIA **Caracterização:** Manutencao com o fundo de previdencia.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0004 - PREVIDENCIA MANTIDA	UNIDADE	Projeto	**Valor**	2.478.050,00	3.228.780,00	0,00	5.038.910,00	10.745.740,00
1009 - Aquisicao de Equip e Material Permanente - RPPS. **Caracterização:** Desspesas com aquisicao de mobiliario em geral, equipamento de processamento de dados, e equipamentos e materiais permanentes diversos			**Meta Física**	1,00	1,00	1,00	1,00	4,00
Produto: 0013 - VEICULOS E EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	UNIDADE	Projeto	**Valor**	10.000,00	11.500,00	13.200,00	28.200,00	62.900,00
2023 - MANUTENCAO COM INVESTIMENTOS **Caracterização:** Despesa com recolhimento do PASEP			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0012 - PASEP MANTIDO	UNIDADE	Atividade	**Valor**	10.000,00	15.070,00	70.080,00	95.080,00	190.230,00
2021 - Gestao de Beneficios Previdenciarios **Caracterização:** GESTAO DOS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS, Despesas com pagemtno de Beneficios dos apsentados, Auxilio Doencas e Pensoes do Fundo de Previdencia.			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0004 - PREVIDENCIA MANTIDA	UNIDADE	Atividade	**Valor**	2.015.000,00	2.267.500,00	2.523.000,00	5.301.500,00	12.107.000,00
9997 - RESERVA DO RPPS **Caracterização:** RESERVA DO RPPS			**Meta Física**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 0029 - RESERVA MANTDA	PERCENTUAL	Atividade	**Valor**	0,00	0,00	2.278.820,00	2.278.820,00	4.557.640,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**4.831.000,00**	**5.888.000,00**	**5.254.200,00**	**13.597.110,00**	**29.570.310,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**4.831.000,00**	**5.888.000,00**	**5.254.200,00**	**13.597.110,00**	**29.570.310,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 07 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade: 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
Programa: 0043 BLOCO ASSISTENCIA FARMACEUTICA
Objetivo: GARANTIR ASSISTENCIA FRAMACEUTICA, COM MEDICAMENTOS DESCRITOS EM PORTARIA DO MINISTERIO DE SAUDE.

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
DNCI - DOENCAS COMP. ENC. ATE 60 DI	Und. Med.: 04 Porcentagem			40,00	50,00	60,00	60,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2049 - BLOCO IV - ASSISTENCIA FARMACEUTICA **Caracterização:** Despesas com Custeio: Bloco IV - Ass Farmaceutica - Incent. p/ Ass. Farmaceutica; Prom da Oferta e Cobertura de Serv. de Assistencia Farmaceutica e Insumos Estrat SUS, Assist p/ medicamentos			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0050 - USUARIO DASAUDE ATENDIDO	UND	Atividade	**Valor**	120.000,00	200.000,00	125.000,00	276.000,00	721.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**120.000,00**	**200.000,00**	**125.000,00**	**276.000,00**	**721.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**120.000,00**	**200.000,00**	**125.000,00**	**276.000,00**	**721.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 004 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 60%
Programa: 0044 GESTAO DA EDUCACAO ESPECIAL
Objetivo: DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DA EDUCACAO PUBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O AMBITO DE ATUACAO PRIORITARIA DO MUNICIPIO. ESPECIFICAMENTE AOS ALUNOS ESPECIAIS.

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
EXPANDIR O ATENDIMENTO AOS DEFICIEN	Und. Med.: 04 Porcentagem			100,00	100,00	100,00	100,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2033 - REM. PROF. MAG. ED. BAS. ENS. ESPECIAL FUNDEB 60%. **Caracterização:** espesas com pagamento salarios e encargos sociais - FUNDEB - ENSINO ESPECIAL 60%			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0039 - FUNDEB MANTIDO	UNIDADE	Atividade	**Valor**	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**12.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**12.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
Unidade: 003 FUNDO MANUT. E DES. EDUC. BASICA E VAL FUNDEB 40%
Programa: 0044 GESTAO DA EDUCACAO ESPECIAL
Objetivo: DESENVOLVIMENTO E MANUTENCAO DA EDUCACAO PUBLICA, DE FORMA AMPLA, CONSIDERANDO O AMBITO DE ATUACAO PRIORITARIA DO MUNICIPIO. ESPECIFICAMENTE AOS ALUNOS ESPECIAIS.

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
EXPANDIR O ATENDIMENTO AOS DEFICIEN	Und. Med.: 04 Porcentagem			100,00	100,00	100,00	100,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2034 - Manut. Ativ. da Educ. Basica Ens. Especial FUNDEB **Caracterização:** Despesas com manutencao das Atividades da Educacao Basica do Ensino Especial - FUNDEB 40%			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0048 - ALUNOS E PROFESSORES ASSISTIDO	UN	Atividade	**Valor**	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00	12.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**12.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**3.000,00**	**12.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 04 SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 002 FUNDO MUN. DE ACAO PROM. SOCIAL TRAB. E CIDADANIA
Programa: 0045 APOIO A PESSOAS VUNERAVEIS
Objetivo: PRESTAR APOIO A PESSOAS EM ESTADO DE VULNERABILIDADE, COM OBJETIVO DE DEVOLVER A AUTONOMIA, DIGNIDADE HUMANDA E A INCLUSAO SOCIAL.

Indicador				Índice Mais Recente				Índice Final PPA
ATENDIMENTO DE PESSOAS EM ESTADO DE	Und. Med.: 01 Unidade			7,00	8,00	9,00	10,00	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**		**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
2087 - Apoio a Pessoas em Estado de Vulnerabilidade			**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Caracterização: Despesas com Prestacao de serviços, Fisicas e Juridicos, materiais de consumo, palestras, alugueis, equipamentos e materiais permanente								
Produto: 0034 - FAMILIAS ATENDIDAS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	13.000,00	4.000,00	28.000,00	36.377,00	81.377,00
2088 - APOIO AO SISTEMA SOCIO EDUCATIVO			**Meta Física**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Caracterização: Despesas com Material de Consumo e Servicos de Terceiros.								
Produto: 0009 - APOIO IMPLANTADO	UNIDADE	Atividade	**Valor**	0,00	0,00	3.000,00	3.000,00	6.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**13.000,00**	**4.000,00**	**31.000,00**	**39.377,00**	**87.377,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**13.000,00**	**4.000,00**	**31.000,00**	**39.377,00**	**87.377,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA
Unidade: 002 DPTO DE CONT.PLANEJAMENTO E GESTÃO FINANCEIRA
Programa: 0099 RESERVA DE CONTINGENCIA
Objetivo: ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Reserva de Contingencia	Und. Med.: 04 Porcentagem		0,00	0,00	0,00	0,01	
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA **Caracterização:** Reserva de Contingencia		**Meta Física**	12,00	12,00	12,00	12,00	48,00
Produto: 0029 - RESERVA MANTDA	PERCENTUAL	Atividade **Valor**	50.000,00	0,00	0,00	50.000,00	100.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018		**Total do Programa**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**100.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018		**Total do Órgão / Unidade**	**50.000,00**	**0,00**	**0,00**	**50.000,00**	**100.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 99 RESERVA DE CONTINGENCIA
Unidade: 999 UNIDADE DE CONTINGENCIAMENTO
Programa: 9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
Objetivo: ATENDER PASSIVOS CONTINGENTES E OUTROS RISCOS E EVENTOS FISCAIS

Indicador	Índice Mais Recente	Índice Final PPA

Ação	Und. Med.	Tipo		2018	2019	2020	2021	TOTAL
9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA **Caracterização:** Reserva de Contingencia			**Meta Física**	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Produto: 0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE	Atividade	**Valor**	0,00	80.000,00	100.000,00	0,00	180.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Programa**	**0,00**	**80.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**180.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018			**Total do Órgão / Unidade**	**0,00**	**80.000,00**	**100.000,00**	**0,00**	**180.000,00**

ESTADO DE MATO GROSSO - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATA

PROGRAMAS FINALÍSTICOS E DE APOIO ADMINISTRATIVO

PLANO PLURIANUAL 2018 / 2021

Órgão: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade: 001 GABINETE DO PREFEITO
Programa: 0046 APOIO A SEGURANCA PUBLICA
Objetivo: PROPORCIONAR SEGURANCA NA AREA RURAL PROPORCIONANDO TRANAQUILIDADE AOS FAZENDEIROS PRINCIPALMENTE NOS PERÍODOS EM QUE EXISTA GRANDE NUMERO DE ESTOQUAGEM DE PRODUTOS

Indicador			Índice Mais Recente				Índice Final PPA
Ação	**Und. Med.**	**Tipo**	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**TOTAL**
1055 - Indenizacao por Desempenho de Atividade Delegada **Caracterização:** Indenizacao por Desempenho de Atividade Delegada,Para pagamento de despesas de indenizacoes com atividades desenvolvidas pelas policias nas areas Rurais		**Meta Física**	0,00	12,00	12,00	12,00	36,00
Produto: 0042 - PROGRAMAS MANTIDOS	UNIDADE	Projeto **Valor**	0,00	10.000,00	10.000,00	15.000,00	35.000,00
Dados Finaceiros em R$ médios 2018		**Total do Programa**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**15.000,00**	**35.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018		**Total do Órgão / Unidade**	**0,00**	**10.000,00**	**10.000,00**	**15.000,00**	**35.000,00**
Dados Finaceiros em R$ médios 2018		**Total do PPA**	**57.831.000,00**	**62.910.800,00**	**64.254.200,00**	**83.066.710,00**	**268.062.710,00**

Edivan Batista Beserra
Secret. Financas e Planejamento

Valdenir Jose dos Santos
Prefeito Municipal

www.novaubirata.gov.mt.br

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 230/2019

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 230/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº.

032325622006-6-SSP/MA, inscrito (a) no CPF sob o n° 6016522753-08, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/10/2019 a 13/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1266,03 (Hum mil, duzentos e sessenta e seis reais e três centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRA-

TANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0017.2027.319004000000.164

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 de Outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

RAIMUNDA NONATA DA CRUZ PEREIRA DA SILVA SOUSA CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

LEI Nº 869/2019

LEI Nº 869/2019

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM O SINDICATO RURAL DE NOVA UBIRATÃ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º *- Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a repassar recursos financeiros, mediante Termo de Fomento para a OSC SINDICATO RURAL DE NOVA UBIRATÃ, pessoa jurídica de direito privado,inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 07.147.640/0001-78, com sede à Av. Tancredo Neves, n.º 1570, Centro, Nova Ubiratã – MT.*

Art. 2º *- O termo de fomento de que trata o artigo 1º desta Lei, visa o repasse de recursos financeiros na ordem de até R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), a serem pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira parcela no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) com vencimento em 01/11/2019 e a segunda no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais) com vencimento em 30/08/2020.*

Parágrafo Único - *Os recursos financeiros que dispõe esta Lei serão destinados à aquisição de imóvel específico por parte do Sindicato Rural de Nova Ubiratã, para fins de disponibilização do mesmo para o SENAR com o objetivo de viabilizar a construção do Núcleo Avançado de Capacitação – NAC´s no Município.*

Art. 3º - *As despesas decorrentes deste Termo de Fomento correrão à conta da Dotação Orçamentária abaixo especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2019 no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais):*

03 – SECRETARIA MINICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04 – ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0005 – APOIO A ENTIDADES GOV E NÃO GOVERNAMENTAIS

03.001.04.122.0005.1002 – APOIO OUTRAS ESF. DO GOV. ENT. NÃO GOVERNAMENTAIS

03.001.04.122.0005.1002.335041000000.0033 – CONTRIBUIÇÕES

Parágrafo Único – As despesas no valor do saldo remanescente do presente Termo de Fomento, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) correrão por conta de Dotação Orçamentária especificada e consignada na peça orçamentária do exercício de 2020.

Art. 4° - Em contrapartida considerando o fomento realizado por parte do município para a execução do projeto de implantação do NAC, ficará o município autorizado a utilizar o Auditório do NÚCLEO AVANÇADO DE CAPACITAÇÃO de forma gratuita, sem custos, sempre que haver necessidade de realização de cursos e palestras para capacitação dos servidores do município ou para desenvolvimento de políticas públicas de interesse público.

Art. 5º *-A OSC deverá apresentar cópia do Contrato referente a aquisição do bem imóvel e comprovante de pagamento do valor da aquisição no prazo de 30 (trinta) dias após a liberação da parcela.*

Art. 6º - A *OSC SINDICATO RURAL DE NOVA UBIRATÃ* deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 até 45 (quarenta e cinco) dias após o recebimento de cada repasse, sendo que a prestação de contas da parcela com vencimento em 30/08/2020 deverá ser realizada dentro da vigência do Termo de Fomento.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no caput, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade fomentada.

Art. 7º - Para viabilização da presente Lei, o Poder Executivo fica autorizado celebrar o respectivo Termo de Fomento com a OSC Sindicato Rural de Nova Ubiratã, onde estão estabelecidas as competências de cada uma das partes e terá até 31 de outubro de 2020.

Art. 8º - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formali-

zação ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 868/2019

LEI Nº 868/2019

SÚMULA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE FOMENTO COM COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR CELESTE DE VERA - COOPERCELESTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com **a** COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR CELESTE DE VERA - COOPERCELESTE, sociedade cooperativa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.162.821/0001-10, com sede na Chácara 16, Talhão Vermelho, no Projeto de Assentamento Jonas Pinheiro, zona rural do Município de Vera-MT

Art. 2º - O Poder Executivo irá fomentar a realização das atividades com apoio ao custeio parcial das despesas com o transporte do leite produzido pelos pequenos produtores do Distrito de Entre Rios Associados ou não Associados até a estação de resfriamento e transbordo localizada na sede da Cooperceleste, no P.A Jonas Pinheiro, mediante repasse de recursos financeiros no valor total de R$ 10.000,00 (dez mil reais) que será repassados em 04 (quatro) parcelas mensais de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) cada, sendo paga até no máximo ao quinto dia útil do mês subsequente.

Parágrafo Único - O Termo de Fomento terá o objetivo de atender despesas com o custeio parcial de transporte de leite, englobando salário do motorista, despesas de manutenção do caminhão, combustível, conforme Plano de Trabalho do Projeto apresentado.

Art. 3º - A COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR CELESTE DE VERA - COOPERCELESTE deverá prestar contas à Administração Municipal dos recursos recebidos em conforme disposto na Instrução Normativa 006/2009 até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada repasse, sendo que a prestação de contas da parcela do ultimo mês, ou seja, Dezembro de 2019 deverá ser realizada dentro da vigência do Termo de Fomento.

§1º - A Prestação de Contas, dos recursos recebidos, será apresentada ao Executivo Municipal, em duas vias, nos prazos previstos no caput, instruídas com a documentação disposta no item 9.2 da Instrução Normativa 006/2009.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade fomentada.

Art. 4º - As despesas de que trata esta lei correrá por conta da dotação orçamentária contida no Orçamento de 2019, sendo:

03 – SECRETARIA MINICIPAL DE PLANEJAMENTO E FAZENDA

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

03.001.04 – ADMINISTRAÇÃO

03.001.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL

03.001.04.122.0005 – APOIO A ENTIDADES GOV E NÃO GOVERNAMENTAIS

03.001.04.122.0005.1002 – APOIO OUTRAS ESF. DO GOV. ENT. NÃO GOVERNAMENTAIS

03.001.04.122.0005.1002.335041000000.0033 – CONTRIBUIÇÕES

Art. 5º - O Termo de Fomento celebrado por meio desta lei terá vigência até 31 de janeiro de 2020, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo e acordo entre as partes.

Art. 6º - Caberá ao Poder Executivo, através do departamento competente a responsabilidade de acompanhar e fiscalizar as prestações de contas mensais.

Art. 7º - A celebração do Termo de Fomento mencionado no art. 1ºencontra-se amparo no art. 17 da Lei Federal 13.019/2014 e sua formalização ocorre em decorrência de inexigibilidade de chamamento conforme disposto no art. 31, inciso II do mesmo diploma legal.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 867/2019

LEI Nº 867/2019

SÚMULA: Autoriza o Remanejamento, Transposição, a Realocação e a transferência de saldos Orçamentário na LOA – Lei Orçamentária Anual do Município de Nova Ubiratã para o Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências.

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a, Câmara Municipal de Nova Ubiratã aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias constantes desta Lei e de seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação, inclusive os títulos e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por grupos de natureza da despesa e modalidades de aplicação.

Parágrafo único: **O remanejamento, a transposição e a transferência de saldos que trata o Caput deste artigo, estarão limitados ao percentual estabelecido no art. 4º da Lei Orçamentária Anual para o Exercício Financeiro de 2020.**

Art. 2º Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total, da dotação consignada sob a denominação de Reserva de Contingência, até o limite da dotação consignada na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 destinado ao atendimen-

to de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme prevê o inciso III, do Art. 5º da Lei Complementar 101/00, de 04 de Maio de 2.000;

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Ubiratã **- MT, 15 de outubro de 2019.**

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 866/2019.

LEI Nº 866/2019.

DATA: 15 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, NO ÂMBITO DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES – MOBILIDADE URBANA E NO ÂMBITO DO PROGRAMA FINISA - FINANCIAMENTO À INFRAESTURADA E AO SANEAMENTO NA MODALIDADE APOIO FINANCEIRO DESTINADO A APLICAÇÃO EM DESPESA DE CAPITAL, A OFERECER GARANTIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta lei, a contratar e garantir operação de crédito junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, na qualidade de Agente Financeiro, até o valor de R$ 5.000. 000,00 (cinco milhões de reais), no âmbito do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, observada a legislação vigente, em especial às disposições da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Parágrafo único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Avançar Cidades – Mobilidade Urbana, do Ministério das Cidades, destinados à qualificação viária urbana.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos desta lei, a contratar e garantir financiamento na linha de crédito do FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento - Modalidade Apoio Financeiro destinado à aplicação em Despesa de Capital, junto à Caixa Econômica Federal, até o valor de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), nos termos da LDO 821/2018 de 27 de dezembro de 2018, observadas, ainda, as disposições legais em vigor para a contratação de operações de crédito, as normas e as condições específicas e aprovadas pela Caixa Econômica Federal para a operação.

Parágrafo único - Os recursos resultantes do financiamento autorizado neste artigo serão exclusivamente aplicados em projeto de pavimentação asfáltica de vias urbanas, nos bairros do município, em conformidade com o FINISA - Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento/Despesa de Capital, vedada a aplicação de tais recursos em despesas correntes, em consonância com o § 1º do art. 35, da Lei Complementar Federal nº 101/ 2000, de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica a INSTITUIÇÃO FINANCEIRA autorizada a debitar no FPM - Fundo de Participação dos Municípios os montantes necessários às amortizações e pagamento final da dívida, nos prazos contratualmente estipulados.

§ 1º - Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 5º - Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 6º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Ubiratã, Estado de Mato Grosso, aos 15 de outubro de 2019..

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Certidão de Publicação Certifico para os devidos fins, nos termos do art. 52, V, da Lei Orgânica Municipal, que a presente Lei foi publicada no quadro de avisos da Prefeitura em 15/10/2019.
MAURO ODINEI SOLIANI
Secretário Mun. Administração
Decreto n° 001/2013

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

LEI Nº 865/2019.

LEI Nº 865/2019.

SÚMULA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ADQUIRIR IMÓVEL (ÁREA) PARA IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO INDUSTRIAL NO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a adquirir área de até 40ha (quarenta hectares), a ser especificada no processo de licitação, sendo que a referida área em razão do planejamento urbanístico deverá estar localizada às margens da BR/MT 242, em um raio não superior a 10 km (dez quilômetros) do perímetro urbano do Município de Nova Ubiratã/ MT, para fins específicos de implantação de Loteamento Industrial no município.

Art. 2º - O imóvel a que se refere o artigo anterior deverá ter delimitações e confrontações definidas em memorial descritivo próprio e homologadas pelo Departamento de Engenharia do Município de Nova Ubiratã/MT e deverá ser transcrito na respectiva escritura pública.

Art. 3º - O valor máximo a ser pago pela aquisição do imóvel será definido em edital de licitação, sendo baseado em laudos de avaliação elaborado por profissionais com competência e autorização para este fim, bem como, validada por comissão de avaliação patrimonial a ser composta por 03 ser-

vidores públicos nomeados pelo Prefeito Municipal e 02 vereadores a serem nomeados pelo Presidente da Câmara;

Art. 4º - Fica autorizado o Poder Executivo realizar o pagamento da referida área no prazo máximo de até 04 (quatro) anos, através de parcelas anuais e iguais, sendo a primeira a ser paga no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias da data de assinatura e as demais a cada 12 (doze) meses do vencimento da primeira parcela.

Art. 5º - O Poder Executivo deverá promover processo de licitação na modalidade concorrência pública conforme disposto na Lei Federal n° 8.666/93 para realizar a aquisição do imóvel previsto no art. 1°, podendo neste ato conter demais especificações e detalhamentos com finalidade de atender a clareza e precisão nas condições de sua execução.

Art. 6º - Para atender as despesas de que trata a presente Lei, serão utilizados os recursos provenientes da dotação orçamentária própria do orçamento vigente e futuros, a serem contabilizados nas rubricas de acordo com as normas contábeis aplicado na administração pública.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 229/2019

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 229/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78.888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) MARIA DAS DORES DOS SANTOS, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 21980442-SSP/SP, inscrito (a) no CPF sob o n° 583227951-49, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de APOIO ADM. EDUCACIONAL NUTRIÇÃO, ESCOLA MUNICIPAL TANCREDO NEVES, com carga horária de 40 horas semanais, a ser desempenhada na Estrutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, durante o período de 01/10/2019 a 13/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 1266,03 (Hum mil, duzentos e sessenta e seis reais e três centavos), correspondentes a 40 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 40 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

05.003.12.361.0017.2027.319004000000.164

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 01 de Outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

MARIA DAS DORES DOS SANTOS CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 016/2019 CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE POSSE Nº. 016/2019

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL Nº. 001/2019

DATA: 16 de Outubro de 2019

O Prefeito Municipal de Nova Ubiratã-MT, Sr. **VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e com amparo no Edital nº 001/2019 de 26 de Março de 2019 que trata do Concurso Público Municipal;

RESOLVE:

ART. 1º CONVOCAR, os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no Concurso Público 001/2019 para comparecerem junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã-MT no horário das 07:00 às 13:00, munidos dos documentos pessoais e profissionais, dos exames médicos obrigatórios conforme Art. 2 e anexo VI, do referido edital, para fins de nomeação, posse e exercício.

CARGO: 026 – CUIDADOR SOCIAL

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	CLASSIFICAÇÃO
0000002366	MARCIA NUNES DE OLIVEIRA	2º CLASSIFICADO

ART. 2º - A posse ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação.

ART. 3º - É vedada a posse mediante procuração.

ART. 4º - O não cumprimento por parte do candidato das exigências previstas no Edital nº 001/2019 e demais legislações vigentes implicará em desistência da vaga ao cargo ao qual foi aprovado ou classificado e convocado.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não apresentação do candidato no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de publicação deste Edital implicará na perda dos direitos decorrentes da classificação e renuncia ao cargo ao qual foi convocado.

ART. 5º - O exercício do cargo público para qual o candidato foi aprovado e convocado deverá acontecer imediatamente após o ato de passe, sob pena de exoneração daquele que não cumprir esta determinação.

ART. 6º - A não apresentação de qualquer documento previsto neste Edital e demais legislações vigentes impossibilitará o candidato a ser empossado e entrar em exercício do cago público.

ART. 7º - Relação de documentos exigidos, originais e cópias:

ÿ Atestado de Saúde Ocupacional - ASO,(especialmente para fins de Trabalho).

ÿ Declaração de Bens e Valores com reconhecimento de assinatura.

ÿ Declaração de que não exerce outro cargo, emprego ou função pública inacumulável.

ÿ Cédula de Identidade (RG);

ÿ Cadastro de Pessoa Física (CPF);

ÿ Certidão de Nascimento ou Casamento (Se casado cópia do CPF do Cônjuge);

ÿ Certidão de Nascimento e CPF dos Filhos Dependentes;

ÿ Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 06 (seis) anos;

ÿ Comprovante de Endereço (Água, luz, etc.)

ÿ Carteira de PIS ou PASEP e Carteira de Trabalho CTPS;

ÿ Título de Eleitor;

ÿ Comprovante de votação da última eleição

ÿ Documento Militar (Se homem);

ÿ *Documento Escolar, Antecedentes Criminais, 01 Foto 3x4, Telefone e E-mail*

ÿ *Nº. Conta Corrente no Banco do Brasil; AG:_____ C/C _____*

NOVA UBIRATA 16 DE OUTUBRO DE 2019

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS

Prefeito Municipal

MODELO I D E C L A R A Ç Ã O

Eu, ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. **********inscrito (a) no CPF sob o n° **********, declaro para devidos fins e efeitos legais sob as penas da lei que, **NÃO** possuo acumulo de cargo público, com cargo incompatível entre as funções exercidas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

MODELO II

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu ********** portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. ********** inscrito (a) no CPF sob o n° **********, residente e domiciliado neste município de Nova Ubiratã/MT, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº. 8.429 de 2 de junho de 1992, em seu Artigo 13, § 1º, DECLARA que:

Descrever o Bens e valores e se não tiver bens descrever “Não possuo bens em meu nome”

Por ser verdade e para que surta os efeitos legais, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Nova Ubiratã/MT, ******* de ******** de 2019.

_____

****

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 234/2019

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE

TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 234/2019

Pelo presente instrumento particular de CONTRATO POR PRAZO DETERMINADO, que entre si celebram o Município de Nova Ubiratã, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua Pará nº 1.850, CEP 78. 888-000, Nova Ubiratã-MT, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.614.521/0001-

00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado o Sr. (a) GABRIELI MARIA DA COSTA DE ARAUJO, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº. 3244458-3- SESP/MT, inscrito (a) no CPF sob o n° 090.157.551-83, doravante denominado simplesmente CONTRATADO (A), têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato temporário é celebrado observado o disposto no inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal e conforme autoriza a Lei Municipal 656/2014, tendo como finalidade a prestação de serviço pelo CONTRATADO (A) no cargo de MENOR APRENDIZ, 0, com carga horária de 20 horas semanais, a ser desempenhada na Es-

trutura Administrativa junto a Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, durante o período de

16/10/2019 a 13/12/2019.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente contrato visa suprir vaga temporária existente em razão do titular estar desempenhando cargo de chefia, cargo de confiança ou por estar de licença sem remuneração, licença saúde ou licença maternidade, ou outros motivos de vacância temporária, o que não concede qualquer direito ao CONTRATADO (A) senão os decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Em contra prestação a CONTRATANTE se compromete a pagar mensalmente ao CONTRATADO (A) o salário de 499 (Quatrocentos e noventa e nove reais), correspondentes a 20 horas/semanais, pagamento este que será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor previsto nesta cláusula poderá ser alterado durante a vigência do presente contrato, alteração esta decorrente de variação na carga horária do CONTRATADO (A).

PARÁGRAFO SEGUNDO – A variação da carga horária do CONTRATADO (A) respeitará o limite máximo de 20 horas/semanais e ficará a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Educação, consultado o Chefe do Poder Executivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente Contrato, autorizado pela Lei Municipal nº 656/2014, não cria entre as partes nenhum vínculo empregatício, ficando desde já acordado que ao seu final, será pago ao CONTRATADO exclusivamente o previsto na legislação citada.

CLÁUSULA QUARTA – O CONTRATADO (A) obriga-se a respeitar as normas de trabalho, horário, regulamentos, ordens de serviços da CONTRATANTE, respondendo em forma da Lei pelos seus erros, mesmo por imperícia, imprudência ou negligência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATADO (A) Prestará o serviço ajustado com os limites e obrigações impostas aos servidores de provimento efetivos por força do Estatuto dos Servidores Municipais de Nova Ubiratã do Município, sem que com isso adquira direitos iguais aos benefícios individuais previsto naqueles textos legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se houver faltas não justificadas por parte do

CONTRATADO (A), estas serão descontadas no seu pagamento.

CLÁUSULA QUINTA – O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo obedecendo ao previsto na citada Lei Municipal 656/2014.

CLÁUSULA SEXTA – Além do desconto em folha de pagamento do CONTRATADO (A) dos tributos referentes ao INSS, os quais serão recolhidos junto ao órgão competente pela CONTRATANTE, provenientes da presente prestação de serviços, reserva-se o CONTRATANTE o direito de descontar do CONTRATADO (A) as importâncias correspondentes aos danos eventualmente causados por ele, o que fica desde já autorizado.

CLÁUSULA SETIMA – As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da Dotação Orçamentária, abaixo consignada no Orçamento Programa para o corrente Exercício.

10.001.04.122.0035.2056.319004000000.0331

CONTRATAÇÃO DE TEMPO DETERMINADO

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS – Caso se façam necessárias alterações, as mesmas serão objeto de estudo entre as partes, e só efetivada de mútuo acordo entre ambos mediante Termo Aditivo.

estiver jurisdicionada para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato em detrimento de qualquer outro por mais privilegiado que seja ficando expressamente estabelecido que nenhuma notificação ou interpelação seja a que título for será considerado fora de sua jurisdição.

E por estarem assim, justos e contratados, assinam de comum acordo o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma na presença de 02(duas) testemunhas que também assinam.

Nova Ubiratã/MT, 15 de Outubro de 2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS Prefeito Municipal CONTRATANTE

GABRIELI MARIA DA COSTA DE ARAUJO CONTRATADO (A)

TESTEMUNHAS:

AUREA DA SILVA DE MATTOS MAURO ODINEI SOLIANI

CPF N°. 665.631.600-00 CPF N°. 896.212.121-20

LEI Nº 870/2019

LEI Nº 870/2019

SÚMULA: "REVOGA-SE A LEI 763/2017 QUE AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, FIRMAR TERMO DE PARCERIA PARA IMPLANTAÇÃO DE DISTRITO INDUSTRIAL NA SEDE DO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ E OUTRAS AVENÇAS"

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR VALDENIR JOSÉ DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO,no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo de Nova Ubiratã revogada a Lei que autoriza o chefe do poder executivo municipal, firmar termo de parceria para implantação de distrito industrial na sede do município de Nova Ubiratã e outras avenças.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 15 DE OUTUBRO DE 2019.

VALDENIR JOSE DOS SANTOS Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

MAURO ODINEI SOLIANI

Sec. Mun. de Administração

Decreto n° 001/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

SECRETARIA DE GABINETE
AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVITE - AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Município de Nova Xavantina – MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, convida a população em geral para participar da **Audiência Pública**, que será realizada **às 18 horas**, do **dia 22 de outubro de 2019,** no Auditório da Câmara Municipal de Vereadores.

Pauta: apresentação do **Projeto de Lei n.º 049/2019** que ***Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Nova Xavantina – MT, para o exercício de 2020, e dá outras providências***.

Sua presença é sua importância!

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2.019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2.019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público que fará realizar PREGÃO PRESENCIAL com o objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COMPOSIÇÃO DE CESTAS BÁSI-

CAS, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. Data de abertura dos envelopes: 30/10/2.019, às 9h00min (horário de Brasília), no Palácio dos Pioneiros – Sala de Licitações, sito à Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do telefone 66-3438-3362, no endereço supracitado e/ou pelo e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br e/ou site https://novaxavantina.mt.gov.br/editais-de-licitac....

Nova Xavantina – MT, 16 de outubro de 2.019.

Walmir Arruda Costa

Pregoeiro Oficial

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019 - DIVULGA A RELAÇÃO PRELIMINAR DE INSCRITOS.

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2019

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02/2019

Divulga a Relação Preliminar de Inscritos.

A Senhora Carla Beatriz Pereira Bernardes, Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria nº. 802, de 09 de julho de 2019, em cumprimento ao disposto no subitem 3.18 e Anexo V do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2019, torna público o que segue:

I. Divulgação da **Relação Preliminar das Inscrições Deferidas e Indeferidas**, Conforme Anexos I e II deste Edital Complementar.

Nova Xavantina, 16 de outubro de 2019.

CARLA BEATRIZ PEREIRA BERNARDES

Presidente da Comissão

Portaria nº 802/2019 de 09/07/2019

ANEXO I

INSCRIÇÕES DEFERIDAS

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE - TRANSPORTE				
ORD	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	324	LEANDRO FARIA DA SILVA	RG 21267170 SSP MT	DEFERIDA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
ORD	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	37	ANILZA ANGELO DA SILVA	RG 11084215 SSPMG MG	DEFERIDA
2	47	ELEXSANDRA CASTRO SOUSA	RG 18130127 SSP MT	DEFERIDA
3	15	LILIAN FRANCIANE DE SOUSA LIMA	RG 816.706 SSP TO	DEFERIDA
4	310	MARCIA VANIA PEREIRA DE SOUSA SILVA	RG 17236002 SSP MT	DEFERIDA
5	110	MARIA CÉLIA ALVES DE CARVALHO	RG 0787200 SSP MT	DEFERIDA
6	149	MARIA CLAUDIA DO NASCIMENTO	RG 19066660 SSP MT	DEFERIDA
7	49	MARIA INES BALDONADO DA SILVA	RG 07621230 SESP MT	DEFERIDA
8	326	MARIANA GOMES BERNARDES	RG 405817 SSP/MY MT	DEFERIDA
9	344	CLEUDILENI FERREIRA DOS SANTOS	RG 21164630 SSP MT	DEFERIDA
10	26	LEIDIANE CIRIACO ARMELO	RG 16018966 S S MT	DEFERIDA
11	302	SIMONE MARIA DE ALBUQUERQUE	RG 8076884959 SSP/RS	DEFERIDA
12	304	VANESSA SABRINA MARTINS GOMES	RG 20140240 SSP MT	DEFERIDA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA				
ORD	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	45	CLARICE PEREIRA COSTA	RG 08455074 SESP MT	DEFERIDA
2	85	CONCEIÇÃO LUZ DE SOUSA	RG 06783414 SSP MT	DEFERIDA
3	299	CREUZILENE VIEIRA DA SILVA CABRAL	RG 16613015 SSPMT	DEFERIDA
4	188	DANIELA MARIA BARICHELLO	RG 1847702-0 SSP/MT	DEFERIDA
5	60	DENISE GOMES RICARTE BRITES	RG 29051304 SSP/MT	DEFERIDA
6	218	GLAUCIA MAYSE VALERIA DE OLIVEIRA	RG 25434802 SSP MT	DEFERIDA
7	267	HELENA PEREIRA DE SOUZA	RG 19880049 SSP MT	DEFERIDA
8	108	KELLY CRISTINA BATISTA TEIXEIRA LIMA	RG 19985398 SESP MT	DEFERIDA
9	74	LEILIANE ALVES DE OLIVEIRA	RG 3561973 DGPC GO	DEFERIDA
10	206	MARIA FERNANDA DA SILVA PENA	RG 14203162 SSP MT	DEFERIDA
11	320	MARILUZE DE OLIVEIRA	RG 07399804 SSP MT	DEFERIDA
12	259	ANDREIA FERREIRA DOS SANTOS	RG 24671029 SSP MT	DEFERIDA
13	216	CELIA SOARES DE OLIVEIRA	RG 11187700 SSP MT	DEFERIDA
14	209	LARISSA RODRIGUES OLIVEIRA	RG 26694204 SSP MT	DEFERIDA

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5° ANO CLASSE B -1				
ORD	**INSCRIÇÃO**	**NOME**	**DOCUMENTO**	**SITUAÇÃO**
1	124	ADRIANA CRISTINA FERREIRA DE JESUS	RG 13294326 SSP MT	DEFERIDA
2	269	ALEXANDRA FERREIRA DE JESUS	RG 13294105 SSPMT	DEFERIDA
3	62	ANA PAULA DA SILVA	RG 1017567-9 SJ MT	DEFERIDA
4	165	ANDREA ALVES DA SILVA	RG 17017432 SSP MT	DEFERIDA
5	300	ANDREIA NEVES CARVALHO	RG 14319330 SSP MT	DEFERIDA
6	182	BRENDA RIBEIRO BORGES NOGUEIRA	RG 26263408 SESP MT	DEFERIDA
7	77	DEBORA THAIS ALVES DE ALMEIDA	RG 21507724 SSP MT	DEFERIDA
8	185	DEYSE LARA DE CARVALHO FARIA	RG 11589027 SESP MT	DEFERIDA
9	303	DILCE BISPO DE SOUZA	RG 546871 SSP MT	DEFERIDA
10	246	DOMINGAS FRANCISCA DE MORAES	RG 483905 SSPMT	DEFERIDA
11	287	DOMINGAS PEREIRA DE MELO	RG 06243835 SSP MT	DEFERIDA
12	48	ELISVANIA SOARES DA SILVA	RG 13360230 SSPMT	DEFERIDA
13	255	ALINE RODRIGUES PEREIRA	RG 12705837 SSP MT	DEFERIDA
14	167	ANTONIA LEILA RIBEIRO DA COSTA	RG 1686395-0 SSP/MT	DEFERIDA
15	288	ARCILENE ROSA COELHO	RG 356035 SSP GO	DEFERIDA
16	307	CELESTE CONCEIÇÃO DA SILVA	RG 3531046 SSP GO	DEFERIDA
17	93	CRISTIANE MARIA DOS SANTOS	RG 13156551 SSP MT	DEFERIDA
18	346	ÉLIDA GORETH LOPES DE SOUZA	RG 898578 SSP MT	DEFERIDA
19	178	FABIANE FERNANDES DA SILVA	RG 11831499 SJ/MT	DEFERIDA
20	233	FRANCISCA IVONILDE DA SILVA COSTA	RG 0565282646 SSBA	DEFERIDA
21	56	GISELE VIEIRA DUARTE	RG 17880521X SSP SP	DEFERIDA
22	106	LAUDISENE APARECIDA GOMES SALES	RG 14436574 SSP/MT	DEFERIDA
23	336	LINDIEIME PEREIRA DE S. GUIMARÃES	RG 5947555 SSP GO	DEFERIDA
24	308	NÁIRA SILVA PEIXOTO	RG 5111254 SPTC GO	DEFERIDA
25	159	NILVA CELESTINA DE L. DOS SANTOS	RG 10566899 SEJSP MT	DEFERIDA
26	142	SILVANA RIBEIRO DA SILVA	RG 6174711 SSP GO	DEFERIDA
27	331	VANDIRA MARTINS DA C. FERREIRA	RG 07123671 SSP MT	DEFERIDA
28	274	VANIA VIEIRA MIGUEL	RG 20401280 SSP MT	DEFERIDA

29	214	VERA MARIA SCHOSSLER	RG 31483518 SESP MT	DEFERIDA
30	257	ELIVAINE FERNANDES DE A. FARIAS	RG 26322323 SSP MT	DEFERIDA
31	13	EMMILY MIRANDA DA SILVA	RG 27361080 SESP MT	DEFERIDA
32	187	FLÁVIA CAETANO DA SILVA	RG 11290013 SSP MT	DEFERIDA
33	160	FLÁVIO DOS PASSOS OLIVEIRA	RG 941800 SGPC ES	DEFERIDA
34	240	FLORACI ALVES CAVALCANTE	RG 1369024-8 SSP MT	DEFERIDA
35	162	FRANCIELE NOETZOLD	RG 4550720 SSPSC SC	DEFERIDA
36	247	GIUCIELLI STARELI SOUZA	RG 15851524 SSP MT	DEFERIDA
37	105	IGNEZ DA SILVA DE ABREU	RG 12708780 MT	DEFERIDA
38	227	JOELNA DE JESUS CORDEIRO	RG 14012910 SSP MT	DEFERIDA
39	293	JUCIENE PEREIRA MENDONÇA	RG 1122975 SSPTO TO	DEFERIDA
40	153	JUCINEIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 23553294 SESP MT	DEFERIDA
41	314	JULIANA VIEIRA RODRIGUES DA SILVA	RG 32279620 SESP MT	DEFERIDA
42	322	KATIA LAURINDA DA SILVA	RG 11539003 SSP MT	DEFERIDA
43	180	KAUANDA TAVARES DA PAIXÃO	RG 27573168 SESP MT	DEFERIDA
44	120	LAURA CASTRO AVELAR	RG 0782711-3 SSP/MT	DEFERIDA
45	87	LEANDRO RIBEIRO PADILHA	RG 5732593 PC GO	DEFERIDA
46	280	LECI JANETE PEREIRA TARTAS	RG 0526476-6 SSP/MT	DEFERIDA
47	104	LEIDIMAR MONTEIRO MALAQUIAS	RG 20084048 SSP/MT	DEFERIDA
48	266	LINDAMIR APARECIDA FABRI	RG 9134677-0 SSP SP	DEFERIDA
49	204	LUANA DA SILVA BATISTA	RG 26854007 S E MT	DEFERIDA
50	220	LUCENI DOS REIS LUIZ BRANDÃO	RG 19396775 SSP/ MT	DEFERIDA
51	171	LUCIANA JANUÁRIO DE SOUZA	RG 5921253 SSP GO	DEFERIDA
52	273	LUCIANA PEREIRA DOS SANTOS	RG 1813604-4 SSPMT	DEFERIDA
53	294	MARALUCIA CREUZA DA SILVA PAESE	RG 1039669 SSP MT	DEFERIDA
54	286	MARCELO PEDROSO DE MORAIS	RG 16883349 SSP MT	DEFERIDA
55	135	MÁRCIA REGINA FERREIRA DE ARAÚJO	RG 10396446 SSP MT	DEFERIDA
56	67	MARCIVANIA ALVES DE SOUZA	RG 0740353-4 SSP/MT	DEFERIDA
57	321	MARIA APARECIDA DANTAS	RG 05127718 SSP MT	DEFERIDA
58	20	MARIA APARECIDA FILIZARDO GALVÃO	RG 972257 SSPMT MT	DEFERIDA
59	42	MARIA APARECIDA RIBEIRO FERNANDES	RG 1058602 MT	DEFERIDA
60	219	MARIA DA CRUZ MADEIRA OLIVEIRA	RG 4854144 SSP PA	DEFERIDA
61	264	MARIA NEIDE SOUZA DOS SANTOS	RG 3414554 SSP DF	DEFERIDA
62	154	MARIA REGINA VIEIRA FONSECA	RG 5267865 SSP SP	DEFERIDA
63	102	MARIA SILVERIA DE SOUSA	RG 185616-3 SSP MT	DEFERIDA
64	144	MARISTELA ANTUNES F. FARIAS	RG 10658068 SSP MT	DEFERIDA
65	22	MICAEL FELIPE DE MORAES	RG 22594000 SSP MT	DEFERIDA
66	103	MISSIARIA DA SILVA	RG 0217148120027 SSPMA	DEFERIDA
67	70	RENATA ARAÚJO SANTANA	RG 18061850 SSP MT	DEFERIDA
68	83	RENATA MAGALHÃES DE SOUZA	RG 16564634 SSPMT	DEFERIDA
69	127	ROBERTO LARA CAMARÃO	RG 06361064 SSP MT	DEFERIDA
70	61	ROICE MEIRE SILVA DA COSTA	RG 16712471 SSP MT	DEFERIDA
71	57	SÔNIA REGINA ALVES DOS S. SILVA	RG 1141123 SSP/MT	DEFERIDA
72	217	SUILENE PEREIRA DA SILVA	RG 15978060 SSP MT	DEFERIDA
73	268	TATIANE APARECIDA DUQUE	RG 14238764 SSP-MT	DEFERIDA
74	172	VERONYCA MAYKELE S. BRANDÃO	RG 7410937 SSP PA	DEFERIDA
75	261	VIVIANE MATOS DA ROCHA	RG 15656985 SSP/MT	DEFERIDA
76	73	WALQUIRIA SOARES DA SILVA	RG 16105370 SSP MT	DEFERIDA

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
1	23	ADRIANA DE OLIVEIRA A. DA SILVA	RG 19682050 SSP MT	DEFERIDA
2	145	ADRIANA GOMES MENEZES BRANDÃO	RG 21995702 SSP MT	DEFERIDA
3	223	ADRIANO FERREIRA CABRAL	RG 24997986 SSP MT	DEFERIDA
4	228	ALDINEIA GRACYELE RODRIGUES NUNES	RG 13447645 SSP MT	DEFERIDA
5	117	AMANDA VIEIRA TOLOTTI	RG 29031940 MT	DEFERIDA
6	64	ANDRIELE PAULA PRICINOTE	RG 2499761-7 SSP MT	DEFERIDA
7	229	ANGELA SILVA DOURADO MARACAHIPES	RG 16220978 SSP MT	DEFERIDA
8	150	CAMILA OLIVEIRA MONTEIRO	RG 2277271-1 SSP MT	DEFERIDA
9	284	CELIA LUCIANA NEVES	RG 16663721 SSP MT	DEFERIDA
10	230	CRISTIANE ALVES NEVES	RG 15269426 SSP MT	DEFERIDA
11	157	DAIANE PAULA DA SILVA SANTOS	RG 18652310 SSP MT	DEFERIDA
12	319	DEBORA KATIUCE FERREIRA DE ARAUJO	RG 16043626 SSPMT	DEFERIDA
13	8	DIDIMA KAROLINA CABRAL COSTA	RG 2811257-1 07102016	DEFERIDA
14	184	DIVINA CÉLIA REZENDE	RG 1386668-0 SSP MT	DEFERIDA
15	173	DOUGLAS VENICIO A. NONNEMACHER	RG 14699788 SSP MT	DEFERIDA
16	175	ELANE SOUZA COSTA	RG 1741848-8 SSP MT	DEFERIDA
17	298	ELENIR BARBOSA DE SOUZA GOMES	RG 15890635 SSP MT	DEFERIDA
18	55	ELIAINE FERNANDA DAMAS	RG 16537420 SSP MT	DEFERIDA
19	316	ELIENE RIBEIRO DOS SANTOS	RG 14019205 SSP MT	DEFERIDA
20	313	ELISABETH MOREIRA DOS SANTOS	RG 30640989 MT	DEFERIDA
21	234	ELISANGELA LUCIA DOS SANTOS VARGAS	RG 6241871 SSP GO	DEFERIDA
22	334	ELISÂNGELA MARIA E. DE MACEDO	RG 637809 SSP/TO	DEFERIDA
23	79	ELISÂNGELA MARTINS GONTIJO	RG 13221112 SSP MG	DEFERIDA
24	193	ELIZABETH SOARES DE BRITO SANTOS	RG 6778103 PC GO	DEFERIDA
25	17	ELIZETH BELEM DA SILVA ORMONDES	RG 11669233 SJ MT	DEFERIDA
26	151	ELMA CAMILO	RG 13866753 SSP MT	DEFERIDA
27	128	FERNANDA DE SOUSA MESQUITA	RG 4669765 SSP GO	DEFERIDA
28	169	GABRIELLY INGRID DE ALMEIDA ALVES	RG 29394112 SSP MT	DEFERIDA
29	201	GISLENE DA SILVA CARVALHO	RG 1574891-0 SSP MT	DEFERIDA
30	69	JANAINA GOMES BATISTA	RG 24305626 SSP MT	DEFERIDA
31	50	JESUS SERGIO DE SOUSA FARIAS	RG 18761100 SSP MT	DEFERIDA
32	30	JÍNNY ÉDLLA MOREIRA S. R.DOS SANTOS	RG 2033200264 SSP/BA	DEFERIDA
33	186	JOANA PAULA ALVES DOS SANTOS	RG 1861474 SSP DF	DEFERIDA
34	262	JORDANA FERNANDES DE SOUZA FARIA	RG 31781012 SSP MT	DEFERIDA
35	196	JORDELINA ALVES DOS SANTOS	RG 1861511 SSP DF	DEFERIDA
36	348	JOSILENE ALVES DA SILVA	RG 12218340 SJ MT	DEFERIDA
37	195	JULIA MESQUITA CAMPOS	RG 25486845 SEJUSP MT	DEFERIDA
38	239	JULIANA PEIXOTO DA ROSA	RG 1132874 SJ MT	DEFERIDA

39	263	KAMILLA MENDANHA G. FERREIRA	RG 29148332 SSP MT	DEFERIDA
40	134	KELLY CRIATINA BARACHO SOUSA	RG 17263000 SSP MT	DEFERIDA
41	63	KETLY MARLAYNE ALVES DE L. RIBEIRO	RG 2338787-4 SSP/MT	DEFERIDA
42	179	KIEZIA DA SILVA OLIVEIRA	RG 23721588 SEJUSP MT	DEFERIDA
43	156	LAIARA BATISTA DE LIMA	RG 26550237 SSP MT	DEFERIDA
44	147	LEIDIANE RODRIGUES CAVALCANTE	RG 2403474-6 SEJSP MT	DEFERIDA
46	52	LUCIANE FERREIRA CABRAL	RG 19696523 SSP MT	DEFERIDA
47	132	LUCILENI INÁCIA DE FREITAS SILVA	RG 1810765-6 SSP MT	DEFERIDA
48	161	LUCIMEIRE DE SOUSA FARIAS	RG 18012493 SSP MT	DEFERIDA
49	168	MARIA CARMEM LUCIA LEITES S. BARROS	RG 14239396 SSP MT	DEFERIDA
50	71	MARINALVA S. DE OLIVEIRA SOUZA	RG 17691443 SJSP MT	DEFERIDA
51	335	MARLEI RENILDA RONSONI	RG 2736623-5 SSP MT	DEFERIDA
52	112	NADIELLY ROSA PAIVA R. S. DO PRADO	RG 22640991 SSP MT	DEFERIDA
53	213	NANNDA TAINARA CUSTODIO ROSA	RG 536049932 88104 SP	DEFERIDA
54	199	NATALINA TAVARES GOMES	RG 1665192 PCII GO	DEFERIDA
55	158	NATHÁLIA OLIVEIRA NAVES	RG 6134956 POLITEC MT	DEFERIDA
56	292	NAYANE CRISTINA MONTEIRO BARBOSA	RG 22596470 SSP MT	DEFERIDA
57	215	NOECI BEATRIZ GAZOLA	RG 405463 SSP/MT	DEFERIDA
58	91	NORMA BISPO DE SOUZA	RG 867103 SSP/MT	DEFERIDA
59	97	PRISCILA LACERDA VIEIRA	RG 27756246 SSP-MT	DEFERIDA
60	95	RAFAEL COSTA SOUZA	RG 24305499 SSP MT	DEFERIDA
61	325	RAIMUNDA APARECIDA FARIA DA SILVA	RG 992890 SSP MT	DEFERIDA
62	143	REBECA SILVA DE ARAUJO	RG 17609780 SESP AM	DEFERIDA
63	27	RICARDO BONIFACIO BARBOSA	RG 1080535 SESDC MT	DEFERIDA
64	34	SAMARA EDUARDA DE CARVALHO	RG 14786478 SSP MT	DEFERIDA
65	12	SUELLEN SOUZA ARAÚJO AZEVEDO	RG 27663728 SSP MT	DEFERIDA
66	51	TAMIRY GALVAO DE SOUZA	RG 18553834 SSP MT	DEFERIDA
67	291	VANESSA NEVES DA SILVA	RG 27747433 SSP MT	DEFERIDA
68	208	VERA LUCIA SOARES DE OLIVEIRA	RG 11542705 SSP MT	DEFERIDA
69	205	WANUBYA LUANA SANTOS	RG 19891849 SSP MT	DEFERIDA
70	200	ALINE CLARA DA LUZ	RG 23241314 SESP MT	DEFERIDA
71	342	ANA CECÍLIA ALMEIDA DA SILVA	RG 1620359260 SSP BA	DEFERIDA
72	81	BEATRYZ ARRUDA DE S. R. CAMPOS	RG 33173117 SSP MT	DEFERIDA
73	232	CÍNTHIA SILVA BORGES CAMPOS	RG 25286765 SEJUSP MT	DEFERIDA
74	137	ELISANDRA DIAS DE OLIVEIRA	RG 16698924 SJSP MT	DEFERIDA
75	248	HELAINE MARIA DE SOUZA	RG 15013650 SSP MT	DEFERIDA
76	279	JAQUELINE FARIAS GOMES	RG 17576300 SSP MT	DEFERIDA
77	353	JUCIMARA SILVEIRA BARROS	RG 20647182 SSP MT	DEFERIDA
78	315	JUCIMEIRE SILVÉRIO BARROS	RG 18640141 SSP MT	DEFERIDA
79	89	KARINA ESTEFANI GALVÃO	RG 27188957 POLITEC MT	DEFERIDA
80	350	LENI ALVES DE AQUINO MORAIS	RG 12706663 SESP MT	DEFERIDA
81	343	LUCIANA MORAIS SILVANO	RG 10353160 SJ MT	DEFERIDA
82	129	LUNA KATRYNE RIBEIRO CARVALHO	RG 27745724 SSP MT	DEFERIDA
83	295	MARLENE MORAIS SILVANO	RG 1781968-7 SSP MT	DEFERIDA
84	345	MARTA APARECIDA MENDES SANTOS	RG 5269730 SPTC GO	DEFERIDA
85	238	ROBERTA NAINE BELEM SOARES JOST	RG 21708045 SSP MT	DEFERIDA
86	309	SAADILA CRISTINA MARTINS GOMES	RG 21504202 SSP MT	DEFERIDA
87	328	SILVANY FEITOSA DE MATOS	RG 11607858 SSP MT	DEFERIDA
88	211	TANIA CHRISTINA S. DE SOUZA	RG 45093443-3 SSP SP	DEFERIDA
89	301	TATIANE DE PAIVA ARRUDA	RG 16273893 SSP MT	DEFERIDA

CARGO: PROFESSOR 1º AO 5° ANO CLASSE B -1 - PESSOA COM DEFICIÊNCIA - PCD				
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
1	266	LINDAMIR APARECIDA FABRI	RG 9134677-0 SSP SP	DEFERIDA

ANEXO II

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

Inscrições não atendem o subitem 3.4 - Item 3 - do Edital do Processo Simplificado nº 01/2019.

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – AAE - TRANSPORTE				
ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
1	133	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	RG 16 DCSRO RO	INDEFERIDA
2	21	DANIELLA DA SILLVA	RG 13940115 SSP MT	INDEFERIDA
3	258	EDUARDO BEZERRA INOCÊNCIO	RG 24621374	INDEFERIDA
4	14	ICARO RIBEIRO CAVALHEIRO	RG 24996980 SSP MT	INDEFERIDA
5	109	JUSDEMAR LUIZ MARTINS	RG 634864 SSP/RO RO	INDEFERIDA
6	235	NILDA VALENTE LIMA DIAS	RG 33620081 SSP-GO GO	INDEFERIDA
7	283	RAFAEL NASCIMENTO	RG 24917222 SEJUSP MT	INDEFERIDA
8	192	VANDERLEI INOCÊNCIO SOARES	RG 913394 SSP MT	INDEFERIDA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
1	119	ALENIZIA GONÇALVES DO AMARAL	RG 16 DCSRO RO	INDEFERIDA
2	82	ANA FLÁVIA BATISTA RODRIGUES	RG 2712501-7 SSP MT	INDEFERIDA
3	115	ANA LUCIA LOPES DE SOUZA	RG 3821896 SSP MT	INDEFERIDA
4	256	ANA PAULA ROCHA SANTOS	RG 19044488 SSP MT	INDEFERIDA
5	155	CLEONICE GOMES DE MOURA	RG 2111395-5 SSP MT	INDEFERIDA
6	32	CRISTIANA COSTA SOUZA	RG 1319153312112009	INDEFERIDA
7	11	CRISTIANE ALVES NEVES	RG 15269426 SSP MT	INDEFERIDA
8	276	EVANDRO ZILLMER DE FREITAS	RG 933856 SSP MT	INDEFERIDA
9	183	GEOVANA MARLI BORGES ROSA	RG 10352953 SESP MT	INDEFERIDA
10	96	HISVETISLANIA COSTA SOUZA	RG 10716050 SSP MT	INDEFERIDA
11	100	HITHALO ALMEIDA COELHO	RG 6310412 SSP GO	INDEFERIDA
12	260	MARIA KATTIELLY MOREIRA SANTOS	RG 29271266 SSP/MT	INDEFERIDA
13	131	MATHEUS YOLAN MATOS SOARES	RG 7596914 P C PA	INDEFERIDA
14	136	RAQUEL GREGORIO TEIXEIRA SILVA	RG 2004617-0 SESPP MT	INDEFERIDA
15	329	ROSIMEIRE BEZERRA ALVES	RG 19751052 SSP MT	INDEFERIDA
16	36	SANDRA APARECIDA DE MATOS SALES	RG 18373542 SSP MT	INDEFERIDA
17	222	YOKO ONO RODRIGUES DE JESUS	RG 12956996 SSP MT	INDEFERIDA

CARGO: APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA				
ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO

1	212	BEATRIZ RODRIGUES CARDOSO	RG 5338942 SSP GO	INDEFERIDA
2	84	CASSIA PAOLA BARROS COSTA	RG 21429456 SSP MT	INDEFERIDA
3	146	FRANCISCO FERREIRA NETO	RG 2674622-0 SSP-MT	INDEFERIDA
4	275	GLEICIANE BARBOSA FERREIRA	RG 4745197 DGPC GO	INDEFERIDA
5	101	HITHALO ALMEIDA COELHO	RG 6310412 SSP GO	INDEFERIDA
6	351	JÉSSICA FIDELIS GODOY	RG 23678216 MT MT	INDEFERIDA
7	46	JESUS SERGIO DE SOUSA FARIAS	RG 18761100 SSP MT	INDEFERIDA
8	226	JOHN KLEY SANTOS MATOS	RG 28841948 SSPMT	INDEFERIDA
9	281	KÁSSILA MAYKELLY FERNANDES SILVA	RG 28770404 SSP-MT	INDEFERIDA
10	29	LORRAINE MARTINS TELES	RG 2934249-0 S DE E MT	INDEFERIDA
11	202	LUCIANA BEZERRA ALVES	RG 11183969 S JMT	INDEFERIDA
12	333	MARLEI RENILDA RONSONI	RG 2736623-5 SSP MT	INDEFERIDA
13	40	RAYANE FRANCIELE SANTANA FEITOSA	RG 248231112 SSP MT	INDEFERIDA

PROFESSOR 1º AO 5° ANO CLASSE B -1

ORD	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
1	92	ALANA GOMES RIBEIRO	RG 2272250-5 SSP MT	INDEFERIDA
2	41	ALESSANDRA DAMAS DA SILVA	RG 5270177 SSP GO	INDEFERIDA
3	249	ALICE FORSTHOFER	RG 18603629 SSP MT	INDEFERIDA
4	352	ANA CLÁUDIA LOPES DE SOUZA	RG 10175830 SSP MT	INDEFERIDA
5	221	ANDREIA RODRIGUES DA SILVA	RG 1629087-9 SSPMT	INDEFERIDA
6	166	ANDRESSA NADIR MUHL	RG 6098540501 SSP RS	INDEFERIDA
7	306	ÂNGELA RODRIGUES BATISTA DUARTE	RG 0956170-6 SSP/MT	INDEFERIDA
8	311	ANNA CLAUDIA R. SCHARFENBERG	RG 21864063 SSP MT	INDEFERIDA
9	191	BEATRIZ DALLILA VIEIRA DE OLIVEIRA	RG 5657161 SSP GO	INDEFERIDA
10	203	BEATRIZ VILLAS CAMPOS	RG 23194138 SSP MT	INDEFERIDA
11	118	CICERA ALVES DE OLIVEIRA	RG 1533193-8 SSP MT	INDEFERIDA
12	282	DANIELA NUNES DE MORAIS	RG 5853091 SSP GO	INDEFERIDA
13	305	DANILO OLIVEIRA BORGES	RG 4960917 DGPC GO	INDEFERIDA
14	327	ELIANE VIEIRA DE SOUSA OLIVEIRA	RG 12275948 SSP MT	INDEFERIDA
15	337	ELISÂNGELA MARIA E. DE MACEDO	RG 637809 SSP/TO TO	INDEFERIDA
16	356	EVA THAIS OLIVEIRA ALVES	RG 5852275 SSP GO	INDEFERIDA
17	126	GIOVANA REGINA FURTADO GUNTZEL	RG 0927649-1 SSP MT	INDEFERIDA
18	245	IRACEMA LOPES DOS SANTOS	RG 1619553 SSP MT	INDEFERIDA
19	43	JACKELINE DA SILVA SIRQUEIRA SOUZA	RG 4958473 DGPC GO	INDEFERIDA
20	332	JOANAIINA ALVES DE AQUINO	RG 14468255 SSP MT	INDEFERIDA
21	318	JOVITA MADUREIRA DE ARAUJO SILVA	RG 13607634 SSP MT	INDEFERIDA
22	355	KAMILA BRAGA GOMES	RG 7283471 PC GO	INDEFERIDA
23	181	KAREN JEANINE TAVARES DA PAIXÃO	RG 24997234 SESP MT	INDEFERIDA
24	340	KARLA MONIQUE SILVA CARNEIRO	RG 3922681 SSPDF DF	INDEFERIDA
25	250	KEROLAINE STEFANE S. DE OLIVEIRA	RG 22787062 SSP MT	INDEFERIDA
26	236	LAINE PEREIRA MOURA	RG 22761152 SSP MT	INDEFERIDA
27	18	LEIDIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	RG 16500067 SEJSP MT	INDEFERIDA
28	354	LEILA CRISTINA B. KRENCZINSKI	RG 1118442175 SSJ RS	INDEFERIDA
29	10	LUCIANA FREITAS DE MORAES	RG 3916596 SSP GO	INDEFERIDA
30	68	LUIZA LORENA SOUZA	RG 24.098.976-4 SPTC PE	INDEFERIDA
31	197	MABIA MARIA MATIAS DOS SANTOS	RG 1717473-2 SSP MT	INDEFERIDA
32	341	MARIA CRISTINA ALVES DE AQUINO	RG 12281280 SJ MT	INDEFERIDA
33	75	MARIA RAIMUNDA DE SÁ MENDES	RG 6742833 GO GO	INDEFERIDA
34	277	MERIDIANA BIER MONTEIRO LEITE	RG 3517049 PCII GO	INDEFERIDA
35	338	NAIANE ARANTES SILVA	RG 21348847 SSP MT	INDEFERIDA
36	125	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618376 SSP MT	INDEFERIDA
37	28	RANS MILER PEREIRA DANTAS	RG 17432324 SSP MT	INDEFERIDA
38	225	REGIANA RIBEIRO DOS SANTOS LIMA	RG 3880786 SSP-GO GO	INDEFERIDA
39	271	SUELI OLIVEIRA	RG 81722424 SSP SP	INDEFERIDA
40	176	SUZANA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RG 1000928-0 MT	INDEFERIDA
41	139	TESTE TESTE TES TESTE	RG 1155215427 SSP BA	INDEFERIDA
42	290	VANDERLEIA JOSE DA SILVA	RG 22624945 SSP MT	INDEFERIDA
43	58	VANESSA DE JESUS OZÓRIO MESSIAS	RG 27361144 SSP MT	INDEFERIDA
44	90	ADRIANO LEITE DE CAMPOS	RG 2315284 SSP MT	INDEFERIDA
45	86	ANA CAROLINA TAUFMAN DA SILVA	RG 30099501 SSP MT	INDEFERIDA
46	312	ANA CLÁUDIA DOS SANTOS SILVA	RG 0790330750 SSP BA	INDEFERIDA
47	116	ANA PAULA DA SILVA	RG 6266199 SSP GO	INDEFERIDA
48	33	ANA PAULA ROCHA SANTOS	RG 19044488 SSP MT	INDEFERIDA
49	99	ANDRÉ DE SOUZA	RG 30036542 SSP/MT	INDEFERIDA
50	72	ANDRESSA ARRUDA COSTA	RG 6913279 PCII DF	INDEFERIDA
51	24	ANNA PAULA SANTOS ALMEIDA ROTTA	RG 4139658 SSP GO	INDEFERIDA

CARGO: TÉCNICO EDUCACIONAL EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL – TEDI

ORD.	INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	SITUAÇÃO
1	253	CLAUDILENE MARTINS DA SILVA	RG 1594769-6 SSPMT	INDEFERIDA
2	163	CLECÍ PAULA DE SOUSA	RG 16562488 033 MT	INDEFERIDA
3	130	DAIANA BARRETO DE OLIVEIRA	RG 2590013-7 SSP MT	INDEFERIDA
4	164	DAIANE CLAUDIA DA SILVA	RG 21454183 SSPMT	INDEFERIDA
5	272	DANIELLE MOREIRA DA SILVA	RG 243007840 SSP MT	INDEFERIDA
6	44	DÉBORA ARCANJO DE SOUZA	RG 27746135 EMT MT	INDEFERIDA
7	285	DEBORA MAIA DA SILVA NERES	RG 24991821 MT	INDEFERIDA
8	242	EDIENE HAIALA MOURA DE BRITO	RG 25097504 SEJUSP MT	INDEFERIDA
9	66	EDNA DE PAULA AMBRÓSIO	RG 7670615 SSP SC	INDEFERIDA
10	138	EDNA ROSA ALVES DE OLIVEIRA	RG 12280895 SSP/MT	INDEFERIDA
11	210	ELIANE BENTO DA SILVA	RG 20485123 SSP MT	INDEFERIDA
12	35	ELIKA MARTINS R. DE CARVALHO	RG 2165238-4 SSP/MT	INDEFERIDA
13	31	ÉLVIA DA SILVA RIBEIRO	RG 2622349 SSP MT	INDEFERIDA
14	114	EMILLY APARECIDA LOPES LEAL	RG 23568674 SSP MT	INDEFERIDA

15	297	ERIKA JAQUELINE COSTA DIAS	RG 2723627-7 SSP MT	INDEFERIDA
16	174	FABIANA AGUIAR M. CHAVES	RG 0253711720036 SSP	INDEFERIDA
17	78	FRANCIELA INACIO FERREIRA	RG 5104386 SPTC GO	INDEFERIDA
18	170	FRANCINEIDI MARTINS DA SILVA	RG 1686298-8 SSP/MT	INDEFERIDA
19	198	FRANCISCA SOARES FERREIRA	RG 4634112 DGPC GO	INDEFERIDA
20	113	HENDILLY MARIA LOPES LEAL	RG 24997749 SSP MT	INDEFERIDA
21	177	HITHALO ALMEIDA COELHO	RG 6310412 SSP GO	INDEFERIDA
22	122	ILANA BEATRIZ SOUZA SOUTO	RG 26339463 SEJUSP MT	INDEFERIDA
23	317	IONE FURTADO DE BRITO	RG 1898495 SSP-GO GO	INDEFERIDA
24	16	JANAINA UBELINO-TOLEDO	RG 1604290-5 SSP MT	INDEFERIDA
25	190	JARCILENE DIAS DE SOUZA	RG 11535970 SSP MT	INDEFERIDA
26	9	JOIDA DA SILVA DOS SANTOS	RG 2303365_7 SSP/MT	INDEFERIDA
27	38	JULIANA FERREIRA FONSECA	RG 21038490 SEJUSP MT	INDEFERIDA
28	347	KARINA SOUTO ROCHA	RG 5533140 SSP GO	INDEFERIDA
29	19	KAUARA FERNANDA O. GOMES	RG 24990485 SSP/MT	INDEFERIDA
30	65	LEIDIANE GONÇALVES DE OLIVEIRA	RG 16500067 SEJSP MT	INDEFERIDA
31	289	LEONICE INOCENCIO SOARES	RG 12686093 SSP MT	INDEFERIDA
32	189	LINKETYNEI SOUZA DE FREITAS	RG 5641980 SSP GO	INDEFERIDA
33	140	LORENA BORGES MARTINS	RG 25979604 SESP MT	INDEFERIDA
34	243	LUCAS VIEIRA NEVES	RG 4851641 DGPC GO	INDEFERIDA
35	121	LUDIMILA RODRIGUES DE ALMEIDA	RG 7058911 PC GO	INDEFERIDA
36	296	LUIZ FAGNER DO NASCIMENTO	RG 2086596-1 SSP MT	INDEFERIDA
37	237	LUZANETE SOUSA DA CONCEICAO	RG 17951240 SSP MT	INDEFERIDA
38	98	MARCELO SOUSA NOGUEIRA	RG 23868562 SEJUSP MT	INDEFERIDA
39	251	MARCIELLY LIRA DA SILVA	RG 20997329 SSP MT	INDEFERIDA
40	25	MARCOS SANTANA DE SOUZA	RG 18114091 SSP MT	INDEFERIDA
41	339	MARIA EDUARDA SILVA DE SOUZA	RG 2853465-4 SSP MT	INDEFERIDA
42	241	MARIA KATTIELLY MOREIRA SANTOS	RG 29271266 SSP/MT	INDEFERIDA
43	88	MARLY DIAS DE SOUZA	RG 10783830 SSP MT	INDEFERIDA
44	141	MILLIANE SUELI DOS S. B. MIRANDA	RG 20619901 SSPMT	INDEFERIDA
45	54	MIRIAN COELHO AMORIN ALVES	RG 10602224 SSP MT	INDEFERIDA
46	265	NAYANE CRISTINE DA SILVA	RG 17989063 SSP MG	INDEFERIDA
47	76	NAYHARA ALVES DE OLIVEIRA	RG 22618376 SSP MT	INDEFERIDA
48	244	PAULA HORTÊNCIA SOUZA BUENO	RG 6174922 61393997 MT	INDEFERIDA
49	207	PAULIANE DA SILVA SANTOS	RG 20529260 SSP MT	INDEFERIDA
50	39	PRISCILA RODRIGUES DA SILVA	RG 23371668 SSP MT	INDEFERIDA
51	270	RAFAELA XAVIER DE MIRANDA	RG 5473034 SPTC GO	INDEFERIDA
52	148	RAIANE CRISTINA DE MORAIS	RG 23104651 SSP MT	INDEFERIDA
53	152	RAIRA TRINDADE DE OLIVEIRA	RG 19794738 SSP MT	INDEFERIDA
54	94	REGINA CÂNDIDA DOS SANTOS	RG 138439-7 SSP MT	INDEFERIDA
55	357	RENATA SOUZA DE ASSUNÇÃO	RG 18693483 SSP MT	INDEFERIDA
56	123	ROMILDA PEDROSA ARAUJO MARTINS	RG 1645567-3 SSP MT	INDEFERIDA
57	107	ROSÂNGELA APARECIDA VIDAL	RG 16057449 SSP MT	INDEFERIDA
58	231	RUTHE MICHELY ANJOS DA SILVA	RG 24997242 SSP MT	INDEFERIDA
59	111	SARA MOURÃO DA SILVA	RG 6570558 SSP GO	INDEFERIDA
60	349	SIRLENE ARAUJO DIAS DE FREITAS	RG 20587627 SSP MT	INDEFERIDA
61	252	SUEIDE MARQUES DE OLIVEIRA	RG 3881217 SSP GO	INDEFERIDA
62	224	THÁILA EDUARDA F. FERNANDES	RG 26073307 SSP MT	INDEFERIDA
63	194	THAINARA PEREIRA DOS SANTOS	RG 3826170 SSP MT	INDEFERIDA
64	53	THATIANE NEVES DOS SANTOS BUENO	RG 26639157 SESP MT	INDEFERIDA
65	323	VANDERLEIA JOSE DA SILVA	RG 22624945 SSP MT	INDEFERIDA
66	330	VANDIRA MARTINS DA CRUZ FERREIRA	RG 07123671 SSP MT	INDEFERIDA
67	59	VANESSA DE JESUS OZORIO MESSIAS	RG 27361144 SSP MT	INDEFERIDA
68	254	WILLIAM RODRIGUES NETO	RG 1469604 SSP DF	INDEFERIDA
69	80	WISLAINE MARTINS DA SILVA	RG 18228410 SSP MT	INDEFERIDA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°. 48/2018

O MUNICIPIO DE NOVA XAVANTINA, MT, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida Expedição Roncador Xingu, 249, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.024.045/0001-73, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa **Hercon Construtora Eireli**, inscrita no CNPJ nº 14.020.137/0001-12, situada a Rua Campina Verde, 148, Centro, Nova Xavantina, MT adiante denominada, CONTRATADA, resolvem celebrar o segundo termo aditivo ao contrato nº 48/2018, de prorrogação de prazo de execução e prazo de vigência, com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Fica inserida de comum acordo a redação do subitem 5.1 da Cláusula Quinta e do subitem 17.1 da Cláusula Dezessete, que passam a ter a seguinte redação:

5.1 - O prazo máximo para execução das obras, com todos os seus serviços, conforme constante dos Projetos e dos Memoriais será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da expedição da Ordem de Serviço inicial.

17.1 - O prazo de vigência será a partir da data de assinatura do contrato até 30 de junho de 2020 e poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÕES

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos as cláusulas e condições contratuais originais, que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente termo, que faz parte integrante e inseparável do contrato 48/2018.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina, MT, 16 de outubro de 2019.

JOÃO BATISTA VAZ DA SILVA - Cebola

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218/2019

***O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve*:**

Artigo 1º- Conceder 10 (Dez) dias de férias ao servidor: **Half Bronner Rodrigues,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 17653940 SSP/MT e do CPF: nº 031.386.841-73 lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento no cargo de Agente Administrativo, referente ao período aquisitivo 2018/2019, a partir do dia 16/10/2019 á 25/10/2019, com retorno no dia 26/10/2019.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 16 de outubro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2019
PROCESSO N.º 016/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT, através de seu Presidente nomeado através da Portaria n° 198/2019, de acordo com a Lei n° 8.666/93, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços. **Objeto: Contratação de empresa especializada para construção da Casa do Artesão entre a Avenida Kara José e a Rua Augusto de Souza no município de Novo Horizonte do Norte - MT**, conforme especificado no anexo I do edital. Inicio da sessão: **Dia 08/11/2019,** ás **08h00min**, horário local, na sala de licitações desta prefeitura. Os interessados a adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no fone (66) 3559-1137 ou endereços de email licitanovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site oficial deste município, www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 16 de outubro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES RAZINE

Presidente CPL

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP N.º 007/2019
PROCESSO N.º 016/2019

A **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte - MT**, através de seu pregoeiro nomeado pela Portaria n° 209/2019, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com o seguinte **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para manutenção da Farmácia Básica, Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.** As propostas serão recebidas a partir do **Dia 18/10/2018,** ás **09h00min,** até as **09h00min** do dia **01/11/2019**, considerando o horário de Brasília/DF, através do portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. Os interessados em adquirir cópia do edital, deverão solicitar informações no telefone (66) 3559-1137, no endereço de e-mail: licitanovohorizontedonorte@gmail.com, disponível também no site oficial deste município, sito www.novohorizontedonorte.mt.gov.br.

Novo Horizonte do Norte - MT, 16 de outubro de 2019.

Thainara Taisy de Souza

Pregoeiro

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 220/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019.

"Nomeia Leiloeiro Público Municipal para conduzir o certame do Leilão no Município de Novo Horizonte do Norte-MT, e dá outras providências".

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear o Leiloeiro Público, servidor **Cláudio Ferreira Amorim**, portador da matrícula nº 1034 , CPF: nº 782.050.421-87, RG: nº 12904554 SSP/MT, para conduzir o certame do Leilão Público em data a ser marcada.

Art. 2º- O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei das Licitações nº 8.666/93 e suas alterações e de acordo com o próprio Edital do certame.

Art. 3º- Compete ao Leiloeiro operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes a sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a comissão processante no que couber.

Art. 4º- A Comissão de Avaliação Patrimonial de Bens Inservíveis para Leilão desse Poder Público foi nomeada através da Portaria nº 219/2019, e será a comissão processante do presente leilão.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 105/2017 de 27 de março de 2017 e demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 16 de outubro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 219/2019

"Dispõe sobre nomeação da Comissão de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis inservíveis para Leilão".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições legais;

R e s o l v e:

Art. 1º – Nomear a Comissão de Avaliação Patrimonial de bens móveis e imóveis inservíveis para leilão desse Poder Público a ser realizado na Prefeitura Municipal,

Presidente: Cláudio Ferreira Amorim

Membro: Darci Renê Gonçalves Monteiro

Membro: Iuri Valério Leite

Membro: José Aparecido Ferreira

Membro: José Antonio de Oliveira

Parágrafo único: A data estipulada para a realização do leilão estará prevista no Edital de Publicação de acordo com os princípios da Lei.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 188/2018 e demais disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, 16 de outubro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITACAO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 001/ 2019 PROCESSO Nº. 020/2019

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, o **resultado** da sessão publica realizada no dia 16/10/2019 as 08:00 horas na sala de licitação, onde a empresa ATAME - Assessoria, consultoria, planejamento, cursos e pós graduação, inscrita no CNPJ: 00.839.039/ 0001-05 saiu vencedora do certame com a proposta de 34.900,00 (trinta e quatro mil e novecentos reais), sendo que ainda apresentou valor unitário de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por excedente. As demais empresas apresentaram valores superiores ao da empresa vencedora. Abre - se o prazo recursal conforme item 14 do edital.

Maiores informações na Prefeitura Municipal, no endereço acima mencionado, no telefone (66) 3559 1137, ou no endereço de e-mail licitanovohorizontedonorte@gmail.com.

Novo Horizonte do Norte - MT, 16 de outubro de 2019.

ANDRÉ LUIZ GOMES RAZINE

Presidente CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATO DE SERVIDOR 023/2018.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**NATIELE SOUZA DO NASCIMENTO,** portadora da cédula de identidade Nº 1834765 SSP/MT e CPF N° 017.005.751-80, brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo/MT.
Objeto	Rescisão do contrato temporário de **PROFESSORA, Nível Superior, lotada e a disposição da CRECHE MUNICIPAL MUNDO MAGICO**.
Vigência do Contrato	07/02/2018 a 13/10/2019.

Novo Mundo / MT, 13 de outubro de 2019**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO EXTRATO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIDOR Nº 068/ 2019.

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo
Contratado	**WANDA MARA DOCIATI,** portadora da cédula de identidade Nº 1669316-7 SSP/MT e CPF N°. 026.137.251-33- brasileira, residente e domiciliada neste município de Novo Mundo-MT.
Objeto	Fica através deste, alterado a carga horária do presente contrato que era de 20 horas semanais e passará a ser de 40 horas semanais.
Vigência do Contrato	**25/02/2019 a 20/12/2019.**

Novo Mundo/MT, 10 de outubro de 2019**.**

_____

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal de Novo Mundo

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

PORTARIA Nº. 237/2019 DE 04 DE OUTUBRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA MAIZA DOS SANTOS CRUZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Concede Licença Maternidade a Sra. **MAIZA DOS SANTOS CRUZ**, casada, portadora da RG nº 2253581-0/SSP-MT e CPF nº 749. 114.731-34 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Auxiliar de Serviços gerais, no período de 01 de Outubro de 2.019 à 29 de Março de 2.020, devendo voltar as suas atividades normais no dia 30 de Março de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/10/2019.

Art. 3º - Revogam –se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 25 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1661/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E TRANSPOSIÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1799/2019, de 23 de setembro de 2019, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 135.143,53 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Cento e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Três Centavos) no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Especial.:

06.002.12.365.0005.1212.4490.51.00.00.

Fonte.:0.1.15.000000 - Transf. de Rec. do Fundo Nacional do Des. da Educações – FNDE.....R$ 135.143,53

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 135. 143,53

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

06.002.12.361.0005.2040.3390.30.00.00.

Fonte.:0.1.15.000000 - Transf. de Rec. do Fundo Nacional do Des. da Educações – FNDE...R$ 135.143,53

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 135. 143,53

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 19 de agosto de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA - **PREFEITO MUNICIPAL**

LICITAÇÃO
ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 078/2019

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do pregoeiro nomeado pela portaria nº 009 de 15 de janeiro de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 078/2019**, regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Decreto Municipal nº 1005/2014, Decreto nº 1452/2018 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. Objeto: o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada para **Prestação de serviços de cópias de chaves em geral, serviços de chaveiro e Confecção de carimbos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias do Município de Paranatinga - MT. Conforme especificações constantes no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. Data de abertura **29/10/2019**, terça-feira **às 08:00 h (Horário Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura **www.paranatinga.mt.gov.br** ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, nº 1900 – Centro, mais Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou Telefone 66 3573-1329/ 1756. Horário de atendimento é de segunda a sexta-feira das **07 às 11h (Horário Local)**. Em 16 de outubro de 2019. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
COMUNICADO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Industria e Comércio, Turismo e Regularização Fundiária – SEMATUR, torna público o Deferimento da Licença Prévia e Licença de Instalação (LP e LI) através do Parecer Técnico n° 010/2019/SEMATUR referente ao processo n° 025/2019 requerida pela empresa denominada GUARÁ – Embutidos e Defumados , inscrita sobre o CNPJ **34.512.852/0001-80** para atividade de **Preparação de carne, banha e produtos de salsicharia não associados ao abate.**

Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, 16 de outubro de 2019.

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1665/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1805/2019, de 01 de outubro de 2019, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Especial por excesso de arrecadação no valor de R$ 52.333,33 (Cinquenta e Dois Mil, Trezentos e Trinta e Três Reais e Trinta e Três Centavos), no Orçamento da Prefeitura Municipal de Paranatinga-MT, conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Especial.:

10.002.26.782.0004.1214.4490.52.00.00

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários..... R$ 52.333,33

TOTAL .....R$ 52.333,33

ARTIGO 2º -Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Excesso de Arrecadação do Exercício Corrente, conforme art. nº 43, § 1º, Inciso II da Lei 4320/64 e Resolução de Consulta nº 43/2008/TCE-MT.

Parágrafo I – Excesso de :

Fonte.: 0.1.00.00000 – Recursos Ordinários..... R$ 52.333,33

TOTAL DO EXCESSO.....R$ 52.333,33

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de outubro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA -**PREFEITO MUNICIPAL**

OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1666/2019.

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1808/2019, de 01 de outubro de 2019, de conformidade com o artigo 43, da Lei Federal 4.320/64.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R$ 8.312,11 (Oito Mil, Trezentos e Doze Reais e |Onze Centavos), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. conforme segue abaixo.:

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00.....R$ 8.312,11

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 8. 312,11

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de :

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

02.001.04.122.0001.2004.3390.39.00.00.....R$ 8.312,11

TOTAL DA ANULAÇÃO.....R$ 8. 312,11

ARTIGO 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 02 de outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

EXTRATO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 019/2019

DISTRATO DO CONTRATO. Termo de Distrato Unilateral do Contrato Administrativo N° 019/2019, decorrente da Inexigibilidade Licitação N° 001/2019. **PARTES:** Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, e a Empresa Saga Comercio e Serviço Tecnologia e Informática LTDA, de CNPJ sob o n° 05.870.713/0001-20. **OBJETO:** Prestação de Serviço de **Empresa Especializada em** Gestão e Gerenciamento de Frotas por Sistema de Gestão Automotiva. **DO FUNDAMENTO LEGAL**: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 78, inciso XII, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 12.1 do Contrato Originário. **DOS EFEITOS DA RESCISÃO:** O presente Distrato opera seus efeitos a partir da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de Outubro de 2019. **FORO:** Comarca de Pedra Preta - MT. **ASSINATURA:** Juvenal Pereira Brito - Prefeito Municipal de Pedra Preta - MT (Distratante).

PORTARIA Nº 537/2019 - FÉRIAS REGULARES NERISVAN MORAES RIBEIRO

16 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre FÉRIAS REGULARES da Servidora Pública Municipal e dá outras providências;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o recebimento requerimento de FÉRIAS REGULARES protocolado pelo Departamento de Recursos Humanos.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a referida, adquirida no período aquisitivo de **04/02/2018 à 04/02/2019.**

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder FÉRIAS regulares a servidora NERISVAN MORAES RIBEIRO, lotada na Secretaria Geral de Coordenação Administrativa de Pedra Preta – MT, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, a serem usufruídas no período de **21/10/2019 à 19/11/2019.**

ART.2º **-** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial AMM

DECRETO Nº 153/2019 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

16 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34º do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO a progressão funcional horizontal de escolaridade apresentada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão (HORIZONTAL) ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe/nível atual	Classe nível a progredir
1	5245	Roseli Aparecida Marçari Gazotto	05/07/2016	Professora	B/02	C/02

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

DECRETO Nº 154/2019 - PROGRESSÃO FUNCIONAL

16 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre concessão de progressão funcional conforme o disposto no artigo 55 da Lei Municipal 075/98 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98 e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA-MT, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 55 da Lei Municipal nº 075/98 regulamentado pela Lei 351/2003 e artigos 11 e seguintes da Lei Municipal 079/98, que tratam da Progressão Funcional;

CONSIDERANDO o Art. 34º do PCCS (Plano de Cargo, Carreira e Salário);

CONSIDERANDO a progressão funcional horizontal de escolaridade apresentada;

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida Progressão (HORIZONTAL) ao servidor:

Nº	Matricula	Nome	Admissão	Cargo	Classe/nível atual	Classe nível a progredir
1	4216	Ozilda Gregório Ferreira	04/10/2011	Continua/ Merendeira	C/09	D/09

Art. 2º - O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MT.

AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2019 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT, por intermédio de seu PREGOEIRO OFICIAL, designado pela Portaria Municipal nº 505 de 08 de Abril de 2019, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Eletrônico nº 039/2019, com base no que dispõe a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal Nº 006, de 12/02/2010, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

2. DO OBJETO

2.1. Fica alterada a descrição do Item 305985 – Seq 29 pretendido no Termo de Referência (ANEXO I) passando a ter a seguinte descrição:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	VLR UNIT REFERENCIA	VLR TOTAL REFERENCIA
29	305985	MICROCOMPUTADOR DESKTOP: • SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS) ORIGINAL EM PORTUGUÊS - BRASIL, INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. SEM MONITOR. • PROCESSADOR COM SUPORTE A 64 BITS QUE TENHA NO MÍNIMO 4 THREADS, COM MEMÓRIA DE CACHE DE NO MÍNIMO 08 MB, COM CONSUMO ENTRE 61 W E 95 W E QUE POSSUA PLACA GRÁFICA INTEGRADA. • MEMÓRIA RAM DDR4 DE 08 GIGABYTE (1X8GB) DE NO MÍNIMO 2400 MHz. • DISCO RÍGIDO DE 01 TERABYTE 2,5" DE 7200RPM. • DRIVE GRAVADOR DE CD/DVD. • PLACA MÃE CHIPSET LGA 1151 OU SUPERIOR. • FONTE REAL ATX DE NO MÍNIMO 200 COM CERTIFICAÇÃO COMPROVADA COM NO MÍNIMO 70% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. • PLACA DE VÍDEO INTEL® INTEGRATED GRAPHICS OU SUPERIOR. • PLACA DE SOM ONBOARD. • PLACA DE REDE 10/100/1000 ONBOARD DE ALTA PERFORMANCE. • LEITOR DE CARTÃO EMBUTIDO. • PORTA HDMI. • PORTAS USB CONTENDO NO MÍNIMO: FRONTAL: USB 2.0 E 3.0. TRASEIRA: MÍNIMO 4 PORTAS USB DIVIDIDOS EM 2.0 E 3.0. • 110V OU BIVOLT. • PORTAS PS/2 (1X TECLADO, 1X MOUSE), (OPCIONAL). • CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR14136. • COR PRETO. • TECLADO PADRÃO ABNT2 (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. COR PRETO. • MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL MACIO DE NO MÍNIMO 800 DPI (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. DETECÇÃO DE MOVIMENTO A LASER. COR PRETO. • CAIXA DE SOM 2.0 DE NO MÍNIMO 1W RMS. VOLTAGEM 110/220V DE CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. • O DESKTOP DEVE SER ENTREGUE LACRADO, CONFORME FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DA MARCA NA FRENTE • ACOMPANHA CD DE DRIVERS, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA. • GARANTIA MÍNIMA 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (DEVE ACOMPANHAR O CERTIFICADO DE GARANTIA).	UND	82	4.111,76	337.164,32

2.2. Fica alterada a descrição do Item 305985 – Seq 29 pretendido no Modelo Proposta de Preços (ANEXO II) passando a ter a seguinte descrição:

SEQ	ITEM	DESCRICAO	UND	QTD	MARCA	VLR UNIT	VALOR TOTAL
29	307078	MICROCOMPUTADOR DESKTOP: • SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 PROFESSIONAL (64 BITS) ORIGINAL EM PORTUGUÊS - BRASIL, INSTALADO E ATIVADO, COM SELO DE CERTIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE COLADO JUNTO AO EQUIPAMENTO. SEM MONITOR. • PROCESSADOR COM SUPORTE A 64 BITS QUE TENHA NO MÍNIMO 4 THREADS, COM MEMÓRIA DE CACHE DE NO MÍNIMO 08 MB, COM CONSUMO ENTRE 61 W E 95 W E QUE POSSUA PLACA GRÁFICA INTEGRADA. • MEMÓRIA RAM DDR4 DE 08 GIGABYTE (1X8GB) DE NO MÍNIMO 2400 MHz. • DISCO RÍGIDO DE 01 TERABYTE 2,5" DE 7200RPM. • DRIVE GRAVADOR DE CD/DVD. • PLACA MÃE CHIPSET LGA 1151 OU SUPERIOR. • FONTE REAL ATX DE NO MÍNIMO 200 COM CERTIFICAÇÃO COMPROVADA COM NO MÍNIMO 70% DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA. • PLACA DE VÍDEO INTEL® INTEGRATED GRAPHICS OU SUPERIOR. • PLACA DE SOM ONBOARD. • PLACA DE REDE 10/100/1000 ONBOARD DE ALTA PERFORMANCE. • LEITOR DE CARTÃO EMBUTIDO. • PORTA HDMI. • PORTAS USB CONTENDO NO MÍNIMO: FRONTAL: USB 2.0 E 3.0. TRASEIRA: MÍNIMO 4 PORTAS USB DIVIDIDOS EM 2.0 E 3.0. • 110V OU BIVOLT. • PORTAS PS/2 (1X TECLADO, 1X MOUSE), (OPCIONAL). • CABO DE ENERGIA PADRÃO NBR14136. • COR PRETO. • TECLADO PADRÃO ABNT2 (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. TECLAS DE TOQUE MACIO E ALTA PRECISÃO. TECLADO COM NO MÍNIMO 107 TECLAS. COR PRETO. • MOUSE ÓPTICO COM 2 BOTÕES E SCROLL MACIO DE NO MÍNIMO 800 DPI (MÍNIMO DE 1,8M DE CABO) USB. DESIGN ERGONÔMICO. DETECÇÃO DE MOVIMENTO A LASER. COR PRETO. • CAIXA DE SOM 2.0 DE NO MÍNIMO 1W RMS. VOLTAGEM 110/220V DE CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO. • O DESKTOP DEVE SER ENTREGUE LACRADO, CONFORME FORNECIDO PELO FABRICANTE, COM INDICAÇÃO DA MARCA NA FRENTE • ACOMPANHA CD DE DRIVERS, MANUAIS E CERTIFICADO DE GARANTIA. • GARANTIA MÍNIMA 12 MESES FORNECIDA PELO FABRICANTE OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA (DEVE ACOMPANHAR O CERTIFICADO DE GARANTIA).	U N	82			

3. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA:

4.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

Início da Sessão 01/11/2019 - Horário: **09h00min** (horário de Brasília). Acolhimento das propostas eletrônicas: até às 18h do dia 31/10/2019 através do site www.bll.org.br.

4. DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificadas as demais disposições originárias.

Peixoto de Azevedo MT, 16 de Outubro de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

AVISO EDITAL COMPLEMENTAR 001/2019 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2019

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO**, Estado de Mato Grosso, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação do **Pregão Eletrônico 039/2019**, cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO/PERMANENTE DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA".** Para acesso ao Edital Complementar 001/2019 o**s interessados deverão baixar no site www.peixotodeazevedo.mt.gov.br** e no site www.bll.org.br. Maiores informações no Setor de Licitações de segunda a sexta–feira, no horário das 12h às 17h ou pelo fone (66) 3575-5100. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º da Lei 8666/93 fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, ficando marcada nova sessão pública para às **09h00min (horário de Brasília) do dia 01 de Novembro de 2019.** Acolhimento das propostas eletrônicas: até às 18h do dia 31/10/2019 através do site www.bll.org.br

Peixoto de Azevedo 16 de Outubro de 2019.

EMERSON NUNES FREITAS

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

ERRATA DE EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

ERRATA DE EXTRATO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2017

Publicada no dia 02 de agosto de 2019 Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIV | N° 3.282 pag. 389

"ONDE SE LÊ":

Valor: R$ 29.762,82(vinte e nove mil, setecentos e sessenta e dois reais e oitenta e dois centavos), divididos em 06(seis) parcelas mensais de R$ 4. 965,47 (dez mil; cento e sessenta reais e setenta e três centavos).

"LEIA-SE":

Valor: R$ 24.827,35 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e sete reais e trinta e cinco centavos), divididos em 05 (cinco) parcelas mensais de R$ 4. 965,47 (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais e quarenta e sete centavos).

Ponte Branca - MT, 02 de Outubro de 2019

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

PREGOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24 2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 24/2019.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE-MT.

EMPRESA: KELLY CRISTINA DA SILVA-ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.903.779/0001-50

Valor Total R$ 26.247,00 (Vinte seis mil duzentos e quarenta e sete reais).

VIGÊNCIA: Prazo a partir da assinatura da mesma, 18/09/2019 até dia 21/10/2019.

OBJETO: Prestação de Serviços de pedreiro na Execução de 4.038 Metros de Meio Fio com sarjeta conjugados de concretos, moldada In Colo em trecho reto com extrusora, guia 13CM Base X 22CM Altura, Sarjeta 30CM Base X 8,5CM Altura, nas Ruas: 11 de Julho, Rua Tocantins e Avenida Brasil. Conforme Projeto Básico do Município de Porto Alegre do Norte-MT, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Viação Publicas.

Daniel Rosa do Lago

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1076 NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CANDIDATA CONVOCADA E HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO

DECRETO Nº 1076, de 16 de Outubro de 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DA CANDIDATA CONVOCADA E HABILITADA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REALIZADO NOS TERMOS DO EDITAL 001/2019.

O Prefeito Municipal de Porto Alegre do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, considerando o interesse público, a necessidade e a conveniência Administrativa, a competente homologação do resultado do Processo Seletivo Simplificado realizado nos termos do Edital nº 001/2019, através do Decreto 1063/2019 de 09/09/2019, publicado em 09/09/2019, no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso (DOE/MT) sob o nº 27585, páginas 101 a 103, as convocações em tempo hábil dos respectivos candidatos habilitados, conforme consta do Decreto Municipal 1066/2019, publicado em 17/09/2019, no DOE/MT sob o nº 27591, paginas 148-150, **D E C R E T A:**

Art. 1°. Fica nomeada em caráter temporário, em virtude da tomada de posse nos respectivos cargos públicos, pertencentes ao Quadro de Servidores do Município de Porto Alegre do Norte – MT, sob o regime jurídico e regime Previdenciário - **RGPS** (Regime Geral de Previdência Social), os candidatos a seguir identificados:

N O M E	C A R G O	DATAS	IDENTIFICAÇÃO

		NOMEAÇÃO/INICIO DE EXERCÍCIO	
Luciana Santos Sousa	Técnico em Desenvolvimento Infantil (Creche) – Zona Urbana	16/10/2019 16/10/2019	CIRG 2814536-4 SSP/MT CPF 064.718.431-19

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal – Porto Alegre do Norte-MT, 16 de outubro de 2019.

DANIEL ROSA DO LAGO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESPERIDIÃO

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO 03/2019

PUBLICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2019

A Prefeitura de Porto Esperidião/MT, torna público A HOMOLOGAÇÃO DA **TOMADA DE PREÇO Nº 03/2019**, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REFORNA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA DA ESCOLA "THEODORO JOSÉ DUARTE".** EM FAVOR DA EMPRESA**: VANESSA CAMPOS DOS SANTOS E CIA LTDA CNPJ: 10.633.983/0001-57 O VALOR TOTAL DE: R$ 82.628,41 (OITENTA E DOIS MIL SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS.) -PORTO ESPERIDIÃO-MT, 11 DE OUTUBRO DE 2019-MARTINS DIAS DE OLIVEIRA PREFEITO.**

LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA 08/2019

PUBLICAÇÃO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO 08/2019

O prefeito de Porto Esperidião-MT, Torna público a Ratificação **DISPENSA 08/2019**

Objeto: **CONTRAT. DE EMP. ESP. P/ PRESTAÇÃO DE SERV. REFORMA DO PSF. DA VILA PICADA.**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO/MT.

CONTRATADA: JL CONSTRUÇÃO CNPJ: 29.360604/0001-20

VALOR TOTAL DE: 9.486.90 (nove mil e quatrocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos) Porto Esperidião-MT, 11 de Outubro de 2019.

MARTINS DIAS DE OLIVEIRA-PREFEITO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 060/2019

REGISTRO DE PREÇOS N.º 056/2019

A Prefeitura de Poxoréu estabelecida na Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, na Cidade de Poxoréu-MT, torna público para conhecimento dos interessados que nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal nº 018/2018 de 24/05/2018 e Decreto Municipal n° 008/2014 de 24/2/2014, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial no Regime de Registro de Preço para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES VISANDO ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT**conforme especificações e quantidades determinadas no Anexo I do edital (Termo de Referência).

A ABERTURA DOS ENVELOPES SERÁ REALIZADA EM 07/11/2019 ÀS 7h30min, NA SALA DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE POXORÉU.

O edital completo deverá ser adquirido pelo site www.poxoreu.mt.gov.br, a licitante interessada deverá fazer **download** da ferramenta da **proposta eletrônica,** para elaboração da proposta de preçodisponívelnomesmo site acima mencionado.

Poxoréu-MT, 16 de outubro de 2019.

Maria Luiza Pio dos Reis

Presidente da CPL

LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO ABERTURA ENVELOPE 2 - TOMADA DE PREÇOS nº 05/2019

CONVOCAÇÃO PARA ABERTURA DO ENVELOPE PROPOSTA Tomada de Preço 005/2019 Processo nº 051/2019 Objeto: A presente licitação tem como objeto a seleção de pessoas jurídicas de direito privado para executar obra de reforma e construção de pontes de madeira tipo III, conforme disposto no Termo de Referência em anexo a este edital.

Convocado: **K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL EIRELI-ME**. CNPJ: 07.872.022/0001-90.

Convocamos Vª Sª para a realização de abertura do envelope de proposta comercial, que realizar-se-á no dia 22 de outubro de 2019, às 15h:30min na Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT, situada na Avenida Brasília, 809 – Jd. das Américas.

Em, Poxoreu-MT 15 de outubro de 2019.

Maria Luiz Pio dos Reis

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 684 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

"**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, BEM COMO EFETUAR TRANSPOSIÇÃO E REMANEJAMENTO E TRANSFERENCIA DE RECURSOS DE UMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO PARA OUTRA E DE UM ÓRGÃO PARA OUTRO".**

TARCISIO FERRARI, Prefeito Municipal de Reserva do Cabaçal, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal com seus fundos, autorizado a abrir crédito adicional suplementar, bem como efetuar transposição, remanejamento e transferência de recursos de uma categoria de programação para outra e de um órgão para outro, até o limite de 7,5% (sete e meio por cento), totalizando 37,5% no exercício com o percentual já autorizado pela Lei 670/2018 – Lei Orçamentaria Anual em seu Art. 4º Inciso I.

Artigo 2º - Para dar cobertura ao que trata o artigo 1º, serão utilizados como fonte de recursos o que dispõe no artigo 43, § 1º Incisos I a IV, da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal-MT, 14 de outubro de 2019.

TARCISIO FERRARI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃOZINHO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO N°. 016/2019

O Município de Ribeirãozinho – MT, torna público aos interessados o RESULTADO da licitação em epígrafe realizada no dia 08/10/2019, às 09h00-min, na sede da Prefeitura, à Rua Antônio João nº. 156, licitação na modalidade Pregão Presencial nº. 016/2019, que tem por objeto: **Futura e Eventual Aquisição de Medicamentos, Material Hospitalar, Odontológicos e Reagentes** conforme condições e especificações constantes neste Edital e no Termo de Referência**.** Tendo como vencedores do certame as Empresas: Fama Distribuidora Hospitalar Eireli - ME, CNPJ: 03.250. 803/0001-92 e PRO-REMEDIOS DIST DE PRODUTOS FARM E COS, CNPJ: 05.159.591/0001-68

Ribeirãozinho - MT, 10 de outubro de 2019.

Maria Auxiliadora Cardoso Souza – Pregoeira.

RESOLUÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº. 007/2019.

O Conselho Municipal de Saúde de Ribeirãozinho – MT, criado pela Lei número 05 de 26/02/1993, com as alterações instituídas pela Lei número 650 de 09/10/2018, usando das atribuições que lhe são conferidas, na reunião extraordinária realizada no dia 15 de outubro de 2019, RESOLVE: aprovar o Plano de Contingência de Arboviroses Urbanas; onde foi aprovado por **UNANIMIDADE** pelos conselheiros.

Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Ribeirãozinho, 15 de outubro de 2019.

Daniela Maria Werlang Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Ribeirãozinho – MT.

Homologada: Ronivon Parreira das Neves

Prefeito Municipal de Ribeirãozinho/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DECRETO Nº 1.677/GAB/PMR, DE 14 DE OUTUBRO 2019.

PODER EXECUTIVO

Dispõe sobre a alteração da composição da Comissão de Processo disciplinar permanente de que trata o Decreto nº 1.634/GAB/PMR, de 03 de Julho de 2019, revogando o Decreto nº 1.664/GAB/PMR, de 9 de Setembro de 2019, dando outras providencias.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 003 de 17 de outubro de 2007,

Considerando o disposto no Título IV, Capitulo I, artigo 194 e seguintes da Lei Complementar nº 003/2007 (RJU);

Considerando as ponderações apresentadas pelos membros outrora nomeados perante Gabinete do Prefeito, relatando que estão tendo dificuldades para conduzir os processos disciplinares em razão dos aspectos jurídicos e legais que os envolvem;

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento dos processos disciplinares instaurados, bem como os que vierem a ser, resguardando os princípios constitucionais que lhe são aplicáveis, especialmente o decido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sendo o que melhor convêm para garantir o comprimido dos princípios correlatos e da legislação de regência, que seja presidido por um procurador municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. O Art. 2º do Decreto nº 1.634/GAB/PMR, de 03 de Julho de 2019 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º. Fica nomeada Comissão Disciplinar Permanente, instituída para os fins do artigo 1º deste decreto, para exercer os deveres da comissão disciplinar, sem prejuízo do cumprimento dos deveres e atribuições normais dos cargos que ocupam:

I – PRESIDENTE: Luiz Francisco da Silva

II – MEMBROS: Valdir Oliveira dos Santos e Moacir Soares da Costa.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agnaldo Rodrigues de Carvalho

Prefeito Municipal

ATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 275-19-GAB.

Assunto: Representação do Auditor Público Rafael Chama de Queiroz sobre indícios de irregularidades funcionais atribuídas ao servidor FÁBIO FRAZÃO VILANOVA, procurador municipal, matricula n. 517.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inc. XXVI do Art. 70 Lei Orgânica do Município c/c art. 225 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU);

Considerando, conforme se constata dos documentos juntados no processo n. 275/2019-GABINETE-SEMD-DRH DE folhas 01 à 199, demonstrando, em sede preliminar, a existência de indícios de irregularidades atribuídas ao servidor referido, em confronto com a legislação de regência do funcionalismo;

Considerando o que dispõe o art. 225 da Lei Complementar nº 03, de 17 de outubro de 2007 (RJU) que “a autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou inquérito administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa”, e, o art. 226, da mesma lei, que “as denúncias sobre as irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenha a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.”;

Considerando, a teor do estatuído no Art. 204 da Lei de Regência (LCM nº 3/2007-RJU) que prevê que “o servidor público municipal responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições”;

Considerando, que a competência para determinar a apuração de responsabilidades de servidor por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação imediata com atribuições do seu cargo, é da Administração Municipal, por intermédio do Prefeito Municipal, conforme capitulado no art. 225 da LCM nº 3/2007-RJU c/c art. 70, inc. XXVI, da Lei Orgânica do Município;

Considerando, a Manifestação Jurídica/PGM/2019 de fls. 198-199;

DETERMINO, a instauração de processo administrativo disciplinar contra o servidor (a) FÁBIO FRAZÃO VILANOVA, procurador municipal, matricula n. 517. Bem como:

a) Determinar a remessa dos presentes autos de processo administrativo para Comissão Permanente Disciplinar criada para este fim através do Decreto nº 1.634 de 2019, aterrado pelo Decreto nº 1.677 de 2019.

Por fim, recomendo que a Comissão Processante se atente ao cumprimento dos prazos legais, dos atos e ritos processuais aplicáveis ao processo disciplinar, cumprindo as disposições da lei municipal conforme previsto ao longo do Título IV da Lei Complementar nº 3, de 17 de Outubro de 2007 (RJU), Arts. 224 e seguintes, sob pena de responsabilidade.

Promova a publicação deste ato em consonância com a norma prevista no Art. 95 da Lei Orgânica do Município.

Rondolândia-MT, 16 de outubro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 034/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA-MT, através de sua Pregoeira Oficial nomeada através do Decreto nº 1.594/GAB/PMR de 28 de março de 2019, **TORNA PÚBLICO** para o conhecimento dos interessados que no dia e horas designados para a sessão pública de recebimento dos envelopes contendo Proposta de Preço e documentos para Habilitação referente ao procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO DE Nº. 034/2019**, processado nos autos do Processo Administrativo de nº. 102/2019, cujo Objeto:**Registro de preço para futura e eventual aquisição de produtos de higiene e limpeza e demais equipamentos de organização e higienização para a secretaria municipal de saúde e órgãos vinculados.** Sagrou-se vencedora dos itens 1/19, 23 e 25 a empresa: **ELETROLAR MOVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CNPJ: 32.506.913/0001-70**, com a Proposta no valor total da licitação de **R$ 45.195,39** (quarenta e cinco mil cento e noventa e cinco reais e trinta e nove centavos)**.** Declarando fracassado os itens 20/22 e 24.

Rondolândia - MT, 16 de Outubro de 2019.

Keila Taiane

Pregoeira

ATO ADMINISTRATIVO Nº 160/2019/GAB/PREFEITO

Proc. Administrativo nº 24/2019-GAB.

ASSUNTO: Consulta formulada pela Auditora Fiscal **Edna Maria Andrade** acerca dos efeitos materiais da prescrição em matéria tributária e da possibilidade de reconhecimento de ofício da prescrição pela própria Administração**.**

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no inciso XXVI do Art. 70 da LOM e no Parecer nº 45/PGM/2019,

DECIDO.

1 – Homologar o Parecer nº 45/PGM/2019, aquiescendo do Verbete nº 07/2019-PGM: Matéria Tributária. Prescrição. Reconhecimento administrativo. Declaração *ex officio* da prescrição. Mesmos efeitos da decadência porque extingue a obrigação principal. (art. 299, V e art. 315 do CTM). Alternatividade do procedimento administrativo relativamente ao processo judicial. Possibilidade por razões de eficiência e moralidade. Hipótese que prescinde homologação da Autoridade Superior. Declaração de prescrição do crédito tributário. Autorização ao procurador municipal para reconhecimento em juízo ou administrativamente e para a não interposição de recurso. (Entendimento consolidado no Parecer nº 45/2019-PGM-PMR – proc. adm. nº 024/2019/SEMFAZ-SEGAT-GABINETE, de 07/08/2019).

2– Envie o processo para a SEMFAZ-Secretaria Geral de Arrecadação para conhecimento, devendo o precedente ser aplicado aos casos em concreto verificados.

Rondolândia-MT, 16 de outubro de 2019

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº02/2019

O Município de Rosário Oeste – MT, torna público aos interessados que na licitação modalidade Concorrência Pública nº 02/2019, cujo objeto: CONCESSÃO DA PERMISSÃO DE USO ONEROSA DA LANCHONETE EXTERNA NO PARQUE MUNICIPAL ZEZÉ BALDUÍNO DE ARAÚJO, EM ROSÁRIO OESTE - MT. Tendo em vista que não houve interessados para participar do certame, o presente procedimento licitatório foi declarado DESERTO.

Rosário Oeste/MT , 16 de outubro de 2019

FAGNER CAMARGO SAMPAIO

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO/REABERURA DE LICITAÇÃO

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO Nº 003/2019**

Tipo: Menor preço

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Execução de obras de **"Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Vias Públicas nas Ruas Colombia e Rua 13 de Dezembro; com extensão de 342,56 (m)",** no município de Salto do Céu – MT**,** conforme Memorial Descritivo, Projeto Básico, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo, QCI- Quadro de Composição do Investimento, Cronograma Físico-Financeiro em anexo.

O MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU-MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que realizará às **09h00min, do dia 04/11/2019**. **LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇO**, regida pela Lei 8.666/93, para Contratação do objeto supracitado.

Outras informações e edital completo poderão ser retiradas na sala de licitação da Prefeitura, com a Comissão Permanente de Licitação.

Salto do Céu - MT, 16 de Outubro de 2019.

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

DECRETO ESPECIAL N° 38/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 38/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 628/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Credito Adicional Especial, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 154,00
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 4.471,03

Sub-Total:R$ 4.625,03

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.522,66
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 53.717,64
06.002.10.302.0005.2014.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 5.354,91
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 2.021,02
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 6.420,56
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 1.440,87
06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.302,11
06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.641,04
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 9.462,12
06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.504,20
06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 735,88
06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 872,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 38/2019

06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.142,28
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.766,07
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 42.428,54
06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 5.613,04
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 76.928,32
06.002.10.122.0007.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 3.105,00
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 4.939,60
06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 180,00
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 2.259,92
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.078,86
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 25.931,84
06.002.10.122.0007.2017.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 652,05
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 38.196,57
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.552,50
06.002.10.301.0004.2072.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 652,05
06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.365,56
06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 2.104,47
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 1.287,02
06.002.10.301.0004.2072.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 3.105,00
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 3.178,06
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.449,68

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 38/2019

06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 14.407,78
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.960,00

Sub-Total:R$ 347.279,32

07.003-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 60

07.003.12.365.0029.2024.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.710,53

Sub-Total:R$ 3.710,53

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2080.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 226,00
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.140,53
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	R$ 800,00

Sub-Total:R$ 3.166,53

08.004-FUNDO MUNICPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.004.08.243.0015.2058.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.637,84

Sub-Total:R$ 2.637,84

Total Credito Especial Sumplementado: R$ 361.419,25

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 04 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

DECRETO ESPECIAL N° 45/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 45/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 628/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Credito Adicional Especial, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.400,00

Sub-Total:R$ 2.400,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 49.920,00

Sub-Total:R$ 49.920,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 10.168,24

Sub-Total:R$ 10.168,24

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0005.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 3.069,73
06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 735,00

Sub-Total:R$ 3.804,73

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.896,64

Sub-Total:R$ 2.896,64

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 562,02
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 3.013,50

Sub-Total:R$ 3.575,52

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 45/2019

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 166,00

Sub-Total:R$ 166,00

Total Credito Especial Sumplementado: R$ 72.931,13

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0418/2019

DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR DANIEL REUS SCHNEIDER.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor DANIEL REUS SCHNEIDER, portador do RG nº 1324895-2 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.344.591. 40, no período de 21/10/2019 a 09/11/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELA-TO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 16 DE OUTUBRO DE 2019.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

DECRETO ESPECIAL N° 55/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 55/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor Egon Hoepers, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato - MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 628/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64.

DECRETA

Artigo 1.o - Fica aberto no Orçamento do Municipio um Credito Adicional Especial, destinado exclusivamente a realização de despesas descritas abaixo:

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.530,00

Sub-Total:R$ 1.530,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 759,68
04.001.04.122.0022.1004.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 129,00

Sub-Total:R$ 888,68

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.427,60

Sub-Total:R$ 2.427,60

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 614,26

Sub-Total:R$ 614,26

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 6.527,10
06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.370,69
06.002.10.302.0005.2013.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.282,90
06.002.10.302.0005.2014.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 3.938,07
06.002.10.302.0005.2014.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 376,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 55/2019

06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.424,00
06.002.10.301.0004.2072.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 1.032,88
06.002.10.301.0004.2072.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.835,19
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 1.440,87
06.002.10.302.0005.2013.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 9.248,89
06.002.10.301.0004.2072.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 5.359,76
06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 367,94
06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 407,00
06.002.10.305.0006.2019.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.752,10
06.002.10.305.0006.2019.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.000,00
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 13.732,13
06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 909,06
06.002.10.303.0003.2018.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 5.831,83
06.002.10.122.0007.2017.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 3.105,00
06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.36.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 13.200,00
06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 486,00
06.002.10.122.0030.2009.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.110,90
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.870,84
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 23.840,33
06.002.10.122.0007.2017.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 652,05
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.552,50
06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 2.259,80

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 55/2019

06.002.10.122.0030.2009.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 9.208,51
06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 2.117,04
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.11.00.00.00	VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 10.008,84
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 904,95
06.002.10.301.0004.2012.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 3.213,50
06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.04.00.00.00	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 9.701,56
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 1.438,87
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.1.13.00.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 3.200,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.320,46
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 690,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 404,01

Sub-Total:R$ 165.390,07

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.333,52

Sub-Total:R$ 4.333,52

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 973,00
08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 950,50
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.372,64
08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 12.288,34
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 109,00

Sub-Total:R$ 19.568,48

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL N° 55/2019

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 73,60

Sub-Total:R$ 73,60

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.94.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3.020,49

Sub-Total:R$ 3.020,49

Total Credito Especial Sumplementado: R$ 197.846,70

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0417/2019, DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

SÚMULA: "CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA DIENIFFER MOURA DA SILVA".

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede férias a servidora Efetiva Dieniffer Moura da Silva, portadora do RG nº 1766488-8 SSP/MT e inscrita no CPF/MF sob o nº 033.735.651-38, no período de 21/10/2019 a 19/11/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 16 de Outubro de 2019.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 628/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 1.087.685,55 (Um milhão e oitenta e sete mil e seiscentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações não consignada no Orçamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 27.582,00

Sub-Total:R$ 27.582,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2005.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 200,00
03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 3.000,00
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 320,00
03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 1.900,00

Sub-Total:R$ 10.420,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 920,00

Sub-Total:R$ 920,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0022.1038.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 3.778,99
05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 73.250,49
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 302.000,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 150.000,00

Sub-Total:R$ 529.029,48

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 6.850,50
05.002.17.512.0027.2008.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 121.453,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2019

Sub-Total:R$ 128.303,74

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0005.2014.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.500,00
06.002.10.122.0007.2017.3.1.9.0.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 400,00
06.002.10.301.0004.2072.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 1,55
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 10.000,00
06.002.10.302.0005.2016.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 78.000,00
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 200,00
06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.943,89

Sub-Total:R$ 96.045,44

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 80.000,00
07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.815,00
07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 25.000,00
07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 1.500,00
07.001.12.122.0031.2026.3.3.5.0.41.00.00.00|101000000 CONTRIBUICOES	R$ 6.911,30

Sub-Total:R$ 116.226,30

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 26.000,00
07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 39.000,00
07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.200,00

Sub-Total:R$ 66.200,00

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 2.000,00
07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.94.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 474,37
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.94.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 8.198,22
07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 7.000,00
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 5.250,00
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 30.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2019

Sub-Total:R$ 52.922,59

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.244.0015.2052.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 93,50
08.002.08.244.0015.2080.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 3.300,00
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 31.442,50
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.600,00

Sub-Total:R$ 46.436,00

08.004-FUNDO MUNICPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.004.08.243.0015.2058.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00

Sub-Total:R$ 200,00

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 6.800,00

Sub-Total:R$ 6.800,00

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 1.600,00
11.001.27.812.0028.2034.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 6.600,00

Total Parcial Suplementado: R$ 1.087.685,55

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme detalhamento que seguem:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0008.1030.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 122.044,34
02.001.04.122.0022.2071.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 7.582,00
02.001.04.122.0022.1003.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.920,00

Sub-Total:R$ 150.546,34

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 4.013,44

Sub-Total:R$ 4.013,44

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 100.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2019

05.001.15.452.0008.2007.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES	R$ 10.000,00
05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.00|130000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 49.500,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|116000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.653,01
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 11.000,00
05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 3.000,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 64.908,83
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 166.700,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.93.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 10.000,00
05.001.15.452.0008.2007.4.4.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
05.001.26.782.0010.1028.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 3.778,99
	Sub-Total:R$ 459.540,83

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 6.850,50
05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 5.000,00
	Sub-Total:R$ 11.850,50

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.30.00.00.00|142000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.000,00
06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.424,72
06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 17.680,00
06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.39.00.00.00|147000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 12.320,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.006,99
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|142000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.993,01
06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.30.00.00.00|147000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.575,28
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 75.000,00
	Sub-Total:R$ 150.000,00

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2019

07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 40.000,00
07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 8.000,00
07.001.12.364.0031.1017.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
07.001.12.122.0031.2026.4.4.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.000,00
07.001.12.364.0031.1017.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 103.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.1021.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.000,00
07.002.12.365.0029.1024.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 2.000,00
07.002.12.365.0029.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00
07.002.12.365.0029.1024.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 48.000,00
07.002.12.365.0029.1023.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 7.000,00
07.002.12.361.0029.1021.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.200,00
07.002.12.361.0029.1021.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.800,00
07.002.12.365.0029.1024.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
07.002.12.365.0029.1024.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.500,00
07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|122000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 39.000,00
07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
07.002.12.306.0019.2042.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
07.002.12.361.0029.2078.4.4.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 25.000,00
07.002.12.361.0029.1021.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 181.500,00

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.94.00.00.00|119000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 3,28
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 5.031,16

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 44/2019

Sub-Total:R$ 5.034,44

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 12.000,00

Sub-Total:R$ 22.000,00

08.004-FUNDO MUNICPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

08.004.08.243.0015.2058.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 200,00

Sub-Total:R$ 200,00

Total Parcial Reduzido: R$ 1.087.685,55

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Julho de 2019.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

DECRETO SUPLEMENTAR N° 54/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 54/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 628/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir credito adicional Suplementar no valor de R$ 724.933,31 (Setecentos e Vinte e Quatro Mil, Novecentos e Trinta e Tres Reais e Trinta e um Centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusoes de dotações nao consignada no Orcamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 191,26
02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 50,00

Sub-Total:R$ 241,26

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 2.448,21
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 5.500,00
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 12.000,00
03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 1.000,00
03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 4.000,00
03.001.04.122.0022.2005.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 235,05

Sub-Total:R$ 25.183,26

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 63.076,80

Sub-Total:R$ 63.076,80

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.451.0008.1005.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 205.941,56
05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 833,46
05.001.04.122.0022.1038.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 48.776,50

Sub-Total:R$ 265.551,52

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 129,08

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 54/2019

Sub-Total:R$ 129,08

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.0.11.00.00.00|146000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 6.000,00
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.1.13.00.00.00|146000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 1.300,00

Sub-Total:R$ 27.300,00

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 2.000,00
07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 8.000,00
07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00

Sub-Total:R$ 20.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 80.000,00
07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.39.00.00.00|122000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 37.000,00

Sub-Total:R$ 117.000,00

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 80.000,00
07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.94.00.00.00|101000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 10.574,03
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 5.000,00
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 6.000,00
07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.1.13.00.00.00|119000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 12.000,00
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.11.00.00.00|119000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 31.000,00

Sub-Total:R$ 144.574,03

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.000,00
08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 2.000,00
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 3.000,00

Sub-Total:R$ 7.000,00

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 54/2019

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 13.000,00
09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 7.900,00
09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 2.000,00
09.001.20.392.0034.2054.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00

Sub-Total:R$ 52.900,00

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2053.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.977,36

Sub-Total:R$ 1.977,36

Total Parcial Suplementado: R$ 724.933,31

Art. 2º Para cobertura do Credito Adicional Suplementar do Artigo 1º serao utilizados recursos provenientes de Anulacao Total ou Parcial de Dotacoes em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme detalhamento que seguem:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2002.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 50,00
02.001.04.122.0008.1030.4.4.9.0.51.00.00.00|100000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 203.941,56

Sub-Total:R$ 203.991,56

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 1.000,00
03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 4.000,00
03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.35.00.00.00|100000000 SERVICOS DE CONSULTORIA	R$ 5.500,00

Sub-Total:R$ 10.500,00

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.04.122.0022.1038.4.4.9.0.52.00.00.00|130000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.36.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA FISICA	R$ 2.000,00
05.001.15.451.0020.1037.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 6.840,50
05.001.04.122.0022.1038.4.4.9.0.52.00.00.00|124000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 33.000,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1,50
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 4.048,93
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|117000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 54/2019

05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.30.00.00.00|116000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.685,57

Sub-Total:R$ 59.076,50

05.002-DEPARTAMENTO DE AGUA E ESGOTO

05.002.17.512.0027.2008.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 5.000,00
05.002.17.512.0027.2008.4.4.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 6.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.302.0005.2016.3.1.9.0.11.00.00.00|102000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 51.076,80
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.30.00.00.00|146000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.40.00.00.00|102000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	R$ 20.537,06
06.002.10.303.0003.2018.3.3.9.0.32.00.00.00|146000000 MATERIAL DE DISTRIBUICAO GRATU	R$ 10.000,00
06.002.10.301.0004.2040.3.1.9.1.13.00.00.00|102000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 300,00

Sub-Total:R$ 101.913,86

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.33.00.00.00|101000000 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOM	R$ 5.000,00

Sub-Total:R$ 5.000,00

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|122000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 19.000,00
07.002.12.361.0033.2073.3.3.9.0.30.00.00.00|130000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 18.000,00
07.002.12.365.0029.2050.4.4.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 20.000,00
07.002.12.361.0029.1013.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 5.000,00
07.002.12.361.0029.1013.4.4.9.0.52.00.00.00|115000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
07.002.12.361.0029.2078.4.4.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 23.000,00
07.002.12.361.0029.2078.3.1.9.0.04.00.00.00|101000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 11.724,61
07.002.12.365.0029.2050.4.4.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 25.275,39

Sub-Total:R$ 132.000,00

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 6.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 54/2019

07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.04.00.00.00|119000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.574,03
07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 80.000,00
07.004.12.361.0029.2020.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 12.000,00
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 5.000,00
07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 31.000,00

Sub-Total:R$ 144.574,03

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.243.0015.2029.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 5.000,00
08.002.08.122.0032.2028.4.4.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00

Sub-Total:R$ 7.000,00

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 2.000,00
09.001.20.392.0034.2054.3.3.9.0.39.00.00.00|124000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
09.001.20.606.0034.2063.3.3.7.1.70.00.00.00|100000000 RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	R$ 7.900,00
09.001.04.122.0022.2033.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 13.000,00

Sub-Total:R$ 52.900,00

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2053.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES	R$ 1.977,36

Sub-Total:R$ 1.977,36

Total Parcial Reduzido: R$ 724.933,31

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 01 de Agosto de 2019.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2019

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE TERRA, CASCALHO, ENTULHO, PEDRA E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TANQUE PARA FAZER ASPERSÃO DE ÁGUA EM RUAS E DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO**, para a contratação supracitada. a sessão publica será no dia **29 de outubro de 2019 as 09h00min** O Edital estará disponível no site www.santaritadotrivelato.mt.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, ou através do telefone (65) 3529-6161. Santa Rita do Trivelato/MT, 16 de outubro de 2019.

MARIA CILENE PEREIRA

PREGOEIRA OFICIAL

DECRETO SUPLEMENTAR N° 37/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 37/2019

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Senhor, EGON HOEPERS, Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal 628/2019, e em consonância com o lei Federal 4320/64

DECRETA

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional Especial no valor de R$ 1.009.457,56 (Um milhão, nove mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) nos termos do Artigo 41, inc. II da Lei Federal nº 4.320/64, para inclusões de dotações não consignada no Orçamento vigente:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2002.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 565,70

Sub-Total:R$ 565,70

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2003.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 55.000,00
03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 485,33
03.001.04.122.0022.2005.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 300,00
03.001.04.122.0022.2004.3.1.9.0.11.00.00.00|100000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 6.300,00
03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.1.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 553,23

Sub-Total:R$ 62.638,56

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 18.749,46
04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 19.749,46

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.25.752.0008.1007.4.4.9.0.51.00.00.00|124000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 100.313,92
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|130000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 60.914,00
05.001.26.782.0010.1028.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 82.500,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 116.281,52

Sub-Total:R$ 360.009,44

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 37/2019

06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 73.840,00
06.002.10.302.0005.2014.3.3.9.0.30.00.00.00|102000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.545,00
06.002.10.301.0004.2011.3.3.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.040,00

Sub-Total:R$ 78.425,00

07.001-GABINETE DA SEC. EDUCACAO E CULTURA

07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.0.11.00.00.00|101000000 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	R$ 48.050,00
07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 628,12
07.001.12.122.0031.2026.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 60.867,00
07.001.12.122.0031.2026.3.1.9.1.13.00.00.00|101000000 OBRIGACOES PATRONAIS -RPPS	R$ 5.500,00

Sub-Total:R$ 115.045,12

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.361.0029.2078.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 2.226,80
07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 282.993,00

Sub-Total:R$ 285.219,80

07.004-FUNDO DE MANUT. DA EDUC. BASICA - FUNDEB 40

07.004.12.365.0029.2021.3.1.9.0.94.00.00.00|119000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 133,73

Sub-Total:R$ 133,73

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.122.0032.2028.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.200,00
08.002.08.122.0032.2028.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 7.400,00
08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 21.700,00
08.002.08.244.0015.2074.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 27.161,55
08.002.08.244.0015.2030.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.750,00
08.002.08.243.0015.2029.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 400,00

Sub-Total:R$ 59.611,55

09.001-SEC MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMB

09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 8.700,00
09.001.04.122.0022.2033.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 13.200,00

Sub-Total:R$ 21.900,00

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.2034.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 6.159,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 37/2019

Sub-Total:R$ 6.159,20

Total Parcial Suplementado: R$ 1.009.457,56

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial do Artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Anulação Total ou Parcial de Dotações em conformidade com o §1º inciso III do artigo 43, da Lei 4.320/64 conforme detalhamento que seguem:

02.001-GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

02.001.04.122.0022.2071.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 18.615,00

Sub-Total:R$ 18.615,00

03.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001.04.122.0022.2038.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 26.000,00
03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 10.000,00
03.001.04.122.0022.2003.4.4.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
03.001.04.122.0022.2003.3.1.9.0.94.00.00.00|100000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 16.700,00

Sub-Total:R$ 62.700,00

04.001-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

04.001.04.123.0022.2006.3.3.9.0.40.00.00.00|100000000 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	R$ 8.371,81
04.001.04.123.0022.2006.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 40.000,00

Sub-Total:R$ 48.371,81

05.001-GABINETE DO SECRETARIO OBRAS E SERVICOS PUB

05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.13.00.00.00|100000000 OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	R$ 20.000,00
05.001.15.452.0008.2007.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES	R$ 30.000,00
05.001.15.452.0008.2007.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 20.000,00
05.001.04.122.0022.1038.4.4.9.0.52.00.00.00|130000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00

Sub-Total:R$ 90.000,00

06.002-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

06.002.10.122.0030.2009.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 15.000,00
06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 10.000,00
06.002.10.122.0030.2009.4.4.9.0.39.00.00.00|102000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 14.000,00
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 40.000,00
06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.52.00.00.00|147000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 20.000,00
06.002.10.302.0005.2016.4.4.9.0.30.00.00.00|147000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 10.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 37/2019

06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.39.00.00.00|147000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0004.2011.4.4.9.0.52.00.00.00|102000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
06.002.10.301.0004.2041.3.1.9.0.04.00.00.00|102000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 23.000,00
06.002.10.302.0005.1036.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 5.000,00
06.002.10.302.0005.1036.4.4.9.0.51.00.00.00|147000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 5.000,00
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.94.00.00.00|146000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 8.000,00
06.002.10.301.0004.2011.3.1.9.0.94.00.00.00|102000000 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	R$ 12.000,00
06.002.10.301.0004.1008.4.4.9.0.51.00.00.00|123000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 10.000,00
Sub-Total:	**R$ 187.000,00**

07.002-FUNDO MUNICIPAL DA EDUCACAO E CULTURA

07.002.12.365.0029.2050.4.4.9.0.39.00.00.00|101000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 30.000,00
07.002.12.365.0029.2050.4.4.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 22.000,00
07.002.12.361.0033.1022.4.4.9.0.52.00.00.00|101000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 160.000,00
07.002.12.361.0033.1022.4.4.9.0.52.00.00.00|122000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
07.002.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 44.000,00
07.002.12.361.0029.1021.4.4.9.0.51.00.00.00|101000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 24.000,00
07.002.12.361.0029.1021.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 1.000,00
07.002.12.361.0029.1011.4.4.9.0.51.00.00.00|122000000 OBRAS E INSTALACOES	R$ 16.000,00
07.002.12.306.0019.2045.3.3.9.0.30.00.00.00|115000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 20.000,00
07.002.12.361.0033.2048.3.3.9.0.30.00.00.00|101000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 210.000,00
Sub-Total:	**R$ 537.000,00**

08.002-FUNDO MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS

08.002.08.241.0015.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|129000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
08.002.08.241.0015.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 6.375,00
08.002.08.241.0015.2032.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 500,00
08.002.08.241.0015.2032.3.3.9.0.14.00.00.00|129000000 DIARIAS CIVIL	R$ 500,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO
AVENIDA FLAVIO LUIZ, 2202, CENTRO, 78.453-000
Telefone: (065) 3529.6161, Fax: (065) 3529.6172
CNPJ: 42.055.960/0011-7
e-mail: prefeitura@santaritadotrivelato.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR N° 37/2019

08.002.08.243.0015.2082.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 10.000,00
08.002.08.241.0015.2032.3.3.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 3.000,00
08.002.08.243.0015.2029.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
08.002.08.243.0015.2082.3.1.9.0.04.00.00.00|100000000 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 7.529,46
08.002.08.122.0032.2028.4.4.9.0.39.00.00.00|129000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 2.000,00
08.002.08.122.0032.2028.4.4.9.0.52.00.00.00|100000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 14.707,09
08.002.08.122.0032.2028.4.4.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 8.000,00
08.002.08.241.0015.2032.3.3.9.0.14.00.00.00|100000000 DIARIAS CIVIL	R$ 500,00
08.002.08.241.0015.2031.3.3.9.0.39.00.00.00|100000000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIRO PESSOA JURIDICA	R$ 1.000,00
08.002.08.122.0032.2028.4.4.9.0.52.00.00.00|129000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 2.000,00
08.002.08.241.0015.2031.3.3.9.0.30.00.00.00|100000000 MATERIAL DE CONSUMO	R$ 1.000,00

Sub-Total:R$ 59.611,55

11.001-SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

11.001.27.812.0028.1046.3.3.5.0.41.00.00.00|100000000 CONTRIBUICOES	R$ 6.159,20

Sub-Total:R$ 6.159,20

Total Parcial Reduzido: R$ 1.009.457,56

Art.3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Rita Do Trivelato, 04 de Junho de 2019.

EGON HOEPERS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
LEI Nº 1.282/ 2019

LEI Nº 1.282/ 2019

"AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER A PARTICIPAR DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ -CISVARC, QUE ENTRE SI FIRMAM OS MUNICÍPIOS DE ACORIZAL, BARÃO DE MELGAÇO, CHAPADA DOS GUIMARÃES, CUIABÁ, JANGADA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMEN-

TO, NOVA BRASILÂNDIA, PLANALTO DA SERRA, POCONÉ, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, CÁCERES, NOBRES, VÁRZEA GRANDE E ROSÁRIO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, ESTADO DE MATO GROSSO, VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO,faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou e promulgou a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a formalizar a participação do Município de Santo Antônio do Leverger-MT no CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ-MT, denominado CISVARC, ratificando o Protocolo de Intenções, firmado em 24 de agosto de 2019 que entre si firmam os Municípios de ACORIZAL, BARÃO DE MELGAÇO, CHAPADA DOS GUIMARÃES, CUIABÁ, JANGADA, NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, NOVA BRASILÂNDIA, PLANALTO DA SERRA, POCONÉ, SANTO ANTÔNIO DO LEVERGER, CÁCERES, NOBRES, VÁRZEA GRANDE e ROSÁRIO OESTE com a finalidade de instituir o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIO CUIABÁ-MT – CISVARC, para aquisição de medicamentos e serviços no âmbito do Estado de Mato Grosso, denominado "CISVARC", sob a forma de Associação Civil, com personalidade jurídica de direito privado com base na Lei 11.107/2015, Decreto 6.017/2007 assim como as leis 13.019/2014 e 13.204/2015 leis das Organizações Civis.

Parágrafo único. Constitui OBJETO do CISVARC promover a gestão associada de bens e serviços públicos de saúde da região denominada baixada cuiabana de forma sustentável e com equidade social, articulando ações públicas federais, estaduais e municipais, assim como apoio de organizações da sociedade civil e demais da iniciativa privada, com foco na melhoria das ações e serviços públicos de saúde.

Art. 2º. O Estatuto do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CISVARC" disporá sobre à organização e ao funcionamento de cada um dos seus órgãos constitutivos.

Art. 3º. Os entes consorciados poderão ceder servidores públicos ao Consórcio, na forma e condições da legislação de cada um.

Art. 4º. O valor dos recursos financeiros, quando necessários para o cumprimento do contrato de rateio e ou para outro instrumento jurídico permitido pela gestão associada de serviços do Consórcio Público Intermunicipal de Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, "CISVARC" previsto no art. 8°, da Lei n°. 11.107/2005 e Decreto n°. 6.017/2007, deverão estar consignados em rubrica específica nas Leis Orçamentárias em vigência.

§1º. O contrato de rateio será formalizado em cada exercício financeiro e seu prazo de vigência não será superior ao das dotações que o suportam.

§2º. É vedada a aplicação dos recursos entregues por meio de rateio para o atendimento de despesas genéricas, inclusive transferências ou operações de crédito.

§ 3º. Os entes Consorciados, isolados ou em conjunto, bem como o Consórcio Público, são partes legítimas para exigir o cumprimento das obrigações previstas no contrato de rateio.

§4º. Com o objetivo de permitir o atendimento dos dispositivos da Lei Complementar nº. 101/00, o Consórcio Público deve fornecer as informações necessárias para que sejam consolidadas, nas contas dos entes Consorciados, todas as despesas realizadas com os recursos entregues em virtude de contrato de rateio, de forma que possam ser contabilizadas nas contas de cada ente Consorciado na conformidade com os elementos econômicos e das atividades ou projetos atendidos.

§5º. Poderá ser excluído do Consórcio Público, após prévia suspensão, o ente consorciado que não consignar, nas suas Leis Orçamentárias futuras ou em créditos adicionais, as dotações suficientes para suportar as despesas assumidas por meio de contrato de rateio.

Art. 5º. Para atender as despesas, decorrentes da execução da presente Lei, serão utilizados recursos provenientes da dotação orçamentária, constante no orçamento vigente.

Art. 6º. A retirada do ente consorciado do consócio público dependerá de ato formal de seu representante na assembleia geral, na forma previamente disciplinada no Protocolo de Intenções do "CISVARC".

Parágrafo único. Os bens destinados ao Consórcio Público pelo consorciado que se manifesta formalmente a intenção de destituir-se do Consórcio, somente serão revertidos ou retrocedidos no caso de expressa previsão no contrato de consórcio público ou no instrumento de transferência ou alienação.

Art. 7º. A extinção do Consórcio Público dependerá de instrumento aprovado pela assembleia geral, ratificado mediante lei por todos os entes Consorciados.

Art. 8º. Aplica-se ao Consórcio Público o disposto na Constituição Federal, Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005 e Decreto n°. 6.017/2007, de 17 de janeiro de2007.

Art. 9º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Marechal Rondon, Santo Antônio de Leverger, Estado de Mato Grosso, em 16 de Outubro de 2019.

VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO.

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 105/2019.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Março de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA: EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – ME, inscrita no CNPJ nº 27.880.425/0001-01, com sede na Rua Ananias Martins de Souza, nº 963, quadra 22, lote 25, Bairro Residencial Vila Mineira, cidade de Rondonópolis, estado de Mato Grosso, CEP 78.721.520, representada neste ato por sua proprietária Sra. Emily Kalinne de Souza Vieira, portadora do RG nº 2835291-2/SESP-MT e do CPF nº 066.376.021-67, doravante denominado **CONTRATADA,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 105/2019 de 22/08/2019 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração das condições de pagamento do Contrato original de nº 105/2019, à CLÁUSULA QUARTA ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica alterado à CLÁUSULA QUARTA – DE VALOR fica acrescentado o valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) . Assim considerando a justificativa apresentada pelo contratado o qual informou que a alteração contratual se

faz necessário ante as exigências técnicas realizadas pela dupla sertaneja Brenno Reis e Marco Viola, que realizaram o show nacional no dia 21/09/2019 , no

evento EXPOSAL conforme se vê no Rider técnico apresentado por está empresa se vê necessária a realização do presente termo aditivo.

O pagamento será realizado da seguinte forma: 25% (vinte e cinco por cento) antes da execução do serviço, 25% (vinte e cinco por cento) durante a execução do serviço, e 50% (cinquenta por cento) em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, encontra-se com amparo legal no artigo 65, II alínea C da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de outubro de 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

EMILY KALINNE DE SOUZA VIEIRA – ME

CPF 066.376.021-67

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG;

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.

CPF.

AVISO DE HOMOLOGAÇAO CREDENCIAMENTO 002/2019

AVISO DE HOMOLOGAÇAO CREDENCIAMENTO 002/2019

O Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Miguel Jose Brunetta, leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do edital de Credenciamento nº 002/2019 destinado ao **credenciamento de laboratório habilitado através da qualicito – qualificação nacional em citopatologia na prevenção do câncer do colo do útero, para atendimento aos usuários do sistema único de saúde (sus),** a favor da empresa **CONCEITO LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS LTDA-EPP – CNPJ: 10.681.405/0001-98,** e ordenar sua publicação em cumprimento ao disposto na Lei 8.666/93.

Santo Antônio do Leste-MT, 16 de outubro de 2019

_____

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 084/2018.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT.

CONTRATADA: CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA inscrita no CNPJ sob nº 07.847.837/0001-10, com sede na Av : Anapolis S/N ,QD29-A lote 06 , Vila Brasília Aparecida de Goiânia – GO , CEP – 74911-360 , devidamente representada pelo sócio proprietário Sr. SIDNEY DE CASTRO PEREIRA , brasileiro casado empresário , portador do RG 99372 MT/GO , CPF 383.337.831-04 chamada de **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 084/2018 de 06/09 /2018 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo de serviços a serem executados do Contrato original de nº 084//2018, a CLÁUSULA SÉTIMA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

Fica acrescentado à CLÁUSULA SÉTIMA – Do PRAZO – **fica prorrogado o prazo até 04 de setembro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pelaprorrogação de prazo de serviços. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de setembro 2019

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PELO CONTRATADO:

CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA

CNPJ - 07.847.837/0001-10

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome :

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

LICITAÇÃO
DÉCIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº.030/2015.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA:CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.879.275/0001-06, com sede na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3787, sala B,Jardim Belo Horizonte – Rondonópolis – MT – CEP: 78. 705-600., doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 030/2015 de 19/07/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 030/2015, à CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa dias com o término em 18 de janeiro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 08 outubro de 2019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome :

RG:

CPF:

LICITAÇÃO
NONO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 058/2016.

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Rua A, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. Miguel José Brunetta, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.427.577 – SSP/PR e do CPF n. º 326.034.369-53, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT;

CONTRATADA:CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.879.275/0001-06, com sede na Rua Fernando Corrêa da Costa, nº 3787, sala B, Jardim Belo Horizonte – Rondonópolis – MT – CEP: 78. 705-600, doravante denominado **CONTRATADO,** de comum acordo,

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 058/2016 de 19/07/2016 sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transição, mediante as cláusula e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de serviços a serem trabalhadas do Contrato original de nº 058/2016, à CLÁUSULA SEGUNDA, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA SEGUNDA – Do prazo – **fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 90 (noventa dias) dias, com o término em 14 de janeiro de 2020.**

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade dos serviços constantes no objeto e decorre de autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal. Este aditivo encontra amparo legal no artigo 57, II da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADA, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 02 de outubro de 2.019.

PELA CONTRATANTE:

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

Prefeito Municipal

PELO CONTRATADO:

CONSTRUTORA TRIPOLO LTDA

CONTRATADA

T E S T E M U N H A S

1ª _____

Nome:

RG:

CPF:

2ª _____

Nome:

R.G.

C.P.F.

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 467/2019

DE: 16 DE OUTUBRO DE 2019

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **ELAINE DE FATIMA MORS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder férias a (o) servidor (a) **ELAINE DE FATIMA MORS,** em 16/10/2019 a 30/10/2019, com período aquisitivo de 03/12/2016 a 02/12/2017, com retorno as suas atividades em 31 de outubro de 2019.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE OUTUBRO DE 2019

MIGUEL JOSE BRUNETTA PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº 016/2019.

PORTARIA Nº 016/2019.

DE: 15 DE OUTUBRO DE 2019.

ELAINE DE FÁTIMA MORS, Secretária Municipal de Saúde de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - DESIGNA a servidora pública efetiva Srª **FLAVIANE ZANETTE BAGETTI,** para responder interinamente pelo Cargo de Secretária Municipal de Saúde no período de 16 à 30 de Outubro de 2019 período este em que a atual Secretária se encontra de férias.

Artigo 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de 16 de outubro de 2019.

Artigo 4º - Revogam – se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EM: 15 DE OUTUBRO DE 2019

ELAINE DE FÁTIMA MORS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 019/2019

ATO HOMOLOGAÇAO

PREGAO PRESENCIAL Nº **019/2019**

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de pacientes tipo D (ambulância de suporte avançado – UTI móvel terrestre adulto, pediátrico e neonatal) para remoções intermunicipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ: 17.239.474/0001-93, com o valor total de itens **R$ 235.400,00** (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de outubro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

ADJUDICAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 019/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **019/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte de pacientes tipo D (ambulância de suporte avançado – UTI móvel terrestre adulto, pediátrico e neonatal) para remoções intermunicipais, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: TAIAMA RENT A CAR LTDA, CNPJ: 17.239.474/0001-93, com o valor total de itens **R$ 235.400,00** (duzentos e trinta e cinco mil e quatrocentos reais).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de outubro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

- Pregoeiro –

ATO DE HOMOLOGAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 014/2019

ATO DE HOMOLOGAÇAO

PREGAO PRESENCIAL Nº **014/2019**

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de empilhadeira a Diesel, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Obras.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subsequentes e estando o preço ofertado de acordo com o mercado, homologo o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Empresa: PERSONALITE TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 29.219.583/0001-28, com o valor total de **R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).**

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de outubro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

- Prefeito Municipal-

ADJUDICAÇAO - PREGAO PRESENCIAL 014/2019

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº **014/2019**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

OBJETO: Pregão presencial registro de preços para Futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de empilhadeira a Diesel, por um período de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria de Obras.

A equipe de apoio bem como o pregoeiro, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883/94, adjudica os objetos licitados a;

Empresa: PERSONALITE TERCEIRIZAÇÕES LTDA, CNPJ: 29.219.583/0001-28, com o valor total de **R$ 81.000,00** (oitenta e um mil reais).

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Santo Antônio do Leste - MT, 16 de outubro de 2019.

ERIKS MATOS DA SILVA

- Pregoeiro –

JURIDICO
DECRETO Nº 017/2019

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste
Rua Primavera, 959 - Jardim Bem Viver
04217362/0001-90 Exercício: 2019

DECRETO Nº 17 , DE 01 DE MARÇO DE 2019 - LEI N.709

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, no uso de suas atribuiçoes legais

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$50.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
14	01.031.5001.2003.0000	Outras despesas de manutenção da Câmara Municipal		50.000,00
	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

01 01 01	CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES			
2	01.031.5001.1002.0000	Aquisição de veículo		-50.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	001 001	Recursos Proprios do Municipio		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Miguel José Brunetta
Prefeito Municipal

JURIDICO
LEI Nº 743/2019 DE: 16 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para efetuar Transposição, Remanejamento ou Transferências de Recursos dentro do Orçamento Programa de 2019 e dá outras providências.

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1° - Fica o Executivo Municipal, autorizado a efetuar por decreto no orçamento programa do corrente exercício, transposição, remanejamento ou transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, e de uma unidade orçamentária para outra, dentro do orçamento do exercício de 2019.

Parágrafo Único – A transposição, remanejamento ou transferência citada no "caput" deste artigo, será de 10% (dez por cento) do total previsto para o exercício financeiro de 2019.

Artigo 2° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 16 DE OUTUBRO DE 2019

MIGUEL JOSÉ BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO ARAGUAIA / LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019

Acha-se aberta Licitação abaixo descrita: AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019

A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão Presencial, sob o nº. ***014/2019****, do tipo "MENOR PREÇO". O critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM. Constitui objeto da presente licitação a Seleção da proposta mais vantajosa objetivando* **"AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA/DIESEL DO TIPO OPEN SET, POTÊNCIA NOMINAL DE 140KVA/110 KM EM STAND-BY, 128 KVA/102 KW EM PRIME POWER E 75 KVA/60 KW EM CONTINNUOUS, TRIFÁSICO, 60HZ 220/127, COM MONTAGENS E INSTALAÇOES E KIT DE ATENUAÇAO DE RUÍDO, IGUAL, MELHOR OU SIMILAR, através do recurso oriundo da PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO firmado junto ao MINISTERIO DA SAÚDE DE Nº 97530.840000/1140-01",** *especificado no anexo I que acompanha o presente edital de acordo com os ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal n° 8.666/93 e demais leis pertinentes, instrumentos estes que são partes integrantes do presente ato convocatório/edital para todos os efeitos legais, independentemente de transcrição. O Credenciamento será realizado das 8h30mim até as 09h00min do dia 31 de outubro de 2019 (terça - feira). Na Avenida Araguaia 248 Centro no Paço Municipal. "A Sessão terá início às 09h00min, (horário de expediente da Prefeitura/horário de Brasília) na mesma data e local". A cópia do Edital e seus anexos estarão disponíveis aos interessados através do e-mail:* pregaosfa@outlook.com *ou retirar na própria sede da prefeitura das 13h00min as 17h00min. Para maiores informações entrar em contato pelo tel.: (66)3522-1606 ramal 35, Falar no Departamento de Licitações.*

São Félix do Araguaia – MT, 16 de outubro de 2019. Lídia Barbosa de Brito Pregoeira Visto: JANAILZA TAVEIRA LEITE Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
PORTARIA Nº 718, DE 14/10/2019 - NOMEAÇÃO DE LÍDIA BARBOSA DE BRITO NO CARGO EM COMISSÃO DE PREGOEIRA

PORTARIA Nº 718, DE 14 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a nomeação da Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, no Cargo em Comissão de PREGOEIRA.

A Prefeita Municipal de São Félix do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Senhora LÍDIA BARBOSA DE BRITO, Brasileira, Divorciada, Professora, portadora da Cédula de Identidade RG nº 738.758 - SSP-MT, e inscrita no CPF nº 460.205.271-15, no Cargo em Comissão de PREGOEIRA.

Parágrafo único. A nomeada fica obrigada ao cumprimento das determinações dispostas na Lei Orgânica Municipal, na Lei Complementar Municipal nº 114 de 22 de abril de 2019, e demais legislação aplicável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se e

Cumpra-se.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GOVERNO E GABINETE
PORTARIA N° 63/2019 - DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre Efetivação de funcionários desta Prefeitura

Municipal e dá outras providências.

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - O Prefeito Municipal, Sr. Arivaldo Medeiros de Santana tendo em vista o Transcurso do período de três anos, período este referente ao estágio probatório, decorrente do Concurso Público número 001/2015, tendo em vista o seu aproveitamento no referido estágio DECLARA ESTÁVEL os servidores abaixo discriminados:

NOME DATA DE ADMISSÃO DATA DE EFETIVAÇÃO CARGO

PAULO LOPES PEREIRA 01/06/2016 16/10/2019 MOTORISTA

VANDERLEI DA SILVA SOUZA 13/06/2016 16/10/2019 AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS

ARTIGO 2º - Esta Portaria decorre do previsto na CF/88 art. 41, caput, e na Lei número 280/04 de 30 de março de 2004, entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

SÃO JOSÉ DO POVO-MT, 16 de Outubro de 2019;

ARIVALDO MEDEIROS DE SANTANA

Prefeito Municipal

GABINETE DO GOVERNO MUNICIPAL

Registrado nesta Secretaria e publicada

No Jornal Oficial da AMM-MT nº_____

__/__/____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃ JOSÉ DO RIO CLARO
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA. - EDITAL COMPLEMENTAR 009/2019

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA- por sua presidente Flávia Oliveira Ferreira Silva, torna público **O RESULTADO FINAL DA ELEIÇÃO DOS ELEITOS E SUPLENTES** do **PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT**, conforme dispõe o EDITAL nº 001/2019 –EDITAL DE ABERTURA DE PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES- ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DOS CONSELHEIROS TUTELARES DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO-MT CONFORME RELAÇÃO ABAIXO:

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO EDITAL 001/2019 - ELEIÇÕES - 06/10/2019 - CANDIDATOS ELEITOS			
COLOCAÇÃO	**NÚMERO DO CANDIDATO**	**NOME DO CANDIDATO**	**TOTAL DE VOTOS**
1º	32	Filomena Rosalina Sampaio Alexandre	143
2º	18	Beatriz Pereira da silva	111
3º	26	Elenice Souza Rocha Xavier	110
4º	31	Janaine Clemente Oliveira	103
5º	16	Ana Cristina Cardoso	91
		SUPLENTES	
1º	23	Luiz Fernando de Aquino Gonçalez	87
2º	21	Maria Betânia Freitas dos Santos Matos	76
3º	34	Elaine Cristina de Assis	75
4º	13	Silvania Falcão de Melo	74
5º	27	Sulandiene Lima Marcelino da Silva	73

São José do Rio Claro, 16 de outubro de 2019

Flávia Oliveira Ferreira Silva

Presidente do CMCA

Presidente da Comissão Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 213/2019

PORTARIA Nº 213/2019

DE 15 DE OUTUBRO DE 2019.

RETIFICA A PORTARIA 208/2019 QUE DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PREMIO PARA A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL".

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação, bem como o Art. 104, § 1º E 2º, da Lei Complementar nº 005/2012**,** baixa a seguinte **PORTARIA:**

Onde-se lê:

Art. 1° - Fica concedido Licença Prêmio a Servidora, DAURA SOUSA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Agente Administrativa no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 07/10/2019 a 05/01/2020, totalizando 90 dias, Conforme requerimento em anexo.

Leia-se:

Art. 1° - Retifica a Portaria 208/2019 do dia 07 de outubro de 2019, publicado no Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso no dia 09 de outubro de 2019, que concede a Licença Prêmio a Servidora, DAURA SOUSA COSTA, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo o cargo efetiva de Agente Administrativo no município de São Jose do Xingu – MT, no período de 07/10/2019 a 06/12/2019, totalizando 60 dias, Conforme requerimento em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 15 de outubro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

EXTRATO DE SUSPENSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura de São José dos Quatro Marcos/MT comunica aos interessados a **SUSPENSÃO** do Processo na modalidade Pregão Presencial Registro de Preço de nº. **27/2019 que teria sua abertura as 08h00min, do dia 21/10/2019,** visando futuro e eventual "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO ATRAVÉS DE MENOR VALOR COBRADO DE TAXA DE ADMINISTRAÇÃO NA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, SERVIÇOS E COMBUSTÍVEIS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E ABASTECIMENTO DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL''.** A nova data será remarcada e republicada após análise de recurso administrativo, atendendo todas as exigências da lei 8666/93 e 10.520/02. Maiores informações pelo telefone 3251-1455, das 07:00 as 13:00 horas. EVANDO DE SOUZA VENTUROLLI, Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019.

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Serra nova Dourada - MT torna público aos interessados o resultado da Licitação realizada na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019, cujo objeto e a **PREGÃO PRESENCIAL PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES DENTARIAS INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO DE PROTESES E MATERIAIS NECESSARIOS.** Aberto no dia 10 de Outubro de 2019, às 14h00min (horário oficial de Brasília - DF), tendo como vencedor a empresa abaixo:

Valores Registrados.

T.O. MONDINI LABORATORIO, inscrito no CNPJ n.º 21.923.426/0001-97.					
Item	**Descrição**	**Quant.**	**Unid.**	**Valor Mensal R$**	**Valor Total R$**

					(12 meses.)
01	**(182531-3) CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PRÓTESES DENTARIAS INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO LABORATÓRIO DE PROTESES E MATERIAIS NECESSARIOS**.	12	Mês	R$ 7.500,00	R$ 90.000,00

Os interessados poderão obter informações referentes ao processo na sede da Prefeitura Municipal no horário das 08h00min às 12h00min e as 14h00min às 18h00min ou pelo telefone (66) 3473-1008 e também pelo e-mail – licitacaosnd@hotmail.com.

Serra Nova Dourada - MT, em 16 de Outubro de 2019.

Atenciosamente,

Carina Mignoso

Pregoeira

Portaria n.º 032/2019

P.M.S.N.D.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 019/2019.

PROCESSO Nº 034/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2019

CONTRATO Nº 019/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO E MOLDAGEM DE PROTESES DENTARIAS INCLUINDO OS PROCEDIMENTOS REALIZADOS PELO LABORATORIO DE PROTESES, E TODO O MATERIAL NECESSARIO PARA A EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

FAVORECIDO: T. O. MONDINO LABORATORIO - ME**.**

CNPJ: 21.923.426/0001-97.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (seis) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 17/10/2019.

VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso V, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Serra Nova Dourada - MT, em 16 de Outubro de 2019.

JOSE OCIMAR GOMES DA SILVA AGUIAR.

PREFEITO MUNICIPAL.

MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA – MT.

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO Nº 035/2019.

PREGAO PRESENCIAL Nº 017/2019.

CONTRATO Nº 018/2019

OBJETO: CONTRATO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE SERRA NOVA DOURADA - MT**.**

FAVORECIDO: ROSANA DA CRUZ GOMES EIRELI

CNPJ: 34.819.951/0001-09

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) Meses;

DATA DE ASSINATURA: 16/10/2019

VALOR GLOBAL: *R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais)*.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93 e alterações, como Decretos Federais n.º 7.892/13 e 5.450/05.

Serra Nova Dourada - MT, em 16 de Outubro de 2019

Carina Mignoso

Pregoeira.

Portaria n.º 032/2019.

P.M.S.N.D.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 3.873, DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

Atualiza a Planta Genérica de Valores para efeito de lançamento do Imposto Territorial e Predial Urbano para o Exercício de 2020.

SIRINEU MOLETA, Prefeito do Município de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam atualizados monetariamente os valores venais do m² (metro quadrado) para o cálculo do imposto sobre a propriedade urbana sem edificação e a propriedade urbana edificada, para efeitos de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano do exercício de 2020 em percentuais, segundo Índice Oficial adotado pelo Município, o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, valores estes originalmente fixados nos Anexos da Lei Complementar nº 001/2001.

ANEXO

TABELA PARA CALCULO DO VALOR POR METROS QUADRADOS DOS IMÓVEIS URBANOS PARA EFEITO DE COBRANÇA DO IPTU.

TERRENOS					
SETOR 01	**SETOR 02**	**SETOR 03**	**SETOR 04**	**SETOR 05 IND**	**SETOR 06**
R$ 13,20	R$ 10,56	R$ 7,11	R$ 7,11	R$ 5,36	R$ 5,36

Artigo 2º. – Este Decreto entrará em vigor a partir da data de 01 de Janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em 17 de Outubro de 2019.

SIRINEU MOLETA PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MANDADO DE INTIMAÇÃO REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N.º 003/2019.

MANDADO DE INTIMAÇÃO

Ref.: Processo Administrativo Disciplinar **n.º 003/2019.**

O Presidente da comissão do Processo Administrativo Disciplinar, constituída pela Portaria nº 490/2019, no uso de suas atribuições legais – com fulcro no art. 149, da Lei Municipal nº 218/99, **INTIMA,** a servidora senhora **Eluzia Maria da Silva** através de seus Advogados **Dra. SILVIA CRISTINA GIRALDELLI – OAB/MT 12.854/B** e o **Dr. ROBSON DUPIM DIAS – OAB/MT 14074,** de que compareça para acompanhar os Depoimentos da Senhora Suely de Souza Cardoso, no dia 22/10/2019, as 07:15 horas, da Senhora Rosimeire Dias Garcia Oliveira, no dia 22/10/2019, as 07:30 horas, do Senhor Jose Antonio Rodrigues, no dia 22/10/2019, as 07:45 horas, da Senhora Jeiziane Mendonça da Silva, no dia 22/10/2019, as 08:00, e da Senhora Marta Gottardi de Oliveira, no dia 22/10/2019, as 08:15 horas, e da Senhora Helena Euzébio Baltazar, no dia 22/10/2019, as 13:15 horas, da Senhora Ivanir Antonio Silva, no dia 22/10/2019, as 13:30 horas, da Senhora Márcia da Silva Costa, no dia 22/10/2019, as 13:45 horas, do Senhor Valcenir Antonio Silva, no dia 22/10/2019, as 14:00 horas, relativo ao Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2019.

O comparecimento deverá ser no dia e hora supracitado, no Plenário da Câmara Municipal, localizada à Avenida Dr. Carlos Vidotto, centro, nesta Cidade.

CUMPRA-SE

DADO E LAVRADO, na sede desta Comissão Processante.

Tabaporã-MT., em 16 de Outrubro de 2019.

ILSON FERREIRA COSTA

Presidente da Comissão

CIENTE DO INTIMADO

Em_____, de_____, de 2019.

Ass.:_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SEPLAN/COORDENAÇÃO DE ORÇAMENTOS
LICENÇA AMBIENTAL PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA - MT, CNPJ nº 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Planejamento - SEPLAN, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMEA, o pedido de Licença Prévia (LP) e Licença de Instalação (LI), para a atividade de Regularização Fundiária do Município, referente ao Loteamento Vila São Pedro – Distrito do Progresso, Município de Tangará da Serra - MT.

SAMAE
EXTRATO DO CONTRATO N. 20/2019/SAMAE

CONTRATO N. 20/2019/SAMAE

TIPO	Contrato n. 20/SAMAE/2019 – Pregão Presencial nº 031/2019/SAMAE
CONTRATANTE	**SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA/MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº. 06.068.089/0001-04, localizado à Av. Brasil, 2.350 E – Paço Municipal, na cidade de Tangará da Serra/MT, representado pelo Diretor Geral **WESLEY LOPES TORRES.**
CONTRATADA	**M. P. DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.728.004/001-03, com sede na Rua da Azaléias, n.º 257, Sala 4, Jardim Botânico, em Sinop/MT, CEP: 78.556-088, representada pelo Senhor **MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA.**
OBJETO FUNDAMENTO E VALOR	O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE REFORMULAÇÃO, DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MIGRAÇÃO DE BANCO DE DADOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA, ADAPTATIVA E EVOLUTIVA, HOSPEDAGENS, SUPORTE TÉCNICO, CONTAS E-MAILS E TREINAMENTO DE PESSOAL PARA O WEBSITE OFICIAL E OUVIDORIA ON-LINE PARA O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE TANGARÁ DA SERRA – SAMAE, ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO EXCLUSIVO DO SAMAE.** Com supedâneo na Lei 8.666/1993 e na Lei 10.520/2002. **R$ 28.800,00 VALOR GLOBAL (POR EXTENSO): VINTE E OITO MIL E OITOCENTOS REAIS.**
PRAZO	**Tangará da Serra/MT, 16 de outubro de 2019, com prazo até 16 de outubro de 2020.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
AVISO DE REPUBLICÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

AVISO DE REPUBLICÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 76/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 76/2019

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DO CERTAME: 31/10/2019 AS 14H00MIN

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE-BREAKS E LANCHES DURANTE PALESTRAS, CURSOS, CONFERÊNCIAS, TREINAMENTOS, OFICINAS. O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

ELIZANGELA DE OLIVEIRA AZEVEDO DO SANTOS

PREGOEIRA

CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 087/2019

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 87/2019

A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

EDITAL DE PREGÃO: 87/2019

PROCESSO: 112/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES MARMITEX E SELF SERVICE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 30/10/2019

HORÁRIO: 08:00 HORAS

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 10.520/2002, LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7H00 ÀS 11 E DAS 13:00 ÀS 17H00). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2503.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

DECRETO Nº 57, DE 01 DE OUTUBRO DE 2019

Súmula: **"**DETERMINA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. **"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR VALTER KUHN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL; e

CONSIDERANDO que a data de 28/10/2019, segundo a Lei 128/90, em seu artigo 206, consagra o Dia do Servidor Público Municipal;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica determinado **PONTO FACULTATIVO** na Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no dia 28 de outubro de 2019.

Artigo 2º. Durante o período descrito no Artigo 1º, não haverá atendimento ao público no Paço Municipal e nos demais órgãos da Administração Municipal.

Artigo 3º. O disposto no artigo anterior não se aplica aos plantões e serviços necessários às atividades de caráter essencial.

Artigo 4º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte MT, ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

ATA DE AUD.PUB. DO PROJ. LEI ORÇ.ANUAL- LOA-P-2020 -

ATA N° 005/2019 da **Audiência Pública** de apresentação do Projeto de Lei do Orçamento Anual para 2020 **– LOA,** realizada aos vinte e seis dias do mês de setembro de 2019, na Câmara Municipal, as 17:00 hs, tendo a presença do Sr. José Carlos O. Santos, Assessor Técnico Contábil, bem como todos Secretários municipais e demais membros da comunidade. Iniciado os trabalhos, foi feito agradecimento a todos presentes e na sequencia foi detalhado todo projeto pelo Sr. José Carlos, onde também contamos com a relevante participação no detalhamento da Sr.ª Genislaine, Contadora da Prefeitura, que esclareceu muitas duvidas. E prosseguindo foi nos informados o montante do Orçamento para 2020 que é de R$: **17. 462.120,73**, estimado. E nada mais havendo a ser tratado, a Audiência foi encerrada, Eu Meires Campos, lavrei a Ata que vai assinada por todos.

Tesouro-MT, 26 de setembro de 2019

Assinaturas:

EXTRATO DE I-TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40-2019

Extrato de Termo Aditivo

I-Termo Aditivo ao Contrato N.º **40/2019**

Contratante: Prefeitura Municipal de Tesouro

Contratado:ILTEMAR FERREIRA DE QUEIROZ EIRELI-ME

Motivo de Aditamento: Inclusão dos Itens 11 e 12 na Planilha de execução, com acréscimo e supressão conforme medição realizada.

Vigência: de **26/08/2019 a 24/11/2019**

Valor do Aditivo: R$: 70.278,47

Data de Assinatura: 27/09/2019

ATA DE ELABOR. DO PROJ. LEI ORÇ.ANUAL- LOA-P-2020 -

ATA N° 035/2019 da Reunião exclusiva de **elaboração do Projeto de Lei do Orçamento Anual – LOA para o exercício de 2020,** realizada aos vinte dias do mês de setembro de 2019 na sala de reuniões da Prefeitura Mun. de Tesouro, as 8:30 hs, com a presença dos Secretários municipais, contadora e controlador interno e o Assessor Técnico Contábil Sr. José Carlos Oliveira Santos. A reunião teve início conduzida pelo Sr. José Carlos, que na oportunidade falou da necessidade de expor a previsão do Orçamento para 2020, ante de realizar a audiência pública de apresentação do Projeto da LOA, e expos por Secretarias o que está previsto para cada uma, falou que, para 2020 o Orçamento será de **17.462.120,73,** conforme já fora previsto na LDO para 2020. E na sequencia falou da necessidade de todos participarem da audiência, bem como da importância de estar informado sobre a aplicação dos recursos nas ações e projetos em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentaria. Falou também sobre as fontes de recursos que devem estar nos Decretos gerados no sistema, e ainda contido em todos os gastos: Educação, saúde, merenda escolar etc. No decorrer desta reunião foram sendo esclarecidos as dúvidas e imediatamente sanadas pelo Sr. José Carlos, Assessor Técnico Contábil. E não havendo mais nada a ser tratado, a reunião foi encerrada, Eu Meires Campos lavrei a presente Ata que depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e por todos presentes nesta reunião.

Tesouro-MT, 26 de setembro de 2019

Assinaturas:

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público em Caráter Emergencial.

Nº do Contrato: Nº 119/2019.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratado: Bruno Aparecido Werli Ferreira – CPF nº 054.037.251-05.

Cargo/função: Gari, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Saneamento.

Remuneração base: R$ 1.036,00 por mês.

Prazo: Até 31/12/2019.

Data assinatura: 01/10/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul.

BRUNO APARECIDO WERLI FERREIRA

Contratado

PORTARIA Nº 166/2019

Dispõe sobre designação de servidora para Cargo em Comissão - DAI.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei Municipal nº 722, de 25/09/2019, combinado com o inciso II, do art. 18, da Lei Complementar nº 029, de 25/09/2019 (Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Municipal);

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar, a servidora efetiva RAIANE SUELLEN ZANQUI, portadora do RG nº 2.424.927-0 SSP/MT e do CPF nº 035.369.751-60, para exercer, a partir desta data e em caráter de confiança, as atribuições do cargo de *Diretora do Departamento de Administração de Pessoal*, categoria DAI,vinculada à Secretaria Municipal de Administração, percebendo para tanto o vencimento estabelecido no Anexo II, da Lei nº 722, de 25/09/2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revoga-se a Portaria nº 145/2017 de 22/05/2017 e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul-MT, 11 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: VI Termo Aditivo ao Contrato de Servidor por Tempo Determinado e Excepcional Interesse Público sob nº 16/2017.

Vínculo Legal: Lei Municipal nº 437, de 27/02/2012.

Regime Previdenciário: INSS.

Contratante: Prefeitura Municipal de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Aparecida Matildes Trabuco de Souza– CPF: 226.549.948-05.

Cargo/função: Zeladora, vinculada à Secretaria Municipal de Administração.

Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original para até a data de **30 de Setembro de 2021,** por motivo de Licença INSS.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas (itens) do contrato de servidor por tempo determinado e excepcional interesse público sob nº 16/2017, celebrado entre as partes em 09/02/2017 e prorrogado pelo Ato nº 01/2017 de 27/12/2017; pelo I Termo Aditivo de 19/03/2018, pelo II Termo Aditivo de 30/04/2018, pelo III Termo Aditivo de 30/05/2018, pelo IV Termo Aditivo de 02/08/2018 e pelo V Termo Aditivo de 02/08/2019, que não contrariarem o presente termo aditivo.

Data assinatura do VI Termo Aditivo: 01/10/2019.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

APARECIDA MATILDES TRABUCO DE SOUZA

Contratada.

PORTARIA Nº 165/2019

Dispõe sobre nova lotação para a servidora que menciona e dá outras providências.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a conveniência administrativa;

R E S O L V E:

Art. 1º - Por força desta Portaria, a servidora ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, Sra. RAIANE SUELEN ZANQUI, portadora do CPF nº 035.369.751-60, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passa a ser lotada junto à Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul – MT, 11 de outubro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.218, DE 02 DE SETEMBRO DE 2019

Abre Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, do Exercício Financeiro de 2019.

CLAUDIOMIRO JACINTO DE QUEIROZ, Prefeito Municipal de União do Sul, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e autorizado pelo inciso I, do art. 4º, da Lei Municipal nº 699, de 05 de dezembro de 2018 (Lei Orçamentária do Exercício de 2019) e pela Lei nº 701, de 24 de janeiro de 2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto, no Orçamento Geral do Município, do exercício financeiro de 2019, um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 363.500,00 (trezentos e sessenta e três mil e quinhentos reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes:

02 – SECRETARIA DE GOVERNO

02.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(16) 04.122.0001.2.001-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 40.000,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(39) 04.122.0001.2.008-4490.52.00.00.00 – Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 8.500,00.

(45) 04.122.0001.2.008-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.000,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(67) 12.122.0007.2.027-3190.05.00.00.00 – Outros Benefícios Previdenciários.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 500,00.

(432) 12.361.0006.2.025-4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.15.049000 = R$ 2.000,00.

(98) 12.365.0005.2.018-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 5.000,00.

06 – SECRETARIA DE SAÚDE

06.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(179) 10.122.0009.2.036-3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 45.000,00.

(183) 10.122.0009.2.036-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 1.000,00.

(184) 10.122.0009.2.036-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 4.000,00.

06.002 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(191) 10.301.0010.2.037-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.46.010000 = R$ 10.000,00.

(193) 10.301.0010.2.037-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.010000 = R$ 10.000,00.

(197) 10.301.0010.2.038-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.46.011000 = R$ 1.000,00.

(202) 10.301.0010.2.039-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.46.012000 = R$ 6.000,00.

(208) 10.301.0010.2.040-3190.94.00.00.00 – Indenizações e Restituições.

Fonte: 0.1.46.008000 = R$ 4,500,00.

(216) 10.302.0011.2.041-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 2.000,00.

(218) 10.302.0011.2.041-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 10.000,00.

(228) 10.302.0011.2.043-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.02.000000 = R$ 30.000,00.

(241) 10.304.0013.2.045-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.46.015000 = R$ 4.000,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(261) 08.122.0016.2.049-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

(264) 08.122.0018.1.059-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.000,00.

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(306) 08.244.0014.2.050-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 15.000,00.

(307) 08.244.0014.2.050-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.29.000000 = R$ 6.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.001 – DIVISÃO DE URBANISMO

(328) 15.451.0001.2.055-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 25.000,00.

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(350) 26.782.0020.2.057-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 60.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(366) 20.122.0001.2.062-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 40.000,00.

(368) 20.122.0001.2.062-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 15.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(414) 04.122.0025.2.067-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 8.000,00.

Total: R$ 363.500,00.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, fica anulada igual importância das seguintes dotações orçamentárias e fontes:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001 – GABINETE DO SECRETARIO

(32) 04.122.0001.2.002-3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 40.000,00.

04 – SECRETARIA DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

04.002 – DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

(60) 04.122.0003.1.010-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

(61) 04.122.0003.1.011-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 6.500,00.

05 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

05.001 – DEPARTAMENTO DE APOIO EDUCACIONAL

(87) 12.365.0005.1.015-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.01.000000 = R$ 5.000,00.

(89) 12.365.0005.1.018-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.15.053000 = R$ 2.000,00.

(90) 12.365.0005.1.018-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.15.053000 = R$ 500,00.

07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL TRABALHO E CIDADANIA

07.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(263) 08.122.0016.2.049-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 29.000,00.

08 – SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, URBANISMO E SANEAMENTO

08.002 – DIVISÃO DE TRANSPORTE

(347) 26.782.0020.1.072-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 20.000,00.

Fonte: 0.1.23.054000 = R$ 50.000,00.

Fonte: 0.1.23.055000 = R$ 50.000,00.

(349) 26.782.0020.1.076-4490.51.00.00.00 – Obras e Instalações.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 56.000,00.

Fonte: 0.1.30.000000 = R$ 40.000,00.

09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

09.001 – GABINETE DO SECRETÁRIO

(358) 17.512.0023.1.093-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

(359) 18.541.0023.1.089-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

(360) 18.541.0023.1.090-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

(361) 18.541.0023.1.094-4490.61.00.00.00 – Aquisição de Imóveis.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 1.000,00.

(373) 20.541.0023.1.095-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

(374) 20.541.0023.1.095-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

(376) 20.601.0022.1.082-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 6.000,00.

(378) 20.601.0022.1.082-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 12.000,00.

(379) 20.601.0022.1.084-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 2.000,00.

(380) 20.601.0022.1.084-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 4.000,00.

(381) 20.602.0022.1.083-3390.30.00.00.00 – Material de Consumo.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

(382) 20.602.0022.1.083-3390.36.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 3.000,00.

(384) 20.606.0022.1.081-4490.52.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 5.000,00.

Fonte: 0.1.24.054000 = R$ 1.000,00.

Fonte: 0.1.24.055000 = R$ 4.000,00.

12 – GABINETE DO PREFEITO

12.001 – GABINETE DO PREFEITO

(417) 04.122.0025.2.068-3390.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0.1.00.000000 = R$ 8.500,00.

Total: R$ 363.500,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, União do Sul - MT, 02 de setembro de 2019.

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 13/2019.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. **GERALDO MARTINS DA SILVA,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº. 0673675-0, SSP/MT e do CPF nº. 458.527.236-49, residente e domiciliado residente, nesta cidade de Vale de São Domingos, e a Senhora JESSICA KARLLA DE OLIVEIRA brasileira, estabelecida na CHACARA SÃO DOMINGOS, ZONA RURAL, CEP: 78.253-000, na cidade de VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, portador do RG nº. 1861284-8, SSP-MT e CPF nº 045.706.681-43, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na clausula nona – do prazo do Contrato, e pelo que dispõe o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 9.3 da Cláusula Nona do Contrato Originário passará a viger com a seguinte redação:

"CLAUSULA DÉCIMA – DA VIGENCIA DO CONTRATO – O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 16 de JANEIRO de 2020".

CLÁUSULA TERCEIRA – O valor do ADITIVO do Contrato é de R$ 11. 230,68 (*Onze Mil, Duzentos e Trinta Reais e Sessenta e Oito Centavos*), sedo pago em 3 parcelas iguais de R$ 3.743,56 (Três Mil, Setecentos e Quarenta e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 13/2019, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 03 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 16 de Outubro de 2019.

Geraldo Martins da Silva

Prefeito Municipal

_____

JESSICA KARLLA DE OLIVIERA

Contratada

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 04/2019

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: Tomada de Preço 04/2019, com objetivo PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM TSD, SINALIZAÇÃO VIARIA E DRENAGEM PROFUNDA EM RUA E AVENIDA, DO MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT, CONFORME PROJETO ELABORADO PELO ENGENHEIRO**".** Teve como "VENCEDOR", a empresa OESTE CONSTRUTORA EIRELI, inscrito no CNPJ: 04.746.603/0001-98, vencedor no valor global de R$ 440. 369,42. Vale de São Domingos – MT, 16 de Outubro de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

RESOLUÇÃO Nº. 032/2019/CMDCA-VG

Dispõe sobre a distribuição do eleitorado nas Urnas- Várzea Grande e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente; no uso de suas atribuições legais, dispostos na Legislação vigente: Lei Federal nº 8.742 de 07 de Dezembro de 1993 e Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990 e Legislação Municipal: Lei nº 1.620 de 14 de Novembro de 1995, e alterações e Lei nº 3.223 de 05 de Novembro de 2008;

Considerando o disposto no art. 139, § 1º, da Lei Federal nº 9.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), bem como o art. 14 da Resolução CONANDA nº 170/2014, Lei Municipal nº 4.095/2015 e Edital nº 01/2019/CMDCA, que, entre outras providencias, fixou a data de 06 de outubro de 2019, para a realização do Processo de Escolha dos membros do Conselho Tutelar de Várzea Grande/MT.

Considerando que o Processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Várzea Grande/MT deveria ter ocorrido no último dia 06/10/2019, na forma da Lei Federal nº 8.069/1990, Resolução nº 170/2014 do CONANDA e Lei Municipal nº 4.095/2015, mas foi suspenso;

Considerando que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) publicou o EDITAL nº 09/2019/CMDCA/VG, reagendando o Processo de escolha para o próximo domingo, dia 20/10/2019, das 08h00min às 17h00min.

Considerando que foi realizada pelo TRE/MT a distribuição do eleitorado nas urnas-Várzea Grande,

R E S O L V E M:

Art. 1º - Tornar Público o Local de Votação, a sala e a ordem alfabética dos eleitores, bem como o total de eleitores por urna como disposto a seguir.

Distribuição do eleitorado nas urnas - Várzea Grande			
Local de Votação	**Sala**	**Eleitores**	**Total**
E.E. PROFª ADALGISA DE BARROS - CENTRO	Urna 01	**A a B**	1.898
	Urna 02	**C a E**	2.488
	Urna 03	**F a I**	1.545
	Urna 04	**J a K**	1.778
	Urna 05	**L a M**	2.580
	Urna 06	**N a R**	1.775
	Urna 07	**S a Z**	1.840
	Total de eleitores		**13.904**
E.M. PROFª MARILCE BENEDITA DE ARRUDA - CENTRO	Urna 08	**A a J**	1.569
	Urna 09	**K a Z**	1.395
	Total de eleitores		**2.964**
E.E. FERNANDO LEITE DE CAMPOS - CENTRO	Urna 10	**A**	1.851
	Urna 11	**B a D**	1.931
	Urna 12	**E a G**	2.543
	Urna 13	**H a J**	2.378
	Urna 14	**K a L**	1.558
	Urna 15	**M**	1.972
	Urna 16	**N a R**	2.122
	Urna 17	**S a Z**	2.103
	Total de eleitores		**16.458**
E. M. Prof.ª AIR ADDOR - JARDIM OURO VERDE	Urna 18	**A a F**	1.887
	Urna 19	**G a L**	1.720
	Urna 20	**M a Z**	2.070
	Total de eleitores		**5.677**
E.M.E.B. TENENTE ABILIO DE MORAES - 15 DE MAIO.	Urna 21	**A a C**	2.015
	Urna 22	**D a I**	2.317
	Urna 23	**J a L**	2.160
	Urna 24	**M a Q**	1.781
	Urna 25	**R a Z**	1.969
	Total de eleitores		**10.242**
E. E. NADIR DE OLIVEIRA - JARDIM GLÓRIA	Urna 26	**A**	1.788
	Urna 27	**B a D**	1.863
	Urna 28	**E a H**	2.526
	Urna 29	**I a K**	2.356
	Urna 30	**L**	1.157
	Urna 31	**M**	1.861
	Urna 32	**N a R**	1.838
	Urna 33	**S a Z**	1.903
	Total de eleitores		**15.292**
E. M. HONORATO PEDROSO DE BARROS - ÁGUA VERMELHA	Urna 34	**A a J**	2.208
	Urna 35	**K a Z**	1.990
	Total de eleitores		**4.198**
E. E. JAIME VERÍSSIMO DE CAMPOS JUNIOR - JARDIM TARUMÃ	Urna 36	**A a C**	2.470
	Urna 37	**D a G**	2.421

	Urna 38	**H a K**	2.219
	Urna 39	**L a M**	2.504
	Urna 40	**N a R**	1.452
	Urna 41	**S a Z**	1.654
	Total de eleitores		**12.720**
E. M. MANOEL JOÃO DE ARRUDA - FIGUEIRINHA	Urna 42	**A a E**	1.856
	Urna 43	**F a L**	1.771
	Urna 44	**M a Z**	2.036
	Total de eleitores		**5.663**
E.E. JOSÉ LEITE DE MORAES - CRISTO REI	Urna 45	**A a B**	2.144
	Urna 46	**C a D**	1.643
	Urna 47	**E a G**	2.604
	Urna 48	**H a J**	2.516
	Urna 49	**K a L**	1.664
	Urna 50	**M**	2.100
	Urna 51	**N a R**	2.091
	Urna 52	**S a Z**	2.250
	Total de eleitores		**17.012**
E.M.E.B. APOLONIO FRUTUOSO DA SILVA - CONSTRUMAT	Urna 53	**A a E**	2.219
	Urna 54	**F a L**	2.092
	Urna 55	**M a Z**	2.536
	Total de eleitores		**6.847**
E.E. HERNANDY MAURICIO BARACAT DE ARRUDA - PARQUE DO LAGO	Urna 56	**A a B**	2.183
	Urna 57	**C a E**	3.052
	Urna 58	**F a I**	1.767
	Urna 59	**J**	1.862
	Urna 60	**K a L**	1.505
	Urna 61	**M**	2.080
	Urna 62	**N a R**	2.088
	Urna 63	**S a Z**	2.303
	Total de eleitores		**16.840**
CENTRO EDUCACIONAL ABDALA JOSÉ DE ALMEIDA - SÃO MATEUS	Urna 64	**A a F**	1.951
	Urna 65	**G a L**	1.660
	Urna 66	**M a Z**	2.102
	Total de eleitores		**5.713**
E. M. SENHORA DIRCE LEITE DE CAMPOS - JARDIM ITORORÓ.	Urna 67	**A a B**	1.825
	Urna 68	**C a E**	2.443
	Urna 69	**F a I**	1.420
	Urna 70	**J a K**	1.803
	Urna 71	**L a M**	2.538
	Urna 72	**N a R**	1.759
	Urna 73	**S a Z**	1.735
	Total de eleitores		**13.523**
Total de eleitores de Várzea Grande (em 15/07/2019)			**147.053**

Registrada publicada

Cumpra-se

Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2019.

Katlin Oliveira Calmon

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente

ERRATA

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a existência de erro material quando da digitação na Portaria n. 204/2019, publicado no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM, do dia 16 de Setembro de 2019, pagina 381;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a retificação:

Onde se lê:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Sandra de Souza Pereira	Professor I a IV	Professor I a IV	03/02/2000		25H	C – 07

LEIA-SE:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Sandra de Souza Pereira	Professor V a VIII	Professor V a VIII	03/02/2000		25H	B – 07

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal “Couto Magalhães”, Várzea Grande, 15 deoutubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 1045/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas

Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**PAULO TOMAZ DE ANDRADE**
MATRICULA	38788
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	574516/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**14.03.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	25.10.2019 à 22.01.2020

SERVIDOR	**RITA DO CARMO FERREIRA SIQUEIRA**
MATRÍCULA	40004
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	88605/2012
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.05.2006/2011**
PERÍODO DE GOZO	30.10.2019 à 27.01.2020

SERVIDOR	**ROSÁLIO ARAÚJO DOS SANTOS**
MATRICULA	40778
CARGO	Auxiliar Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	471170/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	08.10.2019 à 05.01.2020

SERVIDOR	**TELÇA FRANCISCA AGUIAR LIMA**
MATRICULA	44860
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	576121/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**10.02.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	30.10.2019 à 27.01.2020

SERVIDOR	**ZARIFE UNTAR**
MATRICULA	47706
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	619547/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.07.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	28.10.2019 à 26.12.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Outubro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº221/2019/GAB/SMECEL/VG/MT

A Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que constamnas Leis Complementares nº.3.797/2012, 4.007/2014, 4.093/2015 e4.163/2016, 4.189/2017, 4.293/2017,4.335/2018, e, 4.430/2019que “dispõem sobre aCarreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, e dá outras providências”,

RESOLVE:

Enquadrar a Servidora da Secretaria Municipal de Educação,Cultura, Esporte e Lazer, que possui carreira regida pelas LeisComplementares supracitadas, com cargo, classe e nível na carreiraconforme descrito abaixo:

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	Rec/Averb. Todos Efei.	C/H.	CLASSE NÍVEL
Luce Maire Alves de Oliveira	Tec. Adm. Educacional – N.M	Tec. Adm. Educacional – N.M	25/04/2012		30H	B–03

Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeito financeiro retroativo a partir de 01/10/2019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15de outubrode 2019.

Lucimar Sacre de campos

Prefeita Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 63/2019 - MENOR PREÇO POR ITEM

Processo n. 620255/2019. Objeto. Registro de preços para futura e eventual contratação de pessoa jurídica capacitada para o fornecimento de mobiliários para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT**.** A realização está prevista para o dia **01** de **novembro** de **2019**, às **10h00min** (horário Brasília - DF).**O** Editalcompleto está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande – Superintendência de Licitação, a ser disponibilizado através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou gratuitamente no seguinte site:www.bllcompras.org.br / www.varzeagrande.mt.gov.brVárzea Grande-MT, 16 de outubro de 2019.**Pablo Gustavo Moraes Pereira -** Secretário Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 1044/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**MARIA AUXILIADORA FERREIRA DA COSTA**
MATRICULA	31843
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	492151/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	08.10.2019 à 06.11.2019

SERVIDOR	**MARIA DE FÁTIMA GABRIEL**
MATRÍCULA	32362 - 1ª Cadeira
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	452343/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**28.02.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	21.10.2019 à 19.11.2019

SERVIDOR	**MARIA DE FÁTIMA GABRIEL**
MATRICULA	32361 - 2ª Cadeira
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	451584/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**23.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	21.10.2019 à 19.11.2019

SERVIDOR	**MIRIAM MARIA VIEIRA DA COSTA**
MATRICULA	35852
CARGO	Auxiliar Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	624403/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**16.08.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	14.10.2019 à 11.01.2020

SERVIDOR	**NASARÉ DE MARIA DREYER**
MATRICULA	36213
CARGO	Professor I a IV
PROCESSO N°	460947/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**03.05.2011/2016**
PERÍODO DE GOZO	07.10.2019 à 04.01.2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Outubro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1043/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**HELBERTY LUIZ MORAES FERRI**
MATRICULA	95809
CARGO	Fisioterapeuta
PROCESSO N°	602539/2019
LICENÇA PRÊMIO	60 (sessenta) dias
QUINQUÊNIO	**21.08.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	15.10.2019 à 13.12.2019

SERVIDOR	**IVANI DA SILVA PACHECO**
MATRÍCULA	20331
CARGO	Auxiliar Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO N°	584374/2019
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**01.03.2014/2019**
PERÍODO DE GOZO	28.10.2019 à 25.01.2020

SERVIDOR	**LEONICE MARTINS DA CRUZ**
MATRICULA	27345
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	482108/2017
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2019 à 30.10.2019

SERVIDOR	**LIDIANE CARVALHO CORREA**
MATRICULA	95772
CARGO	Técnico em Radiologia
PROCESSO N°	547994/2018
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**21.08.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	04.10.2019 à 01.01.2020

SERVIDOR	**MARCINO FERREIRA DA CONCEIÇÃO**
MATRICULA	31105
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	560920/2018
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**05.05.2013/2018**
PERÍODO DE GOZO	31.10.2019 à 29.11.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Outubro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 1042/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** aos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	**ADILSON MARQUES BOTELHO**
MATRICULA	595
CARGO	Técnico Administrativo Educacional
PROCESSO N°	473012/2017
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QUINQUÊNIO	**30.04.2012/2017**
PERÍODO DE GOZO	14.10.2019 à 11.01.2020

SERVIDOR	**AMILSON LUIS GUIMARÃES DOS SANTOS**
MATRÍCULA	2484
CARGO	Agente de Segurança e Manutenção
PROCESSO N°	270174/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**12.07.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	29.10.2019 à 26.01.2020

SERVIDOR	**CARMEM CINIRA SILVA OLIVEIRA**
MATRICULA	7031
CARGO	Técnico Desenvolvimento Infantil
PROCESSO N°	254785/2014
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QÜINQÜÊNIO	**15.02.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	21.10.2019 à 19.11.2019

SERVIDOR	
MATRICULA	
CARGO	
PROCESSO N°	
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**26.05.2004/2009**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2019 à 29.12.2019

SERVIDOR	**ULDA MARTINS DE SOUZA**
MATRICULA	45356
CARGO	Auxiliar de Serviços Gerais
PROCESSO N°	252110/2014
LICENÇA PRÊMIO	90 (noventa) dias
QÜINQÜÊNIO	**29.06.2009/2014**
PERÍODO DE GOZO	01.10.2019 à 29.12.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 15 de Outubro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 123/2018.

PARTES INTERESSADAS: Prefeitura Municipal de Várzea Grande-MT e a Empresa OI MÓVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, inscrito no CNPJ n. 05.423.963/0001-11. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Encontra-se fundamentado legal no art. 57, II, c/c 65, §8º da Lei 8.666/93, na justificativa exarada pela Secretaria Gestora, nos termos e condições do Contrato n°. 123/2018, bem como nos demais documentos acostados no Processo GESPRO n°. 605778/2019. OBJETO: Tem por objeto aditar a CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO, a CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, a CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA, a CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL, a CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA– DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO, referente a contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional – LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais e mini modems portáteis em regime de comodato, para atender aos Órgãos/Entidades do Poder Executivo em todo território do Estado de Mato Grosso, que deriva da adesão à Ata de Registro de Preços nº 036/2017/SEGES, decorrente do Pregão Eletrônico nº 031/2017/SEGES, em conformidade com o Termo de Referência apresentado e demais anexos, independente de transcrição. VALOR GLOBAL: R$ 181.442,39 (Cento e oitenta um mil quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e nove centavos). UO: SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO DO: 04. 01.04.122.101.000. P/A: 2.295. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0100. UO: SECRETARIA DE GOVERNO DO: 33.01.04.122.0002. P/A: 2.082. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0100. UO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO: 03.01.03.122.0002. P/A: 2.006. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0100. DO: 03.02.14.422.0002. P/A: 2.090. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0100. UO: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DO: 05.01.04.121.0007. P/A: 2.199. ND: 3.3.90. 39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0100. DO: 05.01.04.121.0007. P/A: 2.259. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0100. UO: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO: 28.01.04.124.0002. P/A: 2.149. ND: 3.3.90. 39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0100. UO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO: 13.01.04.122.0002. P/A: 2.054. ND: 3.3.90.39.00.00. 00 – OST PJ. FONTE 0100. UO: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO: 11.01.08.122.0002. P/A: 2.214. ND: 3.3.90.39.00.00.00 – OST PJ. FONTE 0100. DO: 11.01.04.122.0002. P/A: 2.280. ND: 3.3.90.39.00. 00.00 – OST PJ. FONTE 0100. UO SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.537. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.538. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.539. ND: 3.3.90.39. 00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA 1.540. ND: 3. 3.90.39.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 1.541. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181.0035. PA: 2.080. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.02.06.181. 0035. PA: 2.246. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39. 03.06.181.0035. PA: 2250. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 39.01.04.122.0002. PA: 2.265. ND: 3.3.90.39.00.00.00. OST PJ. Fonte: 0100. UO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO: 35.01.122.122.0002. PA: 2.165. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0101. UO SECRETARIA DE SAÚDE DO: 09.02.10.122.0015. PA: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00. 00 OST PJ. Fonte: 0102. DO: 09.02.10.122.0015. PA: 2.305. ND: 3.3. 90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0142. DO: 09.02.10.122.0015. PA: 2.305. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0146. DO: 09.02.10.301.0003. PA: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0142. DO: 09.02.10.301. 0003. PA: 2.303. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0146. DO: 09. 02.10.302.0012. PA: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0142. DO: 09.02.10.302.0012. PA: 2.304. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0146. DO: 09.02.10.305.0021. PA: 2.311. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0146. UO SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO: 38. 01.04.122.0002. PA: 2.282. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. UO SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS DO: 37.01.04.122.0002. PA: 2. 050. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO: 36.01.04.122.0002. PA: 2.257. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.02.15.0451.0022. PA: 1.553 ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.03.11.332. 0008. PA: 2.091. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36. 03.22.661.0036. PA: 1.269 ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.03.22.695.0036. PA: 1.109. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.03.23.691.0036. PA: 1.551. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.05.15.452.0022. PA: 1.499. ND: 3.3.90.39.00.00. 00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.06.16.482.0025. PA: 1.482. ND: 3.3.90. 39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 36.06.16.482.0025. PA: 2.231. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA DE GESTÃO FAZENDÁRIA DO: 34.01.04.122.0010. PA: 1.458. ND: 3.3.90.39.00. 00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.226. ND: 3.3. 90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.227. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122.0010. PA: 2.298. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34.01.04.122. 0010. PA: 2.297. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 34. 01.04.123.0002. PA: 2.255. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. UO: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE. DO: 07.01.04.122.0002. PA: 2.236. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.02.18.541. 0005. PA: 1.577. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07. 03.20.606.0006. PA: 1.486. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.349. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. DO: 07.04.18.541.0005. PA: 1.576. ND: 3.3.90.39.00.00.00 OST PJ. Fonte: 0100. VIGÊNCIA: Fica prorrogado pelo período de 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato principal, contados a partir da data de seu vencimento. FISCAL DO CONTRATO: A Secretaria de Administração que designa neste ato, o servidor José Abreu de Lucena Junior, inscrito no CPF n. 905.852.161-34; e a servidora Fernanda Deitos Almeida Pereira, inscrita no CPF n. 006.860.761-09; a Secretaria Municipal de Planejamento que designa neste ato, o servidor João Carlos Cardoso, portador da Cédula de Identidade RG nº 282350 SSP/MT, CPF nº 201.827. 241-15, matricula: 117355; e a servidora Celina da Silva Leite, inscrita no CPF n. 383.146.601-63; a Controladoria Geral do Município que designa neste ato, o servidor Elinilton Clebson Miranda, inscrita no CPF n. 814.261. 861-34; e a servidora Sandra Elisa Miranda, inscrita no CPF n. 405.890. 991-91; a Secretaria Municipal de Comunicação Social que designa neste ato, a servidora Jane Cássia Duarte Lima Barros, Matricula nº109066, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG n° 0802016-7 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 459.523.881-91; e o servidor Carlos Eduardo da Silva, inscrito no CPF n. 353.631.421-04; a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural Sustentável que designa neste ato, a servidora Ellen Cristina Moreno do Nascimento, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 1587113-4 SSP/MT, CPF nº 013.612.851-33, matricula: 110103; e a servidora Jakeline Pereira Isaac, inscrita no CPF n. 032.831. 141-37; a Secretaria Municipal de Saúde que designa neste ato, a servidora Juliane Souza Rosa, inscrita no CPF n. 046.646.741-98; a Secretaria Municipal de Viação e Obras que designa neste ato, o servidor Roberto Davi de Souza, portador da Cédula de Identidade RG nº 346324 SSP/MT, CPF nº 433.046.801-87, matricula nº 6583; a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária que designa neste ato, o servidor José Fabrício da Silva Nascimento, inscrito no CPF n. 052.508.277-80; e a servidora, Raiza Campos Antoniacomi, portadora da Cédula de Identidade RG n° 1993417-3 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº. 035.845.301.13; a Procuradoria Municipal que designa neste ato, a servidora Pauliene Ferraz, inscrita no CPF n. 032.216.551-26; a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer que designa neste ato, o servidor Aroldo Pascoal de Moraes Junior, inscrito no CPF n. 487.309.551-49; e a servidora Meiry Evaldeth Alves Rondon, inscrita no CPF n. 362.502.791-72; a Secretaria Municipal de Governo que designa neste ato, a servidora Daniela Cristina Barone Verone-

zi Iba, inscrita no CPF n. 582.149.332-34; e a servidora Mariana Cristina de Barros Costa Marques, inscrita no CPF n. 912.028.841-42; a Secretaria Municipal de Assistência Social que designa neste ato, a servidora Durcelina Socorro Firmino de Lima Silva, portadora da Cédula de Identidade RG nº 503087 SSP/MT, CPF nº 362.092.101-63, matrícula: 011346; e o servidor Isaak Douglas Gomes Campos, inscrito no CPF n. 052.215.041-11; a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Econômico e Turismo que designa neste ato, o servidor Gonçalo Soares de Lima Filho, portador da Cédula de Identidade RG nº 267950 SSP/MT, CPF nº 230.133.971-87, matrícula: 109110; e a servidora Elohainne Eduarda Moraes de Arruda, inscrita no CPF n. 045.389.981-17; a Secretaria Municipal de Defesa Social que designa neste ato, o servidor Roberto Augusto Dias, portador da Cédula de Identidade RG nº 106119274 SSP/MT, CPF nº 795.422.981-53; e, o servidor Louriney dos Santos Silva, inscrito no CPF n. 544.513.961-15; a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana que designa neste ato, a servidora Catarina Marques de Assis, brasileiro, Matricula nº 110163 portador da Cédula de Identidade RG nº 1625461-9 SSP/MT e inscrito no CPF n. 009.921.791-06.

DATA DE ASSINATURA: 04.10.2019

PABLO GUSTAVO MORAES PEREIRA

Secretária Municipal de Administração

FLÁVIA LUIZA COELHO DE LANNES

Secretaria Municipal de Assistência Social

SILVIO APARECIDO FIDELIS

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

SADORA XAVIER FONSECA CHAVES

Procuradoria Geral

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretaria de Gestão Fazendária

EVANDRO HOMERO DIAS

Secretária Municipal de Defesa Social

BRENO GOMES

Secretária Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

DIÓGENES MARCONDES

Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ ROBERTO AMARAL DE CASTRO PINTO

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

LUIZ CELSO MORAIS DE OLIVEIRA

Secretaria de Viação e Obras

HELEN FARIAS FERREIRA

Secretaria de Meio Ambiente

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Secretaria de Governo

EDSON ROBERTO SILVA

Secretaria de Planejamento

PEDRO MARCOS CAMPOS LEMOS

Secretaria de Comunicação

KLEBER FERREIRA RIBEIRO

Controladoria Geral

OI MÓVEL S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Contratada

PORTARIA Nº 1.049/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente ao mês de Outubro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

PROCURADORIA GERAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
109088	ADRIELLE CUNHA MARQUES DE ASSUNÇÃO	Comissão	**2018/2019**	14.10.19 a 18.10.19 (05 dias)
132323	PEDRO ROSA RONDON	Efetivo	**2018/2019**	21.10.19 a 25.10.19 (05 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.048/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de janeiro de 2017.

RESOLVE

Tornar sem efeito a Portaria nº **1.010/2019** somente com relação à servidora **IZAMARA COSTA FREIRE,** matrícula n° 130435, exercendo o cargo Efetivo de Profissional de Nível Superior do SUS **-** Perfil – Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que concedeu 30 (trinta) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo **2018/2019**, com período de gozo em **07.10.2019 a 05.11.2019.** Conforme a Portaria nº 1.010/2019**,** publicada noJornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM**,** no dia 08/10/2019, paginas 330, edição nº3.330.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

PORTARIA Nº 1.047/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Agosto/Outubro/Novembro/2019**,** de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art. 85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
13680	ELISANDRA ALVES DOS SANTOS VEIGA	Efetivo	**2018/2019**	01.08.19 a 30.08.19 (30 dias)
40253	RODOLFO JORGE RODRIGUES DE ARRUDA	Efetivo	**2015/2016**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)
40253	RODOLFO JORGE RODRIGUES DE ARRUDA	Efetivo	**2016/2017**	31.10.19 a 29.11.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 15/2019

Processo n. 607729/2019. Seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra de Construção do Mini Estádio “José Carlos Guimarães”, localizado na Rua 11, s/nº. no Residencial Solaris do Tarumã no Município de Várzea Grande/MT em regime de empreitada por preço global, conforme projetos conveniados com a CAIXA, em atenção ao Contrato de Repasse OGU nº 863596/2017 - Operação 1.054.515-48 - Programa Esporte e Grandes Eventos Esportivos – Construção de um mini estádio de futebol na área urbana do Município de Várzea Grande MT, incluindo fornecimento de materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **C.R.G CONSTRUÇÕES EIRELI – EPP** CNPJ: 14.936.115/0001-05 com o valor global de **R$ 713.132,61** (Setecentos e Treze Mil Cento e Trinta e Dois Reais e Sessenta e Um Centavos); na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento encontra-se disponível no site www.varzeagrande.mt.gov.br, Várzea Grande – MT, 16 de outubro de 2019.**Silvio Aparecido Fidelis -** Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

PORTARIA Nº 1.046/2019

O Superintendente de Gestão de pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1° da Portaria Interna n° 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE

Conceder **Férias** regulamentares, referente aos meses de Outubro/2019, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº. 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, aos servidores abaixo relacionados:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
MAT.	**NOME DO SERVIDOR**	**VINCULO**	**PERIODO AQUISITIVO**	**PERIODO DE GOZO**
28500	LUCIANA RAMOS PEREIRA BARRETO	Efetivo	**2017/2018**	07.10.19 a 05.11.19 (30 dias)
132332	MIRALVA CLEMENTINA DA SILVA	Comissão	**2018/2019**	01.10.19 a 30.10.19 (30 dias)

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 16 de Outubro de 2019.

MARCOS RODRIGUES DA SILVA

Superintendente de Gestão de Pessoas/ SAD.

RETIFICAÇÃO DE AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2019.

Processo nº 611749/2019. Objeto:Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais Esportivos e Pedagógicos, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT. A Prefeitura Municipal de Várzea Grande no uso de suas atribuições legais, vem **RETIFICAR POR INCORREÇÃO** o **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2019**, publicado dia16/10/2019em Jornal Diário Oficial da União, em pag.193, Seção 3, em Jornal Diário Oficial de Contas (TCE), em pag. 88 e em Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em pag. 360, edição 3.336.Tal necessidade decorre de erro material de digitação, obedecendo aos princípios inerentes que regem a Administração Pública, assim resolve promover a seguinte CORREÇÃO: ONDE SE LÊ: “...**MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n° 26.148.070/0001-85, vencedora dos **itens 04, 05, 08, 15, 25, 46, 48, 51, 53, 54, 55, 64, 83, 86, 87, 103, 109, 114, 115, 118, 126, 127, 129, 133, 134 e 138,** com o total de **R$ 113.050,75** (cento e treze mil e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**...”** LEIA-SE**:“...MOSAICO DISTRIBUIDORA ATACADO E ELETRONICOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ n° 26.148.070/0001-85, vencedora dos **itens 04, 05, 08, 15, 25, 27, 28, 31, 34, 36, 44, 45, 46, 48, 51, 53, 54, 55, 64, 83, 86, 87, 103, 109, 114, 115, 118, 126, 127, 129, 133, 134 e 138,** com o total de **R$ 113.050,75** (cento e treze mil e cinquenta reais e setenta e cinco centavos)**...”** Ratificam-se as demais informações contidas no **AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 51/2019**.Várzea Grande-MT, 16 de outubro de 2019. **Flávia Luiza Coelho Lannes Omar -** *Secretária de Assistência Social*

DECRETO Nº 59 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.019.

Estabelece normas relativas ao encerramento da execução orçamentária, financeira e patrimonial do último quadrimestre de 2.019, a inscrição e baixa de restos a pagar e ao levantamento do Balanço Geral do município, além do exercício financeiro de 2.019, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDO os ordenamentos estabelecidos na Lei Orgânica do Município, as disposições da legislação orçamentária e financeira contidas na Lei Federal n.º 4.320/1.964, e as normas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, estabelecidas na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO que o encerramento do exercício financeiro de 2.019 e o consequente levantamento do Balanço Geral da Prefeitura serão efetuados mediante a utilização do sistema informatizado da ÁBACO Tecnologia de Informação, onde deverão dispor de todas as providências necessárias a fim de atender o proposto de forma ordenada e concomitante ao cumprimento dos prazos legais;

CONSIDERANDO que o Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 6º bimestre de 2.019, o Relatório de Gestão Fiscal do 3º quadrimestre de 2.019, e a Matriz de Saldos Contábeis, referente mês de Dezembro de 2.019, devem ser publicados até o dia 30 de janeiro de 2.020, em cumprimento às disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF; e

CONSIDERANDO que os procedimentos pertinentes a tais providências devem ser cumpridos de maneira uniforme e rigorosamente de acordo com os prazos fixados.

DECRETA:

CAPÍTULO I

ÓRGÃOS E ENTIDADES ABRANGIDOS

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo Municipal, as entidades autárquicas, as fundações e os fundos municipais regerão suas atividades orçamentárias, financeiras e patrimoniais de encerramento do exercício em curso em conformidade com as normas da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964 e Lei Federal n.º 101/2.000 Lei de Responsabilidade Fiscal e as fixadas neste Decreto.

CAPÍTULO II

ENCERRAMENTO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Seção I

Emissão de Notas de Empenho

Art. 2º O prazo para a emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício, encerrar-se-á em **06 de dezembro de 2. 019**, ressalvados os casos abaixo:

I – em casos excepcionais devidamente justificados e autorizados pela Prefeita Municipal;

II – quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização e encargos da dívida pública interna;

III - despesas com água, luz, telefone, duodécimo do Poder Legislativo, sentenças judiciais, e outras despesas inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública tais como: Infraestrutura, Estradas e Ações de Serviços de Saúde, Educação e Assistência Social; e

IV - despesas oriundas de recursos provenientes de programas, convênios, bem como dos Fundos Municipais.

Art. 3º As notas de empenhos a serem emitidas nos casos relacionados no artigo anterior, devem constar de previsão de recursos financeiros suficientes para suportar o seu pagamento, senão, mediante disponibilidades que passarão para o exercício financeiro de 2.020, conforme previsão do art. 42 da Lei Federaln.º 101/2.000 - Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Parágrafo único: O ordenador das despesas deverá acompanhar as previsões de fluxo de caixa conforme trata o *caput*, sujeitando-se as penalidades previstas na Lei Federal nº 10.028/2.000.

Seção II

Anulação dos Empenhos e dos Saldos dos Empenhos Globais

e Estimativos não realizados

Art. 4º Os Secretários responsáveis pelo Ordenamento dos Empenhos (Ordinário, Estimativo e Global) relativos a materiais não entregues, serviços não prestados e encargos financeiros não ocorridos até esta data deverão encaminhar à Secretaria Municipal de Planejamento, as devidas autorizações para anulação dos empenhos até **06 de dezembro de 2.019**.

Art. 5º Poderão ser mantidos, obedecendo o princípio da competência, quando se comprove a disponibilidade financeira para o exercício financeiro de 2.020, conforme artigo 42 da Lei Federal n.º 101/2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal os empenhos relativos a:

I – transferências estabelecidas em Lei para Entidades Filantrópicas ou Particulares;

II – materiais e equipamentos que estão em processo de liquidação ou que tenha sido emitida ordem de fornecimento;

III – obras e/ou Serviços de Engenharia em andamento;

IV – compromissos decorrentes de Contratos e Convênios inclusive os relativos à serviços de utilidade pública;

V – despesas de Pessoal/Encargos já ocorridas e devidamente especificadas; e

VI – despesas de caráter continuado (água, luz, telefone, aluguéis e outras despesas obrigatórias inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública).

Seção III

Pagamento

Art. 6º Os processos para liquidação e pagamento das despesas ocorridas no corrente exercício, deverão ser encaminhados à Secretaria de Municipal Gestão Fazendária até o dia **09 de dezembro de 2.019**, encerrando-se em **13 de dezembro de 2.019** data para pagamento, ressalvados os casos:

I – excepcionais devidamente justificados e autorizados pela Prefeita Municipal;

II – quando se tratar de despesas com pessoal, encargos sociais ou amortização de dívida pública interna; e

III - despesas com água, luz, telefone e outras despesas obrigatórias inerentes ao funcionamento e manutenção das atividades essenciais da administração pública.

Parágrafo único: Os processos de despesas realizadas nos dois últimos quadrimestres que forem liquidados e não pagos até a data prevista no *caput*, deverão possuir disponibilidade financeira suficiente para seu pagamento no exercício seguinte, conforme art. 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Seção IV

Registros e Cancelamentos do Passivo:

Inscrições e Cancelamentos de Restos a Pagar e Valores de Terceiros

Art. 7º Todas as despesas relativas a notas de empenhos legalmente emitidas no exercício financeiro de 2.019 e não pagas e que seja comprovado a disponibilidade financeira para o exercício financeiro de 2.020, serão objetos de:

I – inscrição em restos a pagar processados: As despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou os serviços e obras que tenham sido realizadas; e

II – inscrição em restos a pagar não-processados:

a) despesas empenhadas e não liquidadas, consideradas aquelas em que os materiais não tiverem sido entregues ou serviços e obras não tiverem sido prestados, quando o prazo para cumprimento da obrigação assumida pelo credor estiver vigente.

b) despesas em que serviço, obra ou material contratado tenha sido prestado ou entregue e que se encontre, em fase de verificação do direito adquirido pelo credor.

§ 1º Os saldos de empenhos referentes a despesas que não se enquadrem no *caput* deste artigo, bem como aquelas cujo saldo se referir à empenhos estimados deverão ser anulados pelo ordenador de despesas.

§ 2º As despesas inscritas em restos a pagar processados até o exercício financeiro de **2.014** poderão ser canceladas em conformidade com o disposto no artigo 1º do Decreto Federal nº. 20.910/1.932 que regula a prescrição quinquenal, artigo 2º do Decreto-Lei nº. 4.597/1.942 e parágrafo 5º, artigo 206 do Código Civil.

§ 3º As despesas inscritas em restos a pagar não processados e não liquidados, terão validade até 30 de junho do segundo ano subsequente ao da sua inscrição.

§ 4º Os restos a pagar não processados originários da extinta FUSVAG, só devem ser anulados após manifestação do Conselho Liquidante.

§ 5º Os Valores de Terceiros (consignados) inscritos até o exercício financeiro de 2.019 poderão ser cancelados após comprovado o registro incor-

reto ou que foram objeto de parcelamento, evitando a ocorrência de inconsistência dos Demonstrativos Contábeis em conformidade com os artigos 83 a 106 da Lei Federal n.º 4.320/1.964.

§ 6º O valor que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos estabelecidos neste Decreto, cujas despesas tenham sido liquidadas ou realizadas, será atendido à conta de dotação orçamentária constante da Lei Orçamentária Anual ou de créditos adicionais abertos no exercício em que se der a reclamação (art. 37 da Lei Federal n.º 4.320/64).

Art. 8º A inscrição dos restos a pagar processados será realizada de forma automática pela Contabilidade Geral, bastando que seja efetuada a liquidação da despesa.

Art. 9º As Inscrições em restos a pagar discriminadas no artigo anterior devem obedecer ao disposto no artigo 3º deste Decreto, ou seja, devem ter obrigatoriamente previsão de recursos financeiros para seu pagamento.

Art. 10. O Departamento de Água e Esgoto – DAE deverá encaminhar à Contadoria Geral do Município até o dia **17 de janeiro de 2.020** os valores atualizados relativos aos débitos de fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades da Prefeitura Municipal que por ventura existirem a fim de serem registrados no Balanço Geral do Município.

Seção V

Adiantamentos Concedidos

Art. 11. Na aplicação de recursos originários de adiantamentos a servidores, para atendimento de despesas de pequeno vulto e pronto pagamento, ficam as pessoas responsáveis limitadas à data de **20 de dezembro de 2. 019** para as realizações das despesas.

§ 1º Os responsáveis por adiantamentos, de que trata o *caput*, deverão efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados e sua respectiva prestação de conta até o dia **27 de dezembro de 2.019**.

§ 2º Fica suspensa a concessão de diárias e adiantamentos a partir de **02 de dezembro de 2.019**até **10 de janeiro de 2.020**, ressalvados os casos excepcionais e devidamente autorizados pela Prefeita Municipal.

Seção VI

Receita Tributária

Art. 12. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante a Coordenadoria competente, providenciará, junto às agências bancárias, os documentos relativos aos valores arrecadados, encaminhando-os para processamento devido e concomitante, até os dias:

I – **27 de dezembro de 2.019**, os arrecadados até **26 de dezembro de 2. 019**;

II – **03 de janeiro de 2.020**, os arrecadados no período de **27 a 31 de dezembro de 2.019**.

Art. 13. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, mediante a Superintendência de Receita da Prefeitura encaminhará a Contadoria Geral até o dia **17 de janeiro de 2.020**, processo com valores referentes à renúncia de receita do Imposto Predial e Territorial Urbano– IPTU do exercício financeiro de 2.019, bem como a atualização monetária do crédito tributário do IPTU do exercício financeiro de 2.019.

Art. 14. A Procuradoria Fiscal, encarregada da inscrição dos créditos públicos em Dívida Ativa, bem como dos seus respectivos controle e cobrança, deverá encaminhar à Contadoria Geral até o dia **17 de janeiro de 2. 020**, processo relativo à movimentação dos créditos inscritos à conta de Dívida Ativa do exercício financeiro de 2.019.

Seção VII

Inventários Patrimoniais

Art. 15. Os órgãos da administração Direta, as Entidades Autárquicas, Fundações e os Fundos Municipais deverão encaminhar seus respectivos Inventários Patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis para o Setor de Patrimônio a fim que este possa elaborar o Inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.

I – cabe ao Setor de Patrimônio elaborar o Inventário Geral dos Bens Móveis e Imóveis Consolidado do Município;

II – é responsabilidade do Setor de Patrimônio elaborar os Termos de Baixa, Transferência, Reavaliação e Depreciação, obedecendo às normas gerais de contabilidade e critérios bem especificados pela comissão inventariante;

III – deverá ser elaborado a relação de bens adquiridos no ano individual e consolidados, para registro contábil e conferência do Balanço Geral; e

IV – deverão ser considerados os valores inscritos no Balanço Geral de 2.019, as aquisições, as baixas, as doações, as reavaliações, as depreciações para acompanhamento da evolução patrimonial pela Contabilidade Geral.

Art. 16. O Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal deverá encaminhar até o dia **31 de janeiro de 2.020** para a Contadoria Geral do Município uma via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise e Consolidação do Balanço Geral do Exercício.

Seção VIII

Bens em Estoque

Art. 17. Os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais deverão encaminhar seus respectivos Inventários de Bens em Almoxarifados até o dia **31 de janeiro de 2.020**para a Contabilidade Geral.

I – cabe a cada órgão da Administração Direta, as Entidades Autárquicas, Fundações e os Fundos Municipais a elaboração do inventário geral dos bens em almoxarifado sob sua guarda; e

II - para a elaboração do Inventário Geral deverão ser considerados os saldos finais do exercício financeiro de 2.018 como sendo os saldos iniciais de 2.019, as entradas e saídas de 2.019, e os saldos finais de cada produto em **31 de dezembro de 2.019**.

Seção IX

Contratos e Convênios Concedidos

Art. 18. A Secretaria Municipal de Gestão Fazendária deverá manter atualizados os registros contábeis dos contratos e convênios que ultrapassarem sua vigência para o exercício financeiro de 2.020.

Parágrafo único: Cabe às secretarias gestoras dos contratos e convênios em conjunto com a Superintendência de Contratos e Convênios informar à Contadoria Geral do Município até o dia **17 de janeiro de 2.020** os saldos dos contratos e convênios que irão ultrapassar a sua vigência a fim de cumprir o que estabelece o caput.

CAPÍTULO III

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Os Órgãos da Administração Indireta, bem como o Legislativo Municipal, deverão encaminhar até o dia **15 de janeiro 2.020** os arquivos/documentos relativos às informações contábeis necessárias para o fechamento consolidado das contas anuais do exercício financeiro de 2.019 e composição dos Demonstrativos Fiscais do RREO, RGF e Matriz de Saldos Contábeis, exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

Art. 20. Em caráter excepcional e devidamente justificado pelo titular de Órgão e Entidade da Administração Pública Municipal, é admitido, após as datas previstas nos artigos 2º e 6º, a liberação de cota orçamentária, de nota de empenho e de seus respectivos reforços, bem como do pagamento de despesas, nas dotações referentes aos créditos suplementares abertos e remanejados após as datas previstas nos artigos 2º e 6º.

Art. 21. A Secretaria Municipal Gestão Fazendária e a Secretaria Municipal de Planejamento poderão editar normas complementares e dirimir as dúvidas que surgirem na interpretação das disposições deste Decreto.

Art. 22. O não cumprimento dos prazos estabelecidos no presente Decreto implicará a apuração incorreta do resultado do exercício, sujeito à citação individualizada em notas explicativas ao Balanço Geral do Município.

Art. 23. O anexo único é parte integrante deste Decreto.

Art. 24. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 15 de outubro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO

QUADRO DE DETALHAMENTO DOS PRAZOS

Os prazos para o processo de encerramento do exercício financeiro de 2. 019 dos órgãos/entidades da Administração Direta, Indireta do Município, e os procedimentos sobre execução orçamentária, financeira e patrimonial, são as seguintes:

PRAZO	DESCRIÇÃO
TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS	
Até 06/12/2. 019	**Art. 2º** Último dia para emissão de nota de empenho, e de seus respectivos reforços, e a liberação da cota orçamentária à conta das dotações orçamentárias do presente exercício.
Até 06/12/2. 019	**Art. 4º** Último dia para os Secretários responsáveispelo Ordenamento de Despesa encaminhar àSecretaria Municipal de Planejamento, **as devidas autorizações para anulação dos empenhos**.
Liquidação: Até 09/12/2. 019encerrando-se em 13/12/2.019 data para pagamento.	**Art. 6º** Último dia para encaminhamento à Secretaria Municipal de Gestão Fazendária dos processos para liquidação e pagamento, ressalvados os casos previstos neste Decreto.
Até a data de 17/01/2.020	**Art. 10.** Último dia para o DAE encaminhar à Contadoria Geral do Município os valores atualizados relativos aos débitos de fornecimento de água e coleta de esgoto das unidades da Prefeitura.
Até a data de 20/12/2.019	**Art. 11.** Último dia para a realização de despesas oriundos de Adiantamentos Concedidos à Servidores.
Até a data de 27/12/2.019	**Art. 11.** § 1º. Último dia para efetuar o recolhimento dos saldos não aplicados dos Adiantamentos e a realização de sua respectiva prestação de conta.
A partir de 02/12/2.019 à 10/01/2.020	**Art. 11.** § 2º. Fica suspensa a concessão de diárias, ressalvados os casos excepcionais e devidamente autorizados pela Prefeita Municipal.
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA	
Até o dia 27/12/2.019	**Art. 12.** I - Último dia para a Secretaria de Gestão Fazendária, mediante Coordenadoria competente, encaminhar os documentos relativos aos valores arrecadados ao Setor de Contabilidade, para processamento, os valores arrecadados até o dia 26 de dezembro de 2.018 para o processamento devido e concomitante.
Até o dia 03/01/2.020	**Art. 12.** II - Último dia para a Secretaria de Gestão Fazendária, mediante Coordenadoria competente, encaminhar os documentos relativos aos valores arrecadados ao Setor de Contabilidade, para processamento, os valores arrecadados no período de 27 a 31 de dezembro de 2.019 para o processamento devido e concomitante.
Até o dia 17/01/2.020	**Art. 13.** Último dia para a Secretaria de Gestão Fazendária, mediante Superintendência de Receita da Prefeitura encaminhar à Contadoria Geral, processo com valores referentes à renúncia de receita do IPTU do exercício financeiro de 2.019, bem como a atualização monetária do crédito tributário do IPTU do exercício financeiro de 2.019.
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
Até o dia 17/01/2.020	**Art. 14.** Último dia para a Procuradoria Fiscal encaminhar à Contadoria Geral valores inscritos em Dívida Ativa do exercício financeiro de 2.019 para registro no Balanço Geral do Município.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	
Até o dia 15 de janeiro de 2. 020	**Inventários Patrimoniais Art. 16.** Último dia para os órgãos da administração Direta, as Entidades Autárquicas, Fundações e os Fundos Municipais encaminhar seus respectivos Inventários Patrimoniais de Bens Móveis e Imóveis para o Setor de Patrimônio, a fim que este possa elaborar o Inventário Geral do Município, atestando a localização e as responsabilidades das guardas.
Até o dia 31 de janeiro de 2. 020	**Art. 16.** Último dia para o Setor de Patrimônio da Prefeitura Municipal encaminhar à Contadoria Geral do Município uma via do Inventário Patrimonial Consolidado, para fins de análise e Consolidação do Balanço Geral do Exercício.
Até o dia 31 de janeiro de 2. 020	**Bens em Estoque Art. 17.** Último dia para os órgãos da administração Direta, as entidades autárquicas, fundações e os fundos municipais encaminhar seus respectivos Inventários de Bens em Almoxarifados para a Contabilidade Geral.
TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E SUPERINTENDÊNCIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS	
Até o dia 17 de janeiro de 2. 020	**Contratos e Convênios Concedidos Art. 18.** Último dia para as Secretarias em conjunto com a Superintendência de Contratos e Convênios informar à Contadoria Geral do Município os saldos de contratos e convênios que ultrapassarem a sua vigência para o exercício financeiro de 2.020 a fim de manter atualizado o seu registro contábil.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 15 de outubro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2019

Processo nº 619705/2019. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa capacitada para a execução dos serviços de fornecimento e implantação de alambrado e alambrado para quadra poliesportiva para atender a secretaria municipal de serviços públicos e mobilidade urbana do Município de Várzea Grande.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 188/2019

12 (doze) meses

CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO EIRELI – EPP CNPJ 009.492.967/0001-02					
Item	**Descrição do Produto**	**Unid. Medida**	**Qtd.**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	ALAMBRADO EM TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", ALTURA 3M, FIXADOS A CADA 2M EM BLOCOS DE CONCRETO, COM TELA DE A RAME GALVANIZADO REVESTIDO COM PVC, FIO 12 BWG E MALHA 7,5X7,5CM. COM INSTALAÇÃO.	M2	5.000	R$ 147,00	R$ 735.000,00
02	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, COM COSTURA, DIN 2440, DIÂMETRO 2", COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 14 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM. COM INSTALAÇÃO	M2	10.000	R$ 100,00	R$ 1.000.000,00
Valor Total de **R$ 1.735.000,00** (Um milhão setecentos e trinta e cinco mil reais)					

Várzea Grande/MT, 14 de outubro de 2019.

CONTRATANTES:

BRENO GOMES

Secretário Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana

CONTRATADA: CONSTRUPEL COMERCIO E SERVICOS PARA CONSTRUCAO EIRELI – EPP

CNPJ 009.492.967/0001-02

AVISO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇO Nº 55/2019

PROCESSO Nº 593075/2019O Município de Várzea Grande, através do Fundo Municipal de Saúde, por meio do Pregoeiro Oficial, designada pela portaria n. 67/2019, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA do tipo menor preço por item, cujo objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LEITES MATERNIZADOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES, PARA ATENDER O SAE/CTA, HOSPITAL E PRONTO SOCORRO MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE, SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMANDAS DE PROCESSOS JUDICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE-MT. A realização do certame está previsto para o dia 31 de outubro de 2019, às 10h00min – horário de Brasília. O Edital retificado encontra-se a disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Várzea Grande Superintendência de Licitação, nos dias úteis das 08h00min às 12h00min das 14h00min às 18hs00min, sito à Avenida Castelo Branco, 2500 – Várzea Grande/MT, e gratuitamente através de mídia gravada em dispositivo do interessado ou em download nos seguintes sites: www.bllcompras.org.br e www.varzeagrande.mt.gov.br.Várzea Grande-MT, 14 de outubro de 2019.

Diógenes Marcondes

Secretário Municipal de Saúde

Flávia Luiza Coelho Lannes Oma

Secretária Municipal de Assistência Social

LEI N.º 4.518/2019

"DÁ NOME À PRAÇA EXISTENTE NA VILA SADIA, BAIRRO CRISTO REI "PRAÇA EDMAR RIBEIRO DA SILVA ".

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado Praça **Edmar Ribeiro da Silva**, o logradouro público, existente na Vila Sadia, Bairro Cristo Rei, destinada para Praça Pública em sua planta original.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Pedro Paulo Tolares

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.519/2019

Dispõe sobre a alteração do § 2º, do art. 294, da Lei Municipal Complementar n.º 1.178/1.991 – Código Tributário Municipal – CTM, **e dá outras providências.**

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal Complementar:

Art. 1º Fica alterado o § 2º, do art. 294, da Lei Municipal Complementar n.º 1.178/1.991 – Código Tributário Municipal – CTM, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 294*. (...)*

(...)

§ 2º - Iniciado o procedimento para exigência do crédito tributário, o contribuinte gozará de redução de 97% (noventa e sete por cento) do valor da multa, se liquidá-lo no prazo fixado na intimação; de 70% (setenta por cento) quando, proferida a decisão administrativa de primeira instância, o crédito exigido for pago no prazo em que caberia interposição de recurso; de 40% (quarenta por cento) até o trânsito em julgado da decisão administrativo de segunda instância; sendo permitido em todos os casos o parcelamento do crédito tributário devido nos termos da legislação aplicável.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposição em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de outubro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LEI N.º 4.516/2019

"Denomina "EDIPSON MORBECK DE MATTOS", a Cabine da Imprensa do Mini Estádio Dito Souza, e dá outras providências".

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Denomina-se "Fica denominado **"EDIPSON MORBECK DE MATTOS",** a Cabine da imprensa do Mini Estádio Dito Souza, do Bairro Cristo Rei, em Várzea Grande.

Art.2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça Três Poderes, Paço Municipal "Couto Magalhães", Várzea Grande, 10 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

Autoria: Ver. Calistro Lemes do Nascimento

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 012/2018

CONTRATADA: PONTES COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA

OBJETO: ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E SUPRESSAO DE VALOR

1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo por mais doze meses e supressão de valor contratual (3%) com valor de **907.920,00** (novecentos e sete mil e novecentos e vinte reais) conforme amparo legal da Lei de Licitação. A vigência do contrato passa a ser de **01/10/2019 à 01/10/2020. E o valor global passa a ser R$: 907.920,00 (novecentos e sete mil e novecentos e vinte reais)**

Fundamentação Legal: artigo 57, inciso II e parágrafo 2º, concomitante com o parágrafo II e inciso I do artigo 65 da Lei 8.666/93.

Assinatura: 02/10/2019

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

DIRETOR PRESIDENTE - DAE/VG

DECRETO Nº 57 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.019.

Dispõe sobre a regulamentação da Lei Municipal n.º 4.448/2.019 - dispõe sobre o transporte motorizado privado individual ou coletivo de passageiros no município de Várzea Grande – MT e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita do Município de Várzea Grande, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO a competência do município de Várzea Grande – MT, para a regulamentação do transporte motorizado privado individual ou coletivo de passageiros.

DECRETA:

Art. 1º Avistoria do veículo que operacionaliza o transporte privado de passageiro, através de aplicativo, deverá ser anual, salvo quando do início da atividade, ou toda vez que o veículo for substituído, recuperado natural, por acidente ou que tenha ficado não operante por 30 (trinta) dias.

Art. 2º A vistoria do veículo será realizado no pátio interno da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, pelos fiscais municipais de perfil trânsito.

Parágrafo único: Após serem cumpridas as exigências de segurança, nos termos do Código de Trânsito Brasileiro – CTB,das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNTe da ficha de vistoria interna, será concedido o selo em adesivo, correspondente ao período indicado.

Art. 3° Aplica-se a Taxa de 05 (cinco) UPF (unidade Padrão Fiscal) para a vistoria do veiculo em uso, a qual somente será realizada após a comprovação do recolhimento do valor, cuja guia será emitida pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, além da Taxa de 05 (cinco) UPF (unidade Padrão Fiscal) para a expedição de Alvará, para quem operar o “Serviço de Transporte Privativo de Passageiros”,expedida pela Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, devendo ser comprovado o recolhimento para a realização da vistoria.

§ 1ºAs plataformas eletrônicas deverão solicitar autorização junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana para a expedição da autorização, devendo serem apresentados os documentos exigidos art. 22 da Lei Municipal n.º 4.448/2.019, sendo, após,expedida carta autorizativa para o núcleo de alvará,o qual emitirá a guia da respectiva taxa.

§ 2º Após a compensação das respectivas taxas, o contribuinte poderá emitir o alvará através do site da Prefeitura municipal de Várzea Grande (www.varzeagrande.mt.gov.br).

Art. 4°A Pessoa Jurídica gerenciadoradeaplicativo, após o respectivo credenciamento junto a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, deverá cumprir o rito exigido pela Lei Municipal n.º 4.448/2.019 e realizar o recolhimento instituído pela Lei Municipal Complementar n.º 4. 423/2.018, devendo as operadoras de aplicativos disponibilizarem os *links* dos serviços prestados, incluindo operacional e financeiro,para a Secretaria Municipal de Gestão Fazendária, sendo que os relatórios dos serviços prestados devem ser entregues até o 5° dia útil do mês subsequente para que a respectiva Secretaria possa emitir a guia de recolhimento referente ao ISSQN devido pelas operadoras.

Parágrafo único: Os respectivos *links* das plataformas das Pessoas Jurídicas de gerenciamento de aplicativos também deverão ser disponibilizados para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, para monitoramento operacional e fiscalização.

Art. 5°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Couto Magalhães, Praça dos Três Poderes em Várzea Grande – MT, 15 de outubro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

DECRETO Nº 58 DE 15 DE OUTUBRO DE 2.019.

Dispõe sobre a recondução e nomeação dos membros do Conselho Municipal de Recursos Fiscais para desempenharem a atribuição de autoridade julgadora em segunda instância, nos termos do art. 50, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2.018, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande/ MT, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 69, inciso VI; e

CONSIDERANDOo previsto no inciso II, do art. 14, da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2.018;

CONSIDERANDO o previsto no art. 50, da Lei Municipal Complementar n. º 4.354/2.018;

CONSIDERANDO os Decretos Municipais ns. 41/2.018 e 69/2.018; e

CONSIDERANDOa Ata da 1ª Sessão Ordinária do Conselho Municipal de Recursos Fiscais.

DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos os Conselheiros titulares, e seus respectivos suplentes, para o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com mandato de 01 (um) ano, contado a partir de 06/10/2.019:

I – **DANIEL DA SILVA MARTINS NETO** - Matrícula: 86.787 – Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal, Chefe Superior do Conselho/Presidente, conforme o art. 47, o inciso I do art. 50 e o art. 55 da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2.018, e,seu suplente: JOSÉ CARLOS CALEGARI FILHO – Matrícula: 98.149 - Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal.

II – **ADRIANA SCHLITTER** – Matrícula: 86.490 - Auditora Fiscal Tributária da Receita Municipal, conforme o inciso I do art. 50 da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2.018, e, seu suplente:RUBENS GALDINO PAIVA – Matrícula n. 96.322 - Auditor Fiscal Tributário da Receita Municipal;

III – **JOÃO PAULO ALVES DE ARAÚJO** – Matrícula 108.990 – Assessor Especial– Vice Presidente do Conselho, conforme o inciso II, art. 50 da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2.018;

IV – **CÁSSIA REGIS LOPES** –representante do Conselho Regional de Administração, conforme o inciso IV, art. 50 da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2.018e, seu suplente: RODRIGO YAWATA CHAGAS

Art. 2º Ficam nomeados, para o primeiro mandato, o Conselheiro titular esuplentes, para o Conselho Municipal de Recursos Fiscais, com mandato de 01 (um) ano, contado a partir de 06/10/2.019, permitida uma única recondução:

I – **CLÁUDIO SANTOS ALVES DA SILVA** – OAB MT n.º 13.795, representante titular da Ordem dos Advogados do Brasil (Subseção Várzea Grande), conforme o inciso III, art. 50 da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2.018, e seurespectivo suplente: SAMUEL RICHARD DECKER NETO – OAB MT n.º 4.965; e

II – FERNANDO OLIVEIRA FARIAS, Matrícula 109.117 – Coordenador de Atendimento ao Contribuinte, para ser suplente do Vice Presidente do Conselho, nos termos do inciso II, art. 50 da Lei Municipal Complementar n.º 4.354/2.018.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 06/10/2.019.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, Várzea Grande - MT, 15 de outubro de 2.019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 27/2019

Dispõe sobre a designação de servidor para substituir o Superintendente de Finanças e Contabilidade, no período de férias, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município. e:

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADA** a servidora **HELIANARA OLIVEIRA DA SILVA** para substituir o Superintendente de Finanças e Contabilidade, o Sr. Philipe Henrique Araújo de França, durante o período de gozo de férias de 14/10/2.019 à 18/10/2.019 e 21/10/2.019 à 25/10/2.019, com ônus para o exercício do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande-MT, 08 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 28/2019

Dispõe sobre a designação de servidor para substituir o Coordenador de Atendimento ao Contribuinte, no período de férias, e dá outras providências.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS, Prefeita Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **DESIGNADO** o servidor **CHRISTIAN LAERT CAMPOS DE ALMEIDA** para substituir o Coordenador de Atendimento ao Contribuinte, o Sr. Fernando Oliveira de Faria, durante o período de gozo de férias de 14/10/2.019 à 18/10/2.019, com ônus para o exercício do cargo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Praça dos Três Poderes, "Paço Municipal Couto Magalhães", Várzea Grande-MT, 10 de outubro de 2019.

LUCIMAR SACRE DE CAMPOS

Prefeita Municipal

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Interina Municipal de Gestão Fazendária

ATO Nº. 508/2019

Lucimar Sacre de Campos, Prefeita Municipal de Várzea Grande, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o que consta no Processo nº 621604/2019;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Camila Franz Meira matricula 130.085 do cargo em concurso de Agente Administrativo, da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito, a partir de 01 de outubro de 2019.

Registra- se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 16 de Outubro de 2019.

Lucimar Sacre de Campos

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 029/2019

TOMADA DE PREÇOS N. 004/2019, **PROCESSO N. 036/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.**

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelopresente Termo Aditivo Prorrogar o prazo de vigência do Contrato Original, bem como prorrogar o prazo de execução da adequações/obras de melhorias no terminal turístico de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, nos termos do plano de trabalho, plantas baixa, memorial descritivo, projetos e planilha orçamentária no município de Vila Bela da Ss. Trindade, com base na Cláusula quinta, com **inicio em 20 de agosto de 2019 a 20 de dezembro de 2019**, conforme legislação pertinente em vigor, **artigo 57 da lei 8.666/93.**

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 16 de agosto de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

JAÓ ENGENHARIA E COMÉRCIO EIRELI

CNPJ: n. 00.948.380/0001-90

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 ._____	2. _____

Nome: ADRIELLI MOREIRA DA SILVA	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 024.962.811-29	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 2.012.051-6 SSP/MT	R.G : 14.6053-76 SSP/MT

Nayra Rinaldi Bento

OAB/MT 23194

Procuradora do Município

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 116/2019

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **GERONIMA CHUBE MATUCARI,** brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade, sob o RG: 1693692-2 SSP/MT e do CPF: 011.876.561-27, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **MERENDEIRA** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.035,78** (Hum mil trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.307/2017** de 27 de janeiro de 2017, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNFEB

2.015- Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.104 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 02 (dois) meses com início em 06 de setembro de 2019 e término em 06 de novembro de 2019, em **substituição** à servidora LAURA CRISTIANE DA SILVA (LICENÇA MÉDICA), podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, em especial caso haja homologação do concurso publico aprovado pelo Município ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo, contudo serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 06 de setembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

GERONIMA CHUBE MATUCARI

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: REGINA LEONORA DE SOUZA

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PERÍODO DETERMINADO Nº 115/2019

Que entre em si fazem, de um lado, o **MUNICIPIO DE VILA BELA DA SANTISSIMA TRINDADE**, Estado de Mato Grosso, pessoa Jurídica de direito Publico interno, doravante simplesmente denominando **CONTRATANTE**, com Administração sita à Rua Dr. Mário Corrêa, s/nº, devidamente inscrito no CNPJ-MF sob o n° 03. 214.160/0001-21, neste ato representando por seu Prefeito Municipal Sr. **Wagner Vicente da Silveira,** brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no **CREA/MT** sob o nº 1204679890, portador da Cédula de Identidade sob o RG 1973153-1, SSP/MT, e do CPF 125.443.291-49, e de outro lado, Sr(a). **CARLA KAROLINE BOTELHO DA SILVA,** brasileira, portadora da cédula de identidade, sob o RG: 1981397-0 SSP/MT e do CPF: 025.370.181-33, residente e domiciliado neste município, aqui denominada simplesmente **CONTRATADA**, regulando pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO - A CONTRATADA, pelo instrumento particular, se compromete a prestar serviços para o **CONTRATANTE** como **ZELADORA** perfazendoa carga horária de **40 horas semanais**, desempenhando suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação deste Município, por um período de no Máximo 200 horas mensais, observada a compensação de horário á critério da chefia imediata.

§ 1º - Este contrato faz lei entre as partes, as quais concordam expressamente com seu inteiro teor, desistindo desde já de quaisquer outros direitos nele não contidos, importando ainda em declaração da **CONTRATADA** de não acúmulo remunerado de cargos públicos, para os fins previstos na legislação em vigor.

§ 2° - Para efeito deste contrato, não auferirá a **CONTRATADA** as vantagens previstas na **Lei Municipal n°424**, de 28 de abril de 1992, a que fazem jus os servidores do Quadro de Pessoal Permanente do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - **DO VALOR -** Em retribuição aos serviços prestados, o **CONTRATANTE** pagara a **CONTRATADA,** mensalmente, até o décimo dia útil do mês ao vencido. O valor de **R$ 1.035,78** (Hum mil trinta e cinco reais e setenta e oito centavos), que será reajustado, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar os vencimentos dos servidores municipais, sobre os quais incidirão os descontos sociais devidos, tais como INSS, IRPF e etc.

CLÁUSULA TERCEIRA – **DAS RESPONSABILIDADES FUNCIONAIS** - A **CONTRATADA** perderá a remuneração dos dias que faltar ao serviço, calculado proporcionalmente ao valor previsto na cláusula anterior, cujo montante obtido será descontado quando do pagamento mensal que lhe fizer o **CONTRATANTE**, salvo compensação do período não trabalhando ou motivo justificado, devidamente apreciado e homologado pela Administração Municipal, ouvida, se necessária, a chefia imediata.

CLÁUSULA QUARTA – **DA REGÊNCIA E RECURSOS** - Este Contrato é regido pelas disposições da **Consolidação das Leis do Trabalho – CLT**, combinadas, no que couber, com a **Lei Municipal n° 523**, de 01 de abril de 1997, com a **Lei Municipal nº 695/2005** de 09 de novembro de 2005, com a **Lei Municipal n° 558**, de 05 de maio de 1999, e no que couber com a **Lei complementar 066/2016** de 01 de março de 2016,com a **Lei Municipal nº.1.361/2018** de 23 de janeiro de 2018, correndo as despesas de sua execução por conta de recursos próprio da Administração Municipal consignados na seguinte dotação da atual Lei Orçamentária Anual:

05 – Secretaria Municipal de Educação

04 –FUNFEB

2.015- Manutenção do ensino Fundamental – FUNDEB 40%

3.1.90.04.00.104 – Contratação por tempo determinado.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - Competirá à Secretaria Municipal de Administração e Fazenda fiscalizar e acompanhar o cumprimento da execução deste contrato, o que não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO.**

CLÁUSULA SEXTA - **DAS PENALIDADES** - A inobservância, pela **CONTRATADA**, de cláusula e de obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará na sua rescisão automática de pleno direito, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, ficando estipulado uma multa de 2% (dois por cento) sobre o seu valor global, para a parte que infringir por qualquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA SÉTIMA – **DO PRAZO DE VALIDADE** - O presente Contrato, terá duração de 03 (três) meses e 18 (dezoito) dias, com início em 02 de setembro de 2019 e término em 20 de dezembro de 2019, em **substituição** à servidora LILIAN GRACIELA FERREIRA COELHO, podendo ser rescindido a qualquer tempo por comum acordo das partes, em especial caso haja homologação do concurso publico aprovado pelo Município ou unilateralmente por qualquer delas, mediante prévia e expressa notificação com antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA OITAVA – **DA RELAÇÃO DE TRABALHO** – O Presente Contrato, não cria vinculo empregatício, entre as partes ficando ambas desobrigadas entre si, findo presente instrumento, ficando ciente que por conta disso, não terá a **CONTRATADA,** direito ao recebimento de ferias e 13º salário. Podendo, contudo serem pagas a critério de autorizações superiores.

CLÁUSULA NONA – **DO FORO** – Para dirimir quaisquer duvidas oriundas dos termos do presente contrato, fica eleito o foro da Comarca de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em três (03) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela Santíssima Trindade –MT, 02 de setembro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CARLA KAROLINE BOTELHO DA SILVA

Contratada

TESTEMUNHAS

_____

NOME: Suely Pereira da Silva

CPF: 420.527.341-04

RG: 07290276 SSP/MT

_____

NOME: Regina Leonora de Souza

CPF: 581.807.531-15

RG: 719.520 SSP/MT

AVISO DO PREGÃO N. 096/2019 PMVB SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (PROCESSO N. 174/2019-PMVB)

PREGÃO N. 096/2019 Regido pela Lei Federal n. 10.520/2002, Decreto Estadual n. 7.217/2006, Decreto Municipal n. 033/2013 e, subsidiariamente, pela Lei 8.666/1993.

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E FERRAMENTAS PARA CONSTRUÇÃO**

(HIDRÁULICO, ELÉTRICO E FERRAGENS) PARA PEQUENOS REPAROS PREDIAIS NAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES DISCRIMINADAS NO ANEXO I DO EDITAL. .

CREDENCIAMENTO: **08:00 do dia 11/11/2019**.

INICIO DA SESSÃO: 08:00 do dia 11/11/2019. Aquisição do Edital no site: http://www.vilabeladasantissimatrindade.mt.gov.br/... – Solicitar pelo: Fone/fax: (65) 3259-1313 ou pelo- e-mail: pmvilabela@yahoo.com.br.

Local: Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade – Situada à Av. Dr. Mário Correia, Nº 205, Centro, CEP. 78.245-000. PREGOEIRO: ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 062/2019

Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº. 175/2019

Objeto: AQUISIÇÃO DE BOMBA CENTRÍFUGA FLANGEADA, TRIFÁSICA PARA DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO – DAE DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DISCRIMINADAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE – MT

Contratado: **GASPAR DE SOUZA MATOS**

CNPJ: 10.866.985/0001-96

Valor Global: **R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais).**

Data: 16 de outubro de 2019.

Base Legal: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993.

ADRIELLI MOREIRA DA SILVA

PRESIDENTE C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2019

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Artigo 2º, inciso II da Lei Municipal nº 1.620/2019 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa **EPROMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob n° 27.344.468/0001-50 para Manutenção Corretiva e troca de peça dos Aparelhos Hospitalares: Raio X Compacto Plus VMI de 500 MA, Aparelho de Anestesia que atendem a população do Município de Vila Rica – MT, **RATIFICO,** conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Comissão Permanente de Licitações -C.P.L, e Parecer Jurídico do Procurador do Município, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Vila Rica / MT, 16 de Outubro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

GESTÃO 2017-2020

C.P.F.: 421.481.893-87

R.G.: 1614784 SSP/GO

Contratante

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO N° 00016, DE 27 DE AGOSTO DE 2019.

Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003 MUNICÍPIO - VILA RICA - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Notificação de Lançamento (ITR)**
LAZARO FERREIRA BARBOSA	021.500.341-15	9897 /00126/2019
LAZARO FERREIRA BARBOSA	021.500.341-15	9897 /00127/2019
CAZANGA GESTAO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	08.262.672/0001-87	9897 /00128/2019
SHIRLEY FARIA ANDRADE	243.345.961-34	9897 /00143/2019
SHIRLEY FARIA ANDRADE	243.345.961-34	9897 /00144/2019
MAURILHO RODRIGUES COSTA	037.353.028-58	9897 /00145/2019
MARCELO PAES DE BARROS	390.939.561-91	9897 /00146/2019
MARCELO PAES DE BARROS	390.939.561-91	9897 /00147/2019
JOAO MARQUES FILHO	181.146.601-04	9897 /00148/2019

Data de afixação: Data de desafixação:

16/10/2019

01/11/2019

PORTARIA Nº 246/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar, MAGNA APARECIDA DA SILVA CIRINO mat. 675, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica –MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados, relativos a contratação de empresa especializada na manutenção corretiva e troca de peças dos aparelho de Raio X e de Anestesia.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 247/2019 DE 14 DE OUTUBRO DE 2019.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;*

RESOLVE:

Art. 1º Designar, IVANILDE TSCHÁ matricula nº 442, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica –MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados, relativos a aquisição de aparelho de ar condicionado, para atender a demanda da secretaria de Administração.

Art. 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 71/2019

DO OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção Corretiva e troca de peça dos Aparelhos Hospitalares: Raio X Compacto Plus VMI de 500 MA, Aparelho de Anestesia que atendem a população do Município de Vila Rica – MT.

DO VALOR E DO PAGAMENTO: O valor total do Contrato corresponde R$ 35.800,00 (Trinta e cinco mil e oitocentos reais) Opagamento será efetuado em ate 10 (dez) dias, em uma única parcela após a prestação do serviço, mediante a apresentação da respectiva Nota fiscal devidamente atestada.

DATA: Vila Rica/MT, 16 de Outubro de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

EPROMED COMERCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES - EIRELLI (27.344.468/0001-50) – Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 072/2019

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA, através da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 027/2019 de 28 de Janeiro de 2019 e em conformidade com a Lei N.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna-se público a realização da TOMADA DE PREÇO 004/2019, que acontecerá dia 01 de Novembro de 2019 as 09:00hs da manhã, no setor de licitações e Contratos localizado no Paço Municipal, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em consultoria de gestão pública, nas áreas de planejamento orçamentário, contabilidade, tesouraria, Gestão de Pessoas, Licitação e Contratos e orientação nos casos de apontamentos do Tribunal de Contas do Estado, com acompanhamento no despacho de processos administrativos, na emissão de pareceres técnicos e orientação no cumprimento das normas legais e na formalidade correta dos procedimentos administrativos**, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no edital. Maiores informações pelo e-mail: licitavilaricamt@yahoo.com.br. O edital encontra se disponível no site www.vilarica.mt.gov.br. ou no telefone 66 3554-1107.**

Vila Rica / MT, 15 de Outubro de 2019.

NUBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA

PRESIDENTE DA CPL

PORTARIA Nº 027/2019

PREFEITURA/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 003/2019

processo n° 074/2019

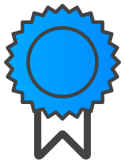
A Prefeitura Municipal de Vila Rica – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 027/2019, torna público para conhecimento de todos os interessados, que realizará no dia 19 de Novembro de 2019, as 09 h:00min a **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2018,** do tipo **MAIOR OFERTA POR LOTE**, para a **CONCESSÃO de uso de espaço público (Quiosque Municipal)**, localizado na Rua Sonia Regina do Carmo, "PRAÇA OSMUNDO RODRIGUES ALVES**"**, de acordo com as condições estabelecidas no edital. Maiores informações pelo email: licitavilaricamt@yahoo.com.br. O edital encontra se disponível no site www.vilarica.mt.gov.br.

Vila – MT, 19 de Novembro de 2019.

NÚBIA NARA DE OLIVEIRA SILVA

CPL Portaria 027/2019

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Oct 16 22:31:47 UTC 2019
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)